SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 30 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3269

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira
Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó
Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento – Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL 21/2022 - PE 19/2022

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucos torna público Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n° 21/2022, Pregão Eletrônico nº 19/2022, tendo por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH) para os Municípios Consorciados ao COMUPE, para inclusão de novos itens e atualizações dos quantitativos importantes para os Municípios Consorciados, tendo como vencedora as **empresas**: **A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF nº 34.813.172/0001-04, R$42.700,00. **AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 35.854.418/0001-40, R$ 6.725.030,00. **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.869.890/0001-26, R$110.000,00. **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 27.718.661/0001-03, R$ 992.000,00. **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 03.652.030/0003-32, R$ 509.000,00. **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 08.674.752/0001-40, R$ 2.231.130,00. **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 67.729.178/0006-53, R$ 1.283.640,00. **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 44.734.671/0001-51, R$ 2.535.120,00. **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 02.520.829/0001-40, R$ 4.483.800,00. **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 08.778.201/0001-26, R$ 2.973.380,00. **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 04.162.170/0001-23, R$ 1.000.000,00. **EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 12.882.932/0001-94, R$ 324.000,00. **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 05.400.006/0001-70, R$ 2.214.920,00. **FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 07.316.691/0001-86, R$ 494.400,00. **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 17.472.278/0001-64, R$ 238.680,00. **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 12.889.035/0001-02, R$ 32.400,00. **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 41.836.567/0001-80, R$ 40.800,00. **MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 09.007.162/0001-26, R$ 864.000,00. **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 94.389.400/0001-84, R$ 278.520,00. **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 00.874.929/0001-40, R$ 60.000,00. **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 10.779.833/0001-56, R$ 353.382,00. **MEDICOM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 22.635.177/0001-05, R$ 236.000,00. **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 28.199.997/0001-70, R$ 14.900,00. **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 21.681.325/0001-57, R$ 471.600,00. **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 15.218.561/0001-39, R$ 17.700,00. **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 46.709.597/0001-49, R$ 72.000,00. **R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.101.524/0001-08, R$ 25.600,00. **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 06.106.005/0001-80, R$ 420.000,00. **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.296.849/0001-85, R$ 4.200,00. **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 22.862.531/0001-26, R$ 1.546.500,00. **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 40.212.777/0001-34, R$ 32.000,00. **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 04.372.020/0001-44, R$ 8.000,00.

Recife, 27 de janeiro de 2023

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:3D317EB1

CONSELHO DIRETOR
EDITAL DE LEILÃO LEILÃO N.º 001/2023

O COMUPE - CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Gervasio Vasconcelos de Albuquerque, Mat. JUCEPE 13/22, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que no dia 14 de fevereiro de 2023, as 10:00 horas, no site da **https://www.ccjleiloes.com.br e presencial na sede administrativa do COMUPE, localizado na Av. Recife,**

6205 – Jardim São Paulo – Recife-PE – CEP: 50910-380, levará a venda através de Leilão público, bens móveis inservíveis ao uso do Consórcio, na modalidade exclusivamente **ON LINE e PRESENSICIAL**. Maiores informações e editais, na COMUPE (81) 3455-5131, com o Leiloeiro Oficial (82) 99976 7401.

Recife-PE, 27 de janeiro 2023

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:A28B7E9D

CONSELHO DIRETOR
EDITAL DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023
MODALIDADE VIRTUAL E PRESENCIAL

O COMUPE - CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.824.173/0001-67, com sede a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, por ordem do Senhor Diretor Presidente, torna público, que fará realizar licitação pública, na MODALIDADE DE LEILÃO, no dia 14 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, o Leilão será realizado presencial e on-line, através do site **https://www.ccjleiloes.com.br** , destinado à alienação de Bens Móveis Inservíveis, no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, devendo os interessados obter informações ao Leiloeiro Oficial Gervasio Vasconcelos de Albuquerque, Inscrito na JUCEPE Sob nº 13/22, pelos telefones: (82) 99976 7401, e ainda na sede do COMUPE, no endereço acima ou pelo Telefone: (81) 3455 5131.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui-se OBJETO deste Instrumento a alienação do veículo automotor marca Fiat Toro, cor branca, Placa PCL – 3063 de propriedade do Consórcio de Municípios Pernambucanos – COMUPE, comprovando o estado de conservação em que se encontra, conforme discriminado no LAUDO DE AVALIAÇÃO - ANEXO I deste Instrumento.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO.

2.1 – A alienação realizar-se-á na modalidade presencial e on-line no site do leiloeiro **https://www.ccjleiloes.com.br**, no dia 14 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas, na sede administrativa do COMUPE, localizado na Av. Recife, 6205 – Jardim São Paulo – Recife-PE – CEP: 50910-380.

3 – EXAME DOS BENS

3.1 – O veículo automotor objeto do leilão poderá ser examinado nos dias 13/02/2023 das 08:00 às 12:00, e no dia 14/02/2023 das 08:00 as 10:00, na sede administrativa do COMUPE, sito na Av. Recife, nº 6205, Jardim São Paulo – Recife/PE.

4 – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

4.1 – Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e da Instrução Normativa do DREI nº 52 de 29/07/2022.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas para fins fiscais e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, do Ministério da Fazenda, excluídos os menores de 18 anos não emancipados.

5.2 – Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal do COMUPE/PE não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição do bem objeto deste Leilão, conforme o disposto no art.9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – DOS LANCES

6.1 – Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade on-line.

6.2 – Na modalidade ONLINE os lances são realizados por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro **https://www.ccjleiloes.com.br**, na data e horário estabelecidos no item 2.1.

6.2.1. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 2.1, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de Login e senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

6.2.2. Os lances oferecidos ONLINE não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

6.3 – Os lances oferecidos ONLINE serão apresentados na tela do auditório virtual.

6.4 – A participação no leilão implicará a apresentação dos documentos listados no item 5.1 essenciais, e que deverão ser enviados previamente no momento do cadastrado junto ao site.

6.4.1 – Na modalidade ONLINE os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro.

6.4.2 – A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 5.1 implicará a imediata desqualificação.

6.5 – Os lances mínimos indicados no Anexo I, foram estabelecidos pela Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis, nomeada através da portaria 001/2023. Só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada lote de bens móveis.

7 – DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – Os Pagamentos referentes aos lotes arrematados, serão efetuados diretamente na conta do COMUPE, Banco Caixa Econômica Federal, Agência:1294 Operação: 006 Conta Corrente 0071360-2.

7.1.1 – O arrematante além do valor do lote, deverá pagar 5 % (Cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, e taxa administrativa no mesmo percentual, no ato do Leilão, diretamente na conta do leiloeiro. Banco Bradesco, Agência 0389, Conta-Corrente 100.926-5, Gervasio Vasconcelos de Albuquerque, CPF/MF 352.054.074-68. Os arrematantes online receberão e-mail imediatamente após a arrematação com os dados bancários para a efetuação dos pagamentos devidos.

7.1.2 – O pagamento dos lotes e comissão do leiloeiro, mais taxas administrativas, serão efetuados impreterivelmente, em até 24 horas após a data do Leilão.

7.2 – O preço de arrematação será o lance mais alto, observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o leiloeiro baterá o martelo, ouvido as propostas de todos os interessados na hora do Leilão.

7.3 – Havendo incidência de quaisquer impostos e/ou taxas sobre os bens, por conta da arrematação, o pagamento será de responsabilidade do arrematante.

7.4 – No Caso de desistência por parte do arrematante, nem o valor pago, nem o valor pago a título de comissão do leiloeiro serão devolvidos. A desistência acarretará, também, a perda do direito sobre o bem arrematado, podendo a comitente vendedora dar ao lote o destino que melhor lhe convier.

7.5 – A comissão do leiloeiro será devida a partir da arrematação e independentemente do pagamento parcial ou não pagamento do lance, ou de desistência da compra, e poderá ser exigida, inclusive judicialmente, pelos meios de cobrança previstos na legislação de regência, sem prejuízo de denúncia criminal e execução judicial contra o arrematante.

7.6 – Realizado o pagamento total do(s) lote(s) arrematado(s), o arrematante receberá o recibo de arrematação e a autorização de retirada de mercadoria a partir do dia 14/02/2023 diretamente no local onde se encontre(m) armazenado(s), ambas emitidas pelo leiloeiro.

8 – LIBERAÇÕES E ENTREGA DO BEM

8.1 – A liberação do veículo automotor leiloado, objeto deste Instrumento será efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, a partir do dia 14/02/2023, mediante o recibo de arrematação emitido pelo Leiloeiro Oficial.

8.2 – **O COMUPE - CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS**, não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada do bem alienado, não se responsabilizando com despesas de transportes.

8.3 – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta)

dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.
8.4 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao COMUPE, após a concretização da alienação.
8.5 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) até obter a posse definitiva do bem.
8.6 – O veículo leiloado e arrematado deverá ser retirado entre os dias 14/02/2023 a 17/02/2023. Findo este prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento)sobre o valor do lote arrematado, até o máximo de 20 (vinte) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre o bem arrematado, além dos pagamentos já efetuados.

9 – DA ATA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Leiloeiro, pelos membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis, e facultada aos demais presentes.
9.2 – Encerrada a sessão, O LEILOEIRO deverá apresentar no prazo de 5 (Cinco) dias úteis a prestação de contas, e relatório final, do leilão, e após 5 (cinco) dias uteis o pagamento devido referente as arrematações. O Repasse deste valor deverá ser realizado diretamente para conta corrente do COMUPE, a ser fornecida pela Administração.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante e às seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2 – As sanções previstas no subitem 10.1 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial o Sr. Gervasio Vasconcelos de Albuquerque, devidamente matriculado na JUCEPE (Junta Comercial de Estado de Pernambuco) sob o nº 13/22.
11.2 – **O COMUPE - CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS** se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar do leilão qualquer lote antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.
11.3 – O bem mencionado no Anexo I será vendido no estado de conservação e condição em que se encontra, pressupondo-se ter sido previamente examinado e conhecido pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.
11.4 – Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco – DETRAN/PE da existência de multas e de emplacamento em atraso do veículo que pretende arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.
11.5 – Cabem aos arrematantes todas as despesas sobre a retirada do bem nos depósitos, bem como regularização do mesmo junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas, encargos, remarcação de Chassis e Motor, Transportes, remoção, montagem e desmontagem e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.
11.6 – A participação no Leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

Recife-PE, 25 de janeiro 2023

GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE
Leiloeiro Oficial - JUCEPE 13/22

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:485D8A3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023** baseado no Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 que tem como objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA **BANDA FERAS** COM SHOW DIA **11/02/2023,** DENTRO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS (BAILE MUNICIPAL) DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - **CONTRATADO**: Lindineide Araújo Gomes de Assis ME - **CNPJ**: 70.143.920/0001-44 - **CONTRATO Nº**: 003/2023 - **VALOR:** R$ 22.000,00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

Afogados da Ingazeira – PE, 27 de Janeiro de 2023.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:8030A422

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2023

PROCESSO 004/2023 INEXIGIBILIDADE 002/2023 Objeto Nat.: serviço **Objeto Descr.: contratação de escritório de advocacia para prestação de consultoria jurídica à secretaria de Saúde do Município de Agrestina com atuação nas áreas do direito financeiro e gestão pública, atuando nas instancias administrativas e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo, englobando as questões de organização, procedimentos, métodos, planejamento e funcionamento do Sistema Único de Saúde, com participação em audiências públicas, bem como assessoria ao Departamento de Recursos Humanos do FMS, com emissão de pareceres e auxilio na instauração de processo administrativo/sindicâncias. Contratado: PORTO & RODRIGUES – ADVOCACIA & CONSULTORIA**, inscrito no **CNPJ** sob o nº 17.141.519/0001-92. **Valor Global do Contrato: R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais). Vigência do contrato 12 meses. Agrestina 06 de janeiro de 2023. **MARIA GHEIZIANNE SILVA FARIAS.** Secretária de Saúde. **Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 06 de janeiro de 2023.

MARIA GHEIZIANNE SILVA FARIAS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:283723D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 008/2022

Processo: 003/2022**. Dispensa n°** 002/2022. **Nat Objeto.:Locação**. **Objeto Descr.:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo estabelecido na clausula segunda do contrato original, com a presente prorrogação gera-se um saldo de R$ 4.257,60 (quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) equivalente ao reajuste de 5,46%. **Locatário: JUCELMO DUARTE MONTEIRO. Inscrito**

no CPF n° 811.290.094-91. Agrestina, 27 de janeiro de 2023. **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 27 de janeiro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:F4355BCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 08, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** para a função de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL**, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **CAIO MORAIS MARTINS**, portador da cédula de identidade sob o nº 8.165.168 SDS-PE, e CPF/MF nº 107.954.594-83, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, para passar a exercer a função de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL**.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:7F3C3E10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2023

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSERÇÃO E ACOMPANHAMENTO, DO PROJETO DE EDUCAÇÃO CRIATIVA, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO, A QUALIFICAÇÃO E A CRIATIVIDADE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR MEIO DA APRENDIZAGEM DO SABER E FAZER.**

VALOR ESTIMADO: R$ 1.689.128,46 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 01/02/2023 às 10:00 horas. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 14/02/2023 às 09:00; **ABERTURA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**: 14/02/2023 às 10:00. **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS**: 14/02/2023 às 10:00, que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de compras públicas (https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no e-mail: aguaslicita@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 27 de janeiro de 2023

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:ABAEF92F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica Nº 002/2023. O Município de Aliança, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75, II, Lei Federal n° 14.133/21, para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica especificamente para a fase interna e preparatória da licitação, tais como: orientação à confecção de Termos de Referência e estudos técnicos, orientação e/ou confecção de editais, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital e que no período das 08:00h do dia 30/01/2023 até às 08:00h do dia 03/02/2023, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através dosítio www.bnc.org.br,BNC – Bolsa Nacional de Compras. As propostas serão julgadas pelo "menor preço" GLOBAL, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante. O valor máximo admitido para a contratação é de R$ 56.250,00 (cinquentae seis mil duzentos e cinquentareais), que será pago em 12 (doze) parcelas.

Horário da abertura do recebimento das propostas: 08h (horário de Brasília) do dia 30 / 01 / 2023.

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08h do dia 03 de fevereiro 2023.

Horário da disputa: 08:30min (oito horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 03 /02/ 2023 até 14:30 (quatorze horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 03 /02/ 2023.

Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).

Endereço eletrônico para formalização de consulta: aliancacpl2022@gmail.com.

Responsável pela contratação: Município de Aliança/PE

Aliança, 27 de janeiro de 2023.

Danilo Braz da Cunha e Silva – Presidente CPL/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aliança.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:3855E745

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 002/2023.
DISPENSA N°: 002/2023 – CONTRATO N° 008/2023.

PROCESSO Nº: 002/2023. DISPENSA N°: 002/2023. Contrato de locação de software. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação do serviço de Banco de Preços, conforme descrições da proposta comercial anexa.

CONTRATO 008/2023. Contratada: NP TECNOLOGIA E DESTÃO DE DADOS LTDA- CNPJ N°: 07.797.967/0001-95, para o item: 1. O valor total é de R$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais. Vigência: 24/01/2023 à 24/01/2024.

Aliança, 25 de janeiro de 2023.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO.
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:44FB5EF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.ª Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto é a Formalização de Ata Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E BIOLÓGICOS, com o maior índice percentual de desconto sobre a tabela de preços CMED, divulgada pela ANVISA, para fornecimento parcelado de medicamentos não padronizados, os quais são prescritos pelos profissionais de saúde, para atendimentos específicos e imediatos de enfermidades, demandas judiciais e/ou solicitações do Ministério Público, referente aos 04 itens fracassados do Pregão nº 021/2022.

Empresa Vencedora:

ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ N° 07.472.938/0003-15, Rua Senador Davino PontuaL nº 150, Bairro Centro, Cidade Amaraji/PE, CEP: 55.515-000

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aliança, 26 de janeiro de 2023.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:BA0A60E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA - PROCESSO Nº: 042/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2022 – ATA N° 001/2023.

PROCESSO Nº: 042/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 032/2022. Extrato de Ata de Registro de Preços. Objeto: Formalização de Ata Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E BIOLÓGICOS, com o maior índice percentual de desconto sobre a tabela de preços CMED, divulgada pela ANVISA, para fornecimento parcelado de medicamentos não padronizados, os quais são prescritos pelos profissionais de saúde, para atendimentos específicos e imediatos de enfermidades, demandas judiciais e/ou solicitações do Ministério Público, referente aos 04 itens fracassados do Pregão nº 021/2022.

ATA 001/2023 Contratada: ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ N°: 07.472.938/0003-15, para o item: 1,2,3 e 4. Com descontos de 2,41, 2,41, 1,89 e 1,89 respectivamente.

Aliança, 26 de janeiro de 2023.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:0E3EE6DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 69, VIII e 92, II "a" da LOMA- Lei Orgânica do Município da Aliança;

CONSIDERANDO o resultado do concurso público realizado em 2018, cujo resultado final contendo lista de aprovados e classificados foi homologado através do Decreto nº 003/2019, de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO rigorosamente o critério de seleção.

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR os candidatos aprovados e classificados para prover os cargos conforme segue abaixo:

MOTORISTA - CATEGORIA D OU E (SECRETARIADA EDUCAÇÃO) Carga horária 40H/Sem	C P F
EDUARDO JOSE DA SILVA	74240102472
DARLAN CESAR DA SILVA CUNHA	06884044489

MERENDEIRA - Carga horária 40H/Sem	C P F
RUTE COSTA DA SILVA	11479472441

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança, em 30 de janeiro de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:1B107822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 69, VIII e 92, II "a" da LOMA- Lei Orgânica do Município da Aliança;

CONSIDERANDO o resultado do concurso público realizado em 2018, cujo resultado final contendo lista de aprovados e classificados foi homologado através do Decreto nº 003/2019, de 09 de janeiro de 2019;
CONSIDERANDO rigorosamente o critério de seleção.

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR os candidatos aprovados e classificados para prover os cargos conforme segue abaixo:

AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS - Carga horária 40H/Sem	C P F

DIRONILDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	06231074498
CESAR AUGUSTO DE ALMEIDA ARAUJO	07006982480
BRUNO FELIPE DA SILVA	10350877742
JOSE VINICIOS CHALEGRE DA SILVA	12682800467
HELDER SEVERINO BEZERRA CAVALCANTI	04923807407
EDA FRANCISCA DOS SANTOS	05157667477

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DALILA DE MELO DA FONSECA - (TUPAOCA) Carga horária 40H/Sem	
JULYANA REGINA DA COSTA LIMA	CPF 09329696406

MOTORISTA - CATEGORIA D OU E (SECRETARIA DA SAÚDE) Carga horária 24x72	C P F
JEFFERSON ANDERSON AMARO DA SILVA	04176062495
LAELSON GOMES DE ANDRADE	09401991499
PAULO RENATO GOMES VALERIANO SOBRINHO	68912048449
RONALDO JOSE DA SILVA	03867446458
YURE SAULO CORREIA BARBOSA	06505218467
MANOEL FELIPE DA SILVA FERREIRA -PCD	10561128405
DEMETRIUS DEMERVAL DA SILVA	06362201418
ROBERVAL MARQUES DA SILVA JUNIOR	04552226495

NUTRICIONISTA - Carga horária 30H/Sem	C P F
ELINDICE MARIA DOS PRAZERES ALMEIDA	06913101490

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança, em 30 de janeiro de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
PREFEITO

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:FEA264DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 001/2023- PMA

CONTRATO Nº 014/2023- PMA
PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 001/2023-PMA
Contratante: O MUNICIPÍO DE ANGELIM/PE, CNPJ N° **10.130.755/0001-64**, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO RURAL, Contratada AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 12.558.887/0001-17. Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, nas atividades de elaboração de projetos, assessoria técnica especializada, apoio a fiscalização das obras, monitoramento de sistema e acompanhamento de convênios (Federais e Estaduais) para o **Município de Angelim/PE**, conforme Projeto Básico e planilha orçamentária, bem como demais condições do Edital. **Valor Global: R$ 107.945,08. Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 10/01/2023, podendo ser prorrogado nos termos do § 1o, do Art.57 da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:24FB97FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023. NATUREZA: COMPRAS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), conforme especificações constantes no termo de referência, edital e anexos. Abertura, julgamento das propostas e início da sessão de disputa de Preços dia 09 de fevereiro de 2023 partir das 08:30h. LOCAL: Portal LICITANET – licitanet.com.br. Valor Estimado: TOTAL GERAL: R$ 137.703,91 (cento e trinta e sete mil setecentos e três reais e noventa e um centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina - PE, Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:893AA58A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023. NATUREZA: COMPRAS. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, do tipo frutas e verduras, a fim de atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento social e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV), conforme especificações constantes no termo de referência, edital e anexos. Abertura, julgamento das propostas e início da sessão de disputa de Preços dia 10 de fevereiro de 2023 partir das 08:30h. LOCAL: Portal LICITANET – licitanet.com.br. Valor Estimado: TOTAL GERAL: R$ 46.102,00 (quarenta e seis mil cento e dois reais). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina - PE, Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:ADB8A6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023
DISPENSA Nº 01/2023

Respaldado no Art. 24 inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação, de MATHEUS JAQUES DELMONDES OLIVEIRA**,** inscrito no CPF/MF sob o nº 104.506.594-37, para locação de um imóvel, localizado na Rua Silvestre Lima, 36, Bom Jardim do Araripe, Araripina – PE, para sediar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em Bom Jardim do Araripe,

neste Município, com valor mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), totalizando um valor anual total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Araripina, 26 de abril de 2023

Virna Cordeiro Braz Granja Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B0BF3AEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.
OBJETO: promover o Registro de Preços consignado em Ata e determinar as condições para eventual **Contratação de empresa para aquisição de Material de Construção e elétrico, para atender às necessidades de manutenção da sede e campus da AESA**, Valor total estimado **R$ 151.036,94 (cento e cinquenta e um mil, trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).** A Sessão acontecerá às 14:00h do dia 08 de fevereiro de 2023 na sede da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, situada à Rua Gumercindo Cavalcanti 420, São Cristóvão, Arcoverde- PE. Informações e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: licitação.aesa2022@outlook.com, ou retirado no sítio https://aesa-cesa.br, ou no endereço: Rua Gumercindo Cavalcanti, 420, são Cristóvão, Arcoverde-PE. Telefone contato: 87) 3821-0206.

Monique Maria Alves de Sousa
Presidente da CPL
Portaria nº 01/2023

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:A731E29D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEDUC Nº 12/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE, através do SETOR DE COMPRAS torna público que abre chamada publica para aquisição de PROPOSTAS de preços para o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 12/20233, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: contratação de empresa, para fornecimento de gêneros para composição do cardápio da merenda visando os alunos com necessidades de alimentação especial e intolerâncias. O valor médio estimado da contratação é de R$ 841,10 (oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos)
Recepção das propostas até: 01/02/2023, ás 13 (Treze) horas, Planilhas, termos. de referência e demais informações na sala do SETOR DE COMPRAS SEDUC, nos dias úteis, das 08 às 15h ou através do e-mail pmaseacompras21@gmail.com.

Arcoverde, 27 de janeiro de 2023

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretario de Educação

Publicado por:
Antonio Rodrigues Mendes Souza
Código Identificador:A66872F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SS N º 004/2022. OBJETO: Contratação para Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde do Município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global R$128.489,68 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Abertura: 09/02/2023, às 09:00 (nove) horas. Informações no site https://bnccompras.com ou na sala da CPL ou e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.
Arcoverde/PE, 27 de Janeiro de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:677196BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SS N º 006/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material odontológico, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global R$142.871,70 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos). Abertura: 09/02/2023, às 10:30 (dez horas e trinta minutos). Informações no site https://bnccompras.com ou na sala da CPL ou e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde/PE, 27 de Janeiro de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:8D6CB1CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Setor de Planejamento do Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de ÁGUA POTÁVEL para suprir as necessidades desta Secretaria e dos Serviços/Programas vinculados. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 01/02/2023.

Arcoverde, 27 de janeiro de 2023

PATRÍCIA CURSINO PADILHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Arcoverde-PE

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:A9EDC2C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Setor de Planejamento do Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de MARMITAS (TIPO QUENTINHA) para suprir as necessidades desta Secretaria e dos Serviços/Programas vinculados. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 01/02/2023.

Arcoverde, 27 de janeiro de 2023

PATRÍCIA CURSINO PADILHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Arcoverde-PE

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:2CB2C572

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do Setor de Planejamento de Arcoverde, solicita as empresas interessadas, propostas de preços para prestação de serviço de empresa especializada em serviços de locação de 400 unidades de banheiros químicos (incluindo instalação e manutenção), visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Económico, até a conclusão do processo licitatório. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 01/02/2023.

DO PREÇO MÉDIO: De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço é apresentado o valor de **R$55.332,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais)**. Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariada uma melhor proposta.

Arcoverde, 27 de Janeiro de 2023

ANTÔNIO GIBSON QUIRINO SIQUEIRA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:8B0124EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**, referente ao **PROCESSO Nº 002/2023**, **com fulcro no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93**, que tem como objeto: Contratação Direta da Artistas para apresentação ***nos dias 03, 04 e 05/02/2023 na 118° Festa de São Sebastião de Barra de Guabiraba***, com Base no art. nº 25, inciso III da Lei 8.666/93. **Empresas: A CARA DAQUI PRODUCOES DE EVENTOS LTDA(ORQUESTRA SUPER AORA), CNPJ n° 19.939.528/0001-59, localizada na AV NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, n° 3003, CXPST 41, ENCRUZILHADA, RECIFE – PE, CEP: 52.021-195, Valor Global: 30.000,00 (trinta mil reais); CDTW SHOWS E EVENTOS LTDA(WALLAS ARRAIS), CNPJ n° 47.461.639/0001-38, localizada na AV FAGUNDES VARELA, n° 00950, LJ 15 QUADRA 017 LOTE 011, JARDIM ATLANTICO, OLINDA – PE, CEP: 53.140-080, Valor Global: 80.000,00 (oitenta mil reais); BANDA MAGNIFICOS PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ n° 01.509.178/0001-25, localizado na AV AVENIDA OLIMPIO GOMES, n° 73, ANDAR TERREO, CENTRO, MONTEIRO – PB CEP: 58.500-000, Valor Global: 100.000,00 (cem mil reais); ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA(JONAS ESTICADO), CNPJ n° 23.626.845/0001-92, localizado na AV AMINTAS BARROS, 3700, SALA 1802 E 1803 BLOCO B, LAGOA NOVA, NATAL – RN, CEP: 59.075-810, Valor Global: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); APLAUSOS PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA(MARA PAVANELLY), CNPJ n° 29.762.262/0001-75, localizada na R IRMA BAZET, 753, LOJA 03, MONTESE, FORTALEZA – CE, CEP: 60.420-670, Valor Global: 100.000,00 (cem mil reais); JONAS QUEIROZ DA SILVA(FORRÓ DOS 3), CNPJ n° 12.725.128/0001-00, localizada na R CAMPOS SALES, n° 43, SANTO ANTONIO, MOSSORO – RN, CEP: 59.611-050, Valor Global: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); JOSE FAGNER DAS CHAGAS(FAGNER CHAGAS), CNPJ n° 44.037.865/0001-06, localizado na R JOSE TEIXEIRA BORBA (LOT NOVO HORIZONTE), n° 200, CASA, PORTA FLORADA, GRAVATA – PE, CEP: 55.640-290, Valor Global: 16.000,00 (dezesseis mil reais); MARCILIO MIGUEL TORRES(RENATO VILELA), CNPJ n° 20.277.630/0001-15, localizada na R ZACARIAS JOSE DE MELO, n° 118, CENTRO, JATAUBA – PE, CEP: 55.180-000, 20.000,00 (vinte mil reais)**. Realizou-se com observância dos preceitos, considerações e prazos contidos na Lei Federal nº 8.666/1993.

Barra de Guabiraba, 27 de Janeiro de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:E52D6271

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COTAÇÃO DE PREÇOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL BARREIROS/PE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS
contratação de empresa especializada Serviços profissionais de assessoria e consultoria, concernentes ao levantamento, à análise das contribuições previdenciárias, realizadas pelo município nos meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023. atendendo a demanda da Secretaria Municipal De Administração do Município de Barreiros-PE
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 30/01/2023. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 08/02/2023 - As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h. Barreiros, 27 de Janeiro de 2023**.**

JAMES ROGERIO DA S CORREIA –
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:14768C49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 - SRP
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para Fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, para suprir as necessidades conforme solicitações das Secretarias Municipais de Belém do São Francisco-PE. Fim do Recebimento das propostas até: 10/02/2023 às 09h (horário oficial de Brasília), Início da sessão de disputa de preços: 10/02/2023 às 10h (horário oficial de Brasília)**, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões - Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado" Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br - **Valor global estimado: R$ 851.963,93.**
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, Avenida Cel. Caribé, nº 266, Centro, na sala da CPL ou pelo e-mail: cplbelem@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados. Belém do São Francisco – PE, 27 de janeiro de 2023.

ANDERSON S. SANTOS –
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:72671DE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.88 da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

RESOLVE:
Art. 1º. – Designar os Pregoeiros para a Equipe de Pregão Anual da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DE BELO JARDIM, para o exercício de 2023, que será composta pelos seguintes pregoeiros, sob a coordenação do primeiro:

01	**DAYVID JEFFERSON NASCIMENTO DAMASCENO - CPF nº 100.131.094-21.**	PREGOEIRO OFICIAL
02	**DARLAN CABRAL DA CRUZ - CPF Nº 082.636.054-82**	PREGOEIRO
03	**EVERALDO GOMES DA SILVA JUNIOR - CPF Nº 105.793.574-30**	PREGOEIRO
04	**EDUARDO SANTANA DOS SANTOS – CPF Nº 055.966.424-95**	PREGOEIRO

Art. 2º. Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados na modalidade Pregão Eletrônico.

Art. 3º. O pregoeiro designado para cada processo, dentre os pregoeiros da Equipe anual, receberá assessoria jurídica para a emissão de pareceres quanto às demandas do certame e editais de processos licitatórios.

Art. 4º. Os trabalhos realizados em sessão, serão secretariados por um dos membros da equipe de apoio, designado pelo Pregoeiro designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:4F7B5108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Diretor Especial no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Pública

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o Senhor **LUIS FELIPE COELHO PARENTE**, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 099.877.084-12, para exercer o cargo em comissão de Diretor Especial, Símbolo CC4, Lei nº 3.357/2021, no âmbito da Secretaria de Gestão Pública do Município de Belo Jardim.
Art. 2º - Com Representação no percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.
I - Designar o(a) servidor(a) mencionado no caput deste artigo para exercer a função de TESOUREIRO no âmbito da Prefeitura Municipal de Belo Jardim.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:E71BCBB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Nomear Diretor Técnico no âmbito da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a Sra. **MARIA VALDIJANE MONTEIRO DE MORAES**, inscrita no CPF (ME) Nº 493.979.664-72, para o cargo comissionado de Diretor Técnico, CC7, Lei Municipal nº 3.357/2021, lotada na Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo no âmbito do Município de Belo Jardim.
Art. 2º - Com Representação no percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:FE7B350F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidor para função de Secretário Adjunto da Secretaria de Governo e Articulação Política, no âmbito deste Município, sem acúmulo de vencimentos salariais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Senhor **RODRIGO SOUZA MACIEL DE LIRA**, Secretário-Executivo de Gabinete Institucional, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 089.660.184-67, para exercer a função de forma cumulativa de Secretário Adjunto da Secretaria de Governo e Articulação Política, do Município de Belo Jardim.
Parágrafo Único – O servidor acima mencionado, não receberá acúmulo de vencimentos salariais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:F142847E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 680 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 1º da Portaria 630/2022 de 28 de novembro de 2022, que nomeia a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2023, da Secretaria de Defesa Cidadã – SEDEC, no âmbito da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no que trata dos membros, substituindo a servidora Oswaldyrene de Almeida Rufino, pela servidora **GISLAYNE MARILIA ALVES DE QUEIROZ, Mat. 0.0021444.1, CPF nº 067.649.364-55,** passando a ser composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	CPF
JO"A"MA NOGUEIRA DANTAS	PRESIDENTE	055.265.624-09
RAMON BARROS VILA NOVA	MEMBRO	065.451.974-95
GISLAYNE MARILIA ALVES DE QUEIROZ	MEMBRO	067.649.364-55

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:CFB9715D

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 11/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2023. Objeto Descr: registro de preços para eventual aquisição de Eletrodomésticos de Grande Porte (industrial). Fica o certame suspenso pelo prazo necessário para a readequação das cotações que deram origem aos valores de referência dos itens, quanto a especificação do material, conforme Termo de Referência. A nova data para realização da sessão inaugural será divulgada oportunamente quando da conclusão dos trabalhos citados.

Belo Jardim, 30/01/2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI
Secretária de Educação e Tecnologia
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:CB39BA00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BETÂNIA – PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMASB Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO FMASB Nº 001/2023.

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, correlatos e serviços de translado.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.***

A Prefeitura Municipal de Betânia, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria N° 022, datada de 03 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA** ao Edital do Pregão Eletrônico FMASB Nº 001/2023: **ONDE LÊ-SE:** Início do acolhimento das propostas: **27/01/2023 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **07/02/202 às 11:00**. Abertura da sessão de lances: **07/02/2023 às 11:30h** (horário de Brasília). **LEIA-SE:** Início do acolhimento das propostas: **27/01/2023 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **08/02/2023 às 11:00h**. Abertura da sessão de lances: **08/02/2023 às 11:30h** (horário de Brasília). Fica mantida a data inicial do acolhimento das propostas para o dia 27/02/2023 às 12:00h. O edital encontra-se a disposição na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Betânia, Praça Anfilófio Feitosa, 60, Centro, CEP: 56.670-000, bem como estão disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e https://betania.pe.gov.br/. Contato através do e-mail: cplbetaniape@gmail.com.

Betânia - PE, 27 de janeiro de 2023.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:A0BDAF8E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 5º,11, 12 e seguintes da Lei Estadual nº 11.781, de 06 de julho de 2000 e a Lei 6.123 de 20 de julho de 1968,

CONSIDERANDO, que o servidor JOÃO ALVES DE BARROS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia,

matrícula nº 001304, vem deixando de cumprir com seus deveres funcionais junto a Escola Municipal Maria do Socorro Andrada;

CONSIDERANDO, que as várias tentativas de conversa amigável restaram infrutíferas, e levando em consideração o Ofício nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

CONSIDERANDO, possíveis irregularidades praticadas pelo servidor municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ELÂNIA PAULA BEZERRA**, inscrita no CPF nº 026.214.434-43, matrícula nº 000115, Professora Habilitada dos Anos Iniciais; **ARIELE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 068.440.084-73, matrícula nº 000062, Professora Habilitada dos Anos Iniciais; **ÂNGELA ELEIVONE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 030.821.374-23, matrícula nº 000048, Professora Habilitada dos Anos Iniciais, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Prefeitura Municipal de Betânia – PE, incumbida de apurar possíveis irregularidades praticas pelo servidor **JOÃO ALVES DE BARROS**, cargo efetivo de Guarda Municipal, ante a documentação recebida, devendo-se apurar todos os fatos.

Art. 2º - Conceder prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia – PE, 30 de janeiro 2023.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:7F9D4361

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10047/2022

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 092/2022, Pregão Eletrônico SRP n° 10047/2022, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de reguladores de fluxo, seguranças desarmadas e bombeiros civis, para atender o Calendário de Festividades exercício de 2023 e demais eventos a serem realizados ou apoiados pelas Secretarias/Prefeitura do Município de Bezerros/PE, em favor da seguinte empresa **PROSEL SEGURANCA PRIVADA LTDA CNPJ 33.930.039/0001-67**com sede na Rua Manoel Chaves da Costa Figueiroa, 64, Pau Amarelo, Paulista/PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R$373.500,00. Foram considerados fracassados os itens: 1 e 3. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

BRUNO CLISMAN CONSTANTINO RIBEIRO
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:EF474CAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13005/2022 - FMS

A Secretaria de Saúde do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 012/2022, Pregão Eletrônico n° 13005/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: **1) PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ 01.202.521/0001-94**, com sede na R. Bárbara Heliodora, 546 – Bairro: Vila Romana. São Paulo/SP e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 24.598,00. **2) PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ 07.944.100/0001-15**, com sede na Rua Claudino Gazzi nº 93 - Bairro São Luis, Canoas/RS. CEP 92.420-037 e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 1.049,00. **3) MT COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ 07.946.534/0001-54**, com sede na Rua Nicarágua, 112 1° andar, Espinheiro 52020-190, Recife-PE e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 131.055,00. **4) ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ 10.462.477/0001-42**, com sede na Travessa Padre Lino Aderaldo, 377, Nova Brasília, Senador Pompeu – CE e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 3.800,00. **5) LANCELETTE BIOMEDICAL LTDA, CNPJ 10.795.950/0001-03**, com sede na Rua João Batista Nogueira, nº 500 Vila Nova Cumbica, Guarulhos-SP e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 25.924,00. **6) CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13.441.051/0002-81**, com sede na Rua Silveira Lobo, 145 – Poço – Recife – PE – CEP: 52061-030 e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 30.391,00. **7) IDPROMO COMERCIAL EIRELI, CNPJ 17.791.755/0001-54**, com sede na Rua Silva Bueno 1660, cj 610, Ipiranga-SP e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 2.210,00. **8) GLOBAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ 17.892.706/0001-08**, com sede na Av. Paulo Afonso ,485 Jaguaribe / João Pessoa-PB e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 35.750,00. **9) MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 18.274.923/0001-05**, com sede na Rua Floresta, 380 - ACS Erechim Barão de Cotegipe RS / Cep: 99740-000 e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 2.290,00. **10) PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 18.466.544/0001-09**, com sede na AV. JORGE ABRÃO Nº 561 – JARDIM SHANGRILÁ, CEP. 14161-170 SERTÃOZINHO/ SP e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 13.892,50. **11) ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 20.035.686/0001-63**, com sede na Rua Ortofen, 25 – Jardim Brasil – Porto Feliz-SP – Cep: 18540-568 e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 6.370,00. **12) SMARTMED REPRESENTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 24.789.180/0001-09**, com sede na Rua Cinco, Nº 45 - Vista da Serra. CEP: 34.800-000 - Caeté/MG e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 25.200,00. **13) MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA, CNPJ 26.574.646/0001-76**, com sede na Rua da Matriz, 150 - Bezerros, Pernambuco. Cep: 55.660-000 e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 1.044.060,50. **14) PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 26.715.034/0001-56**, com sede na RUA Largo do Machado, BAIRRO Catete, N°54, Sl 105, Rio de Janeiro-RJ e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ R$ 34.000,00. **15) HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 26.754.510/0001-48**, com sede na R EXPEDITO SIMOES 98, Centro, Calumbi-PE e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 2.240,40. **16) 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 29.043.834/0001-66** com sede na Rua Francisco Ferdinando Losina, 229, Bairro Bela Vista, Erechim – RS e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 6.540,00. **17) CIRURGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ 31.908.034/0001-02** com sede na Rua Dona Maria de Souza n° 396, GP B, Piedade Jaboatão dos Guararapes-PE e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 169.418,50. **18) UNIAO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAUDE LTDA, CNPJ 33.851.567/0001-20** com sede na Av. Juca

Batista, 1231 sala 202, Ipanema Porto Alegre/RS CEP: 91770-001 e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 12.280,00. **19) AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 35.854.418/0001-40**com sede na Av. Frei Damião – 113 – Cep: 55.670-000 - Centro – São Joaquim do Monte/PE e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 138.951,30. **20) LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ 37.844.417/0001-40**, com sede na RUA DAS MOÇAS, 394 CASA 000B ARRUDA – RECIFE – PE CEP: 52.120- 320 e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 69.868,00. **21) FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 39.500.536/0001-01**, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, 2792 LJ 004 LJ:009; LJ010 – Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE 320 e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 2.005,00. **22) CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 40.788.766/0001-05**com sede na Av. Manoel Borba 720, Centro, Afogados da Ingazeira-PE e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 142.778,90. **23) JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ 40.829.708/0001-74** com sede na Rua Dr. José Mariano, 65 Loja 27, Centro Bezerros/PE e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 7.255,00. **24) ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 43.556.958/0001-76** com sede na Avenida Senador Roberto Simonsen n° 616, Santo Antonio, São Caetano do Sul- SP e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 49.007,50. **25) THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ 44.037.882/0001-35**, com a sede na Rua Dom Pedrito, 228, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos- SP e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 12.500,00. **26) RG LUNA LTDA, CNPJ 44.223.965/0001-19**, com sede na Rua deputado Cunha Bueno, 679, Cidade Industrial, Curitiba – PR e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 1.996,00. **27) INTEGRA HOSPITALAR LTDA, CPNJ 45.253.821/0001-78**, com sede na Rua Cleto Campelo, 134 Bairro Novo Olinda PE e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 12.923,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:F77FB9F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 00013/2023. Processo Nº: 00017/2023. CPL. Serviço. Contratação da Cantora Andrezza Formiga a ser a realizada na Quadra Dr. Osvaldo Lima, no dia 11 de fevereiro de 2023 às 22h00min, para apresentação de show artístico em decorrência da realização do Baile Municipal, em relação as festividades de Carnaval, Município do Bom Jardim/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: AR2 Produções e Eventos LTDA - CNPJ nº 20.470.793/0001-10. Valor R$ 18.000,00

Bom Jardim, 27/01/2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:2C81EE3B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 017/2023 PM. Processo Licitatório Nº 009/2023. Convite Nº 0001/2023 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE. Contratada: JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA. CNPJ: 03.844.196/0001-99. Valor Contratado: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Data da Assinatura 13/01/2023. Vigência até 13/01/2024. Bom Jardim/PE, 27 de janeiro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:E2C786AF

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2022 PM. Processo Licitatório Nº: 060/2021; Pregão Eletrônico Nº 025/2021. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de construção e hidráulico para atender as diversas secretariais municipais e os Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do Município do Bom Jardim/PE. (Lotes remanescentes). Contratada: META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.834.213/0001-42. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Nova Vigência: 31/12/2022/ a 31/03/2023. Bom Jardim, 27 de janeiro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:65B54783

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Processo nº **011/2022**. Pregão Eletrônico nº **001/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE,** através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula oitava. Publica o extrato do segundo termo aditivo para acréscimo quantitativo**.** Alteração no quantitativo em 25% no item **55 do LOTE I,** do **Contrato Administrativo PMB Nº 033-05/2022,** referente à contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura Municipal de Brejão/PE, **em favor da empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57.

Brejão/PE, 27 de janeiro 2023.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira
Port. GAB nº 002/2023

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:A3E4AD12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

OBJETO: Serviços. Constitui objeto da presente Concorrência Pública a **Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico com C.B.U.Q. e sinalização em diversas vias Urbanas – Ruas, Avenidas, Praças, Travessas do município de Brejão-PE.** conforme descrição contida no Cronograma de Execução (Meta, etapa ou fase) do Plano de Trabalho e neste Edital e seus Anexos.
Os trechos que receberão a intervenção, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais Descritivos, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.
As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações completas dos serviços, bem como, os quantitativos dos itens e valores máximos admitidos, encontram-se dispostos no Projeto Básico.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, neste ato representado legalmente pela Prefeita Dra. Elisabeth Barros de Santana, no uso de suas atribuições legais, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade: **Concorrência Pública**, com critério de julgamento tipo: **Menor Preço Global**, na forma de **Execução indireta,** pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação do objeto, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico e seus anexos.

DA REAZALIÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
A sessão da Concorrência Pública para os eventuais interessados poderá apresentar Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, para o processamento da Concorrência Pública, na oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, conforme abaixo especificado:

Recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas Preços:	**30/01/2023.**
Encerramento Protocolar os Documentos de Habilitação e das Propostas:	**02/03/2023 às 17h.**
Abertura e Julgamento dos documentos de habilitação e das Propostas:	**03/03/2023 às 10h**
Referências de Horário:	**Horário de Brasília – DF.**
Endereços Para Envio da Proposta e Documentação:	**Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000.**
Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço do portal da Transparência: **http://www.brejao.pe.gov.br/.** Outras informações na Comissão de Licitação, Pça. Melquíades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro, Brejão-PE, CEP: 55.325-000 ou E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.	

O preço máximo para a contratação da obra e dos serviços compreendendo o fornecimento de todos os insumos e necessários para a execução do objeto da Licitação, bem como, todos os equipamentos necessários para o início dos serviços, valor máximo é de **R$ 5.730.707,75** (**cinco milhões e setecentos e trinta mil e setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos**).

Convalidação da vigência do SEI/GOVPE - 31975921 - GOVPE - Termo de Adesão de Convênio. Convênio de Cooperação Financeira nº 116/2022

Brejão (PE), 27 de janeiro de 2023.

DRª. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:BFCDB94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO-PE, através dos Ordenadores, no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas, e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993, por motivo de interesse público a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 003/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2023. **CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 003/2023, amparado pelo interesse da Administração Publica devidamente justificado pela Pregoeira e o Parecer da Procuradoria e Assessoria Municipal constante nos autos.

DECIDE:

1. Diante do exposto após a Procuradoria reconhecer a impugnação apresentada dando provimento parcial, ficando o prazo de entrega após emitido a ordem de fornecimento para 20 (vinte) dias e no que diz respeito a amostra dos materiais, pode dar-se através de catálogos/fotos dos produtos arrematados).
2. CONSIDERANDO que esta administração visa pela competitividade do certame respeitando os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência e dentre outros.
3. CONSIDERANDO que com o objetivo de buscar a proposta mais vantajosa para a municipalidade entre os concorrentes/licitantes, conforme o art. 3º da lei 8.666/93, bem como proporcionar uma concorrência justa e julgada em estritas conformidades com os princípios legais.
Importante salientar que não há que se falar em indenização devida aos licitantes, uma vez que a presente revogação atende ao princípio norteador da Administração Pública assim, conclui-se que nenhuma empresa sofreu qualquer prejuízo com a medida.

Brejão/PE, 27 de janeiro de 2023.

ELISABETH DE BARROS SANTANA
Prefeita

ERICA MIRELA DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:C82F8EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório nº 001/2023.**
Tomada de Preços nº 001/2023.

Objeto: **Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em Execução de obras e serviços de engenharia para Execução da Cobertura da Quadra Grande - Projeto FNDE – na Escola Int João Cabral da Silva Filho, Santa Rita, neste município de Brejão/PE, tudo conforme Edital, anexos e Termo de Compromisso nº 202202082-1 – ID 3146018 (TC original: 202202082-1/2022), junto ao FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.**
A descrição detalhada, dos serviços a serem prestados está contida no Anexo I (Projeto Básico) deste instrumento convocatório e deverão

ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.
Os serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
O Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Brejão – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico e da Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 001/2023** – **Tomada de Preços nº 001/2023**, e **ADJUDICAR** de seu objeto, em favor da Empresa: **A & S Construtora Albuquerque & Souza LTDA-EPP – A & S Construtora Engenharia Ltda-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.468.317/0001-70**, com sede na Rua Nelson Porto, nº 14, Centro, Arcoverde-PE, CEP.: 55.506-770.
O valor global apresentado para execução do objeto é de **R$ 619.218,35** (seiscentos e dezenove mil e duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), conforme execução estabelecida no cronograma de execução.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Fundamenta-se Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, LC nº 147/2016, Lei Complementar nº 128/2008, de 01/07/2009, com o previsto neste instrumento e seus anexos e demais legislação e normas aplicáveis.
Brejão - PE, 27 de janeiro de 2023.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação
Gestor do FME

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:09E0F768

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

O Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, **RECONHECE e RATIFICA** com base na Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme Parecer Jurídico da Procuradoria e da Controladoria Geral do Município e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei de Licitações e Contratos e demais normas, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **019/2022 – Tomada de Preços** autuada sob o nº **001/2023.** Objeto. **Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em Execução de obras e serviços de engenharia para Execução da Cobertura da Quadra Grande - Projeto FNDE – na Escola Int João Cabral da Silva Filho, Santa Rita, neste município de Brejão/PE, tudo conforme Edital, anexos e Termo de Compromisso nº 202202082-1 – ID 3146018 (TC original: 202202082-1/2022), junto ao FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.**
A descrição detalhada, dos serviços a serem prestados está contida no Anexo I (Projeto Básico) deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.
Os serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
Em favor da empresa: **A & S Construtora Albuquerque & Souza LTDA-EPP – A & S Construtora Engenharia Ltda-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.468.317/0001-70**, com sede na Rua Nelson Porto, nº 14, Centro, Arcoverde-PE, CEP.: 55.506-770.
O valor global apresentado para execução do objeto é de **R$ 619.218,35** (seiscentos e dezenove mil e duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), conforme execução estabelecida no cronograma de execução.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Brejão - PE, 27 de janeiro de 2023.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação
Gestor do FME

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:59A12E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BREJÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE.
CONTRATADA: A & S Construtora Albuquerque & Souza LTDA-EPP – A & S Construtora Engenharia Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.468.317/0001-70**, com sede na Rua Nelson Porto, nº 14, Centro, Arcoverde-PE, CEP.: 55.506-770, E-mail: aesconstrutora@hotmail.com
Objeto: Constitui objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada em Execução de obras e serviços de engenharia para Execução da Cobertura da Quadra Grande - Projeto FNDE – na Escola Int João Cabral da Silva Filho, Santa Rita, neste município de Brejão/PE, tudo conforme Edital, anexos e Termo de Compromisso nº 202202082-1 – ID 3146018 (TC original: 202202082-1/2022), junto ao FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**.
Valor Contratado: O menor preço da proposta definitiva do presente contrato é de **R$ 619.218,35** (Seiscentos e dezenove mil e duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).
Data de Assinatura do Contrato: 27 de janeiro de 2023.
Vigência Contratual: O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, e de Execução conforme Cronograma Físico e Financeiro a contar da data da assinatura da Ordem de Serviços, respeitando a vigência dos créditos orçamentários e admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57, c/c art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 001/2023.
Tomada de Preços nº 001/2023.
Contrato Administrativo PMB/FME nº: 001-01/2023.

Brejão - PE, 27 de janeiro de 2023.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CPL

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:E46CF83B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
PORTARIA Nº 002/2023

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUPREB - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 91, inciso VI e Anexo II, da Lei Municipal n.º 936, de 28 de agosto de 2020**;**

Resolve,

Art. 1° - Estabelecer, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 dezembro de 2003 e art. 7º, inciso I, art. 28 inciso I, art. 29, inciso I, art. 30 e art. 35 da Lei Municipal

740/2007, de 18 de maio de 2007, **NOVO RATEIO**, do benefício de pensão por morte do concedido em favor dos dependentes da ex-servidora, **LÉA LAUDICEA SOUZA DE MORAES**, portadora do CPF nº 146.810.724-00, RG nº 1.624.607 – SDS/PE, aposentada através da Portaria 13/2019, de 04 de Outubro de 2019, em razão da INCLUSÃO da dependente **GEORGIA KARINA SOUZA DE MORAES**, portadora do RG 9.875.951 e CPF 084.241.064-31, conforme previsto no art. 7º da Lei Municipal 740/2007.

Art. 2º - A **JORGE BATISTA DE MORAES**, esposo, portador do RG nº 1.837.135 – SDS/PE e do CPF nº 220.194.724-49, será devida quota-parte de 50% (cinquenta por cento); A **GEORGIA KARINA SOUZA DE MORAES,** filha inválida, portadora do CPF 084.241.064-31 e do RG 9.875.951 - SDS/PE, será devida quota-parte de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - O benefício é vitalício para **JORGE BATISTA DE MORAES** (esposo) e para **GEORGIA KARINA SOUZA DE MORAES** (filha inválida), contar a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 4º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 35 da Lei Municipal 740/2007, de 18 de maio de 2007 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2022.
Registre, publique e cumpra-se.

Brejão, PE, 20 de janeiro de 2023.

CIBELE MONTEIRO TENÓRIO DE BARROS
Diretora Executiva

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:C6AAE751

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023, cujo OBJETO É: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Brejinho - PE. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 09/02/2023. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 106.655,02

Brejinho – PE, 27 de janeiro de 2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B42016F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023, cujo OBJETO É: Aquisição Parcelada de Pneus e Câmaras destinados à frota de veículos da Secretaria de Saúde de Brejinho - PE. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 09/02/2023. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 96.831,92

Brejinho – PE, 27 de janeiro de 2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E68F2576

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 01/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA VPE 413 – TRECHO BREJINHO A VILA DE FÁTIMA, conforme projeto de engenharia. Data e Local, às 10:00 horas do dia 02/03/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: (087) 3850-1281. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.brejinho.pe.gov.br. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 11.623.823,73.

Brejinho – PE, 27 de janeiro de 2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:715D1622

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

RESOLUÇÃO

Nº 002/2023.

> "Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira de 2021 do município de Brejinho - PE*"*.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Brejinho-PE, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº 136/1996, e Portarias Nº 113/15, de 10 de dezembro de 2015, e nº 184, de 24 de setembro de 2019 do Ministério da Cidadania e;
CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 184, de 24 de setembro de 2019, que estabelece o período, conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério da Cidadania, o preenchimento do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2021.
R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira referente ao ano de 2021 do município de Brejinho – PE, conforme detalhamento de recursos abaixo:

Resumo das Informações:

TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS
RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS R$ 226.016,64
Bloco da Proteção Social Básica R$ 124.314,76
Bloco da Proteção Social Básica R$ 124.314,76
Bloco da Proteção Social Especial R$ 101.701,88
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL R$ 101.701,88
RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS R$ 172.495,67
Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R$ 172.495,67
BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R$ 257,13
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R$ 172.238,54
RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020 R$ 14.194,56
Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R$ 14.194,56
Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369 R$ 14.194,56
RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020 R$ 169.100,00
Bloco da Proteção Social Básica R$ 123.600,00
Bloco da Proteção Social Básica R$ 123.600,00

Bloco da Proteção Social Especial R$ 45.500,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL R$ 45.500,00
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS
DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS R$ 210.718,70
Bloco da Proteção Social Básica R$ 109.621,90
Bloco da Proteção Social Básica R$ 109.621,90
Bloco da Proteção Social Especial R$ 101.096,80
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL R$ 101.096,80
DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS R$ 159.673,95
Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R$ 159.673,95
BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R$ 0,00
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R$ 159.673,95
DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº R$ 10.324,26
Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R$ 10.324,26
Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369 R$ 10.324,26
DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº R$ 167.672,97
Bloco da Proteção Social Básica R$ 122.252,52
Bloco da Proteção Social Básica R$ 122.252,52
Bloco da Proteção Social Especial R$ 45.420,45
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL R$ 45.420,45
SALDOS TOTAIS DOS RECURSOS FEDERAIS EM 31/12/2020
SALDO TOTAL DOS SERVIÇOS R$ 16.724,98
Bloco da Proteção Social Básica R$ 16.040,35
Bloco da Proteção Social Básica R$ 16.040,35
Bloco da Proteção Social Especial R$ 684,63
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL R$ 684,63
SALDO TOTAL DOS PROGRAMAS R$ 12.821,71
Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fudno R$ 12.821,71
BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R$ 257,12
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R$ 12.564,59
SALDO TOTAL DOS RECURSOS DA PORTARIA Nº 369/2020 R$ 3.870,30
Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R$ 3.870,30
Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369 R$ 3.870,30
SALDO TOTAL DOS RECURSOS DA PORTARIA Nº 378/2020 R$ 1.427,03
Bloco da Proteção Social Básica R$ 1.347,48
Bloco da Proteção Social Básica R$ 1.347,48
Bloco da Proteção Social Especial R$ 79,55
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO COFINANCIAMENTO R$ 79,55
RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS EXECUTADOS NOS SERVIÇOS/PROGRAMAS
R$ 93.843,85
EXECUTADOS COM ATIVIDADES FINALISTICAS DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS
R$ 93.843,85

EXECUTADO COM O ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$ 0,00
RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS R$ 15.077,21

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Brejinho – PE, 27 de janeiro de 2023.

AUCILENE DELFINO DE SOUSA LAUREANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:3970F408

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

RESOLUÇÃO
Nº 002/2023.

> "Dispõe sobre a aprovar o Demonstrativo Sintético Quadrimestral referente ao período setembro a dezembro do ano de 2022***".***

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Brejinho - PE, no uso das atribuições que lhe confere a ***Lei nº 136/1996***, ***e*** considerando:
- apresentação de resoluções, decretos e portarias regimentais da Política Nacional da Assistência Social (PNAS);
- portaria de número 113/2015, Artigos: 31 e 32;
- portaria de número 601/2021, Artigo 1;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009);
- portaria SDSCJ Nº 042, DE ABRIL DE 2021
- Orientações do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

RESOLVE,

APROVAR o Demonstrativo Sintético Quadrimestral referente ao período setembro a dezembro do ano de 2022, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Brejinho – PE, inscrita no CNPJ nº 12.063.662/0001-90.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho - PE, 12 de janeiro de 2022.

AUCILENE DELFINO DE SOUSA LAUREANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:91751F62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL – Torna-se público a **SUSPENSÃO *sine die*** do PROCESSO Nº 002/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023** Objeto: *Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de luminárias de led e material elétrico em geral para iluminação pública com eficientização do município de*

Brejo da Madre de Deus- PE. Devido a necessidade de retificações no Termo de Referência.
Brejo da Madre de Deus-PE, 26 de janeiro de 2023

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:8890FF37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – PROCESSO Nº 009/2023

O Prefeito do Município de Buenos Aires, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a Inexigibilidade de licitação, para contratação de show da **BANDA CAPIM COM MEL** no valor de R$: 50.000,00 para uma apresentação no dia 06 de fevereiro de 2023; pela empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR,** CNPJ: **32.482.767/0001-90,** por empresário exclusivo , Em comemoração à Festividade de NOSSA SENHORA DO BOM PARTO padroeira do Município de Buenos Aires/PE.

Buenos Aires/PE, 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:964A8ECF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGGCM
ABERTURA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Determinar a abertura de Inquérito Administrativo de Portaria Nº 025/2022, em desfavor do Servidor Subinspetor I Gileno Heleno dos Santos, matrícula: 826. Tal medida visa atender oficio 02326.000.303/2020-0025, do Ministério Público de Pernambuco e cumprir solicitação da C. I. 128 de 21/12/2022 da SMDS - Comando da Guarda, conforme dispositivo legal do artigo 83, parágrafo I, alínea 'd', da lei municipal 2.376/2007.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2023

JOSÉ ALMIRES CORREIA DE ARAÚJO
Corregedor Geral

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:296FA672

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0010/2023.

Ementa: Conceder renovação de licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,
Considerando a CI nº 001/2023 – SMPROS de 02/01/2023, C.I nº 763/2022 – SEARH de 16/12/2022, Processo nº 25.063 - SEARH de 08/12/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 25.062 – COLEG/SEARH de 15/12/2022 e Despacho GRH de 06/01/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER RENOVAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Sr.ª **NATALIA HINGRIDY GHISELY SANTOS COELHO** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** mat. **32.617,** com Lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais - SMPROS, por **02 (dois) anos.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de janeiro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B3CEE64E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0063/2023.

Ementa: Nomear Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 0050/2023 GAB-SME de 12/01/2023 e Despacho SEARH de 13/01/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR NA FUNÇÃO DE DIRIGENTE ESCOLAR, o servidor listado a baixo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)	ESCOLA	GRATIFICAÇÃO
31.659	AISLAN RAFAEL LEMOS ROLIM	MUNICIPAL DR. JOSÉ ROBERTO MONTEIRO	90%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de janeiro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:423F8F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 004/PMCSA-SME/2023. **Processo Licitatório** nº 009/PMCSA-SME/2023. **Processo Administrativo** n° 014/2023. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Prestação de serviços – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de 1.600 (hum mil e seiscentos) insceritos para professores, coordenadores educacionais, gestores e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho no 11° Seminário da Região Metropolitana do Recife com o tema: "Escola? Presente", que será realizado no dia 02 de fevereiro de 2023, na modalidade virtual. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25, II da Lei n° 8.666/93. **Contratado:** INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA, CNPJ/MF n° 00.460.831/0001-46, com sede na Av Governador Agamenon Magalhães, 3341, Sala 602/603 – Torreão, Recife/PE, CEP. 52.030-210. **Valor Total: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**. **Prazo:** 02 (dois) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de janeiro de 2023.

HERBERT LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:D24B539C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 3º **termo aditivo ao contrato n**° 033/FMS/2021, **Processo Licitatório n.º 086/FMS/2021, Processo Administrativo n° 198/2021**, **Natureza do Objeto**: adequação do contrato e inclusão da cláusula de reajustamento do contrato- **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a adequação de valor do contrato, a inclusão da cláusula de reajustamento do contrato e o acréscimo no percentual de **17,26% (dezessete vírgula vinte e seis por cento)** do valor do contrato, que equivale ao valor de **R$ 309.009,10 (trezentos e nove mil, nove reais e dez centavos**), onde o valor atualizado do contrato passará para o valor de **R$ 2.294.047,83 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, quarenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, de acordo com o **artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e no §8º do art. 65 c/c o §8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93**. EMPRESA**: ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.053.050/0001-01, com sede na Rua Félix Peixoto, 35, Afogados, Recife/PE, CEP: 50.750-040. **Valor Total**: **2.294.047,83 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, quarenta e sete reais e oitenta e três centavos**). **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de dezembro de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal da Saúde.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:BD47A32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/FMS/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde, informa a **ERRATA** da publicação no AMUPE no dia 29/12/2022, Código Identificador: 09B16C8E, conforme segue:

Onde se lê:

5- J W F DE SOUSA AMBM MOBILIÁRIO – CNPJ Nº 12.798.203/0001-54, ARREMATANTE DOS ITENS: 6, 8, 9, 10, 12, 13 e 17 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de **R$ 138.263,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)**;

7- S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ Nº 29.955.518/0001-60, ARREMATANTE DOS ITENS: 14 e 15 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP) e 23 - DISPUTA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP), pelo valor total de **R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**;

Leia-se:

5- J W F DE SOUSA AMBM MOBILIÁRIO – CNPJ Nº 12.798.203/0001-54, ARREMATANTE DOS ITENS: 6, 8, 9, 10, 12, 13 e 17 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de **R$ 138.258,90 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**;

7- S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ Nº 29.955.518/0001-60, ARREMATANTE DOS ITENS: 14 e 15 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP) e 23 - DISPUTA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP), pelo valor total de **R$ 69.999,13 (SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS E TREZE CENTAVOS)**;

Cabo de Santo Agostinho, 27 de janeiro de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:BD2F263B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022- SMPMA

A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, torna público o extrato do termo de homologação do Chamamento Público n.º 002/2022, cujo objeto é a formalização de parceria, através termo de fomento com Organização da Sociedade Civil (OSC), com o Instituto Quem Ama Castra os Animais, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para implantar e manter o Programa de Controle Populacional em Caninos e Felinos no Cabo de Santo Agostinho, de modo a reduzir a reprodução desses animais, , por meio da castração, no exercício de fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024, com a duração de 12 (doze) meses, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho da Manifestação de Interesse Social. A Organização da Sociedade Civil – OSC credenciada: INSTITUTO QUEM AMANA CASTRA OS ANIMAIS, pessoa jurídica de privado na qualidade de entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.725.844/0001-02, sediada na Avenida Agamenon Magalhães, 861, Lojas A e B – Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.310-420. No valor total: R$449.973,48 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), para execução do projeto no período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014.

Município do Cabo de Santo Agostinho, 30 de janeiro de 2023.

ALEX GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:55B32022

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 001/2022.

CONTRATO Nº 001/2022.
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de informação do sistema LICON, elaboração de contratos, consultoria nos processos licitatórios, para o exercício financeiro de 2022**, a ser prestado à Câmara de Vereadores do Município de Cachoeirinha/PE. Fundamentação legal: **Art. 24.** É dispensável a licitação: - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Contratada: **ROBERVAL MÁRCIO SIQUEIRA DE FARIAS - ME**, CNPJ nº 26.868.450/0001-94. **VIGÊNCIA:** 08 (Oito) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato Valor: R$ 16.000,00.

Cachoeirinha, 27 de janeiro de 2023.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:75DD88F1

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 002/2022.

CONTRATO Nº 002/2022.
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: contratação dos **serviços de divulgação e publicidade de informativos, resumo de reuniões plenárias virtuais e/ou presenciais e demais atos pertinentes a Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeirinha PE**. Fundamentação legal: **Art. 24.** É dispensável a licitação: - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Contratado: **JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS TENÓRIO**, CPF nº 039.034.034-07. **VIGÊNCIA:** 11 (Onze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato Valor: R$ 7.150,00.

Cachoeirinha, 27 de janeiro de 2023.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:C431B2F3

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATO Nº 003/2022.
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: contratação dos **serviços na ornamentação natalina do prédio da Câmara Municipal de Cachoeirinha, no mês de Dezembro 2021**. Fundamentação legal: **Art. 24.** É dispensável a licitação: - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Contratada: **ALIJAFASAN PRISCILIANNY MORAIS DE ALMEIDA**, CPF nº 063.363.524-39. **VIGÊNCIA:** 30 (Trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato Valor: R$ 2.450,00.

Cachoeirinha, 27 de janeiro de 2023.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:6022FE71

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 004/2022.

CONTRATO Nº 004/2022.
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: contratação dos **serviços de fornecimento e instalação de link de internet banda larga, com garantia de banda larga em 100% em download e upload, em fibra óptica, via rádio e cabeada aos pontos de atendimento remotos**, **destinados à Câmara Municipal de Cachoeirinha**. Fundamentação legal: **Art. 24.** É dispensável a licitação: - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Contratado: **MARCOS ALEXANDRE CINTRA DE ALMEIDA**, CPF nº 038.906.044-55. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato Valor: R$ 1.740,00.

Cachoeirinha, 27 de janeiro de 2023.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:17952C16

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 005/2022.

CONTRATO Nº 005/2022.
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: contratação dos **serviços na função de vigilante noturno, em substituição ao Sr. ANTÔNIO LÚCIO DE MACÊDO, funcionário estatutário, efetivo, que encontra-se em gozo de férias durante o período de 01 a 31 de março de 2022**, **destinados à Câmara Municipal de Cachoeirinha**. Fundamentação legal: **Art. 24.** É dispensável a licitação: - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Contratado: **SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 077.043.764-89. **VIGÊNCIA:** 30 (Trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato Valor: R$ 1.515,00.

Cachoeirinha, 27 de janeiro de 2023.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:545F1543

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 006/2022.

CONTRATO Nº 006/2022.
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de manutenção dos Microcomputadores da Câmara municipal, para o exercício financeiro de 2022**, a ser prestado à Câmara de Vereadores do Município de Cachoeirinha/PE. Fundamentação legal: **Art. 24.** É

dispensável a licitação: - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Contratada: **GICEVALTER COUTO SIMÕES DE MORAIS ME - ME**, CNPJ nº **10.507.418/0001-43**. **VIGÊNCIA:** 09 (Nove) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato Valor: R$ 4.500,00.

Cachoeirinha, 27 de janeiro de 2023.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:5E18098E

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 007/2022.

CONTRATO Nº 007/2022.
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de digitalização de documentos públicos, para formato PDF, com gravação dos arquivos e mídia magnética (DVD/HD externo), através de scanner profissional: Documentos contábeis dos exercícios 2005/2006 e 2021/2022; Estimativa de 50 mil cópias; Preço Unitário R$ 0,33 (trinta e três centavos)**, a ser prestado à Câmara de Vereadores do Município de Cachoeirinha/PE. Fundamentação legal: **Art. 24.** É dispensável a licitação: - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Contratada: **JASON C. BRAGA DIGITAL**, CNPJ nº 09.579.518/0001-04. **VIGÊNCIA:** 04 (Quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato Valor: R$ 16.500,00.

Cachoeirinha, 27 de janeiro de 2023.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:D2D1331D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 007/2022 - FMS. Acréscimo de 24,98% no valor do contrato. Valor: R$ 73.329,12. Contratada: **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP.** CNPJ: 12.395.255/0001-80.

Caetés, 27/01/2023.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:CBB6498B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
ERRATA PORTARIA Nº 11/2023 GAB /PREFEITO

Na edição nº 3267, ano XIV, código identificador A0B03CE1,

Onde se lê: Guarda Municipal-(Vigia)
Leia-se: Odontóloga.

Gabinete do prefeito, em 27 de janeiro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:D4F4D5E9

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°012/2023 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Permuta ao servidor(a) **Erivonaldo Alves da Silva,** brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade nº7316798 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº063.327.884-02, professor II, matricula nº1300-1 deste município com a Servidora **Sirlene Cordeiro de Siqueira do** município, brasileira, casada, titular da Cédula de Identidade nº3934074 SSP/PE, inscrito no CPF sob nº698.407.924-15, Professora, matricula nº2575-1, para município de Serra Talhada-PE.
Art. 2° - O período de cessão é de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante reanalise de oportunidade e conveniência da administração pública dos entes municipais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.
Gabinete do prefeito, em 26 de janeiro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:D8C4D8DB

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°13/2023 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento dos Servidores,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados:

• **Paulo Eugênio Rodrigues Gomes,** referente ao exercício de 2021, Procurador Geral, lotado(a) na Secretaria de Administração e Finanças no período 02/01/2023 a 01/02/2023,
• **Adilene Braz da Costa Barros,** referente ao exercício de 2021, Enfermeira, lotado(a) na Secretaria de Saúde no período de 11/02/2023 a 13/03/2023.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Calumbi, 27 de janeiro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:10045A33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 005/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

Natureza: Compras. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura desta Prefeitura. Valor máximo aceitável: R$ 265.890,50. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 28.01.2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 09.02.2023 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 09.02.2023, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 27 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:82023D21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, PE AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 006/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Natureza: Locação. Objeto: contratação de empresa(s) para locação de caminhões e máquinas pesadas, com operadores e combustível, para serem utilizados na terraplenagem da via de acesso e drenagem do entorno do terreno adquirido pelo municíio para construção do futuro hospital municipal; regularização de estradas vicinais; e, drenagem de estradas vicinais que ligam a sede as localidades de Santa Luzia, Pacas, Mondé e Serra de Aires. Valor máximo aceitável: R$ 676.129,60. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 28.01.2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 09.02.2023 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 09.02.2023, às 10:00h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 27 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:5EECBDF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 007/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Natureza. Serviços de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para reforma do prédio da Secretaria de Infraestrutura e pintura da sede da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE). Valor: R$ 137.978,02. Data e Local da sessão de abertura: 15.02.2023, às 09:00 h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura, sito à Praça São Félix, s/nº. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3743-1156, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, ou, através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com, ou ainda, no site oficial do município www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, opção quadro de avisos.

Camocim de São Félix, 27 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:09349899

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - RESULTADO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o resultado do Processo Licitatório Nº 002/2023 – Pregão Eletrônico Nº 001/2023, Compras – Objeto: Aquisição parcelada de Combustíveis destinados aos veículos locados e pertencentes à frota das diversas secretarias municipais de Capoeiras, conforme as condições e especificações previstas constantes do Termo de Referência. Valor Estimado: R$ 3.374.750,00. Tipo: Maior Desconto por Lote. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; Início da sessão de disputa de preços: às 10:00 horas do dia 27/01/2023; **CLASSIFIADOS:** 1 - AUTO POSTO ALMEIDA LTDA - CNPJ: 12.901.149/0001-20; 2 - E JOAQUIM DA SILVA - CNPJ Nº 13.063.009/0001-93, **DESCLASSIFICADO:** KLEBER PEREIRA DE MELO EIRELI – CNPJ: 06.965.390/0001-10, Motivo: Após analise, entendeu-se que o licitante, apresentou proposta em desacordo com o modo estipulado no Edital, descumprindo assim, o item 6.16, assim será desclassificado nos termos do item 6.2 do referido Edital. **RESULTADO:** Encerrada a etapa de lances e de negociação obteve-se o seguinte resultado: **AUTO POSTO ALMEIDA LTDA** - CNPJ Nº 12.901.149/0001-20, apresentou melhor proposta para os lotes 01, 04, 05, 06, e 07 do certame epigrafado, com um desconto de **0,02%** para todos os lotes, totalizando uma proposta final de **R$ 2.822.614,00** e a empresa **E JOAQUIM DA SILVA** CNPJ Nº 13.063.009/0001-93 apresentou melhor proposta para os lotes 02 com desconto de **0,20%** e 03 com desconto de **0,15%,** totalizando uma proposta final de **R$ 550.540,800**, após conferência dos documentos de habilitação, os mesmos foram declarados vencedores e adjudicados, sendo o processo retido à autoridade superior para decisão quanto a sua homologação. Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87, Centro, Capoeiras-PE, de 08h às 12h ou e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br, ou pelo site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 27 de janeiro de 2023.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:9347AD10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 28/2023 - COMISSÃO

PORTARIA Nº 028/2023
Carnaíba – PE, 27 de janeiro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, ESTAdo dE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o Art. 51, e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando, situação que se encontram os bens, pertencentes à Prefeitura Municipal de Carnaíba, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis, tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;
Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1 - CONSTITUIR uma Comissão composta pelos seguintes membros:

NOME:	CARGO:
TIAGO ARRUDA PEREIRA	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
JONAS RODRIGUES	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
VILBERTO ÂNGELO MALAQUIAS	SECRETPARIO DE FINANÇAS

Art. 2 - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Carnaíba/PE, 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:1080CE9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2023

PORTARIA Nº 029/2023
Carnaíba – PE, 27 de janeiro de 2023.

"NOMEIA E AUTORIZA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SENHOR GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, ESTAdo dE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis e imóveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis e imóveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e on-line simultâneo pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015[1], sem ônus ou custos financeiros para a administração;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93[2] que trata das licitações e contratos administrativos; considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI[3] prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

Considerando que a alienação de bens móveis e imóveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco, Senhor **Gervasio Vasconcelos de Albuquerque** portador da Matricula nº 13/22 JUCEPE e CPF 352.054.074-68, com endereço a Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 204, apto 902, Pina, Recife/PE, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações com a legislação profissional e demais pertinente, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 5% (cinco por cento), e taxa de igual valor, relativas as despesas.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis para Leilão deste município foi nomeada através da Portaria nº 028/2023, e será a comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.

CARNAÍBA/PE, 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:4F5FF4F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ARP Nº 006/2023

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ,** CNPJ nº 0.008.831/0001-17, domiciliada na AVN A, S/N, DOM HELDER CAMARA 55293-000 GARANHUNS/PE, representada neste ato por seu sócio o Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, natural de Garanhuns - PE, solteiro, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº: 071.955.624-41, e portador do documento de identidade nº 7.679.226 SDS/PE, e CNH nº 04489071443 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, n° 78, Heliópolis, CEP: 55.296-735, na cidade de Garanhuns-PE. Classificada nos itens, 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,63, e 68
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 052/2022;

OBJETO: Torna sem efeito a Ata de Registro de Preço 006/2023, para o Registro de preços para eventual contratação de empresa visando ao fornecimento de material de limpeza e higiene para atender às necessidades da Prefeitura de Carnaubeira da Penha e suas secretarias, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA: 27/01/2023.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:8330DF00

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
EXTRATO DE ARP Nº 008/2023

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.446.528/0001-70, domiciliada na Rua Mário Henrique Mafra nº 420- Bairro Parque Capibaribe- São Loureço da Mata PE, representada neste ato por seu sócio o Sr. **SUZANETE MARIA SANTOS DE LIMA,** domiciliada estrada das Ubaias 713- APT 1902, Casa Forte Recife-PE, portadora do CPF nº 800.160.304-00 e RG nº 2259696 SDS/PE , classificada nos itens: 01, 02,04,06,08, e 09
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 053/2022;
OBJETO: Torna sem efeito a Ata de Registro de Preço nº 008/2023, para Registro de preços para eventual contratação de empresa visando ao fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Prefeitura de Carnaubeira da Penha e suas secretarias, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
DATA: 27/01/2023.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:D1B4E80D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. Objeto: contratação de serviços advocatícios de assessoria administrativo-jurídica para atender às necessidades do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Carnaubeira da Penha- FUMPRECAPE; **Início recebimento das propostas**: 30/01/2023 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 10/02/2023 às 09h00m; **Abertura:** 10/02/2023 às 09h00m; **Disputa**: 10/02/2023 às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Carnaubeira da Penha, 27 de janeiro de 2023.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:93258673

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresas visando ao fornecimento de pneus para atender às necessidades da frota do município, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006; **Início recebimento das propostas**: 30/01/2023 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 10/02/2023 às 12h00m; **Abertura:** 10/02/2023 às 12h00m; **Disputa**: 10/02/2023 às 12h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 728.814,17 (setecentos e vinte e oito mil oitocentos e quatorze reais e dezessete centavos). Carnaubeira da Penha, 27 de janeiro de 2023.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:9721D2FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ENTREGA DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONTRATADOS

NOTIFICAÇÃO DE INÉRCIA NA ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONTRATADOS PARA FORNECIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE. 1º EMAIL EMITIDO PELO SETOR DE COMPRAS EM 26/12/2022, SEM RETORNO, E 2º EMAIL, EMITIDO EM 18/01/2023, TAMBÉM SEM RETORNO, COM NOTIFICAÇÃO FUNDAMENTADA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, LEI Nº 8666/1993, ARTIGO 87, E LEI Nº 10.520/2002, EMPRESA COSTA E OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI - ME. PUBLICA-SE.

CHÃ DE ALEGRIA, 27 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:6BF0EB57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ENTREGA DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONTRATADOS

NOTIFICAÇÃO DE INÉRCIA NA ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONTRATADOS PARA FORNECIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE. 1º EMAIL EMITIDO PELO SETOR DE COMPRAS EM 27/12/2022, SEM RETORNO, E 2º EMAIL, EMITIDO EM 18/01/2023, TAMBÉM SEM RETORNO, COM NOTIFICAÇÃO FUNDAMENTADA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, LEI Nº 8666/1993, ARTIGO 87, E LEI Nº 10.520/2002, EMPRESA ACLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. PUBLICA-SE.

CHÃ DE ALEGRIA, 27 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:15898AC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022
CONTRATO Nº 005/2022
BENEFICIÁRIO: **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **69.908.994/0001-45.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de

planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR:R$ **105.000,00 (Cento e cinco mil reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 03 de janeiro de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:CC804A96

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 007/2023** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Acessórios e Instrumentos Musicais destinados as Bandas Marciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 354.569,35. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.licitanet.com.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 31/01/2023** as **07h00min**, até o dia **10/02/2023** as **07h59min**. **Abertura das Propostas: 10/02/2023** as **08h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 10/02/2023** as **08h20min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/217

Chã Grande-PE, 27 de janeiro de 2023.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:CBBC9A90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do ARP de Nº 015/2022 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI ME
END: Rua São José, 72, centro, Lagoa do Carro-PE, CEP 55.820-000
CNPJ: 41.343.897/0001-33
ARP: 015/2022
VALOR: R$ 2.402,40 (dois mil e quatrocentos e dois reais e quarenta centavos).

Condado (PE), 30 de novembro de 2022.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito do Município de Condado

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:E0A16EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 041/2022 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI ME
END: Rua São José, 72, centro, Lagoa do Carro-PE, CEP 55.820-000
CNPJ: 41.343.897/0001-33
CONTRATO: 041/2022
VALOR: R$ 61.554,32 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Condado (PE), 27 de janeiro de 2023.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito do Município de Condado

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 042/2022 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: MM DA SILVA COMERCIO ATACADISTA ME

END: Rua Lauro Sodre, 115, Afogados, Recife, PE, CEP 50.850-110
CNPJ: 43.208.303/0001-07
CONTRATO: 042/2022
VALOR: R$ 837,50 (quatorze mil e setecentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

Condado (PE), 27 de janeiro de 2023.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito do Município de Condado

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 043/2022 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: UNICA SANEANTES LTDA EPP
END: Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape, Paulista-PE, CEP 53.423-623
CNPJ: 43.392.983/0001-61
CONTRATO: 043/2022
VALOR: R$ 14.785,14 (oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Condado (PE), 27 de janeiro de 2023.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito do Município de Condado

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 044/2022 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI ME
END: Rua São José, 72, centro, Lagoa do Carro-PE, CEP 55.820-000
CNPJ: 41.343.897/0001-33
CONTRATO: 044/2022
VALOR: R$ 2.402,40 (dois mil e quatrocentos e dois reais e quarenta centavos).

Condado (PE), 27 de janeiro de 2023.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito do Município de Condado

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:9378FE4F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATOS DOS CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 023/2022 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI ME
END: Rua São José, 72, centro, Lagoa do Carro-PE, CEP 55.820-000
CNPJ: 41.343.897/0001-33
CONTRATO: 023/2022
VALOR: R$ 59.102,43 (cinquenta e nove mil e cento e dois reais e quarenta e três centavos).

Condado (PE), 27 de janeiro de 2023.

Léa do Nascimento Batista
Secretária Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 024/2022 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: MM DA SILVA COMERCIO ATACADISTA ME
END: Rua Lauro Sodre, 115, Afogados, Recife, PE, CEP 50.850-110
CNPJ: 43.208.303/0001-07
CONTRATO: 024/2022
VALOR: R$ 474,60

Condado (PE), 27 de janeiro de 2023.

Léa do Nascimento Batista
Secretária Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 025/2022 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: UNICA SANEANTES LTDA EPP

END: Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape, Paulista-PE, CEP 53.423-623
CNPJ: 43.392.983/0001-61
CONTRATO: 025/2022
VALOR: R$ 23.380,30

Condado (PE), 27 de janeiro de 2023.

Léa do Nascimento Batista
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:B1FC4682

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do ARP de Nº 024/2022 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.**

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI ME
END: Rua São José, 72, centro, Lagoa do Carro-PE, CEP 55.820-000
CNPJ: 41.343.897/0001-33
ARP: 024/2022
VALOR: R$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais).

Condado (PE), 30 de novembro de 2022.

ELIZANGELA MACHADO ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:69F900F8

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATOS DOS CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 052/2022 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI ME
END: Rua São José, 72, centro, Lagoa do Carro-PE, CEP 55.820-000
CNPJ: 41.343.897/0001-33
CONTRATO: 052/2022
VALOR: R$ 38.940,29 (trinta e oito mil e novecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos).

Condado (PE), 27 de janeiro de 2023.

Elizangela Machado Araújo
Secretária Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 053/2022 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: MM DA SILVA COMERCIO ATACADISTA ME
END: Rua Lauro Sodre, 115, Afogados, Recife, PE, CEP 50.850-110
CNPJ: 43.208.303/0001-07
CONTRATO: 053/2022
VALOR: R$ 49.653,00.

Condado (PE), 27 de janeiro de 2023.

Elizangela Machado Araújo
Secretária Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 054/2022 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: UNICA SANEANTES LTDA EPP
END: Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape, Paulista-PE, CEP 53.423-623
CNPJ: 43.392.983/0001-61
CONTRATO: 054/2022
VALOR: R$ 3.312,40.

Condado (PE), 27 de janeiro de 2023.

Elizangela Machado Araújo
Secretária Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 055/2022 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI ME
END: Rua São José, 72, centro, Lagoa do Carro-PE, CEP 55.820-000

CNPJ: 41.343.897/0001-33
CONTRATO: 055/2022
VALOR: R$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais).

Condado (PE), 27 de janeiro de 2023.

ELIZANGELA MACHADO ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:60EC4DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do ARP de Nº 035/2022 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.**

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI ME
END: Rua São José, 72, centro, Lagoa do Carro-PE, CEP 55.820-000
CNPJ: 41.343.897/0001-33
ARP: 035/2022
VALOR: R$ 327,60 (trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Condado (PE), 30 de novembro de 2022.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Secretária de Saúde do Município

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:BBE3B6C6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 050/2022 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI ME
END: Rua São José, 72, centro, Lagoa do Carro-PE, CEP 55.820-000
CNPJ: 41.343.897/0001-33
CONTRATO: 050/2022
VALOR: R$ 52.958,72 (cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Condado (PE), 27 de janeiro de 2023.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Secretário de Saúde do Município

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 051/2022 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: MM DA SILVA COMERCIO ATACADISTA ME
END: Rua Lauro Sodre, 115, Afogados, Recife, PE, CEP 50.850-110
CNPJ: 43.208.303/0001-07
CONTRATO: 051/2022
VALOR: R$ 912,50

Condado (PE), 27 de janeiro de 2023.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Secretário de Saúde do Município

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 052/2022 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: UNICA SANEANTES LTDA EPP
END: Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape, Paulista-PE, CEP 53.423-623
CNPJ: 43.392.983/0001-61
CONTRATO: 052/2022
VALOR: R$ 13.818,50

Condado (PE), 27 de janeiro de 2023.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Secretário de Saúde do Município

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 053/2022 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI ME
END: Rua São José, 72, centro, Lagoa do Carro-PE, CEP 55.820-000
CNPJ: 41.343.897/0001-33
CONTRATO: 053/2022

VALOR: R$ 327,60 (trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Condado (PE), 27 de janeiro de 2023.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:9611A734

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2022 PROCESSO Nº 027/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2022
PROCESSO Nº 027/2022

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 013/2022. Processo nº 027/2022. CPL. Dispensa para: **aquisição de kit limpeza, para distribuição com as famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de maio do corrente ano e que teve perdas de materiais e utensílios, em cumprimento à PORTARIA Nº2.374, de 22 de julho de 2022 do município de Cortês-PE.** Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado: **JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO EIRELI ME**. CNPJ nº **41.569.776/0001-04**. Valor: **R$ 39.288,00 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais)**.

Cortês, 23.08.2022

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:78DAB82C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

Reconheço e ratifico a inexigibilidade nº **002/2022,** Processo nº **009/2022,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO, NO MUNICIPIO DE CORTES/PE. Empresas: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS - ACMB. CNPJ nº** 29.320.663/0001-75**.** Valor do contrato: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Maiores informações pelos e-mails: cortes.cpl21@gmail.com.**

Cortês, 22 de junho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (***)

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:BEEC7AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

Reconheço e ratifico a inexigibilidade nº **002/2022,** Processo nº **009/2022,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO, NO MUNICIPIO DE CORTES/PE. Empresas: JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES. CNPJ nº** 14.915.628/0001-21**.** Valor do contrato: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Maiores informações pelos e-mails: cortes.cpl21@gmail.com.**

Cortês, 22 de junho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (***)

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:8E1400FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

Reconheço e ratifico a inexigibilidade nº **002/2022,** Processo nº **009/2022,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO, NO MUNICIPIO DE CORTES/PE. Empresas: EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO PRODUÇÃO. CNPJ nº** 26.746.227/0001-74**.** Valor do contrato: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Maiores informações pelos e-mails: cortes.cpl21@gmail.com.**

Cortês, 22 de junho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (***)

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:C85ADAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SAD Nº 001-2023

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SAD Nº 001-2023
REQUERENTE: GARIBALDI BEZERRA GURGEL – CPF Nº 018.618.674-68
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CORTÊS – CNPJ Nº 10.273.548/0001-69

1 – Manifestação do Departamento de Recursos Humanos – DRH fls. 17/18, publicado no dia 23/01/2023 – Código Identificador: A2150E92.

2 – Manifestação da parte Requerente e seus anexos, de fls. 19/35.

3 – Intime a Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa de seu Secretário, para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se sobre o inteiro teor do encarte processual, bem como informe se consta em seus arquivos algum processo administrativo em que figure como parte interessada o Sr. GARIBALDI BEZERRA GURGEL – CPF Nº 018.618.674-68.

4 – **No mesmo prazo, manifeste expressamente a Secretaria Municipal de Saúde se existe algum impedimento legal ou administrativo que obste a Reintegração do Requerente ao serviço público municipal na condição de médico efetivo, e caso tenha,**

indique a motivação; caso não conste nenhum impedimento, deve declarar expressamente a inexistência de impedimento.

5 – Após, voltem-me os autos conclusos.

6 – Publique-se.

CORTÊS-PE, 27 DE JANEIRO DE 2023.

MARIA ALCIENE SILVEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo
(Matrícula nº 1059)

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:DD4B4E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO PMC-SAD-CPA Nº 001-2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SAD Nº 001-2023

OFÍCIO PMC-SAD-CPA Nº 001/2023

Cortês-PE, 27 de janeiro de 2023.

À
Ilustríssima Senhora
FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária de Saúde do Município de Cortês
Rua Arthur Siqueira, nº 211,
Centro, Cortês-PE,
CEP 55.525-000.

Assunto: Processo Administrativo SAD nº 001/2023. Garibaldi Bezerra Gurgel – CPF nº 018.618.674-68. Despacho da Presidência da Comissão.

Ilustríssima Senhora Secretária de Saúde,

Tenho a honra de cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, e venho ao ensejo na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Cortês, para intimar-lhe acerca do Despacho Processual que segue em anexo, devendo ser respondido no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA ALCIENE SILVEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo
(Matrícula nº 1059)

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:F1C4DD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SAD Nº 003-2023

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SAD Nº 003-2023
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CORTÊS – CNPJ Nº 10.273.548/0001-69

1 - Para fins de instrução do presente procedimento, intime-se a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Secretária da pasta, para que preste as seguintes informações no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis:

1.1 - Lista dos estudantes universitários que fizeram uso do veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Cortês de placa QYD8259, para fins de deslocamento para as faculdades/universidades localizadas no Município de Caruaru-PE no dia 07/11/2022;

1.2 - Identificação e qualificação completa do condutor do veículo de placa QYD8259 que conduziu o automóvel até o Município de Caruaru no dia 07/11/2022;

1.3 - Informe se o veículo de placa QYD8259 possui rastreador GPS (Global Positioning System), e caso possua, forneça integralmente os dados de locomoção do referido veículo no dia 07/11/2022; e

1.4 - Cópia da documentação do veículo de placa QYD8259.

2 - Intime-se o Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU, localizada na BR 104, KM 68, nº 1215, bairro Agamenon Magalhães, Caruaru-PE, CEP 55.000-000, para que informe se no dia 07/11/2022 houve a realização de aulas/avaliações em suas dependências, bem como informe o horário noturno das aulas na referida unidade acadêmica, sendo fixado o prazo de 15 (quinze) dias úteis.

3 - Após, voltem-me os autos conclusos.

4 - Publique-se.

CORTÊS-PE, 27 DE JANEIRO DE 2023.

MARIA ALCIENE SILVEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo
(Matrícula nº 1059)

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:31237C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO PMC-SAD-CPA Nº 002-2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SAD Nº 003-2023

OFÍCIO PMC-SAD-CPA Nº 002/2023

Cortês-PE, 27 de janeiro de 2023.

À
Ilustríssima Senhora
RISÁLIA SILVA CALASANS
Secretária de Educação do Município de Cortês.
Rua Cel. José Belarmino, s/n
Centro, Cortês-PE
CEP 55.525-000,

Assunto: Processo Administrativo SAD nº 003-2023. Despacho da Presidência da Comissão.

Ilustríssima Senhora Secretária de Educação,

Tenho a honra de cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, e venho ao ensejo na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Cortês, para intimar-lhe acerca do Despacho Processual que segue em anexo, ficando fixado o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, devendo atender as seguintes solicitações:

1 - Para fins de instrução do presente procedimento, intime-se a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Secretária da pasta, para que preste as seguintes informações no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis:

1.1 - Lista dos estudantes universitários que fizeram uso do veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Cortês de placa QYD8259, para fins de deslocamento para as faculdades/universidades localizadas no Município de Caruaru-PE no dia 07/11/2022;

1.2 - Identificação e qualificação completa do condutor do veículo de placa QYD8259 que conduziu o automóvel até o Município de Caruaru no dia 07/11/2022;

1.3 - Informe se o veículo de placa QYD8259 possui rastreador GPS (Global Positioning System), e caso possua, forneça integralmente os dados de locomoção do referido veículo no dia 07/11/2022; e

1.4 - Cópia da documentação do veículo de placa QYD8259.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA ALCIENE SILVEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo
(Matrícula nº 1059)

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:F0E43084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO PMC-SAD-CPA Nº 003-2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SAD Nº 003-2023

OFÍCIO PMC-SAD-CPA Nº 003-2023

Cortês-PE, 27 de janeiro de 2023.

À
Ilustre
REITORIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU - UNINASSAU CARUARU
BR 104, KM 68, nº 1215,
bairro Agamenon Magalhães, Caruaru-PE,
CEP 55.000-000.

Assunto: Processo Administrativo SAD nº 003-2023. Despacho da Presidência da Comissão.

Ilustre Reitoria,

Tenho a honra de cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, e venho ao ensejo na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Cortês, com o fito de instruir os autos do **Processo Administrativo SAD nº 003-2023**, para intimar-lhe acerca do Despacho Processual que segue em anexo, ficando fixado o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, devendo atender as seguintes solicitações:

2 - Intime-se o Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU, localizada na BR 104, KM 68, nº 1215, bairro Agamenon Magalhães, Caruaru-PE, CEP 55.000-000, para que informe se no dia 07/11/2022 houve a realização de aulas/avaliações em suas dependências, bem como informe o horário noturno das aulas na referida unidade acadêmica, sendo fixado o prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA ALCIENE SILVEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo
(Matrícula nº 1059)

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:E154F3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SAD Nº 001-2023

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SAD Nº 001-2023
INVESTIGADO: ARIDELSON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR – CPF Nº 849.704.304-97

1 - Para fins de manter a regularidade do feito, intime-se a Secretaria Municipal de Administração, na pessoa da Secretária da pasta, para informar o seguinte:

1.1 - A lotação do servidor Investigado na data do fato de 19/04/2022;

1.2 - Se no dia do fato o servidor Investigado estava em horário de serviço;

1.3 - Cópia da folha de ponto do servidor Investigado no mês de abril de 2022.

2 - Fica fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para prestar as informações solicitadas.

3 - Após, retornem os autos conclusos.

4 - Publique-se.

CORTÊS-PE, 27 DE JANEIRO DE 2023.

MARIA ALCIENE SILVEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
(Matrícula nº 1059)

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:4420CF5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N º 016/2022-CPL/PMC - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022-CPL/PMC

O Município de Cumaru, através da Secretaria de Infraestrutura, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, examinados os autos do Processo de Licitação em epígrafe, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente destinada a continuação da construção de duas academiais da Saúde, localizadas respectivamente em Poços (PROPOSTA 113194520001/11-007 MS) e Ameixas (PROPOSTA 113194520001/11-006 MS), neste Município de Cumaru/PE,

RESOLVE:

ADJUDICAR o referido objeto em favor da empresa declarada vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 a JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.507.681/0001-75, conforme disposto a seguir:

LOTE	VALOR DO LOTE
LOTE 1 – EP 46 (RUA PROJETADA 1 - COMPLEMENTO DONA LIÓ; RUA PROJETADA 2 - 1° PARTE DAS CASINHAS CEHAB; RUA PROJETADA 3 - RUA EM FRENTE A COHAB)	R$ 161.676,10
LOTE 2 – EP 45 (ACESSO AO SÍTIO CAMPOS NOVOS)	R$ 158.936,44
LOTE 3 – EP 50 (SÍTIO PEDRA BRANCA)	R$ 69.158,57
LOTE 4 – EP 115 (BAIRRO DA INVASÃO)	R$ 51.858,84
LOTE 5 – EP 493 (ACESSO AO SÍTIO RODRIGUES)	R$ 209.945,20
LOTE 6 – EP 528 (PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO DO JENIPAPEIRO)	R$ 94.394,20

Em tempo em que HOMOLOGA o presente processo licitatório no valor total de R$ 745.969,35 (setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

E ainda, AUTORIZAR, a emissão da Nota de Empenho global em favor da empresa vencedora JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA, a qual deverá ser convocada para assinatura dos Termos

Contratuais no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da convocação oficial.

Cumaru, 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA
Secretário De Infraestrutura

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:6F892109

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CUPIRA-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

OBJETO: Credenciar Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas Organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis oriundos da agricultura familiar e do empreendedor rural ou de suas organizações, destinados aos Programas da Secretaria de Educação para o exercício 2023. Recebimentos dos documentos a partir do dia 31 de janeiro até o dia 24 de Feveriro de 2023. Data de abertura da habilitação 28 de fevereiro de 2023 às 08h30min. Informações na sala do departamento de merenda da Secretaria de Educação, situada na Rua Álvaro Gomes Feitosa, 27, Centro, na cidade de Cupira-PE, no horário das 8h às 13h ou através de solicitação de e-mail: merendacupira@hotmail.com.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO.
Prefeito

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:C56C1556

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA 001/2023 CUSTOPREV

ESTADO DE PERNAMBUCO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV001/2022. Processo Nº: 001/2022 CUSTOPREV. Serviço. Locação de software para auxílio no serviço de compensação previdenciária a ser realizado pelo Fundo de Previdência de Custódia. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev S.a. CNPJ: 42.422.253/0001-01. Valor R$3.600,00. Custodia, 04/01/2022.

Emmanuel Fernandes de Freitas Gois. Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 09331/2022. Processo Nº: 001/2022. CPL. Dispensa Nº DV001/2022. CUSTOPREV Serviço. Locação de software para auxílio no serviço de compensação previdenciária a ser realizado pelo Fundo de Previdência de Custódia. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo de Previdência de Custódia, tendo suas dotações orçamentarias localizadas na LOA – Lei Orçamentaria anual para o exercício de 2022. Contratado: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev S.a. CNPJ: 42.422.253/0001-01. Valor R$3.600,00. Vigência: de 04/01/2022 a 31/12/2022. Custodia, 04/01/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
. Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8768D1C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2018- PMC

INEXIGIBILIDADE 007/2018 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 016/2018- PMC. Processo Licitatório N° 020/2018, Inexigibilidade N° 007/2018. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza jurídica, de recuperação de créditos fiscais, através de procedimentos administrativos e/ou judiciais, conforme descrição no termo de referência.** PINHEIRO MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 08.937.978/0001-96. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: Até 31/12/2023.

Custódia, 30/12/2022.
Emmanuel Fernandes de Freitas Gois. Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:57868AFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
EXTRATO DE ANULAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Dormentes/PE, por meio deste ato, torna pública a anulação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato N.º 002/2021. Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE. Contratada: Mateus Júnior de Macêdo Cavalcanti, nos termos da Súmula 473/STF.

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:9CBA34C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS EDITAL Nº 001/2012 PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PUBLICOS, CONFORME REQUISITOS CONDICIONADOS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2022 .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto pelo Decreto Municipal nº 134/2022 e em conformidade com o edital do concurso publico nº 001/2012 e suas retificações, Torna publica a convocação dos candidatos APROVADOS no anexo I do **Concurso Publico Edital nº 001/2012 realizado pelo Municipio de Dormentes em 10 de junho de 2012, para o cargo de Professor de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Professor de Educação Fisica do 6º ao 9º ano,** a comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dormentes, Endereçada na Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, nº 060, Centro, Dormentes/PE, no período de **01/02/2023 a e 03/02/2023,** no **horário de 08h às 13h**, munidos de toda a documentação original e cópias relacionadas no anexo II, para a posse no referido cargo previsto para o dia 08/02/2023.

ANEXO I

Professor de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
25º	Josildete Rodrigues Ramos	884.005.904-06
30º	Maria de Fatima de Souza Rodrigues	020.930.134-10
34º	Claudemi Rodrigues da Silva	049.648.264-57
39 º	Juscilene Maria da Silva Macedo	007.522.094-69

Professor de Educação Educação Fisica do 6º ao 9º ano

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
7º	Jose Paulo Nunes de Souza	086.736.934-54

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
02 foto 3 x 4 (atual);

01 Cópia de Certidão de Casamento ou Nascimento;

Declaração de Vinculo Empregaticio, caso positivo indicar onde é exercido e em que horário;
Declaração de Bens;
01 Cópia da Carteira de Identidade;
01 Cópia do CPF;
01 Cópia CPF dos dependentes;
01 Cópia do Título Eleitoral – comprovante de votação da última eleição ou expedida pela Justiça Eleitoral;
01 Cópia do PIS/PASEP;
01 Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de curso que habilita para o cargo ao qual concorreu;
01 comprovante de situação Regular com o Serviço Militar, no caso de Homem;
01 Cópia da Carteira profissional;
01 Cópia do comprovante de residência e nº de telefone;
Atestado médico pré-admissional;
Laudo Aptidão Mental
Laudo de Aptidão fisíca dos exames:
Hemograma Completo;
Glicose;
VDRL Qualitativo;
Sumario de Urina;
Parasitologico de Fezes;

Dormentes, 24 de janeiro de 2023

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita de Dormentes

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:44462CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

CONVOCA CANDIDATO APROVADO, CONFORME ORDEM JUDICIAL EM CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS EDITAL Nº 001/2012 PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PUBLICOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a ordem Judicial, Torna publica a convocação do candidato APROVADO no anexo I do **Concurso Publico Edital nº 001/2012 realizado pelo Municipio de Dormentes em 10 de junho de 2012, para o cargo de Professor de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano,** a comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dormentes, Endereçada na Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, nº 060, Centro, Dormentes/PE, no período de **01/02/2023 a e 03/02/2023,** no **horário de 08h às 13h**, munidos de toda a documentação original e cópias relacionadas no anexo II, para a posse no referido cargo previsto para o dia 08/02/2023.

ANEXO I

Professor de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
24º	Jose Egilton de Souza	661.848.864-87

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
02 foto 3 x 4 (atual);

01 Cópia de Certidão de Casamento ou Nascimento;

Declaração de Vinculo Empregaticio, caso positivo indicar onde é exercido e em que horário;
Declaração de Bens;
01 Cópia da Carteira de Identidade;
01 Cópia do CPF;
01 Cópia CPF dos dependentes;
01 Cópia do Título Eleitoral – comprovante de votação da última eleição ou expedida pela Justiça Eleitoral;
01 Cópia do PIS/PASEP;
01 Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de curso que habilita para o cargo ao qual concorreu;
01 comprovante de situação Regular com o Serviço Militar, no caso de Homem;
01 Cópia da Carteira profissional;
01 Cópia do comprovante de residência e nº de telefone;
Atestado médico pré-admissional;
Laudo Aptidão Mental
Laudo de Aptidão fisíca dos exames:
Hemograma Completo;
Glicose;
VDRL Qualitativo;
Sumario de Urina;
Parasitologico de Fezes.

Dormentes, 24 de janeiro de 2023

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita de Dormentes

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:913C9D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
OFÍCIO N.º 010/2023.

Dormentes, 27 de janeiro de 2023.

A Senhora
FRANCILEDA BARBOZA DIAS

Prezada Senhora,

Considerando que Vossa Senhoria foi classificado na 47ª posição para o cargo de Professor de Educação Infantil e/ou Fundamental do 1º ao 5º ano no Concurso Público oriundo do Edital N.º 01/2012, vimos por meio deste dar conhecimento do inteiro teor do Decreto Municipal N.º 134/2022 publicado dia 25 de novembro de 2022, cujo decreto segue no link a seguir:
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/11/2022.
Edição 3223. No link: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ utilizando o Código Identificador:48BB0DCC
Em assim sendo, acaso Vossa Senhoria preencha de forma cumulativa os requisitos de que tratam o Artigo 2º, de que trata o sobredito Decreto Municipal N.º 134/2022, fica desde já notificado para em 48 (quarenta e oito) horas, a contar do efetivo recebimento deste ofício, fornecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Dormentes, documentos que assim comprovem o preenchimento de tais requisitos.

Salientamos que as vagas supervenientes de que especifica o Decreto Municipal N.º 134/2022, serão providas de conformidade com a ordem cronológica de classificação obtida no citado concurso público, desde que efetivamente comprovado o preenchimento efetivo e cumulativo de todos os requisitos de que tratam o Artigo 2º.

Atenciosamente.

DANILO CAMILO DAMASCENO
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4D2824BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
OFÍCIO N.º 009/2023.

Dormentes, 27 de janeiro de 2023.

A Senhora
MARIA VILANEIDE BARBOZA

Prezada Senhora,

Considerando que Vossa Senhoria foi classificado na 46ª posição para o cargo de Professor de Educação Infantil e/ou Fundamental do 1º ao 5º ano no Concurso Público oriundo do Edital N.º 01/2012, vimos por meio deste dar conhecimento do inteiro teor do Decreto Municipal N.º 134/2022 publicado dia 25 de novembro de 2022, cujo decreto segue no link a seguir:
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/11/2022.
Edição 3223. No link: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ utilizando o Código Identificador:48BB0DCC
Em assim sendo, acaso Vossa Senhoria preencha de forma cumulativa os requisitos de que tratam o Artigo 2º, de que trata o sobredito Decreto Municipal N.º 134/2022, fica desde já notificado para em 48 (quarenta e oito) horas, a contar do efetivo recebimento deste ofício, fornecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Dormentes, documentos que assim comprovem o preenchimento de tais requisitos. Salientamos que as vagas supervenientes de que especifica o Decreto Municipal N.º 134/2022, serão providas de conformidade com a ordem cronológica de classificação obtida no citado concurso público, desde que efetivamente comprovado o preenchimento efetivo e cumulativo de todos os requisitos de que tratam o Artigo 2º.

Atenciosamente.

DANILO CAMILO DAMASCENO
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AF8CD9EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
OFÍCIO N.º 011/2023.

Dormentes, 27 de janeiro de 2023.

A Senhora
JOSILDALVA RAIMUNDA DE SOUSA BERNARDES

Prezada Senhora,

Considerando que Vossa Senhoria foi classificado na 48ª posição para o cargo de Professor de Educação Infantil e/ou Fundamental do 1º ao 5º ano no Concurso Público oriundo do Edital N.º 01/2012, vimos por meio deste dar conhecimento do inteiro teor do Decreto Municipal N.º 134/2022 publicado dia 25 de novembro de 2022, cujo decreto segue no link a seguir:
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/11/2022.
Edição 3223. No link: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ utilizando o Código Identificador:48BB0DCC
Em assim sendo, acaso Vossa Senhoria preencha de forma cumulativa os requisitos de que tratam o Artigo 2º, de que trata o sobredito Decreto Municipal N.º 134/2022, fica desde já notificado para em 48 (quarenta e oito) horas, a contar do efetivo recebimento deste ofício, fornecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Dormentes, documentos que assim comprovem o preenchimento de tais requisitos. Salientamos que as vagas supervenientes de que especifica o Decreto Municipal N.º 134/2022, serão providas de conformidade com a ordem cronológica de classificação obtida no citado concurso público, desde que efetivamente comprovado o preenchimento efetivo e cumulativo de todos os requisitos de que tratam o Artigo 2º.

Atenciosamente.

DANILO CAMILO DAMASCENO
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:213E8675

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO 050-FMS/2022

Pregão Eletrônico nº 050-FMS/2022. **Processo Licitatório nº 082-FMS/2022**. **Objeto**: "Contratação de Empresa Especializada em Exames de Ultrassonografia, em Média Complexidade e Atenção Primária de forma complementar as Unidades de Saúde do Município de Dormentes.". Valor estimado: R$ R$ 729.822,00 (setecentos e vinte e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais), torna público aos interessados que o Pregão eletrônico nº 050-FMS/2022, com abertura marcada para o dia 24/01/2023 às 11:30 h, foi alterado para o dia 10/02/2023 às 11:30 h. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br. Dormentes (PE), 27 de janeiro de 2023.
***LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9F1EA821

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE CONTRATO N°01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12 E 13/2023.

Processo: Contratual
Contrato Nº: 01/2023
Contrato de pessoal
Objeto: Auxiliar de Saúde Bucal
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Auxiliar de Saúde Bucal, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na **Unidade Básica de Saúde – ANGELO PEREIRA JUNIOR**, pelo período a seguir determinado.
Contratado: **RAIMUNDA MARIA DO NASCIMENTO**
CPF: 036.909.014-48
Valor Contratado: perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40h/a semanal o valor de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Processo: Contratual
Contrato Nº: 02/2023
Contrato de pessoal
Objeto: Auxiliar de Saúde Bucal
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Auxiliar de Saúde Bucal, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na **Unidade Básica de Saúde – OZEAS OTAVIANO DE SOUZA**, pelo período a seguir determinado.

Contratado: **MIRIÃ DE SOUZA BARBOZA**
CPF: 101.934.704-03
Valor Contratado: perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40h/a semanal o valor de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Processo: Contratual
Contrato Nº: 03/2023
Contrato de pessoal
Objeto: Fisioterapeuta
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Fisioterapeuta, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na **ACADEMIA DA DAUDE**, pelo período a seguir determinado.
Contratado: **CINTYA ROBERTHA DAMASCENO MATIAS**
CPF: 083.717.644-13
Valor Contratado: perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40h/a semanal o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Processo: Contratual
Contrato Nº: 04/2023
Contrato de pessoal
Objeto: Farmacêutica
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Farmacêutica, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, no **QUALIFAR SUS**, pelo período a seguir determinado.
Contratado: **LUDIMILLA CAVALCANTI DOS SANTOS**
CPF: 044.416.674-26
Valor Contratado: perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40h/a semanal o valor de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Processo: Contratual
Contrato Nº: 05/2023
Contrato de pessoal
Objeto: Assistente Social
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Assistente Social, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, no **Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF**, pelo período a seguir determinado.
Contratado: **MARIA LIBERACIA MACEDO**
CPF: 026.185.284-17
Valor Contratado: perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40h/a semanal o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Processo: Contratual
Contrato Nº: 06/2023
Contrato de pessoal
Objeto: Cirurgiã Dentista
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, , na função de Cirurgiã Dentista, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na **Unidade Básica de Saúde – MARCELINO FRANCISCO DE MACEDO,** pelo período a seguir determinado.
Contratado: **CHARLENE RIBEIRO DE LIMA**
CPF: 091.591.214-75
Valor Contratado: perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40h/a semanal o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Processo: Contratual
Contrato Nº: 07/2023
Contrato de pessoal
Objeto: Técnica de Enfermagem
Objeto descr.: Prestar os seus serviços, na função de Técnica de Enfermagem, em caráter provisório e temporário no Município de Dormentes, no **Hospital Nossa Senhora da Paz**, localizado na Sede, pelo período a seguir determinado.
Contratado: **MARIA DOS ANJOS COELHO DE SOUZA**
CPF: 975.673.454-04
Valor Contratado: Perceberá pelos serviços contratadas, o valor de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), por plantão de 24 Horas a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Contrato Nº: 08/2022
Contrato de pessoal
Objeto: Técnica de Enfermagem
Objeto descr.: Prestar os seus serviços, na função de Técnica de Enfermagem, em caráter provisório e temporário no Município de Dormentes, no **Hospital Nossa Senhora da Paz**, localizado na Sede, pelo período a seguir determinado.
Contratado: **MARQUEZA COELHO RODREIGUES**
CPF: 082.789.314-02
Valor Contratado: Perceberá pelos serviços contratadas, o valor de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), por plantão de 24 Horas a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Processo: Contratual
Contrato Nº: 09/2023
Contrato de pessoal
Objeto: Técnica de Enfermagem
Objeto descr.: Prestar os seus serviços, na função de Técnica de Enfermagem, em caráter provisório e temporário no Município de Dormentes, no **Hospital Nossa Senhora da Paz**, localizado na Sede, pelo período a seguir determinado.
Contratado: **MARIA CECILIA DE SOUZA BARBOSA**
CPF: 084.945.304-61
Valor Contratado: Perceberá pelos serviços contratadas, o valor de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), por plantão de 24 Horas a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Processo: Contratual
Contrato Nº: 10/2023
Contrato de pessoal
Objeto: Enfermeira
Objeto descr.: Prestar os seus serviços, na função de Enfermeira, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes no **HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PAZ,** localizado na Sede, pelo período a seguir determinado.
Contratado: **LAMARA CARDOSO LINS**
CPF: 055.449.134-63
Valor Contratado: Perceberá pelo exercício de sua função, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 Horas a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Processo: Contratual
Contrato Nº: 11/2023
Contrato de pessoal
Objeto: Enfermeira
Objeto descr.: Prestar os seus serviços, na função de Enfermeira, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes no **HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PAZ,** localizado na Sede, pelo período a seguir determinado.
Contratado: **IDALINA REIS DE CASTRO**
CPF: 103.686.364-61
Valor Contratado: Perceberá pelo exercício de sua função, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 Horas a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Contrato Nº: 012/2023
Contrato de pessoal
Objeto: Técnica de Enfermagem
Objeto descr.: Prestar os seus serviços, na função de Técnica de Enfermagem, em caráter provisório e temporário no Município de Dormentes, no **Hospital Nossa Senhora da Paz**, localizado na Sede, pelo período a seguir determinado.
Contratado: **IRIS CALIANE COELHO DE SOUZA**
CPF: 109.513.624-02
Valor Contratado: Perceberá pelo exercício de sua função, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 Horas a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Contrato Nº: 013/2023
Contrato de pessoal
Objeto: Técnica de Enfermagem
Objeto descr.: Prestar os seus serviços, na função de Técnica de Enfermagem, em caráter provisório e temporário no Município de Dormentes, no **Hospital Nossa Senhora da Paz**, localizado na Sede, pelo período a seguir determinado.
Contratado: **SARAH GABRIELA GUIMARAES SILVA**
CPF: 104.356.154-40
Valor Contratado: Perceberá pelos serviços contratadas, o valor de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), por plantão de 24 Horas a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Dormentes, 05 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:03EFA479

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE CONTRATO Nº: 13/2022

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público os Extratos dos Contratos conforme segue abaixo:

Processo: Contratual
Contrato Nº: 13/2022
Contrato de pessoal
Objeto: Psicólogo
Objeto descr.: Prestar os seus serviços, na função de Psicólogo, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, no **CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial**, pelo período a seguir determinado.
Contratado: **ADRIANO SANTANA MATOS**
CPF: 070.625.434-11
Valor Contratado: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 30/h (semanal) o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

DORMENTES,06/01/2023

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1D88EAB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE CONTRATO Nº: 14/2023; Nº: 16/2023 E Nº: 17/2023

Processo: Contratual
Contrato Nº: 14/2023
Contrato de pessoal
Objeto: Enfermeiro
Objeto descr.: Prestar os seus serviços, na função de Enfermeiro em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes no **HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PAZ**, pelo período a seguir determinado.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.
Contratado: **JOÃO SAMPAIO RODRIGUES JÚNIOR**
CPF: 041.431.194-98
Valor Contratado: Perceberá pelos serviços contratadas, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 Horas a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.

Processo: Contratual
Contrato Nº: 16/2023
Contrato de pessoal
Objeto: Enfermeira
Objeto descr.: Prestar os seus serviços, na função de Enfermeira, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na Unidade Básica de Saúde – **TEREZINHA COELHO DE MACEDO**, pelo período a seguir determinado.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.
Contratado: **RANIELLE SIDENIA DE ASSIS**
CPF: 075.951.674-00
Valor Contratado: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária 40/h semanal, o valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) a titulo de vencimentos, irreajustável até o seu término

Processo: Contratual
Contrato Nº: 17/2023
Contrato de pessoal
Objeto: Técnica de Enfermagem
Objeto descr.: Prestar os seus serviços, na função de Técnica de Enfermagem, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na Unidade Básica de Saúde – **TEREZINHA COELHO DE MACEDO**, pelo período a seguir determinado.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.
Contratado: **MARINEIDE RODRIGUES GRANJA**
CPF: 037.602.564-65
Valor Contratado: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária 40/h semanal, o valor de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais) a titulo de vencimentos, irreajustável até o seu término.

Dormentes, 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:663E3353

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PL Nº 005/2023
ERRATA

Em referência ao Aviso do Licitação publicado no dia 26/01/2023, a Comissão Permanente de Licitação informa que:

Onde se lê: "R$ 2.975.037,00."

Onde se lê: "2.997.066,96."

Escada PE, 27 de Janeiro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:E62E0B4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PL Nº 003/2023 AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS.** O Município de Escada/PE, através da Pregoeira, torna público que a pregão em epígrafe foi SUSPENSA SINE DIE, para adequações que for necessária no Termo de Referência e no edital. Maiores informações poderão ser obtidas por email cpl.escadape@gmail.com, tudo na forma da lei n° 8.666/93, e modificações posteriores.

Escada PE, 27 de JANEIRO de 2023.

Joyce de Barros Figueiredo
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:875B8212

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 – Abertura realizada em 25/01/2023 às 11:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS GLP) MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÃO DE 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, CONFORME TR**. Licitante Vencedor: **DEMOSTENES JANNIO MOREIRA DE ALENCAR - ME**, **CNPJ: 36.194.289/0001-74**, End.: Avenida Edmundo Dantas, 110, centro, Exu-PE**.** Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 25 de janeiro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F913FD56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023, para **AQUISIÇÃO DE RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS GLP) MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÃO DE 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, CONFORME TR**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora as propostas apresentadas pelas empresas:

DEMOSTENES JANNIO MOREIRA DE ALENCAR - ME
CNPJ: 36.194.289/0001-74
End.: Avenida Edmundo Dantas, 110, centro, Exu-PE
Valor: **R$ 19.750,00 (Dezenove mil setecentos e cinquenta reais)**

Exu-PE, 26 de janeiro de 2023.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:404AD000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 070/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS GLP) MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÃO DE 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, CONFORME TR, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: DEMOSTENES JANNIO MOREIRA DE ALENCAR - ME, CNPJ: 36.194.289/0001-74, Valor: R$ 19.750,00 (Dezenove mil setecentos e cinquenta reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 26/01/2023.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:DCCDF460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria n° 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 001/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 001/2023, Data da Adjudicação: 25/01/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS GLP) MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÃO DE 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, CONFORME TR. Fornecedor Vencedor: Demostenes Jannio Moreira De Alencar – ME, CNPJ: 36.194.289/0001-74, End.: Avenida Edmundo Dantas, 110 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 19.750,00

(Dezenove mil setecentos e cinquenta reais). Exu-PE, em 25 de janeiro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:0E45DECC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00002/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de pães, a serem destinados a merenda escolar da rede de ensino do município de Feira Nova – PE, durante o exercício de 2023. Itens 1, 2: Jose Alberto de Moura Padaria – ME. CNPJ: 17.720.985/0001-22, pelo valor de R$118.500,00.

Feira Nova, 27/01/2023.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE.
Secretário de Educação

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:5E5DD390

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA–PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

AVISO DE ERRATA

Processo Nº: 00005/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Compra. Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de tubos de concreto (manilhas), para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços urbanos de Feira Nova/PE, durante um período de 12 (Doze) meses. Valor: R$278.383,00.O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00001/2023,

onde se lê: "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO";

leia-se: **"PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA"**.

Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofn.pregao@gmail.com.

Feira Nova, 27/01/2023.

LUCAS BARBOSA DE MOURA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:32792A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº: 00004/2023. SDL. DISPENSA Nº DV00002/2023

Processo Nº: 00004/2023. SDL. Dispensa Nº DV00002/2023. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Não–Perecíveis) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. O Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Não–Perecíveis) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, ou acessando: http://www.feiranova.pe.gov.br/.Telefone: (81) 3645–1156. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 02 de Fevereiro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: **contratacaodireta.feiranova@gmail.com**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Feira Nova, 27/01/2023.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Servidor Responsável.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:4256B796

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023
(Processo Administrativo n.° 002/2023)

Torna-se público que O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERRREIROS-PE, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço)**,** na hipótese do art. 75, inciso **II** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa visando a aquisição de Kit de enxoval de bebê por dispensa de licitação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Data da sessão: 03 de fevereiro de 2023.
Link:
https://bnccompras.com/Process/ProcessRegister?param1=%5Bgkz%5DOzRExfTOen7y3cjVn6UgQAFYdWgg5Vttyggf5_S3n%2FRGNtXdmCFkyNMQKzK%2FC2AmTtUtRYk_BGz4t0U0_3lq4oGMBrm7Pop_T7xu%2FNn8M6o%3D

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.

Ferreiros – PE, 27 de janeiro de 2023

ALUÍZIO GALDINO LIMA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:9EB7A8A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO N° 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO N° 01, DE 27 DE janeiro de 2023.

"CONVOCA OS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 02/2022 PARA ADMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE, no uso das suas atribuições legais e nos termos do edital 002/2022 que tratou do processo de seleção simplificada, bem como na Lei Municipal 952/2017 e Lei Municipal 1.086 de 15 de Dezembro de 2021, e alterações posteriores,
CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 952/2017 e suas alterações, que dispõe sobre as contratações temporárias e processo seletivo;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.086 de 15 de Dezembro de 2021, que acrescentou o § 4º a Lei 952/2017;
CONSIDERANDO, os termos da medida cautelar PROCESSO TCE-PE N° 20100898-1, bem como o Decreto Municipal n° 057/2020;
CONSIDERANDO, os termos do relatório Preliminar de Inspeção, Procedimento Interno nº PI2201194 e-AUD nº 16363 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO, o relatório final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital nº 002/2022, bem como o resultado final;
CONSIDERANDO, o **DECRETO N° 41 DE 29 DE Dezembro de 2022**, que homologou o processo seletivo simplificado;
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocado os candidatos classificados no processo seletivo 002/2022 constante no anexo I, para admissão imediata e apresentação dos documentos exigidos no edital do certame.
§ 1º Os documentos, deverão ser entregues na Secretaria de Educação do Município, localizada na Rua Júlio Veloso n. 50 no centro de Ferreiros no horário das 07h:00min as 13h:00min.
§ 2º- Aplica-se em todos os termos as disposições desta portaria, para os candidatos com deficiência.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se.
Ferreiros, em 27 de Janeiro de 2023.

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
MOTORISTA ESCOLAR
01 OTONIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA (INSC. 0046)
02 NEWTON CARLOS GOMES MACÊDO (INSC 0065)
03 BRUNO LEONARDO GOMES DE FARIAS FREITAS (INSC 0427)
04 AIRTON BARBOSA DA SILVA (INSC 0068)
05 JOSÉ CARLOS DA SILVA (INSC 0372)
06 JOSÉ HERINQUE NETO (INSC 0132)
NUTRICIONISTA
01 JEDSON DE QUEIROZ PAZ (INSC 0277)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
01 CARLOS ELERSON CORREIA DA PURIFICAÇÃO (INSC 0309)
PROFESSOR DE AEE
01 IOLANDA FEITOSA DOS SANTOS (INSC 0380)
02 GERLANIA PAULA RAMOS DE FREITAS (INSC 0243)
03 SÍLVIA MARCELA PAIVA DA SILAV (INSC 0217)
PROFESSOR DE MATEMÁTICA
01 MARIA MANUELA FIGUEREDO SILVA (INSC 0082)
01 OBEDES VENÂNCIO DE LIMA (INSC 0126)
PSICOPEDAGOGO
01 EDILEUZA DIAS DA SILVA SOUZA (INSC 0018)
02 SILVIA TEREZA ALVES DA S XAVIER (INS 0548)
03 ROSANY SALES DE PAIVA (INSC 0190)
PROFESSOR POLIVALENTE
01 INÊS JUVINO DA SILVA (INSC 0518)
02 ANA MARIA DE FREITAS (INSC 0191)
03 IVANEIDE PAULA DA SILVA (INSC 0451)
04 MARIA EDILENE GOMES DA SILVA (INSC 0478)
05 MARIA JOSE SILVANIA DE MOURA LIMA (INSC 0011)
06 ADNA FELIPE DA SILVA DE MEL COUTINHO (INSC 0377)
07 MARICELIA DIAS DA SILVA (INSC 0149)
08 MARIA ROSIANE FREITASDA SILVA LIMA (INSC 0101)

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:715612AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 004/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. Ata de Registro de Preço nº 001/2023 Objeto Nat.: **Serviços** Objeto Descr.: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** Julgamento Menor Preço Global.Valor máximo aceitável: R$ **3.882.694,03 (três milhões oitocentos e oitenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos.** Local e data: Praça Dr. Santana Filho, nº 01, no 1º andas da Prefeitura na Sala de Licitações. A sessão de credenciamento será no dia **10/02/2023 às 11:00, (Horário de Brasília)**. Informações pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: *cplflores@hotmail.com ou http://www.flores.pe.gov.br*. Flores, 27/01/2023.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:C1E96B3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Contrato Nº: 038/2023. Processo de Licitatório Nº 002/2023. CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho. Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., CNPJ: 07.797.967/0001-95. Valor: R$ 11.580,00. Vigência: de 25/01/2023 a 25/01/2024.

Frei Miguelinho, 26/01/2023

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA

Prefeita.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:CBDFFCBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Processo de Licitatório Nº 001/2023. CPL. Objeto: Contratação de serviços artísticos musicais objetivando a realização de eventos culturais, durante as tradicionais festas de seus respectivos padroeiros e demais comemorações, nos Distritos de Valdemar Lima (Topada) e Placa, Sede do Município de Frei Miguelinho/PE. Contratados: Contrato Nº: 033/2023

- F. Mix Empreendimentos Ltda Me, cantor Nathan Vinicius, CNPJ: 14.651.898/0001-72. Valor: R$ 15.000. Contrato Nº: 034/2023 - Proeventos Locações e Produções Ltda Me, Thayse Dias e Banda Forró de Verdade, CNPJ: 17.650.561/0001-39. Valor: R$ 25.000. Contrato Nº: 035/2023 - Adriano Estigado Produções Artísticas Ltda Me, cantor Adriano Estigado, CNPJ: 43.502.403/0001-41. Valor: R$ 30.000. Contrato Nº: 036/2023 - Associação dos Forrozeiros e Trios Pés de Serra de Caruaru, Cantora: Suzy Lima; Allan Drade e Forró na Mídia, CNPJ: 11.706.770/0001-70. Valor: R$ 40.000. Contrato Nº: 037/2023 - Maria Gilvânia Pereira Clemente, cantora Dani Aguiar, CNPJ: 06.350.303/0001-10. Valor: R$ 20.000. Vigência: até o dia da realização dos eventos, ou seja, na data da apresentação, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviços. Com o valor total orçado em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Frei Miguelinho, 26/01/2023.
ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA

Prefeita.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:3D6AFC5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 001/2023. Processo Licitatório Nº: 001/2023. CPL. Objeto: Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de CESTAS BÁSICAS para atender emergencialmente as necessidades das famílias de baixa renda deste município que não têm condições de arcar com a alimentação básica em atenção ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional "ALIMENTAÇÃO É VIDA", disposto na Lei Municipal nº 1.161, de 21 de dezembro de 2017, até a conclusão do Processo Licitatório nº 001/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023 – SRP. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado: RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA, inscrita no CNPJ nº. 21.693.051/0001-16. Valor Global: R$ 130.875,00 (cento e trinta mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Gameleira/PE, 27/01/2023.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:3DB28450

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 003/2023; CPL; Pregão Eletrônico nº. 003/2023 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO GASOSO, com concessão de cilindros em regime de comodato, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira. Valores Estimados para o período de 12(doze) meses: R$ 104.766,00 (Cento e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais). *Recebimento das propostas:* ***De 30/01/2023 até 10/02/2023 às 08h00min (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***10/02/2023 às 09h00min (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 27/01/2023.

Luiz Antônio Neves Mendes de Lima
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:1F8AC61E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 015/2023

EMENTA – Exonera servidor efetivo a pedido, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.544/2007 de 28 de dezembro de 2007, que altera o quadro de pessoal de provimento efetivo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora **Bruna Maria Jacques Freire de Albuquerque, mat. 719-2**, professora do curso de Direito, que solicita exoneração do cargo efetivo por motivo de ordem pessoal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **Bruna Maria Jacques Freire de Albuquerque, mat. 719-2,** do cargo efetivo de Professor a partir do dia 25 de janeiro de 2023.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F1E989EF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 016/2023

EMENTA – Determina o expediente da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o calendário acadêmico do semestre 2023.1, em que nos dias 30 de janeiro a 3 de fevereiro de 2023 estão previstas para acontecerem as colações de Grau de todos os cursos de Graduação da Instituição, com início das aulas em 06 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO, o calendário de matrículas 2023.1 divulgado pela Secretaria Geral Acadêmica, para ingresso de discentes nos cursos de graduação das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA/AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Determinar que a partir de **30 de janeiro de 2023**, o expediente da AESGA será das **08:00 às 22:00 horas**, devendo todos os servidores ajustarem suas jornadas de trabalho no horário de funcionamento da Autarquia.

Parágrafo Único: Excepcionalmente no período de 30 de janeiro a 3 de fevereiro de 2023, a Secretaria Geral Acadêmica da AESGA funcionará das 08:00 as 17:00 horas.

Art. 1° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B33D8C18

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 017/2023

EMENTA – Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor do Ensino Superior, Edital nº 008/2022, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor do Ensino Superior, normatizado pelo Edital 008/2022;

CONSIDERANDO, o resultado final do aludido Processo homologado em 26 de janeiro de 2023, conforme Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), obedecendo a ordem classificatória do certame;

CONSIDERANDO, a necessidade apresentada pelo curso de Direito, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil decorrente de vacância do cargo de Professor, ausência de docentes com disponibilidade e habilitação nas áreas oferecidas no certame.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de contratação, a partir desta data, os candidatos aprovados abaixo, para contratação temporária no cargo de PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR, a comparecer na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA/Departamento Pessoal, portando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento dos dependentes, 02 (duas) fotos 3x4, título eleitoral, 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou declaração de quitação eleitoral emitida pelo TRE, reservista (caso o candidato seja do sexo masculino), comprovante de escolaridade (Graduação e Especializações), certidões de regularidade com o erário, nas esferas: Municipal, Estadual e Federal, declaração informando que no exercício da função pública, o candidato não sofreu penalidades incompatíveis com a investidura em cargo público; declaração de antecedentes criminais estadual e federal, declaração de bens móveis e imóveis, carteira de trabalho (frente e verso), carteira do registro profissional, PIS/PASEP; O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis implicará a desclassificação do mesmo, ocasião em que será convocado o próximo, obedecendo à ordem de classificação.

CONFORME A NECESSIDADE

ARQUITETURA E URBANISMO

NÚCLEO/ÁREA: PROJETO ARQUITETÔNICO/MAQUETE		
INSCRIÇÃO	**NOME:**	**ORDEM**
2310410040	ISABELLE VASCONCELOS ROLLIM	1º
NÚCLEO/ÁREA: EXPRESSÃO GRÁFICA		
INSCRIÇÃO	**NOME:**	**ORDEM**
2310420003	ISABELLE VASCONCELOS ROLLIM	1º
NÚCLEO/ÁREA: TEORIA E HISTÓRIA DA ARQUITETURA		
INSCRIÇÃO	**NOME:**	**ORDEM**
2310430003	ISABELLE VASCONCELOS ROLLIM	1º

DIREITO

NÚCLEO/ÁREA: DIREITO PÚBLICO		
INSCRIÇÃO	**NOME:**	**ORDEM**
2310510166	RAISSA BRAGA CAMPELO	1º

NÚCLEO/ÁREA: DIREITO PRIVADO		
INSCRIÇÃO	**NOME:**	**ORDEM**
2310520072	RAISSA BRAGA CAMPELO	1º

ENGENHARIA CIVIL

NÚCLEO/ÁREA: ESTRUTURAS MATERIAIS		
INSCRIÇÃO	**NOME:**	**ORDEM**
2310610016	GEOVANE SERGUNDES DA SILVA JUNIOR	1º

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:82290BC4

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo entre os dias 21/12/2022 até o dia 05/01/2023. OBJETO: Serviço de Internet Banda Larga full dedicada de 100 MB – velocidade de download e mínimo de 50% de upload por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica) para Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Especificações, quantidades e informações complementares a esta convocação deverão ser solicitadas através do e-mail: compras@aesga.edu.br. As Cotações deverão ser enviadas para o e-mail: compras@aesga.edu.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
Departamento de Compras

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS– AESGA
AVISO DE COTAÇÃO
A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo entre os dias 21/12/2022 até o dia 05/01/2023. OBJETO: Serviço de manutenção e cessão de uso do Portal da Transparência da AESGA, com o objetivo de tornar público os atos e dados sobre orçamento, receitas e despesas públicas recursos transferidos e remuneração de servidores públicos no exercício financeiro 2023 da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Especificações, quantidades e informações complementares a esta convocação deverão ser solicitadas através do e-mail: compras@aesga.edu.br. As Cotações deverão ser enviadas para o e-mail: compras@aesga.edu.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B1582BFF

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 006 / 2023 – AMSTT

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Técnica Avaliadora para Prova de Conceito / Teste de Amostras, referente ao Processo Licitatório nº 0112/2022 – Concorrência Pública nº 08/2022, na forma que indica, e dá outras providências".

O Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que na data de 04 de janeiro de 2023 ocorreu a abertura do Edital do Processo Licitatório nº 0112/2022 - Concorrência Pública nº 08/2022;
CONSIDERANDO o que dispõe o referido Edital, em especial o Item 12 do Anexo I – Termo de Referência, abaixo transcrito:
"Item 12 - PROVA DE CONCEITO/TESTE DE AMOSTRAS.
12.1 A prova de conceito para teste e avaliação de amostra das aplicações/produtos ofertados tem a finalidade de comprovar o atendimento aos requisitos e funcionalidades exigidos neste Projeto Básico/Termo de Referência, necessários ao pleno cumprimento das obrigações contratuais.
12.2 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de disputa de preços deverá entregar para avaliação (Prova de Conceito), em no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da notificação da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns – AMSTT, os seguintes equipamentos, obrigatoriamente coincidentes com os modelos ofertados em sua documentação:1 (um) Terminal fixo de venda por autoatendimento – Etiqueta: "PARQUÍMETRO"; 1 (um) Terminal portátil para ponto de venda (PDV) – Etiqueta: "POS – COMÉRCIO LOCAL"; 1 (um) Terminal eletrônico de fiscalização e controle do uso das vagas + 01 impressora portátil – Etiqueta: "TERMINAL - FISCALIZAÇÃO"; 1 (um) Smartphone com sistema operacional Android – Etiqueta: "SMARTPHONE ANDROID"; 1 (um) Smartphone com sistema operacional IOS – Etiqueta: "SMARTPHONE IOS"; 1 (um) Notebook com software de gestão instalado – Etiqueta: "SOFTWARE DE GESTÃO"; 1 (um) veículo equipado com sistema composto por câmeras de OCR e GPS de alta precisão – Etiqueta: "VEÍCULO OCR".
12.3 A entrega das amostras para Prova de Conceito deverá ocorrer na sede da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns – AMSTT, localizada na Avenida Irga, nº 100, Novo Heliópolis, Garanhuns/PE, de segunda à sexta-feira das 09:00 às 12:00 horas, adequadamente acondicionadas e identificadas.
12.4 As aplicações/produtos ofertados serão avaliados por período de até 05 (cinco) dias úteis, em data e horário a serem divulgados pelos mesmos canais de publicidade do certame licitatório.
12.5 Caso alguma aplicação/produto ofertado venha apresentar defeito durante a demonstração, será permitida sua substituição por outro idêntico, uma única vez, e somente após prévia autorização da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns – AMSTT.
12.6 Caso a aplicação/produto ofertado defeituoso seja substituído por outro diferente do inicialmente entregue e/ou sem autorização da AMSTT, a licitante será desclassificada.
12.7 Concluída a demonstração, a AMSTT deverá emitir laudo de avaliação com julgamento fundamentado, pela aprovação ou reprovação da Amostra/Prova de Conceito.
12.8 As aplicações/produtos ofertados serão considerados aceitos e, consequentemente, a licitante julgada classificada, caso seja comprovado o atendimento das especificações e funcionalidades contidas neste Termo de Referência.
12.9 As aplicações/produtos ofertados serão considerados rejeitados e, consequentemente, a licitante desclassificada, caso não seja comprovado o atendimento das especificações e funcionalidades contidas neste Termo de Referência.
12.10 Todos os custos/recursos decorrentes da fase de Avaliação das Amostras/Prova de Conceito, referentes a aquisição, transporte, implantação, operação, comunicação, conexão teste, desinstalação, retirada das amostras, ou ainda de qualquer outra natureza, são de responsabilidade exclusiva da licitante, exceto o consumo de energia elétrica que será fornecida pela AMSTT.
12.11 Após o resultado da Prova de Conceito, as amostras entregues deverão ser desinstaladas e recolhidas pela licitante avaliada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento."
RESOLVE:
Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Técnica Avaliadora para Prova de Conceito/Teste de Amostras, referente ao Processo Licitatório nº 0112/2022 – Concorrência Pública nº 08/2022, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE CONTROLE, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE".

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão Técnica Avaliadora para Prova de Conceito/Teste de Amostras:
I. Oliveira Santos da Silva, Mat. 50680.
II. Alysson Rafael Pereira de Arruda, Mat. 50693.
III. Danilo Bezerra Correia da Silva, Mat. 50679.
Art. 3º - A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 0112/2022 - Concorrência Pública nº 08/2022, tendo como guia o Roteiro para a Prova de Conceito.

Art. 4º - A Prova de Conceito/Teste de Amostras deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia 26/01/2023, data da publicação da Convocação para Prova de Conceito, na Edição de nº 3267 do Diário Oficial dos Municípios.
Art. 5º - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Técnica Avaliadora para Prova de Conceito/Teste de Amostras deverá elaborar um Relatório circunstanciado, inclusive anexando registros fotográficos.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de janeiro de 2023.
CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Garanhuns-PE, em 26 de janeiro de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0DB9D967

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa contratação de empresa para o fornecimento de Motocicletas, conforme quantidades e especificações abaixo:

- 12 (doze) Motocicletas de uso misto**, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo mais recentes, na cor azul, mínimo de 260 cilindradas e máximo de 320 cilindradas; bicombustível (gasolina/etanol); motor** monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; injeção eletrônica; **sistema de partida**elétrico; transmissão 5 velocidades e equipada com Kit motopatrulheiro 10 canais, composto por: 01 (uma) sirene eletrônica; 01(um) chicote elétrico de sinalização com controlador de LED; 01 (um) protetor de perna; 01 (um) bagageiro com hastes laterais; 02 (dois) mini sinalizadores triangulares rubi (dianteira); 02 (dois) mini sinalizadores redondos rubi (dianteira); 02 (dois) mini sinalizadores redondos cristal (dianteira); 04 (quatro) mines sinalizadores linear rubi (traseira) e 01 (um) bauleto de 28 litros.

- 03 (três) Motocicletas de uso na cidade**, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo mais recentes, na cor azul, mínimo de 450 cilindradas e máximo de 500 cilindradas; combustível gasolina; motor** dois cilindros, 4 tempos, refrigeração líquida; injeção eletrônica; **sistema de partida**elétrico; transmissão 6 velocidades e equipada com Kit motopatrulheiro 10 canais, composto por: 01 (uma) sirene eletrônica; 01(um) chicote elétrico de sinalização com controlador de LED; 01 (um) protetor de perna; 01 (um) bagageiro com hastes laterais; 02 (dois) mini sinalizadores triangulares rubi (dianteira); 02 (dois) mini sinalizadores redondos rubi (dianteira); 02 (dois) mini sinalizadores redondos cristal (dianteira); 04 (quatro) mines sinalizadores linear rubi (traseira) e 01 (um) bauleto de 28 litros.

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;
- Conter prazo de validade, que não poderá ser inferior a 30 dias, contados da data do seu recebimento;
- O valor do frete será custeado pela empresa contratada.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: **amstt@amstt.pe.gov.br**

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **09/02//2021**.

Garanhuns-PE, 30 de janeiro de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente
Portaria nº 009/2021-GP

Av. Irga, nº 100, Heliópolis, Garanhuns – PE
CEP 55.297-256 – Fone: (87) 3762-3967

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:700BA585

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N.º 004-/2023

Institui o Regulamento do Processo de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns - CMAS, para o biênio 2023/2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2.801/96, Regimento Interno e Decisão Plenária em Reunião Ordinária no dia 26 de janeiro de 2023 que instituiu a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral através da Resolução CMAS nº --/2023, a Comissão da Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1 ° - Aprovar o Regulamento do Processo de Eleição da Sociedade Civil que elegerá os representantes dos Segmentos: Entidades de Assistência Social, representantes dos trabalhadores do SUAS e representantes de usuários e organizações de usuários para atuação no CMAS no biênio 2023/2025.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2° - O credenciamento de eleitores e registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil serão realizados no período **de 27 de janeiro de 2023 a 24 de fevereiro de 2023**, no horário das 08h às 14h, junto à Secretaria Executiva do Conselho, situada na Casa dos Conselhos, na Rua Ernesto Dourado, n.º 890 - Heliópolis, Garanhuns - PE.

Parágrafo Único: Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no *caput*
deste artigo.

Art. 3° - O credenciamento de eleitores e inscrição das candidaturas será aceito mediante requerimento endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns - CMAS, acompanhado dos seguintes documentos:
– Requerimento de inscrição como **eleitor** OU como **eleitor e candidato**, devidamente assinado pelo representante legal da entidade/instituição/organização, disponibilizado no Conselho Municipal de Assistência Social;
– Fotocópia de documento de identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados como eleitores e/ou candidatos;
– Fotocópia da ata da eleição da atual diretoria (quando houver);
– Documento comprobatório apenas para inscrições de **usuários e trabalhadores,** tanto como eleitores quanto como candidatos.
– Declaração de compromisso (apenas para inscrições de **candidatos**), segundo modelo disponível no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1° Será admitida a inscrição por procuração;
§ 2° Os representantes da sociedade civil que foram reeleitos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no

biênio 2021-2023 ficam impedidos em candidatar-se para o mesmo segmento no processo de eleição no biênio 2023-2025, podendo apenas se credenciar como votantes.

Art 4.– São considerados documentos comprobatórios previstos no Art. 3º, item IV, aqueles que comprovem o vínculo do representante indicado com organização de trabalhadores ou de organização/coletivo de usuários, por exemplo: ato constitutivo, cópia de contrato ou termo de voluntariado, declaração do responsável legal da entidade, declaração do responsável por serviço socioassistencial quanto à participação de usuário (com modelo sugerido disponível no Conselho Municipal de Assistência Social;

DA COMPOSIÇÃO
Art. 5° - A eleição da Sociedade Civil considerará os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho:
I - 02 (dois) representantes dos usuários e organizações de usuários;
II - 02 (dois) representantes de Entidades de Assistência Social;
III - 02 (dois) representantes de Trabalhadores do SUAS;

Art. 6° - Para fins de inscrição das candidaturas, entende-se como:
I – Representantes de usuários: pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.
II- Entidades de assistência social: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS há pelo menos 01(um) ano, caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social.
III - Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

Parágrafo Único –Todos os eleitores e candidatos devem apresentar a documentação básica prevista no art. 3º, em perfeita ordem, de acordo com o edital público que será divulgado no Diário Oficial do Município, e cada segmento deverá obedecer as seguintes especificidades:

- Somente poderão participar do processo de escolha os representantes de Usuários e Organização de Usuários, que apresentarem documento hábil de modo a identificá-lo nessa categoria: documentos comprobatórios, conforme Art. 4º, bem como, em caso de usuários vinculados aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, serão aceitas declarações emitidas pelo represente do projeto, serviço ou benefício no território. (Ex: usuários de serviço prestado no CRAS - declaração do Coordenador ou Gerente);
- Somente poderão participar do processo de escolha as entidades de assistência social inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns - CMAS no mínimo há 01(um) ano;
- Somente poderão participar do processo de escolha os trabalhadores do SUAS que apresentarem documento comprobatório conforme Art. 4º.

DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS
Art. 7° - A Secretaria Executiva dos Conselhos autuará as fichas de inscrição de candidatos e eleitores e encaminhará para a Comissão Organizadora os documentos anexados ao requerimento de inscrição.

Art. 8° - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de Resolução a ser fixado na sede da Casa dos Conselhos, até o dia **28 de fevereiro de 2023**, e pelo Diário Oficial do Município.

§ 1º. Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora da Eleição no prazo de 48 horas.

§ 2º O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado até o dia **03 de fevereiro de 2023** em Resolução a ser fixado na sede da Conselho Municipal de Assistência Social, na Secretaria de Assistência Social, Diário Oficial dos Atos do Município de Garanhuns e via correspondência eletrônica.

DA ELEIÇÃO
Art. 9º - A eleição se realizará no dia **06 de fevereiro de 2023**, no período da 09h00min às 12h00min, na sala de reunião da Casa dos Conselhos**,** situado à Rua Ernesto Dourado, n.º 890 – Heliópolis – Garanhuns.

Art. 10 - Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral os candidatos e eleitores devidamente inscritos conforme Artigos 2º, 3º e 4º.

§ 1º - Serão votadas as entidades/organizações e não seus representantes.
§ 2º - Somente poderão votar em Assembleia Geral, mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação:
– O Representante indicado pela entidade/organização junto à Comissão Organizadora, nos termos o art. 2º deste regulamento; OU
– O Representante Legal da entidade/organização.

Art. 11 - A Assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 12 - No local de votação, serão afixadas duas listas, contendo:
I – Nome dos candidatos habilitados por segmento;
II - Nome dos credenciados para votar, em cada segmento;

Art. 13 – Será solicitada ao Ministério Público a indicação de um representante, para fiscalizar o processo eleitoral junto com o Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns – CMAS.

Parágrafo Único – A eventual não indicação ou não participação deste representante não inviabilizarão o processo de eleição.

Art. 14 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição.

Art. 15 - O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art. 16 - As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos no art. 5º deste regulamento.

§ 1° - Cada cédula de votação será rubricada por 04 membros da comissão organizadora.
§ 2° - As entidades/organizações candidatos serão relacionados na cédula por ordem Alfabética;
§ 3° - Os representantes dos usuários, entidades de assistência social e trabalhadores do SUAS poderão votar em até 02 (dois) representantes do seu segmento;
§ 4° - Cada vez que o nome da entidade for indicado em uma das cédulas de votação será
computado como um único voto.
§5°- Os candidatos só poderão votar no segmento para o qual se inscreveram. Os demais, apenas votantes, indicarão na sua inscrição em qual segmento votará.
Art. 17 - Serão consideradas nulas as cédulas:
- Que contenham o voto em número maior de candidatos do que as determinadas no art.16 § 3°;
- Que não correspondam ao modelo oficial;
- Que não estiverem devidamente rubricadas pela comissão eleitoral;
IV - Que estiverem em branco ou rasuradas;

V - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

Art. 18 - A apuração será realizada pela Comissão Organizadora da Eleição.

Parágrafo Único - Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Organizadora.

Art. 19 - Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número, de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho para o biênio de 2023/2025.

§ 1º - Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas a ele destinadas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) preenchida(s) pelo(s) candidato(s) mais votado(s) não eleito(s) em outro segmento. Permanecendo vacância, caberá à Comissão Organizadora proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.
§ 2º - Em caso de empate, serão eleitos: em caso de entidade, aquela com data de fundação mais antiga; em caso de organizações de trabalhadores, aquela com data de fundação mais antiga; em caso de usuários, o mais idoso. Persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.
§ 3º - Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos;
§ 4º - Os candidatos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados, por segmento e por ordem do número de votos, e serão chamados, nesta ordem, a compor o Conselho no caso de vacância ou aumento do número de conselheiros.
Art. 20 - As normas da Assembleia Geral da Eleição estarão definidas no Regimento Eleitoral que será aprovado no dia da eleição entre os representantes do CMAS e os credenciados para o processo eleitoral presentes na Assembleia.

Art. 21 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Art. 22 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 26 de Janeiro de 2023.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do CMAS

ANEXO I

Calendário do Processo Eleitoral CMAS – Gestão 2023/2025	
DATA	**ATIVIDADE**
27/01/2023 à 24/02/2023	Período de inscrição
27/02/2023	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e candidatas pela Comissão Eleitoral
28/02/2023	Publicação no D.O da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor habilitados para eleição.
01/03/2023 à 02/03/2023	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral
03/03/2023	Prazo final para publicação no DOE do ato de homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras/es e candidatos/as e resultado do julgamento de recurso.
06/03/2023	Eleição
06/03/2023	Prazo para publicação do resultado das eleições do CMAS.
10/03/2023	Posse pelo Prefeito do resultado da eleição

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D3622C4C

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 003/2023

Dispõe sobre a Comissão da mesa eleitoral para Eleição Complementar da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio de 2023-2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com base na Lei Municipal do SUAS nº 4.445 de 28 de dezembro de 2017 e orientado pela Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB-SUAS;

CONSIDERANDO a reunião ordinária de 26 de janeiro de 2023, onde os conselheiros deliberaram sobre eleição d sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Composição da Mesa Eleitoral para Eleição da Sociedade Civil biênio 2023-2025.

Art. 2°- A comissão da mesa eleitoral será composta pelos seguintes membros:

Miguel Angel Arambarri-Representante da Associação Desafio Jovem Trindade
Neide Leite B. da Silva-Representante da obra nossa senhora da glória fazenda da esperança casa santa Rita/feminina
André da Silva Barbosa- Creche Santa Clara-NUSTACAF
Antônio Roberto Vilaça Sobrinho-Representante da ADVAMPE

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:57E477C0

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 002/2023

Dispõe sobre a aprovação do Planejamento Anual das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social ano 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada **em 26 de janeiro de 2023**, e em base as suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.801/96 e orientado pela Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB-SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Planejamento Anual das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social – ano 2023, conforme o ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:63C40788

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 001/2023

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões para o ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com base na Lei Municipal doSUAS nº 4.445 de 28 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de ampla publicização das reuniões deste conselho;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 26 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Assistência social para o ano de 2023como segue abaixo:

MÊS	DIA	HORÁRIO
Fevereiro	23	09h00
Março	30	09h00
Abril	27	09h00
Maio	25	09h00
Junho	29	09h00
Julho	27	09h00
Agosto	31	09h00
Setembro	28	09h00
Outubro	26	09h00
Novembro	30	09h00
Dezembro	14	09h00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D3226322

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS/COTAÇÕES

A Secretaria de Cultura de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar PROPOSTAS, com as devidas especificações, visando à locação de Trio Elétrico para ser utilizado no desfile das virgens que ocorrerá dia 17 de Fevereiro de 2023 neste Município. As demais informações referentes a presente convocação podem ser solicitadas através do e-mail (licitacaocultura2022@gmail.com)**.** As propostas serão aceitas durante um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar a partir de 30/01/2023.

Garanhuns, 27 de janeiro de 2022.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº 384/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0BE9DAAF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
FORNECIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o Sr. Neilton Cavalcante Silva Falcão, instituído no cargo através da portaria número 444/2022, vem pelo presente CONVIDAR EMPRESAS DO MERCADO LOCAL, PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS AGRÍCOLA (SACO DE MUDA) E SEMENTES DE FLORES, para uso da referente Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente desta municipalidade. Considerando que a pesquisa de preços deficiente pode ensejar em uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podendo acarretar em prejuízos à administração pública, informamos aos interessados que a formação de preços conta também com pesquisas realizadas na ferramenta "BANCO DE PREÇOS", que por sua vez estabelece valores estimado ou máximos de contratação, de banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil. Contudo, objetivando alinhar estes preços que são obtidos das mais diversas regiões do país, com os preços praticados no mercado local, decidimos convidar prestadoras de serviço do mercado local, para apresentarem suas cotações de preços, de afim de que a mediana de preços ao final da pesquisa possa se aproximar ao máximo da realidade de preços praticados no mercado da nossa região. Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado o PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, à contar da data desta publicação. Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança. As empresas interessadas deverão solicitar formal e exclusivamente a PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS através do e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com . Atenciosamente,

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DC7843B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2021-PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021-PMG

Objeto: Aditamento para Supressão e Acréscimo do **CONTRATO Nº 042/2021 - CPLC**, **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: CLAYSSON THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI EPP sob o nº.** 12.070.635/0001-44. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PEQUENA E COBERTA, NA ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR MIGUEL ARRAES, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. O valor inicial do contrato, estabelecido em **R$ 681.906,07** (Seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e seis reais e sete centavos). Fica suprimido o valor de **R$ 222.517,53 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos), passa o instrumento contratual a vigorar sob o valor de R$ 611.041,02** (Seiscentos e onze mil, quarenta e um reais e dois centavos).

Garanhuns, 26 de janeiro de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1E2148D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

1º Termo Aditivo ao convênio Nº 007/2022 - FMS. Prorrogação da vigência do Convênio referente a manutenção de prestação de

serviços na realização de PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS: CITOLOGIA, conforme tabela SUS. Contratado: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM/CONSÓRCIO**. CNPJ: 11.274.563/0001-94. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 04/01/2023 a 04/01/2024.

Garanhuns, 27/12/2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:997AF996

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 050/2022
PUBLICADA NO DIA 01/12/2022 (EDIÇÃO 3227)

Onde se lê: Valor: R$ 313.101,33. **Leia-se:** Valor global: R$ 307.861,67. Fica mantido o restante do texto publicado anteriormente.

Glória do Goitá, 27 de janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Gestora

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:27922387

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS E CONTRATOS - PROCESSO N° 004/2022 – PREGÃO ELETRONICO N° 003/2022

PROCESSO N° 004/2022 – PREGÃO ELETRONICO N° 003/2022. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material médico-hospitalar visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá, durante o período de 12 (doze) meses. **CONVOCAMOS** as empresas:
1. OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (CNPJ n° 27.029.310/0001-95), **2. DROGAMED COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS EIRELI – ME** (CNPJ n° 13.835.264/0001-07), **3. VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** (CNPJ n° 20.008.831/0001-17), **4. CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA** (CNPJ n° 31.908.034/0001-02), **5. NORDESTE HOSPITALAR LTDA** (CNPJ n° 04.922.653/0001-89), **6. CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ n° 40.788.766/0001-05), **7. MT COMERCIAL MEDICA LTDA** (CNPJ n° 07.946.534/0001-54), **8. MOURA E MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ n° 22.940.455/0001-20), **9. COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI** (CNPJ n° 14.416.886/0001-63); para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e do **CONTRATO**, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data desta publicação** sob pena de desclassificação. Informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br ou pelo telefone (81) 4042-2168 – ramal: licitação.

Glória do Goitá, 27 de janeiro de 2023.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:80AC4424

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO PROCESSO N° 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

PROCESSO N° 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022. Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de medicamentos visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá, durante o período de 12 (doze) meses. **CONVOCAMOS** as empresas:
1. CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ n° 40.788.766/0001-05), 2. **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ n° 36.099.392/0001-35), 3. **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME** (CNPJ n° 25.279.552/0001-01), **MS HOSPITALAR EIRELI** (CNPJ n° 36.191.620/0001-00) para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e do **CONTRATO**, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data desta publicação** sob pena de desclassificação. Informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br ou pelo telefone (81) 4042-2168 – ramal: licitação.

Glória do Goitá, 27 de janeiro de 2023.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:CE050EF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 030/2023 – **Processo Licitatório nº 123/2022** – **Pregão Eletrônico nº 052/2022**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de água mineral sem gás PH entre 6,0 e 9,5 acondicionada em garrafões de policarbonato transparente, através das resoluções RDC 274 e Instrução Normativa Número 60 de 2019 da ANVISA, de 20 litros, em regime de Comodato e validade mínima de 12 (doze) meses para atender à necessidade das Secretarias do Município de Gravatá. **Empresa**: MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA-ME, CNPJ nº 10.875.828/0001-47. **Valor Global**: R$ 42.250,00 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais). **Vigência**: 12 (doze) meses. **Data de assinatura**: 26/01/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:FE7618B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°006/2023

Ata de Registro de Preços n° 006/2023 – **Processo Licitatório nº 123/2022** – **Pregão Eletrônico nº 052/2022**. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, PH, entre 6,0 e 9,5 para atender as necessidades das Secretarias do Município de Gravatá/PE. **Empresa**: MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA-ME, CNPJ nº 10.875.828/0001-47. **Valor Global**: R$ 42.250,00 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais). **Vigência**: 12 (doze) meses. **Data de assinatura**: 25/01/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:CA78F261

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2023 – **Processo Licitatório nº 096/2022** – **Tomada de Preço nº 021/2022**. **Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico nas Ruas: Joaquim Dias, Severino Bezerra Torres, Agenor Cesar, Frei Caneca, Felipe Camarão, Clara, José de Lucena e Silva, Luciana Felix da Silva, Francisco Antônio de Almeida, das Ninfas, Travessas José Gomes da Rosa, Erasmo Feitosa, Pastor João Cunha, União e Amelia Gino Barros, no Município de GRAVATÁ/PE. **Empresa**: A.D.S- CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 21.591.562/0001-27. **Valor Global**: R$ 2.076.411,34 (dois milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos). **Vigência**: 18 (dezoito) meses. Execução: 12 (doze) meses. **Data de assinatura**: 16/01/2023.

SÉRGIO JOSÉ ALBINO PIMENTEL
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:8550232E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA

Contrato nº 164/2022 – **Processo Licitatório nº 115/2022** – **Pregão Eletrônico nº 048/2022**. Errata Amupe n°3261 de 18/01/2033. **Onde se lê**: A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ n°22.475.861/0001-69. Valor Global: R$ 94.616,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 22/12/2022. **Leia-se**: A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ n° 22.475.861/0001-69. Valor Global: R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais). **Vigência**: 12 (doze) meses. **Data de assinatura**: 23/12/2022.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:57B05070

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°099/2022

Ata de Registro de Preços n°099/2022 – **Processo Licitatório nº 115/2022** – **Pregão Eletrônico nº 048/2022**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis: padaria a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses. **Empresa**: A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 22.475.861/0001-69, Itens: 1, 2 e 3. **Valor Global**: R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais). **Vigência**: 12 (doze) meses. **Data de assinatura**: 22/12/2022.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:B8ABF49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°112/2022

1° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 112/2022 – **Processo Licitatório nº 033/2022** – **Pregão Eletrônico nº 017/2022**. **Objeto**: Atualização, da dotação orçamentária, da Cláusula Sétima, **onde se lê:**
AÇÃO: GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA:3.3.90.39
Leia-se: AÇÃO: COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA-2808
DESPESA: 3.3.90.39.00
Empresa: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ nº 04.214.147/0001-35. **Data de assinatura**: 24/01/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:32C8B365

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2023 – **Processo Licitatório nº 019/2023** – **Dispensa nº 001/2023**. **Objeto**: Locação de imóvel, tipo haras, localizado na Rua Quatro de Outubro, nº 1166, Jucá, Gravatá/PE, para melhor acomodação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e oferta de novos serviços desta Secretaria. **LOCADOR**: MAVIEL FERREIRA DA SILVA, CPF/MF nº 325.742.404-30. **Valor Mensal**: R$ 6.000,00 (seis mil reais). **Valor Global**: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **Vigência**: 12 (doze) meses. **Data de assinatura**: 23/01/2023.

LUÍS JOSÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:E74B1647

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 022/2023 – **Processo Licitatório nº 130/2022** – **Dispensa nº 023/2022**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para aquisição de material para curativos e descartáveis, para atender a demanda oriunda da rede municipal de saúde de Gravatá, como Atenção Básica, Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) e Serviço Móvel de Urgência (SAMU). **Empresa**: NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39. **Valor Global**: R$ 409.997,00 (quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e sete reais). **Vigência**: 180 (cento e oitenta) dias. **Data de assinatura**: 18/01/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Fundo Municipal de Saúde de Gravatá

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:E66B87E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°113/2022

1° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 113/2022 – **Processo Licitatório nº 033/2022** – **Pregão Eletrônico nº 017/2022**. **Objeto**: Atualização, da dotação orçamentária, da Cláusula Sétima, **onde se lê:**
AÇÃO: GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA:3.3.90.39
Leia-se: AÇÃO: COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA-2808

DESPESA: 3.3.90.39.00 **Empresa**: NOVOS TEMPOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº 43.254.698/0001-84. **Data de assinatura**: 24/01/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:A019CF15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI N° 3891/2022

EMENTA: Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Gravatá-PE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam estipulados para o Prefeito , para o Vice-Prefeito e para os Secretários no âmbito Municipal, em parcela única, os seguintes subsídios:
I- R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para Prefeito;
II- R$12.000,00 (doze mil reais), para o Vice-Prefeito
III-R$12.000,00(doze mil reais), para os Secretários Municipais ou equivalentes.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, procedendo-se as suplementações necessária, na forma prevista na legislação financeira específica.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 27 de dezembro de 2022, 200º da Independência;
133º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:4C3F7566

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI N° 3892/2022

EMENTA: Altera a Lei Nº 3475/2009 que dispõe sobre o Conselho das Cidades no MunicÍpio de Gravatá, CONCIDADE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Art. 2.º da Lei Nº 3475/2009 passa a vigorar com a inclusão da seguinte redação:
"Art.2º. Fica instituído o Conselho das Cidades no Município de Gravatá, também denominado CONCIDADE, órgão colegiado, de natureza permanente, e deliberativa, de composoção tripartite, parte integrante da Secretaria de Planejamento e Orçamento".
Art.2º. O Art.5º. da Lei Nº3475/2009 passa a vigorar com a inclusão da seguinte redação:
"Art.5º. O Conselho das Cidades no Município de Gravatá (CONCIDADE) será composto de 10 (dez) membros, preferencialmente dos seguimentos descritos abaixo:
I - Órgão Público Federal:
a) 01(um) representante do Conselho regional de Engenharia e Agronomia (CREA-PE) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-PE);
II – Poder Púbico Municipal:
a) 01(um) representante da Secretaria de Infra Estrutura, Mobilidade e Controle Urbano;
b) 01(um) representante da Secretaria de Meio ambiente e Desenvolvimento Rural
c) 01(um) representante da Secretaria de Planejamento e Orçamento;
d) 01(um) representante do Departamento Municipal de Trânsito.

III – Representação da Sociedade Civil organizada, com sede no foro no Município de Gravatá:
a) 01(um) representante de classe Sindical de Gravatá;
b) 01(um) representante da Associação Civil de Gravatá;
c) 01(um) representante do segmento da construção civil ou do setor imobiliário;
d) 01(um) representante de entidade com atuação na promoção e defesa do Meio Ambiente;
e) 01(um) representante de entidade civil do segmento do Turismo, da Cultura ou de Esportes".
Art.3º**.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 27 de dezembro de 2022, 200º da Independência;
133º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:82003E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI N° 3894/2022

EMENTA: Estabelece a reestruturação Organizacional Básica da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, consolida cargos, funções, atribuições, altera as Leis Nº 3619/2003 , Nº3563/2011, Nº3718/2017, Nº3797/2019 Nº3813/2019, altera o Decreto Municipal Nº30/2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a organização básica dos órgãos da Administração direta e indireta do Município de Gravatá.
Art. 2º A estrutura hierárquica desta Lei é formada pelo seguinte arcabouço e dará prevalência ao interesse público e sobretudo, respeitará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

•
Secretário;

•
Assessor Especial;

•
Assessor Estratégico de Gestão;

•
Secretário Executivo;

•
Assessor Jurídico;

•

Diretor;

•
Coordenador;

•
Supervisor;

•
Gestor de Núcleo;

•
Assessor Distrital;

XI. Assistente Técnico.

Art. 3º Para fins do disposto no artigo anterior, considera-se as seguintes atribuições gerais:
I – SECRETÁRIO: Planejar, organizar, dirigir as atividades e atribuições da Secretaria correspondente, prestar contas e controlar os atos e contratos da respectiva Secretaria.
II – ASSESSOR ESPECIAL: Assessorar o Prefeito Municipal na tomada de decisões referente a assuntos técnicos políticos; Assessorar o Prefeito Municipal no âmbito do planejamento, organização e direção das atividades e atribuições do Prefeito Municipal; Assessorar a Administração na elaboração de programas e projetos estratégicos;
III – ASSESSOR ESTRATÉGICO DE GESTÃO: Assessorar o(a) Secretário(a) Municipal na tomada de decisões, no âmbito do planejamento, organização e direção das atividades e atribuições da respectiva Secretaria; Assessorar o(a) Secretário(a) na elaboração de programas e projetos estratégicos.
IV – SECRETÁRIO EXECUTIVO: Prestar assistência, apoio e esclarecimentos ao Secretário Municipal; Coordenar as atividades das Diretorias, Divisões, Coordenações e Núcleos; Promover a administração geral da respectiva Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal; Decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência; Promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria; Atender requisições e pedidos de informações internos e externos; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Secretário Municipal.
V – ASSESSOR JURÍDICO: Assessorar o Secretário, os Secretários Executivos e às unidades orgânicas da Secretaria em assuntos de natureza jurídica e legal; Zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública e demais ordenamentos jurídicos; Acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas à Secretaria; Supervisionar fatos e atos jurídicos relativos ao patrimônio da Secretaria; Emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame; Providenciar e acompanhar, diariamente, a publicação dos atos administrativos e de matérias de interesse das Secretarias, no Diário Oficial do Município (DIÁRIO DA AMUPE), Diário Oficial do Estado (DOE) e no Diário Oficial da União (DOU); Participar de audiências públicas extrajudiciais de interesse das Secretarias; Acompanhar a tramitação de documentos jurídicos em cartórios,

órgãos e entidades públicas em geral; Prestar informações e subsídios à Procuradoria Geral do Município nas ações e feitos de interesse das Secretarias; Prestar informações no tocante à situação dos processosadministrativos; Participar de reuniões internas e externas pertinentes às áreas de atuação das Secretarias; Assessorar na elaboração, revisão e exame de anteprojeto de lei, decretos, contratos, convênios e congêneres, instruções normativas e demais instrumentos legais de interesse das Secretarias; Compilar e organizar ementários de leis, decretos, portarias, instruções normativas e julgamentos de interesse das Secretarias oriundos de Tribunais de Justiça e dos Tribunais de Contas.
VI – DIRETOR: Assistir e assessorar o Secretário em assuntos relacionados a sua área de atuação, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares; Auxiliar o Secretário e Secretários Executivos na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência; Coordenar o planejamento anual de trabalho da coordenadoria/diretoria em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria; Planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, executar e avaliar, as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade, com foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Direção Superior; Coordenar, orientar e supervisionar as unidades que lhes são subordinadas promovendo a racionalização dos métodos aplicados, a qualidade e a produtividade da equipe; Estimular e propor a capacitação adequada para o aperfeiçoamento técnico da equipe; Encaminhar assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise dos Secretários; Exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.
VII – COORDENADOR: Assistir à chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação; Realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos; Coordenar e controlar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos; Orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação; Exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.
VIII – SUPERVISOR: Supervisionar a equipe de trabalho apresentando relatórios gerenciais sobre essa supervisão ao seu coordenador ou chefia hierarquicamente superior; Realizar reuniões; Monitorar metas da equipe e o cumprimentos de prazos; Analisar indicadores; Elaborar e alimentar planilhas de controle; Outras funções operacionais de maior complexidade referentes ao setor.

IX – GESTOR DE NÚCLEO: Assistir à chefia nos assuntos inerentes à sua área de atuação; Distribuir e executar as atividades que lhe são pertinentes; Propor, orientar e fiscalizar o cumprimento de normas e procedimentos dentrode sua área de atuação; Exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.
X – ASSESSOR DISTRITAL: Representar política e administrativamente a Prefeitura na região; Coordenar e supervisionar a execução das atividades e programas da prefeitura no distrito, de acordo com as diretrizes, programas e normas estabelecidas pelo Prefeito; Sugerir à Administração Municipal diretrizes para o planejamento municipal; Propor à Administração Municipal, de forma integrada com os órgãos setoriais de gestão local, prioridades orçamentárias relativas aos serviços, obras e atividades a serem realizadas no território distrital; Participar da elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura e do processo de orçamento participativo; Fiscalizar, no âmbito de sua competência a aplicação correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos; Fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais e para a definição de normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município; Desempenhar, em seu âmbito territorial, outras competências que lhe forem delegadas; Decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência; Garantir a ação articulada e integrada da prefeitura no âmbito local; Convocar audiências públicas para tratar de assuntos de interesse da região; Garantir a participação dos distritos nos conselhos, colegiados e comissões; Promover ações visando ao bem-estar da população local, especialmente quanto à segurança urbana e defesa civil; Elaborar a proposta orçamentária do distrito, garantindo processo participativo em sua construção; Propor ao órgão municipal competente o tombamento ou outras medidas legais de proteção e preservação de bens móveis e imóveis da região.
XI – ASSISTENTE TÉCNICO: Assistir à chefia imediata em assuntos de natureza técnico-administrativa; Elaborar documentos para a unidade a que estiver vinculado; Analisar assuntos relativos às atividades auxiliares e aquelas relacionadas com sua área de atuação funcional, apresentando soluções e/ou propostas; Exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas. Executar atividades auxiliares de apoio.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Art.4º Integram a Administração Direta no primeiro nível de subordinação hierárquica ao Prefeito Municipal, os seguintes órgãos de assessoramento, unidades executoras e órgãos consultivos:

I – Órgãos de Assessoramento:

•
Controladoria Geral;

•
Gabinete de Comunicação e Imprensa;

•
Gabinete de Governo;

•
Gabinete do Prefeito;

•
Gerência de Licitações;

•
Procuradoria Geral;

•
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

II – Unidades Executoras:

•
Secretaria de Administração;

•
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

•
Secretaria de Assistência Social e Juventude;

•
Secretaria de Controle Urbano;

•
Secretaria de Educação;

•
Secretaria de Finanças;

•
Secretaria de Indústria e Comércio;

•
Secretaria da Mulher;

•
Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

•
Secretaria de Planejamento e Orçamento;

•
Secretaria de Saúde;

•
Secretaria de Segurança e Defesa Civil;

•
Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

III – Órgãos Consultivos:

•
COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

•
NGA – Núcleo Gestor Administrativo.

Art.5º Integram a Administração Indireta do Município de Gravatá, com controle finalístico do Prefeito Municipal:
I – AMMA – Agência Municipal de Meio Ambiente;
II – IPSEG – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravatá.

Art.6º Possuem status de Secretário Municipal, com o enquadramento de símbolo CC1, conforme tabela 01 do anexo I desta Lei:
I - Os dirigentes máximos dos órgãos de assessoramento:

•
Controlador(a) Geral;

•
Chefe do Gabinete de Comunicação e Imprensa;

•
Chefe do Gabinete de Governo;

•
Chefe do Gabinete do Prefeito;

•
Gerente de Licitações;

•
Procurador(a) Geral;

•
Secretário(a) de Ciência, Tecnologia e Inovação.

II – Os dirigentes máximos das autarquias ou fundações que compõem a administração municipal indireta:

•
Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA;

•
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravatá – IPSEG.

Art.7º Os agentes públicos com status de Secretário(a) Municipal:
I – Exceto o(a) Controlador(a) Geral do Município, serão compulsoriamente ordenadores de despesa de suas respectivas pastas, devendo para tanto zelar:

•
Pelo planejamento da despesa, o orçamento público, a legalidade dos atos e contratos administrativos, pela emissão de empenho, autorização

•
de pagamento, comprovação de despesa, suprimento ou dispêndio realizado das contas públicas municipais;

•
Pelos convênios, acordos de cooperação, termos de cooperação técnica.

II – Perceberão subsídios fixados nesta lei.
III – Deverão atuar de forma integrativa e colaborativa para o cumprimento dos princípios de direito público, os planos, programas, projetos orçamentários, bem como, despachos e ordens do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Seção I
Controladoria Geral

Art.8º A Controladoria Geral, tem como estrutura básica:
I – Controladoria Municipal;

II – Ouvidoria Municipal.
Art.9º Compete à Controladoria Geral:
I – O desempenho das competências definidas aos Controles Internos Municipais no âmbito da Constituição Federal;
II – O desempenho das competências definidas na Resolução TCE/PE nº 001/2009, suas alterações e demais resoluções sobre atribuições do Controle Interno emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III – O desempenho das competências, atribuições e normativas previstas na Lei Municipal nº 3.480/2009, e nas Leis Federais nº 12.527/2011 e nº 13.460/2017;
IV – Coordenar como órgão central as ações de Ouvidoria e Transparência Pública:

•
A Ouvidoria Geral do Município é um órgão com finalidade precípua de interlocução entre a Prefeitura Municipal de Gravatá e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento das demandas dos cidadãos, sejam elas: reclamações, sugestões, denúncias, elogios, pedidos de informações e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados aos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Gravatá ou outra entidade subsidiária que desta receba recursos financeiros;

•
Qualquer unidade de Ouvidoria que venha a ser criada ou que já exista no âmbito do Município de Gravatá, seja em órgãos da administração direta ou indireta, deverá ser vinculada/integrada à Ouvidoria Geral, ou seja, essas ouvidorias adjacentes serão órgãos setoriais da Ouvidoria Geral que é o órgão central de ouvidoria do Município.

V – Normatizar o funcionamento da Controladoria Geral do Município de Gravatá ou incrementar suas competências, através de Decreto Municipal, respeitando o princípio da publicidade e transparência;
VI – Prestar informações gerenciais de sua competência ao Prefeito Municipal.

Seção II
Gabinete de Comunicação e Imprensa

Art. 10º O Gabinete de Comunicação e Imprensa, tem como estrutura básica:
I – Núcleo de Comunicação, Jornalismo e Imagem.

Art. 11º Compete ao Gabinete de Comunicação e Imprensa:
I – Elaborar, divulgar, executar e avaliar o plano de comunicação Municipal;
II – Gerar as ações de comunicação, imprensa, publicidade e informativos da Administração Pública Municipal;
III – Prestar ao Prefeito o suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, na área relativa à política de comunicação do governo;
IV – Gerir as atividades da Coordenação de Comunicação Digital, da Coordenação de Imprensa e da Coordenação de Publicidade;
V – Coordenar a contratação dos serviços terceirizados de pesquisa, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Administração Municipal;
VI – Controlar os gastos e despesas com Publicidade e propaganda nos termos da legislação vigente;
VII – Normatizar o funcionamento do Gabinete de Comunicação e imprensa ou incrementar suas competências, através de Decreto Municipal, respeitando o princípio da publicidade e transparência;
VIII – Prestar informações gerenciais de sua competência aos órgãos de Controle e ao Prefeito Municipal.

Seção III
Gabinete de Governo

Art. 12 O Gabinete de Governo tem como estrutura básica:
I – A coordenação dos Conselhos Públicos Municipais.
Art. 13 Compete ao Gabinete de Governo:
I – Promover o desenvolvimento e coordenar as relações entre o poder executivo e outros poderes, outros órgãos governamentais, órgãos não governamentais, órgãos internacionais, conselhos, associações de classe, associações comunitárias, administração empresarial, sociedade civil e público em geral;
II – Auxiliar e subsidiar o Prefeito Municipal na integração da vida político administrativa dos Munícipes a fim de conhecer as necessidades, opiniões e anseios da população em geral;
III – Assistir ao Prefeito em assuntos referentes à política, e particularmente nas relações com o Poder Legislativo Municipal;
IV – Acompanhar, no âmbito do Poder Legislativo a tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo Municipal;
V – Normatizar o funcionamento do Gabinete de governo e participação social ou incrementar suas competências, através de Decreto Municipal, respeitando o princípio da publicidade e transparência;
VI – Prestar informações gerenciais de sua competência aos órgãos de Controle e ao Prefeito Municipal.

Seção IV
Gabinete do Prefeito
Art.14 O Gabinete do Prefeito, tem como estrutura básica:
I – Diretoria de Administração do Paço Municipal;
II – Diretoria de Cerimonial;
III – Núcleo de Assessores Distritais;

IV – Núcleo de Assessores Especiais do Gabinete do Prefeito;
V - Núcleo de Assessores Estratégicos de Secretarias;
VI – Núcleo de Atendimento ao Público.

Art.15 Compete ao Gabinete do Prefeito:
I – Coordenar as atividades protocolares e cerimoniais, recepcionando autoridades;
II – Coordenar a pauta e agenda do Prefeito Municipal, auxiliando no agendamento, organização e elaboração de audiências, reuniões, visitações, viagens e congêneres;
III – Auxiliar na formalização ou redução a termo de decisões administrativas e políticas do Prefeito Municipal tal como: elaboração de ata de audiências, emissão de despachos e encaminhamentos, correspondências, convites, edição de portarias, normativas, e demais atos de comunicação do Prefeito;
IV – Recepcionar e dar encaminhamentos a toda correspondência direcionada ao Prefeito Municipal;
V – Atender em representação ao Prefeito a população e visitantes, quando da sua ausência, dando encaminhamento as demandas;
VI – Coordenar as informações e atividades realizadas pelos assessores Municipais;
VII – Normatizar o funcionamento do Gabinete do Prefeito ou incrementar suas competências, através de Decreto Municipal, respeitando o princípio da publicidade e transparência;
VIII – Prestar informações gerenciais de sua competência aos órgãos de Controle e ao Prefeito Municipal.

Seção V
Gerência de Licitações

Art.16 A Gerência de Licitações, tem como estrutura básica:
I – Comissão Permanente de Licitação;
II – Pregoeiro e equipe de apoio;
III – Comissão Temporária de Licitação;

Art. 17 Compete à Gerência de Licitações do Município:
I – Cabe ao Gerente de Licitações coordenar todos os agentes de contratação, presidentes de comissão de licitações permanentes ou temporárias, comissões de licitação e de contratação, pregoeiros e equipes de apoio que o município vier a possuir.
II – Cabe ao Agente de Contratação da comissão de contratação permanente ou temporária de licitação e ao Pregoeiro, organizar e coordenar os trabalhos da comissão de licitação. Observar e zelar pela boa execução do procedimento legal e jurisprudencial estabelecido para o procedimento licitatório. Subscrever o edital. Observar e orientar para a realização dos atos de autuação do processo licitatório, ordenação dos processos licitatórios, executar requisições a áreas técnicas, como à Procuradoria e à Controladoria Geral do Município, sempre que se fizer necessário. Coordenar a realização de publicações. Realizar agendamentos de sessões públicas de Licitação. Responder de forma tempestiva a questionamento de licitantes, fornecedores e cidadãos interessados. Responder de forma tempestiva

às impugnações. Responder de forma tempestiva a recursos. Atender de forma tempestiva aos pedidos de esclarecimentos realizados por órgãos de controle interno e externo. Coordenar a prestação de informações sobre os processos licitatórios realizados no âmbito do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado. Coordenar as atividades de julgamento e habilitação dos licitantes. Realizar juntamente com a comissão de licitação a análise e julgamento das propostas de preços e habilitação dos licitantes, nos termos e critérios da Lei. Praticar os demais atoslegais previstos em lei e jurisprudência. Coordenar a divulgação dos procedimentos licitatórios em Portal da Transparência Municipal, nos termos e prazos legais, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.
III – Cabe aos demais membros da comissão permanente ou temporária de Licitação auxiliar as atividades do Presidente da Comissão de Licitação. Nos termos da lei, realizar de forma imparcial a análise e julgamento das propostas de preços e habilitação dos licitantes. Analisar pedidos e requerimentos realizados pelos licitantes, fornecedores e cidadãos. Registrar sua opinião em ata, ainda que seja contrária a maioria dos membros da comissão. Realizar suas atividades com imparcialidade e vinculada aos termos da lei. Realizar os demais atos legais previstos em lei e jurisprudência.
IV – Cabe ao Pregoeiro Municipal de forma exclusiva, as atribuições pela análise e julgamento das propostas de preço e julgamento de habilitação. As atribuições do Pregoeiro Municipal se aplicam àquelas previstas em lei e as descritas para o Presidente da Comissão de Licitação.
V – Aos membros da equipe de apoio do Pregoeiro Municipal, cabe as atribuições de auxílio administrativo e de secretariado.

Seção VI
Procuradoria Geral
Art.18 A Procuradoria Geral, tem como estrutura básica:
I – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
II – PROCON – Serviços de Proteção ao Consumidor.

Art. 19 Compete à Procuradoria Geral:
I – Exercer a representação jurídica judicial e extra judicial do Poder Executivo Municipal;
II – Prestar apoio ao Prefeito Municipal em assuntos jurídicos e legislativos e representar o Município perante o Poder Judiciário;
III – Realizar serviços de consultoria jurídica, assessoria jurídica e assistência jurídica a toda administração municipal;
IV – Desempenhar as funções judiciais e extra judiciais de manutenção e preservação do patrimônio público, inclusive realizando a execução fiscal da Dívida Ativa;
V – Analisar e emitir visto e pareceres em editais, termos de ratificação, contratos administrativos, apostilamentos, aditivos, convênios, contratos derepasse, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, termos de fomento, termos de colaboração e instrumentos congêneres;
VI – Coordenar e controlar as ações do PROCON no âmbito Municipal;
VII – Coordenar e controlar as ações de instauração e processamento de inquéritos administrativos, processos administrativos disciplinares, sindicâncias ou demais instrumentos decorrentes do poder disciplinar;
VIII – Emitir pareceres opinativo de cunho jurídico, sempre que solicitado das demais Unidades Executoras ou órgãos de assessoramento e administração indireta;
IX – Normatizar o funcionamento da Procuradoria Geral do Município de Gravatá ou incrementar suas competências, através de Decreto Municipal, respeitando o princípio da publicidade e transparência;
X – Prestar informações gerenciais de sua competência aos órgãos de Controle e ao Prefeito Municipal.

Seção VII
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Art.20 A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, tem como estrutura básica:
I - Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação, composta por:

•
Núcleo de Ciência, Inovação e Transformação Digital;

•
Núcleo de redes e equipamentos;

•
Núcleo de software e programação;

•
Núcleo de Manutenção de hardware.

Art.21 Compete à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação:
I – Elaborar, divulgar, acompanhar e analisar o PDTI – Plano de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação;
II – Prestar apoio técnico na área de Tecnologia da Informação e automação aos demais órgãos de assessoramento e unidades executoras;
III – Acompanhar, avaliar e emitir parecer nos casos de aquisição, locação, desfazimento de bens de tecnologia;
IV – Estruturar e controlar o patrimônio municipal quanto a bens de tecnologia da Informação;
V – Normatizar o funcionamento da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação ou incrementar suas competências, através de Decreto Municipal, respeitando o princípio da publicidade e transparência;
VI – Prestar informações gerenciais de sua competência aos órgãos de Controle e ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES EXECUTORAS

Seção I
Secretaria de Administração

Art.22 A secretaria de Administração, tem como estrutura básica:
I - Secretaria Executiva de Administração, composta por:
a) Almoxarifado Central;
b) Arquivo Geral;
c) Diretoria de Compras e Aquisição;
d) Diretoria de Contratos Administrativos;
e) Diretoria Executiva de Recursos Humanos;
f) Diretoria de Gestão de Frota Municipal e Abastecimento;
g) Diretoria de Patrimônio.

Art.23 Compete à Secretaria de Administração:
I – Realizar a gestão do patrimônio público Municipal com elaboração e divulgação de relatórios de controle, sendo no mínimo: relatório de tombamentos e inventário público municipal;
II – Realizar os processos de desafetação, nos termos da lei, e consequentes alienações de bens públicos;
III – Realizar o controle, monitoramento, autorizações de acesso e regulação do almoxarifado central do Município;
IV – Coordenar e Elaborar a folha de pagamento do Município e obrigações acessórias dela decorrente;
V – Coordenar, regulamentar e executar as ações de aplicação de cargos, admissão e lotação de pessoal no serviço público, concessão de direitos remuneratórios ou não, aplicação de incidências e descontos em folha de pagamento, desligamento de servidor, política de segurança do trabalho;
VI – Coordenar a política de negociação com terceiros em representação aos interesses e em benefícios dos servidores públicos municipais;
VII – Indicar a nomeação de comissão temporária para a execução de seleção simplificada, concursos públicos, e congêneres;

VIII – Assessorar as comissões temporárias de seleção e recrutamento de pessoal;
IX – Ordenar as despesas geradas pelos departamentos de compras, aquisição e contratos;
X – Realizar o controle finalístico e hierárquico junto aos departamentos de compra, aquisição e contratos;
XI – Realizar o gerenciamento, abastecimento, manutenção e controle de toda a frota de veículos do Município;

XII – Realizar as ações de manutenção, direção, conservação, classificação e guarda do arquivo público municipal nos termos da Lei de Arquivo Público;
XIII – Normatizar o funcionamento da Secretaria de Administração e seus departamentos e funções ou incrementar suas competências, através de Decreto Municipal, respeitando o princípio da publicidade e transparência;
XIV – Prestar informações gerenciais de sua competência aos órgãos de Controle e ao Prefeito Municipal.

Seção II
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Art.24 A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural tem como estrutura básica:
I – Secretaria Executiva de Agricultura e Desenvolvimento Rural, composta por:

•
Matadouro Municipal;

•
Núcleo de Abastecimento de Água;

•
Núcleo de Aração de Terra;

•
Núcleo de Manutenção das Estradas Vicinais Municipais.

Art.25 Compete à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural:
I – A elaboração, divulgação, execução e acompanhamento da política de desenvolvimento rural no âmbito do município de Gravatá;
II – Elaborar políticas públicas de fomento da produção rural agrícola ou animal, no âmbito do Município de Gravatá. Inclusive com a manutenção,

aplicação e conservação das estradas e acessos da zona rural, bem como, coordenar e acompanhar o abastecimento hídrico na zona rural;
III – Elaborar, divulgar, executar e acompanhar as políticas de fomento do desenvolvimento rural;
IV – Administração de Parques de Exposição de Animais;
V – Normatizar o funcionamento da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural e seus departamentos e funções ou incrementar suas competências, através de Decreto Municipal, respeitando o princípio da publicidade e transparência;
VI – Prestar informações gerenciais de sua competência aos órgãos de Controle e ao Prefeito Municipal.

Seção III
Secretaria de Assistência Social e Juventude

Art. 26 A Secretaria de Assistência Social e Juventude, tem como estrutura básica:
I – Secretaria Executiva de gestão administrativa e financeira da assistência social, com a seguinte estrutura:
a) Diretoria Administrativa;
b) Diretoria financeira e contábil.
II – Secretaria Executiva de Proteção Básica, composta:
a) Coordenação do CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais;
b) Coordenação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
III – Secretaria Executiva de Proteção Especial, composta:
a) CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
b) Casa de Acolhimento;
c) CIG – Centro de Inclusão de Gravatá.

Art.27 Compete à Secretaria de Assistência Social e Juventude:
I – Gestão administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como a gestão dos programas e recursos Federais e Estaduais destinados a assistência social;
II – Formular, divulgar, gerir, executar e avaliar a política municipal de assistência social, bem como, da concessão de benefícios sociais;
III – Participar das ações regionais de Assistência Social;
IV – Promover as políticas de proteção e inclusão social aos grupos de maior vulnerabilidade social em seus múltiplos fatores;
V – Normatizar o funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Juventude e seus departamentos, funções e programas no âmbito municipal ouincrementar suas competências, através de Decreto Municipal, respeitando o princípio da publicidade e transparência;
VI – Prestar informações gerenciais de sua competência aos órgãos de Controle e ao Prefeito Municipal.

Seção IV
Secretaria de Controle Urbano

Art.28 A secretaria de Controle Urbano tem como estrutura básica:
I – Secretaria Executiva de Controle Urbano, composta por:

•
Controle Urbanístico.

Art.29 Compete à Secretaria de Controle Urbano:
I – Realizar as ações de controle de urbanismo conforme o plano diretor municipal;
II – Emitir sempre que requerido pareceres, laudos e relatórios sobre as áreas técnicas de sua competência;
III – Realizar o serviço de fiscalização de obras particulares, como também, de sua respectiva conclusão para a emissão do habite-se;

IV – Normatizar o funcionamento da Secretaria de Controle Urbano e seus departamentos e funções ou incrementar suas competências, através de Decreto Municipal, respeitando o princípio da publicidade e transparência;
V – Prestar informações gerenciais de sua competência aos órgãos de Controle e ao Prefeito Municipal.

Seção V
Secretaria de Educação

Art.30 A Secretaria de Educação tem como estrutura básica:

I – Secretaria Executiva de gestão administrativa da Educação, com a seguinte estrutura básica:
a) Núcleo Administrativo;
b) Núcleo Financeiro;
c) Diretoria de Processamento de Dados;
d) Diretoria de Processamento de Prestação de Contas.

II – Secretaria Executiva de ações estruturais de Educação:

a) Coordenação Nutricional;
b) Diretoria de Infância e Juventude;
c) Diretoria de Logística de Merenda Escolar;
d) Diretoria de Transporte Escolar;
e) Núcleo de Engenharia.

III – Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica, com a seguinte estrutura básica:
a) Núcleo de Coordenação Pedagógica;
1. Coordenação Pedagógica;

2. NASF – Núcleo de Apoio aos Estudantes e às Famílias.

b) Núcleo de Direção Escolar
1. NAS – Núcleo de Apoio ao Servidor.

Art. 31 Compete à Secretaria de Educação:

I – A Gestão administrativa e Financeira do Fundo Municipal de Educação e dos Recursos Federais, e estaduais destinados à Educação;

II – Coordenar, executar e gerir a política de Educação no âmbito Municipal;
III – Administrar a rede de ensino Municipal;
IV – Manter e auxiliar no gerenciamento dos estabelecimentos públicos de ensino;
V – Monitorar e desenvolver ações que assegure o direito à Educação, a alimentação escolar, ao transporte escolar, ao material didático, a inclusão digital, cultural, ambiental, dentre outros;
VI – Coordenar e monitorar as ações de combate a evasão escolar;
VII – Coordenar pedagogicamente o processo educativo, com realização de avaliação do desempenho escolar;
VIII – Participar das ações regionais de educação;
IX – Normatizar o funcionamento da Secretaria de Educação e seus departamentos e funções ou incrementar suas competências, através de Decreto Municipal, respeitando o princípio da publicidade e transparência;
X – Prestar informações gerenciais de sua competência aos órgãos de Controle e ao Prefeito Municipal.

Seção VI
Secretaria de Finanças
Art. 32 A Secretaria de Finanças, tem como estrutura básica:
I – A Secretaria Executiva de Contabilidade e Finanças, composta por:

a) Diretoria de Contabilidade;

II – A Secretaria Executiva de Tributação, integrada pelas:
a) Diretoria de Mercantil;
b) Diretoria de Tributação de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano;

c) Diretoria de Tributação de ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis;
d) Protocolo Central.

Art.33 Compete à Secretaria de Finanças:

I – Regular, controlar, fomentar as receitas públicas, inclusive propondo captação de recursos, fiscalização as atividades de tributação municipal e atualizando a legislação municipal;
II – Registrar, processar na forma da Lei as etapas da despesa pública, inclusive seguindo as instruções da STN – Secretaria do Tesouro Nacional;
III – Analisar e avaliar permanentemente a situação econômica e financeira do Município;
IV – Gerir as contas públicas, e realizar pagamentos e atos de tesouraria na forma da Lei;
V – Acompanhar os pagamentos de parcelamentos, operações de créditos, precatórios e dívida pública consolidada;
VI – Elaborar e acompanhar o desembolso financeiro da Municipalidade;
VII – Normatizar o funcionamento da Secretaria de Finanças e seus departamentos e funções ou incrementar suas competências, através de Decreto Municipal, respeitando o princípio da publicidade e transparência;
VIII – Prestar informações gerenciais de sua competência aos órgãos de Controle e ao Prefeito Municipal.

Seção VII
Secretaria de Indústria e Comércio

Art.34. A Secretaria de Indústria e Comércio, tem como estrutura básica:
I – A Secretaria Executiva de Indústria, composta por:

•
Diretoria de Desenvolvimento da Indústria;

I – A Secretaria Executiva de Comércio, composta por:

•
– O núcleo de fiscalização comercial;

•
– O núcleo de manutenção e gerenciamento de todos os mercados públicos, feira livre, mercado ambulante e açougues públicos.

Art.35. Compete à Secretaria de Indústria e Comércio:
I – Promover, formular, organizar e fomentar o desenvolvimento econômico do Município, nas áreas de sua competência e principalmente no empenho e apoio às indústrias, ao comércio e à área de prestação de serviços;
II – Exercer a fiscalização do funcionamento das atividades referentes a comércio, indústria e serviços do município;
III – Licenciar e fiscalizar a organização de feiras, pontos de comercialização de produtos e comércio ambulante em geral no município;
IV – Licenciar, disciplinar e fiscalizar o comércio em geral nos espaços e logradouros públicos.
V – Coordenar a política municipal de abastecimento, através da manutenção e fiscalização dos açougues, feiras livres, mercado ambulante, mercados públicos;
VI – Gerir a sala do empreendedor;
VII – Normatizar o funcionamento da Secretaria de Indústria e Comércio e seus departamentos e funções ou incrementar suas competências, através de Decreto Municipal, respeitando o princípio da publicidade e transparência;
VIII – Prestar informações gerenciais de sua competência aos órgãos de Controle e ao Prefeito Municipal.

Seção VIII
Secretaria de Mulher

Art.36. A Secretaria da Mulher tem como estrutura básica:
I – Secretaria Executiva da Mulher, composta de:

•
Núcleo Administrativo;

•
Núcleo Jurídico;

•
Núcleo de Psicologia.

Art. 37 Compete à Secretaria da Mulher:
I – Formular, divulgar, executar e acompanhar ações e políticas públicas voltadas para as mulheres;
II – Atender, orientar, acolher e encaminhar mulheres vítimas ou não de qualquer tipo de violência;
III – Coordenar ações voltadas ao combate de violência contra mulher, ao empoderamento feminino, a profissionalização e valorização da mulher;
IV – Normatizar o funcionamento da Secretaria da Mulher e Direitos Humanos e seus departamentos e funções ou incrementar suas competências, através de Decreto Municipal, respeitando o princípio da publicidade e transparência;
V – Prestar informações gerenciais de sua competência aos órgãos de Controle e ao Prefeito Municipal.

Seção IX
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Art.38. A secretaria de Obras e Serviços Públicos tem como estrutura básica:

I – Secretaria Executiva de Gestão Administrativa em Obras, composta de:
a) Núcleo de Construção, Manutenção e Ampliação de Vias Urbanas Municipais;
b) Núcleo de Construção, Manutenção e Conservação de Prédios e Bens Públicos;

c) Núcleo de Engenharia;
d) Núcleo de Gestão de Esgotamento e Saneamento;
e) Núcleo de Gestão Iluminação Pública;
f) Núcleo de Gestão de Resíduos;
g) Núcleo de Planejamento, Direção, Controle e Prestação de Contas;

II – Secretaria Executiva de Serviços Públicos, composta de:

a) Diretoria de Atendimento;
b) Núcleo de Suprimentos.

Art.39 Compete à Secretaria de Obras e Serviços Públicos:
I – Elaborar, divulgar, executar e acompanhar as políticas públicas, planos, e projetos de infraestrutura urbana, habitacional, saneamento básico, limpeza urbana e tratamento de resíduos, ordenação urbanística, iluminação pública, conservação e ampliação de estradas urbanas, conservação, manutenção e construção de bens imóveis e prédios públicos, assim como a conservação e ampliação de espaços comuns;
II – Projetar, executar, acompanhar a execução, fiscalizar e prestar contas das obras públicas, inclusive as realizadas em coordenação com outras secretárias;
III – Elaborar os planos exigidos pela Legislação e acompanhar sua execução e devidas atualizações;
IV – Assessoras e prestar informações sobre aspectos técnicos do âmbito das engenharias;
V – Emitir sempre que requerido pareceres, laudos e relatórios sobre as áreas técnicas de sua competência;
VI – Realizar o serviço de fiscalização de obras públicas e aceitação de serviços de engenharia;
VII – Realizar o serviço de podação de árvores em zona urbana;
VIII – Normatizar o funcionamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e seus departamentos e funções ou incrementar suas competências, através de Decreto Municipal, respeitando o princípio da publicidade e transparência;

IX – Prestar informações gerenciais de sua competência aos órgãos de Controle e ao Prefeito Municipal.

Seção X
Secretaria de Planejamento e Orçamento

Art.40 A Secretaria de Planeamento e Orçamento, tem como estrutura básica:
I – Secretaria Executiva de Orçamento, composta:

a) Diretoria de Orçamento.
II – Secretaria Executiva de Planejamento, composta:
a) Diretoria de Planejamento;
b) Núcleo de Convênios e Acordos de Múltipla Cooperação;
c) Núcleo de Projetos.

Art.41 Compete à Secretaria de Planejamento e Orçamento:

I – Gerir, controlar e avaliar o processamento da execução orçamentária do Município, respeitando os parâmetros legais e de responsabilidade fiscal;
II – Coordenar o processo de planejamento orçamentário do Município;
III – Coordenar e liderar a elaboração dos instrumentos normativos orçamentários PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, nos termos da Constituição Federal, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normativas estaduais;
IV – Coordenar a elaboração do orçamento de forma participativa, com realização de audiências públicas e consulta popular;
V – Monitorar a execução do orçamento, junto à Secretaria de Finanças e demais secretárias, para a devida adequação das peças orçamentárias;
VI – Monitorar a execução dos planos, programas, projetos e orçamentos, adequando-os sempre que necessário;

VII – Organizar e acompanhar a elaboração, execução e prestação de contas dos convênios Municipais, ou instrumentos congêneres de múltipla cooperação;
VIII – Elaborar e dirigir audiências públicas de planejamento, prestação de contas, orçamentos participativos na forma da Lei;
IX – Normatizar o funcionamento da Secretaria de Planejamento e Orçamento e seus departamentos e funções ou incrementar suas competências, através de Decreto Municipal, respeitando o princípio da publicidade e transparência;
X – Prestar informações gerenciais de sua competência aos órgãos de Controle e ao Prefeito Municipal.

Seção XI
Secretaria de Saúde

Art.42 A Secretaria de Saúde, tem como estrutura básica:

I – A Secretaria Executiva de gestão administrativa e financeira da saúde, composta de:
a) Departamento de Planejamento e Monitoramento;
b) Departamento de Administração e Finanças;
c) Casa de Apoio;
d) Núcleo de Estrutura Predial;
e) Departamento de Compras e Almoxarifado;
f) Assistência Farmacêutica.

II – A Secretaria Executiva de gestão de serviços em saúde, com a seguinte estrutura básica:
a) CEO – Centro Especializado de Odontologia;
b) CAPS – Centro de Assistência Psicossocial;
c) Serviço de Atenção Básica Municipal, inclui:
1. Plano Municipal de Imunização;

2. ESF – Estratégia Saúde da Família;
3. EACS – Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde;
4. Academias da saúde.
d) Serviços de Média e Alta Complexidade:
1. UPA – Unidade de Pronto Atendimento;
2. CIG – Centro de Inclusão de Gravatá;
3. Centro de Fisioterapia;
4. SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
5. RAPS – Rede de Atenção Psicossocial;
6. RIST – Relatório de Impactos sobre a Saúde do Trabalhador;
7. SAD – Serviço de Atenção Domiciliar;
8. Ambulatório Especializado:
d) CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento;
e) Coordenação Vigilância Sanitária;
f) Coordenação da Vigilância Epidemiológica;
g) Coordenação da Vigilância ambiental;
h) Regulação.

III – Gestão do Hospital Paulo da Veiga Pessoa;
IV – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento;
IV – Órgão(s) consultivo(s):

•
Conselho Municipal da Saúde.

Art.43 Compete à Secretaria de Saúde:
I – Realizar a gestão administrativa e financeira do sistema municipal de saúde por meio do fundo municipal de saúde e através de elaboração e divulgação dos planos de saúde e outros instrumentos de gestão;

II – Coordenar os programas e projetos voltados a melhoria da qualidade da saúde e decidir pela adesão de novos programas conforme o plano municipal de saúde e suas revisões;
III – Implementar e executar, através da Coordenadoria de Vigilância Ambiental, os programas e projetos voltados ao cuidado animal, sendo inclusive responsável pela apreensão de animais soltos (abandonados ou extraviados), de pequeno porte;
IV – Coordenar as ações de atenção básica de saúde, média complexidade e alta complexidade, em vigilância em saúde e demais serviços ofertados pela rede municipal de saúde;
V – Participar das ações regionais de saúde;
VI – Normatizar o funcionamento da Secretaria de Saúde e seus departamentos e funções ou incrementar suas competências, através de Decreto Municipal, respeitando o princípio da publicidade e transparência;
VII – Prestar informações gerenciais de sua competência aos órgãos de Controle e ao Prefeito Municipal.

Seção XII
Secretaria de Segurança e Defesa Civil

Art.44 . A Secretaria de Segurança e Defesa Civil tem como estrutura básica:

I – A Secretaria Executiva de Segurança e Defesa Civil, composta de:

•
COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

•
DMGTTRANS – Departamento Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana;

•
Identificação Civil;

•
Guarda Municipal;

•
Secção da Junta Militar.

Art.45 Compete à Secretaria de Segurança e Defesa Civil:
I – Elaborar, divulgar, executar e acompanhar a política de segurança pública e defesa civil do Município;

II – Organizar e gerir a atuação da Guarda Municipal nos termos das legislações municipais;
III – Organizar e gerir a atuação do Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana;
IV – Organizar e gerir as ações da COMDEC – Comissão Municipal de Defesa Civil;
V – Organizar e gerir as ações de identificação civil no Município de Gravatá;
VI – Coordenar no âmbito da administração municipal o funcionamento da Junta Militar;
VII – Coordenar e executar a apreensão de animais soltos (abandonados ou extraviados), de grande porte;
VIII – Normatizar o funcionamento da Secretaria de Segurança e Defesa Civil e seus departamentos e funções ou incrementar suas competências, através de Decreto Municipal, respeitando o princípio da publicidade e transparência;
IX – Prestar informações gerenciais de sua competência aos órgãos de Controle e ao Prefeito Municipal.

Seção XIII
Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Art.46. A Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer tem como estrutura básica:
I – A Secretaria Executiva de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, composta de:
a) Núcleo de centros turísticos, composto pelos seguintes equipamentos:
1 – Centro de Informações Turísticas;
2 – Museu;
3 – Estação do Artesão.
b) Núcleo de Cultura e Eventos;
c) Núcleo de Esportes e Lazer.

Art.47 Compete à Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer:

I – Desenvolver e fomentar de forma sustentável a atividade turística no Município;
II – Identificar e promover oportunidades de destinos turísticos e rotas turísticas;
III – Gerir centros turísticos e pontos turísticos públicos de Gravatá;
IV – Promover o desenvolvimento da atividade cultural em Gravatá;
V – Elaborar, divulgar, promover e avaliar o calendário de eventos culturais de Gravatá;
VI – Atuar na execução, patrocínio e fomento das atividades culturais, de esportes e lazer no Município;
VII – Elaborar, divulgar, promover e avaliar o calendário esportivo e de lazer de Gravatá;
VIII – Normatizar o funcionamento da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer e seus departamentos e funções ou incrementar suas competências, através de Decreto Municipal, respeitando o princípio da publicidade e transparência;
IX – Prestar informações gerenciais de sua competência aos órgãos de Controle e ao Prefeito Municipal.

Seção XIV
NGA – Núcleo Gestor Administrativo

Art. 48 NGA – Núcleo Gestor Administrativo tem como estrutura básica:

I – Núcleo de apoio às decisões administrativas.

Art.49. Compete ao Núcleo Gestor Administrativo:
I – Acompanhar, apoiar e subsidiar o Prefeito Municipal em assuntos voltados à Administração Pública, direta e indireta do Município de Gravatá.

Art.50. A nomeação e exoneração dos membros componentes do Núcleo Gestor, vinculado ao Gabinete do Prefeito, é discricionária do Prefeito Municipal.

Art. 51 Só poderão ser nomeados membros do Núcleo Gestor, os servidores ocupantes de Cargo Comissionado dos níveis CC1 a CC2.

CAPÍTULO IV
CONSIDERAÇÕES GERAIS
Seção I

Art.52 Os ocupantes dos cargos comissionados, integrantes do quadro de servidores efetivos do Município de Gravatá, farão jus ao vencimento base da carreira de origem com as vantagens pessoais, acrescido do valor do cargo em comissão que vierem a ocupar, de forma cumulativa.

Art.53 Nenhum servidor que seja ocupante exclusivamente de cargo em comissão, poderá, somadas todas as gratificações legais que possa vir a receber, ultrapassar a remuneração bruta de Secretário Municipal.

Art.54 O teto salarial do servidor público municipal será compatível à remuneração bruta do Prefeito, sendo realizado o corte na remuneração de servidor efetivo, comissionado ou contratado, quando somadas, todas as suas gratificações e seja constatado que estas ultrapassem esse teto.

Art.55 Esta Lei, confere aos ocupantes dos cargos comissionados do nível CC1 ao CC10, o conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da Secretaria, Órgão de Assessoramento ou Órgão da Administração Direta e Indireta a que estiverem vinculados, previstos na estrutura organizacional do Município.

Art.56 Cria 10 (dez) cargos em comissão, de Assessor Jurídico, Símbolo CC-5, de livre nomeação e exoneração, pelo Prefeito do Município de Gravatá.

Art.57 O Anexo Único da Lei nº 3.718/2017 passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art.58 Ficam acrescidos ao Art. 2º da Lei Municipal nº 3.600/2012, os seguintes incisos:
"X – formular políticas de proteção de meio ambiente, notadamente ao que se relaciona com tratamento do lixo, recursos hídricos, florestais, mananciais e cursos d'água, matas ciliares e reflorestamento;"
"XI – atuar em conjunto, formulando ações e políticas públicas com outras esferas de governo no que tange à pesquisa e desenvolvimento científico do meio ambiente;"

"XII – promover e implantar políticas de preservação do meio ambiente;"
"XIII – articular juntamente com o CPRH, o resgate, reabilitação e devolução de animais silvestres ao seu habitat natural."

Art.59 O parágrafo 1º do Art. 35 da Lei nº 3.718/2017 passa a ter a seguinte redação:
"§1º A Agência Municipal de Meio Ambiente de Gravatá está vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito."

Art.60 O parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 3.619/2013 passa a ter a seguinte redação:
"Parágrafo único. Os recursos estarão vinculados ao Gabinete do Prefeito."

Art.61 O parágrafo 4º do Art. 4º da Lei nº 3.619/2013 passa a ter a seguinte redação:
"§ 4º A quem ocupar um cargo no Conselho de Administração da Agência de Meio Ambiente de Gravatá, que será formado por 03 (três) membros, sendo no mínimo um efetivo, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, caberá remuneração, equivalente à definida para um símbolo CC-9."
Art.62 O parágrafo 6º do Art. 4º da Lei nº 3.619/2013 passa a ter a seguinte redação:
"§ 6º A quem ocupar um cargo no Conselho Fiscal da Agência de Meio Ambiente de Gravatá, que será formado por 03 (três) membros, sendo no mínimo um efetivo, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, caberá remuneração, equivalente à definida para um símbolo CC-9."

Art.63 Fica revogado o Art. 36 da Lei Municipal nº 3.718/2017.

Art.64 O Art. 37 da Lei nº 3.718/2017 junto com seu parágrafo único passam a ter as seguintes redações:

"Art. 37 Cria a Coordenadoria de Parcerias Público Privada que será vinculada à Secretaria de Planejamento e Orçamento."
"Parágrafo único. Ao cargo de titular da Coordenadoria de que trata o *caput* deste artigo será denominado o símbolo de CC2."

Art.65 Fica revogado o Art. 3º da Lei Municipal nº 3.563/2011, como também, o Art. 3º da Lei Municipal nº 3.813/2019.

Art. 66 O Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou Agente de Contratação poderá ser também o Pregoeiro Municipal, assim como, os membros da CPL poderão ser também os membros da Equipe de Apoio do Pregão.
Parágrafo único. Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal, será denominado o símbolo CC4.

Art. 67 O Gerente de Licitações, que possui o símbolo CC1, poderá ocupar o cargo de Agente de Contratação e Pregoeiro ou de Presidente de Comissão de Licitação, cumulativamente, não recebendo nenhuma remuneração a mais por isso.

Art. 68 Os cargos comissionados ou efetivos designados para serem membros da Comissão de Licitação/Equipe de Apoio terão como denominação o símbolo CC6.
Parágrafo único. Os servidores efetivos designados para serem membros da Comissão de Licitação/Equipe de Apoio acumularão sua remuneração do cargo efetivo com a do símbolo CC6.

Art.69 Altera os valores das gratificações previstas nas alíneas a) e b) do Art. 8º da Lei nº 3.480/2009:
a) gratificação símbolo FGCINS (Função Gratificada do Controle Interno de Nível Superior), R$ 3.000,00 (três mil reais).

b) gratificação símbolo FGCINM (Função Gratificada do Controle Interno de Nível Médio), R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art.70 Fica revogado o Art. 10 da Lei Municipal nº 3.797/2019.

Art.71 O símbolo, remuneração e quantitativos dos cargos em comissão do Poder Executivo, passam a ser os constantes nos Anexos da presente Lei.

Art.72 Ficam extintos todos os cargos comissionados da Administração Direta, não previstos nessa Lei.

Art.73 Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a criar e regulamentar, cada uma das unidades administrativas de nível inferior à cada Secretaria e a ela pertencente, para complementar a estrutura organizacional que trata a presente Lei.

Art.74 Ficam criados no âmbito da estrutura do Poder Executivo, os seguintes cargos em comissão, para atender as demandas UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Doutor José Soares de Andrade:
I – 01 (um) Cargo de Diretor Geral da UPA – Símbolo DGU;
II – 01 (um) Cargo de Diretor Médico da UPA – Símbolo DMU;
III – 01 (um) Cargo de Coordenador de Enfermagem – Símbolo CEU;
IV – 01 (um) Cargo de Supervisor de Nutrição – Símbolo SNU;
V – 01 (um) Cargo de Supervisor de Laboratório – Símbolo SLU;
VI – 01 (um) Cargo de Supervisor de Assistência Farmacêutica – Símbolo SAFU.

Art.75 Fica revogado o inciso III, do Art. 13, da Lei Municipal nº 3.797/2019.

Art.76 Altera a tabela de cargos do Art. 11, da Lei Municipal nº 3.797/2019 referente ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, que passa a ser a do Anexo IV desta Lei.

Art.77 Altera a tabela de cargos do Anexo V, Decreto nº 30 de 30 de maio de 2019 referente à Agência Municipal de Meio Ambiente, que passa a ser a do Anexo V desta Lei.

Art.77- A O Servdore nomeado no cargo efetivo de auxiliar administrativo I e II, aprovado em concurso anterior exercício de 2001, poderá ter a gratificação e remuneração de cargo em comissão incorporada ao vencimento base, observando o prazo mínimo de 2 (dois) anos.

Art.77- B Fica autorizada a equiparação do vencimento base dos cargos de Fiscal I e II do vencimento base de FISCAL I e II Tributário, e a incorporação no Grupo do Fisco Municipal, podendo ter gratificação de produtividade, e também a incorporação de vencimento de cargo em comissão, observando o prazo mínio de 2 (dois) anos.

Art.78 Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a alterar os quantitativos de cargos previstos nos Anexos desta Lei, desde que as alterações não impliquem em aumento da despesa com pessoal.

Art. 79 Para atender às despesas decorrentes da execução dessa Lei, fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a programação financeira e orçamentária, limitada aos recursos alocados nas dotações aprovadas para o exercício financeiro corrente, mediante abertura de créditos adicionais, conforme disposto nos artigos 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 80 Para atendimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a realização das despesas resultantes dessa lei fica condicionada:
I – À elaboração do demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro estabelecido no inciso I, do art. 16 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – Ao cumprimento do limite constante na alínea "b", do inciso III, do Art. 20, também da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.81. O Poder Executivo mediante Decreto, efetuará as adequações necessárias na organização e funcionamento da Administração Municipal em decorrência da Presente Lei.

Art.82. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.83. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 27 de dezembro de 2022, 200º da Independência;
132º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

ANEXO I
CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
SECRETÁRIO	CC1	20	12.000,00
ASSESSOR ESPECIAL	CC2	05	10.000,00
ASSESSOR ESTRATÉGICO DE GESTÃO	CC3	06	8.000,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	CC4	33	7.000,00
ASSESSOR JURÍDICO	CC5	14	6.000,00
DIRETOR	CC6	55	5.000,00
COORDENADOR	CC7	115	4.000,00
SUPERVISOR	CC8	40	3.000,00
GESTOR DE NÚCLEO E ASSESSOR DISTRITAL	CC9	94	2.500,00
ASSISTENTE TÉCNICO	CC10	110	1.500,00

ANEXO II
HOSPITAL DOUTOR PAULO DA VEIGA PESSOA

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL	DGH	01	10.000,00
DIRETOR MÉDICO DO HOSPITAL	DMH	01	8.000,00
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	CEH	01	5.000,00
SUPERVISOR DE NUTRIÇÃO	SNH	01	4.000,00
SUPERVISOR DE LABORATÓRIO	SLH	01	4.000,00
SUPERVISOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	SAFH	01	4.000,00

ANEXO III
UPA DOUTOR JOSÉ SOARES DE ANDRADE

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
DIRETOR GERAL DA UPA	DGU	01	10.000,00
DIRETOR MÉDICO DA UPA	DMU	01	8.000,00
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	CEU	01	5.000,00
SUPERVISOR DE NUTRIÇÃO	SNU	01	4.000,00
SUPERVISOR DE LABORATÓRIO	SLU	01	4.000,00
SUPERVISOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	SAFU	01	4.000,00

ANEXO IV
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GRAVATÁ – DMGTTRANS

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
DIRETOR GERAL	DTT01	01	12.000,00
DIRETOR JURÍDICO	DTT02	01	6.000,00
SUPERVISOR DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	DTT03	01	5.000,00
SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	DTT04	01	4.000,00
SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	DTT04	01	4.000,00
SUPERVISOR DE COLETA, CONTROLE E ANÁLISE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	DTT04	01	4.000,00

ANEXO V
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
PRESIDENTE	AMA01	01	12.000,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	AMA02	01	7.000,00
DIRETOR TÉCNICO	AMA02	01	7.000,00
DIRETOR DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	AMA03	01	5.000,00
CONSELHO ADMINISTRATIVO	AMA04	03	2.500,00
CONSELHO FISCAL	AMA04	03	2.500,00

ANEXO VI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATÁ – IPSEG

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
DIRETOR PRESIDENTE	RP01	01	12.000,00
GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	RP02	01	5.000,00
GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS	RP03	01	5.000,00
GERENTE JURÍDICO DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS	RP04	01	5.000,00
COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA	RP05	02	2.500,00

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador: A8DDBCAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI N° 3895/2022

EMENTA: Regulamenta normas para o Uso do Transporte Escolar Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A presente Lei regulamenta o uso do Transporte Escolar Público Municipal em consonância com o disposto na Constituição Federal e Lei de Nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional).
Art.2º. A regulamentação do Transporte Escolar Público do Município de Gravatá tem por objetivos:
I - Organizar o Transporte Escolar Público Municipal;
II - Possibilitar maior segurança aos estudantes, evitando que estes façam um percurso maior que o necessário até a unidade escolar, bem como qualquer exposição destes a riscos que afetem sua integridade física e emocional;
III - Garantir o acesso e a permanência dos discentes na escola do município mais próxima de sua residência.
Art.3º. O Transporte Escolar Público Municipal constitui-se em serviço de transporte concedido aos estudantes da Educação Básica, devidamente matriculados em escolas da Rede Pública do Município de Gravatá, pelas estradas rurais municipais, estaduais e rodovias.
§ 1º - O serviço de que trata o caput será fornecido diretamente pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria de Educação, mediante utilização de seus veículos, motoristas, fiscais e monitores, ou por intermédio de empresa terceirizada.
§ 2º - As rotas do transporte escolar para atender a rede municipal de ensino serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, em atenção às diretrizes traçadas pela Diretoria de Transporte Escolar.
§ 3º - Os estudantes terão acesso ao transporte escolar, mediante carteira de identificação fornecida pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação.
§ 4º - O Município não se obriga a transportar estudantes residentes fora da jurisdição territorial, mesmo que matriculados em instituições de ensino do município de Gravatá.
§ 5º - O Transporte Escolar Público atenderá prioritariamente os estudantes da Zona Rural.
§ 6º - O Transporte Escolar Público será fornecido também para os estudantes da zona urbana, cujo percurso percorrido pelo estudante até sua unidade de ensino seja superior a 02 (dois) quilômetros;
§ 7º - O tempo máximo de permanência do aluno no veículo de Transporte Escolar Público não poderá ser superior a 3 (três) horas, compreendido o percurso de ida e volta de 1 (uma hora) e meia cada.
§ 8º - Caberá aos gestores das unidades escolares no ato da matrícula informar aos pais sobre a procedência correta que culmine para o bom funcionamento do Transporte Escolar Público Municipal.
Art.4º. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão estar em dia com as normas vigentes e aprovados pela Inspeção de Segurança Veicular, especialmente as exigidas para o transporte de escolares, e devem respeitar os seguintes anos de utilização:
I – Para ônibus e Vans até 31/12/2023 devem ter respectivamente 15 (quinze) anos e 15 (quinze) anos de utilização;
II - Para ônibus e Vans até 31/12/2025 devem ter respectivamente 13 (quinze) anos e 13 (treze) anos de utilização;
III - Para ônibus e Vans até 31/12/2027 devem ter respectivamente 12 (doze) anos e 10 (dez) anos de utilização;

IV - Para ônibus e Vans até 31/12/2029 devem ter respectivamente 10 (dez) anos e 07 (sete) anos de utilização.
Art.5º.Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.
Art.6º. Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo sendo responsável pelo pagamento da penalidade de multas.
Art.7º. A fiscalização dos serviços de transporte escolar será executada por meio da Secretaria Municipal de Educação, através de profissional contratado para tal finalidade.
Art.8º. Desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes matriculados nas escolas da rede pública de ensino básico, o município fica autorizado a transportar os estudantes da educação superior.
Art.9º. O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas.
Art.10. Serviço de transporte escolar adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
§ 1º - Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:
I - continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
II - regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
III - atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;
IV - segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos estudantes transportados e a orientação e acompanhamento dos estudantes no embarque e no desembarque;
V - higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
VI - cortesia: o atendimento e acompanhamento dos estudantes e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII - eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas neste regulamento e nas demais normas jurídicas aplicáveis.
§ 2º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e,
II- por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas pela Administração.
Art.11. As rotas do Transporte Escolar Público Municipal e seus respectivos raios de alcance serão definidos pelo departamento responsável, levando-se em conta a demanda de estudantes por região, avaliação geográfica das localidades, estradas e rodovias, as linhas mestras e vicinais com pontos de paradas estratégicos, e a quantidade de veículos destinados ao transporte de estudantes.
Art.12. São obrigações dos estudantes, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento ou decorrentes de legislação superior:
I - frequentar as aulas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
II - contribuir para a conservação dos bens públicos utilizados na prestação dos serviços;
III - cooperar com a limpeza dos veículos;
IV - comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;
V - apresentar, quando disponibilizada pelo Município de Gravatá, carteirinha própria do transporte escolar para embarque no transporte escolar;
VI - cooperar com a fiscalização do Município;
VII - ressarcir os danos causados aos veículos;
VIII - acatar as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores e dos demais agentes públicos responsáveis.
§ 1º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes de Educação Infantil e Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.
§ 2º Os atos dos estudantes que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.
§ 3º Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.
§ 4º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art.13. Para efeito de segurança dos discentes caberá por parte do responsável pelo fornecimento do Transporte Escolar no município, seja próprio ou terceirizado, juntamente com fiscais, monitores e/ou motoristas, além de outras atribuições previstas em lei, orientar, providenciar e fiscalizar prioritariamente o que segue:
I - Cintos de segurança em número igual à lotação;
II - Embarque e desembarque de estudantes;
III - Permitir abertura de janelas nos veículos em até no máximo 15 cm;
IV - Todos os condutores e/ou monitores deverão dispor de ficha de controle de presença dos estudantes emitida pelo Departamento responsável;
V - Evitar atos de vandalismo ou estragos de maneira geral nos veículos escolares.
Art.14. O horário, itinerário e local de saída e chegada dos veículos serão aqueles determinados pela Secretaria de Educação, através de seu Departamento de Transporte Escolar sendo fixados, considerando os critérios de segurança, bom senso, razoabilidade e viabilidade.
Art.15. Os veículos não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo estudantes, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação, para atender a razões de interesse público.
Parágrafo único - Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.
Art.16. Os estudantes deverão deslocar-se até os pontos estratégicos de paradas ou linhas principais de circulação dos veículos destinados ao Transporte Escolar Público, conforme orientação do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º - Terão atendimento diferenciado os estudantes com necessidades educativas especiais, principalmente os deficientes físicos, devendo, inclusive ter prioridade na escolha do assento.
§ 2º - Em havendo necessidade o estudante com necessidades especiais poderá ser acompanhado por familiar ou pessoa designada pela família até a unidade de ensino e seu retorno para casa.
Art.17. Permite-se a utilização do Transporte Escolar Público por professores, demais servidores das unidades escolares, estudantes de outras redes de ensino quando:
I - Houver lugar disponível no veículo do Transporte Escolar Público;
II - Não tirar o assento (lugar no veículo) do estudante;
III - O veículo do Transporte Escolar Público não desviar sua rota;
IV - quando o estudante da Rede Estadual não tiver por razões admissíveis pela Secretaria de Educação acesso ao Transporte Escolar Estadual;
V - o estudante da rede privada for bolsista, para isso, faz-se necessário a comprovação por meio de declaração da unidade de ensino na qual o estudante está devidamente matriculado.
Parágrafo Único - Os pais poderão utilizar o Transporte Escolar Público em casos especiais, tais como reuniões escolares, respeitados os incisos anteriores.
Art.18. Os Serviços de Controle do Transporte Escolar Público estão diretamente ligados a Secretaria de Educação e Departamento responsável pelo transporte escolar, que tem por finalidade coordenar, acompanhar e planejar as atividades e necessidades do transporte

escolar e demais veículos da Secretaria, promovendo sua regular manutenção e fiscalização.
Art.19. Compete à Secretaria Municipal de Educação propor ,junto ao poder executivo, a atualização ou alteração do conteúdo desta Lei, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.
Art.20. Os veículos destinados à condução de escolares (públicos e privados deverão contar além do motorista (condutor) com a presença gradativa de:
I - Fiscal (itinerante) de Transporte Escolar Público que se encarregará além de outras atribuições, fiscalizar e organizar a utilização do veículo escolar por parte dos beneficiários.
II - Monitor de Transporte Escolar Público que se encarregará além de outras atribuições, orientar os estudantes com relação à segurança no trânsito e auxiliar nas operações de embarque e desembarque dos veículos escolares.
Parágrafo Único - A contratação gradativa do Monitor de Transporte Escolar Público se dará mediante a presença de estudantes menores de 14 anos e de estudantes com necessidades educativas especiais nos veículos escolares.
Art.21. Para efeito desta Lei será rigorosamente observado o calendário escolar do ano letivo em curso.
Art.22. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Departamento de Transporte Escolar.
Art.23. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.
Art.24. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação
Art.25. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 27 de dezembro de 2022, 200º da Independência;
133º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:938E04D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI N°3896/2022

EMENTA: Cria a Zona Especial de Dinamização Econômica - ZEDE da área de Mandacaru e dá outras providências em conformidade com a Lei Nº 3401/2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criada a Zona Especial de Dinamização Econômica - ZEDE da área de Mandacaru, cuja finalidade é o desenvolvimento estratégico da área territorial da localidade, em conformidade com a Lei Nº3401/2006
§1º Os limites e os confrontantes da Zona Especial de Dinamização Econômica- ZEDE ficam descritos e indicados nos memoriais descritivos anexo desta Lei.
Art.2º Fica autorizada a instalação de condomínios, de loteamentos e de outros empreendimentos na área da ZEDE instituída nesta Lei.
Art.3º A ZEDE de Mandacaru tem por objetivo o fortalecimento da capacidade de regulação sobre a propriedade privada em razão de interesse público, o compartilhamento dos custos com investimentos públicos e a redistribuição para a coletividade dos benefícios do processo de urbanização, bem como o fortalecimento do papel do Poder Público como provedor do acesso à moradia para a população do distrito, incluindo a definição de parâmetros urbanísticos que levem em consideração a identidade local.
Art.4º O território da ZEDE Mandacaru fica dividido em duas zonas: Zona Distrital I- ZD 1 e Zona Distrital II- ZD 2, sendo que a ZD 1 compreende a área às margens do Distrito de Mandacaru com extensão máxima limitada ao raio de 1 km a partir do marco principal identificado no mapa anexo desta lei. A ZD 2 compreende a fronteira da ZDI até uma extensão máxima limitada ao raio de 3 km a partir do limite do ZD1 identificado no mapa único desta lei.
Art.5º Ficam estabelecidos os parâmetros urbanísticos da Zona Distrital I- ZD 1 os mesmos parâmetros da zona Urbana 1 do Plano Diretor;
Art.6º Ficam estabelecidos os parâmetros urbanísticos da Zona Distrital II- ZED 2 os mesmos parâmetros da zona Urbana 3 do Plano Diretor;
Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Gravatá, através do Departamento de Controle Urbano e Agência Municipal de Meio Ambiente, fica autorizada a analisar os projetos e a conceder alvarás e licenças dentro do perímetro da ZEDE criada, respeitando o que determina a Lei de Parcelamento do Solo Nº 3.430 de 2007.
Art.7º A definição da ZEDE prevista nesta lei não obriga os proprietários dos imóveis a aderirem à Zona Urbana e aqueles que se interessarem em aderir, deverão fazê-lo através de requerimento a ser encaminhado à secretaria responsável pelo controle urbano.
Art.8º Será permitido ao requerente, no que se refere as doações (Lotes populares, Área verde e área de Equipamentos Públicos) citadas na Lei de Parcelamento do Solo Nº3.430 de 2007, recolher aos cofres públicos o valor do mercado imobiliário atualizado correspondente ao valor por metro quadrado das áreas de doação.
Art.9º A administração municipal poderá optar por receber os percentuais de doação (Lotes populares, Área verde e área de Equipamentos Públicos) estabelecidos na Lei de Parcelamento do Solo Nº 3.430 de 2007, através de obras de interesse social, pavimentação, saneamento e habitação popular, preferencialmente no Distrito de Mandacaru, correspondente ao valor do desembolso estabelecido no artigo anterior.
Parágrafo Único. A opção por obras de interesse social prefere às demais formas previstas no caput.
Art.10. Ocorrendo as hipóteses previstas nos artigos acima, a definição e o cronograma da obra ou desembolso será estabelecido pela Administração Municipal através de um Termo de Ajuste de Conduta, elaborado em conjunto com as Secretarias de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, Secretaria de Finanças e Procuradoria Geral do Município.
Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.12. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 29 de dezembro de 2022, 200º da Independência, 132º da República

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravat

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:62E3A8FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 010/2022. A Secretária de Educação do Município de Gravatá/PE no uso de suas atribuições, e considerando o resultado da licitação em epígrafe, que tem como **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da Escola municipal Josefa Coelho de Lucena e Escola municipal Camocim, localizadas no município de Gravatá/PE; **HOMOLOGA e ADJUDICA** o resultado em favor da **EMPRESA**: PEREIRA DA COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ N° 10.843.161/0001-09 com **VALOR GLOBAL:** R$ 172.150,98 (cento e setenta e dois mil cento e cinquenta reais e noventa e oito centavos).

Gravatá, 27 de Janeiro de 2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Isabella Victórya de Carvalho Lima
Código Identificador:AC707A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Diante do resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na area de engenharia para a conclusão da obra de construção da creche pré-escolar tipo I (Creche Alpes Suíço), localizada na Rua Adelia da Silva Pereira, no Bairro Alpes Suíço, do Município de Gravatá/PE, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado, em favor da empresa: MULTISET ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.539.154/0001-44, localizada na Rua Carneiro Vilela, 77 – Aflitos, Recife/PE. Contato eletronico multiset.licitacao@gmail.com. Valor da proposta: R$ 2.939.796,32 (dois milhões novecentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

Gravatá, 27 de janeiro de 2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA –
Secretária de Educação.

Publicado por:
João Bosco Medeiros de Lima
Código Identificador:1A2C6890

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DESCOBERTAS NO MUNICÍPIO CONFORME CONVÊNIOS N.sº 874385.2018 e 874386.2018. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibimirim/PE, tendo em vista, o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – Processo Licitatório 090/2022, o qual foi DECLARADO, pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria acostada aos autos, e por mim ratificada, tendo como vencedora do certame a empresa: DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, decido pela ADJUDICO e HOMOLOGAÇÃO do resultado do certame nos termos do art. 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, o objeto da TOMADA DE PREÇOS em epigrafe, a empresa vencedora, com valor com o valor de: R$ 474.859,80 (Quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), determinando a emissão do CONTRATO, a ORDEM DE SERVIÇO e a NOTA DE EMPENHO. Ibimirim /PE, 30 de Janeiro de 2023. Lucas Souza Silva - Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Ibimirim /PE, 30 de Janeiro de 2023.

LUCAS SOUZA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:FFBD9707

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2022.
CONCORRÊNCIA N° 004/2022. CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE RUAS, NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, CONFORME CONVÊNIO Nº 884593/2019.

O Município de Ibimirim/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da análise dos documentos de HABILITAÇÃO do Processo acima epigrafado, sendo ele: Empresas habilitadas: as empresas D A S CONSTRUTORA LTDA, OTAVIO NETO CONTRUCOES EIRELI, TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI E MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, sejam HABILITADAS e que a SM CONSTRUÇÕES ME seja INABILITADA, pois não comprovou aptidão técnica profissional para execução de todos os serviços de maior relevância exigidos mediante ao atendimento do item 1.12. do projeto básico. Ficando aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação. Não havendo nenhum recurso a data de abertura das propostas comerciais será dia 07/02/2023 às 10h.
Ibimirim/PE, 30 de Janeiro de 2023.

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:EC587063

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO EDITAL ALTERADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002.2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002.2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação 2 (dois) veículos do tipo van para atender ao serviço de Transporte Fora Domicílio – TFD que é assistido pela Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R$ 244.434,38 (Duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário do item. **Devido a uma alteração no edital, informamos que a nova data de abertura do certame:** INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 30.01.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 10.02.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 10.02.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 10.02.2023. Permanecendo todas as demais informações. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site http://ibimirim.gov.org - Portal da Transparência.
Ibimirim, 30 de Janeiro de 2023

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Pregoeiro Público

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:5D690ED0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº. 001/2023

PORTARIA GAB. Nº 001/2023

EMENTA: Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

considerando o que dispõe as Lei Municipal nº 292 de 17 de março de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, conforme representação e indicação:

I – Poder Executivo Municipal
Titular: Jessica Patricia Rodrigues Silva
CPF: 077.740.334-08
Suplente: Jonh Berlusconi Rodrigues Azevedo
CPF: 115.462.504-41

II – Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Janiele Conceição Silva
CPF: **116.609.714-54**
Suplente: Dandalla de Almeida Silva
CPF: 109.799.324-83

III – Professores da Educação Básica Pública
Titular: Junielson Laurentino Duarte
CPF: **064. 496. 524-03**
Suplente: Maria José Batista
CPF: 032.235.634-23

IV– Diretores das Escolas Básicas Pública
Titular: Tuani Alves de Almeida
CPF: **095.208.244-64**
Suplente: Gilmara Pachêco de Barros
CPF: 100.676.344-94

V– Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Pública
Titular: Maria Marcleide Rocha Justino Silva
CPF: **033.160.834-05**
Suplente: Ramilla Laynne Teixeira de Carvalho
CPF: 111.775.394-89

VI– Responsáveis de Alunos das Escolas Básicas Pública
Titular: Erasmo Carlos Heleno da Silva
CPF: **049.194.024-65**
Suplente: Janaína Gomes Santana
CPF: 115.128.954-07
Titular: Rosa Maria dos Santos Ferreira Gama
CPF: **052.461.034-71**
Suplente: Edjane Cleide da Gama Onofre Valério
CPF: 071.604.844-28

VII – Estudantes das Escolas Básicas Pública
Titular: Zenildo Manoel da Silva
CPF: **098.275.544-92**
Suplente: Rosa Andréia da Silva
CPF: 135.979.327-54
Titular: Juliana Maria da Gama Silva
CPF: **101.746.504-50**
Suplente: Luciano Nelson Soares
CPF: 055.633.124-96

VIII – Conselho Municipal de Educação
Titular: Humberto Antonio da Silva
CPF: **119.687.554-17**
Suplente: Francisca Simplício de Azevedo Lopes
CPF: 070.833.554-36

IX – Conselho Tutelar
Titular: Rubriele Moraes Tavares Cordeiro
CPF: **103.420.274-09**
Suplente: André José da Silva
CPF: 025.545.844-43

X – Sociedade Civil
Titular: Guilhermino Ferreira de Lima Neto
CPF: **053.356.634-72**
Suplente: Maria Rejane de Melo Silva
CPF: 064.446.414-38
Titular: Pedro Henrique Muniz de Morais
CPF: **163.531.624-30**
Suplente: José Adilson da Silva
CPF: 055.834.434-80

XI – Escolas do Campo
Titular: Alexsandra Calado Bezerra Silva
CPF: **037.511.734-20**
Suplente: Luis José da Silva
CPF: 022.835.424-21

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palacio Municipal João Evangelista de Arandas
Gabinete da Prefeita, 27 de janeiro de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constituicional

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:638963AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 056/2022 – PROCESSO Nº 056/2022

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 056/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DE IGARASSU - UHI, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS E CASA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE,** em favor das empresas: **RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME**, inscrita no CNPJ Nº **21.693.051/0001-16**, vencedora do **LOTE 01**, no valor de **R$ 355.974,83** e **LOTE 02**, no valor de **R$ 118.537,87**; e a empresa **EAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **37.928.022/0001-26** vencedora do **LOTE 03**, no valor de **R$ 189.000,00**; **LOTE 04**, no valor de **R$ 62.883,75** e **LOTE 05**, no valor de **R$ 17.100,00** perfazendo o valor total do processo de **R$ 743.496,45 (Setecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos.)**, com fundamento na Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ JOBSON TAVARES NEVES
Secretária Executivo de Saúde de Igarassu.

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:66C2A8FA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023;

Nat.: OBJETO: **SERVIÇO DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU – PE.** As especificações estão contidas no Termo de Referência no anexo a. **Valor Máximo Aceitável**: **R$ 117.576,69 (cento e dezessete mil e quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos).**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 14h00 do dia 31.01.2023; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h:00 do dia 09.02.2023; **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: às 08h00 do dia 09.02.2023; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: das 08h01min às 08h59min do dia 09.02.2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) Esclarecimentos através do e-mail: cpl.4igarassu@gmail.com

Igarassu, 27 de janeiro de 2023.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da CPL III.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:8BA2F229

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE
RESULTADO DE RECURSOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PROCESSO Nº 053/2022

O Município de Igarassu/PE torna público recursos administrativos referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 053/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA O MUNICÍPIO DE IGARASSU.** Impetrados pelas empresas: J L VASCONCELOS GONDINHO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.807.082/0001-22; e RESOLVE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.162.031/0001-53**. Resultado: Recurso Julgado PROCEDENTE.**Desta forma, a empresa KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.457.675/0001-41, encontra-se **INABILITADA**. A sessão para análise de habilitação da empresa subsequente acorrerá no dia **31/01/2023 (terça-feira), às 09h30**. A peça Recursal e resposta encontram-se disponíveis nos autos do processo e na plataforma do sistema BNC.

Igarassu, 27 de janeiro de 2023.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER,
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:0E312EEF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 001/2023.

Alteração dos valores do ANEXO III - RELAÇÃO DE CATEGORIAS E CACHÊS SEM COMPROVAÇÃO, da página 23 à página 31.
Alteração na quantidade mínima de pessoas, NO SEGUIMENTO MÚSICA na ORQUESTRA DE FREVO – RUA.
Alteração do ponto 3.5.

ONDE SE LÊ:

3.5 Cada proponente poderá inscrever-se apenas em um ÚNICO SEGUIMENTO.

ORQUESTRA DE FREVO – RUA, grupo tradicional composto por instrumentos de sopro, com no mínimo 12 pessoas.

LEIA SE:

3.5 Cada proponente poderá inscrever-se em no máximo 02 (dois) seguimentos.

ORQUESTRA DE FREVO – RUA, grupo tradicional composto por instrumentos desopro, com no mínimo 8 pessoas.

Igarassu, 27 de janeiro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:0B1AC517

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS, LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA FÍSICA, JURÍDICA OU MEI), interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES (Shows/Espetáculo), no âmbito das Programações dos eventos de 2023 do Município de Igarassu – PE.

ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS CREDENCIADOS:ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG, CNPJ11.470.807/0001-04, seu representante legal, Sr. Glauco Antônio Neves Menezes, **Associacaoculturaldegoiana01@gmail.com,** Nome do Artista ou Grupo: **FORRÓ XOTE 10; JÚNIOR & BANDA CANIBAL; EMANUEL PONTUAL; NAÇÃO MARACAHYBA; EDUARDO VELOSO E BANDA; DUDU E FORRÓ SACANINHA; BANDA ARRECIFES; ANDRÉ E FORRÓ DOS ERRADOS;**

ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS CREDENCIADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ20.937.613/0001-67, Representante legal, José Marcos Arcanjo Lisboa**,associacaoculturaligarassu@hotmail.com**, Nome do Artista ou Grupo: **ORQUESTRA FREVO QUENTE; ORQUESTRA CARLOS GOMES; ORQUESTRA VAI TREMER; ORQUESTRA NORTE NORDESTE; ORQUESTRA 40 GRAUS; ORQUESTRA 100% FREVO; ORQUESTRA FREVO MILAGRE, ORQUESTRA OURO E PRATA; ORQUESTRA FILHOS DE IGARASSU; ORQUESTRA 100 LIMITE; ORQUESTRA TÔ NERVOSO; ORQUESTRA C&A DO FREVO; BANDA DOCE DE LEITE; BANDA TAKITÁ; BANDA SUPER KIDS; LUIZ E VIOLA; GRUPO CULTURAL DONA ZEZÉ DO COCO; BANDA SKEMA SOM; GLÉCIA MARCOLINO; KEKE; BANDA SWING DA PAIXÃO.**

ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS CREDENCIADOS:W K PRODUCOES E EVENTOS, CNPJ18.578.737.0001-51,Representante legal, Wallysson klaus Pires Barros, **wkeventosoficial@gmail.com**, Nome do Artista ou Grupo: **Banda Canarinhos do Forró; Banda Forró Chicote; Banda Luará; Waalkiria Mendes e Banda.**

ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS CREDENCIADOS:EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVICOS EPP, CNPJ 14.027.275/0001-23, REPRESENTANTE LEGAL O SR. EDUARDO CARLOS DA SILVA,**eduardomorenoart@gmail.com**,Nome do Artistas ou Grupo: **Walter Ventura**

ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS CREDENCIADOS:BACAMARTE PRODUÇÕES, CNPJ 20.637.693/0001-35, REPRESENTANTE LEGAL O SR BENIL

PEREIRA RAMOS, **benilpr@gmail.com**, Nome do Artistas ou Grupo: **BENIL**

ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS CREDENCIADOS:**RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**Inscrita no**CNPJ 32.084.419/0001-65, representante legal o Sr CEZARIO CORREIA DE ARAÚJO,raquelmeloproducoes@gmail.com**, Nome do Artistas ou Grupo: **VANELLY ALVES**

Igarassu, 27 de janeiro de 2023

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretário Executivo de Lazer, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:F89773AC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLANUR
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

Notificante: DECONUR - Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano.

Notificado: Josefa Jorge do Egito e Manasérgio Barreto do Egito.

Prazo: 30 dias

Fica pelo presente notificados(a), os Sr.s(a) **Josefa Jorge do Egito**, brasileira, casada com **Manasérgio Barreto do Egito**, brasileiro, ele agricultor e ela do lar doméstico, residentes neste município e demais **terceiros interessados**, que o Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano (DECONUR), com CNPJ nº 11.481.496/0001.89, com sede na rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 284, Centro, Igarassu - PE, CEP 53610-550, abriu processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) nº 301/2021, instaurada pela portaria nº 016/2021, devendo o(a) Notificado(a), ora proprietário de imóvel Lote 02 da Quadra A, do Loteamento Posto de Monta, área confinante com lote objeto da REURB-S, caso queira, comparecer na DECONUR para esclarecimentos sobre a REURB-S, e apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados e na área de confinantes, contando da data de entrega desta notificação. Segundo previsão legal do art. 31, § 5 e I da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S.

Igarassu, 23 de janeiro de 2023

CEZAR VASCONCELOS DA SILVA
Presidente interino da DECONUR

Publicado por:
Histaley Lelise Maria Mauricio
Código Identificador:636B5FBF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLANUR
NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023

Notificante: DECONUR - Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano.

Notificado: Sebastião José de Souza.

Prazo: 30 dias

Fica pelo presente notificados(a), os Sr.s(a) **Sebastião José de Souza**, brasileiro, solteiro, residente neste Município. e demais **terceiros interessados**, que o Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano (DECONUR), com CNPJ nº 11.481.496/0001.89, com sede na rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 284, Centro, Igarassu - PE, CEP 53610-550, abriu processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) nº 301/2021, instaurada pela portaria nº 016/2021, devendo o(a) Notificado(a), ora proprietário de imóvel Lote 04 da Quadra A, do Loteamento Posto de Monta, área confinante com lote objeto da REURB-S, caso queira, comparecer na DECONUR para esclarecimentos sobre a REURB-S, e apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados e na área de confinantes, contando da data de entrega desta notificação. Segundo previsão legal do art. 31, § 5 e I da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S.

Igarassu, 23 de janeiro de 2023

CEZAR VASCONCELOS DA SILVA
Presidente interino da DECONUR

Publicado por:
Histaley Lelise Maria Mauricio
Código Identificador:34F026D7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLANUR
NOTIFICAÇÃO Nº 03/2023

Notificante: DECONUR - Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano.

Notificado: Helena de Lima Santana.

Prazo: 30 dias

Fica pelo presente notificados(a), os Sr.s(a) **Helena de Lima Santana**, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, residente neste município e demais **terceiros interessados**, que o Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano (DECONUR), com CNPJ nº 11.481.496/0001.89, com sede na rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 284, Centro, Igarassu - PE, CEP 53610-550, abriu processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) nº 301/2021, instaurada pela portaria nº 016/2021, devendo o(a) Notificado(a), ora proprietário de imóvel Lote 10 da Quadra A, do Loteamento Posto de Monta, área confinante com lote objeto da REURB-S, caso queira, comparecer na DECONUR para esclarecimentos sobre a REURB-S, e apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados e na área de confinantes, contando da data de entrega desta notificação. Segundo previsão legal do art. 31, § 5 e I da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S.

Igarassu, 23 de janeiro de 2023

CEZAR VASCONCELOS DA SILVA
Presidente interino da DECONUR

Publicado por:
Histaley Lelise Maria Mauricio
Código Identificador:91F41041

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLANUR
NOTIFICAÇÃO Nº 04/2023

Notificante: DECONUR - Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano.

Notificado: Gilberto Pinto de Barros.

Prazo: 30 dias

Fica pelo presente notificados(a), os Sr.s(a) **Gilberto Pinto de Barros**, brasileiro, casado, residente na Cidade do Recife e demais **terceiros interessados**, que o Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano (DECONUR), com CNPJ nº 11.481.496/0001.89, com sede na rua Marechal Hermes da Fonseca,

nº 284, Centro, Igarassu - PE, CEP 53610-550, abriu processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) nº 301/2021, instaurada pela portaria nº 016/2021, devendo o(a) Notificado(a), ora proprietário de imóvel Lote 21 da Quadra B, do Loteamento Posto de Monta, área confinante com lote objeto da REURB-S, caso queira, comparecer na DECONUR para esclarecimentos sobre a REURB-S, e apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados e na área de confinantes, contando da data de entrega desta notificação. Segundo previsão legal do art. 31, § 5 e I da Lei Federal 13.465 de
11 de julho de 2017, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S.

Igarassu, 23 de janeiro de 2023

CEZAR VASCONCELOS DA SILVA
Presidente interino da DECONUR

Publicado por:
Histaley Lelise Maria Mauricio
Código Identificador:C8E07DCA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLANUR
NOTIFICAÇÃO Nº 05/2023

Notificante: DECONUR - Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano.

Notificado: João Idelfonso de Félix.

Prazo: 30 dias

Fica pelo presente notificados(a), os Sr.s(a) João Idelfonso de Félix, brasileiro, desquitado, residente neste Município e demais **terceiros interessados**, que o Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano (DECONUR), com CNPJ nº 11.481.496/0001.89, com sede na rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 284, Centro, Igarassu - PE, CEP 53610-550, abriu processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) nº 301/2021, instaurada pela portaria nº 016/2021, devendo o(a) Notificado(a), ora proprietário de imóvel Lote 11, 12, 17 e 18 da Quadra C, do Loteamento Posto de Monta, área confinante com lote objeto da REURB-S, caso queira, comparecer na DECONUR para esclarecimentos sobre a REURB-S, e apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados e na área de confinantes, contando da data de entrega desta notificação. Segundo previsão legal do art. 31, § 5 e I da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S.

Igarassu, 23 de janeiro de 2023

CEZAR VASCONCELOS DA SILVA
Presidente interino da DECONUR

Publicado por:
Histaley Lelise Maria Mauricio
Código Identificador:AF8224C3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLANUR
NOTIFICAÇÃO Nº 06/2023

Notificante: DECONUR - Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano.

Notificado: José Carlos Bandeira de Abreu.

Prazo: 30 dias

Fica pelo presente notificados(a), os Sr.s(a) **José Carlos Bandeira de Abreu,** brasileiro, solteiro, declarando não manter relação de União Estável, motorista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.238.589-SSP/PE e inscrito CPF/MF sob o nº 090.340.644-68, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, nº 216, Centro, neste município e demais **terceiros interessados**, que o Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano (DECONUR), com CNPJ nº 11.481.496/0001.89, com sede na rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 284, Centro, Igarassu - PE, CEP 53610-550, abriu processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) nº 301/2021, instaurada pela portaria nº 016/2021, devendo o(a) Notificado(a), ora proprietário de imóvel Lote 13 da Quadra C, do Loteamento Posto de Monta, área confinante com lote objeto da REURB-S, caso queira, comparecer na DECONUR para esclarecimentos sobre a REURB-S, e apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados e na área de confinantes, contando da data de entrega desta notificação. Segundo previsão legal do art. 31, § 5 e I da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S.

Igarassu, 23 de janeiro de 2023

CEZAR VASCONCELOS DA SILVA
Presidente interino da DECONUR

Publicado por:
Histaley Lelise Maria Mauricio
Código Identificador:74D0C2F8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLANUR
NOTIFICAÇÃO Nº 07/2023

Notificante: DECONUR - Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano.

Notificado: E & R HAECKEL ENGENHARIA EIRELI.

Prazo: 30 dias

Fica pelo presente notificados(a), **E & R HAECKEL ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua Imperial, nº 1770, galpão A2, bairro de São José, na Cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.855.891/0001-11 e demais **terceiros interessados**, que o Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano (DECONUR), com CNPJ nº 11.481.496/0001.89, com sede na rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 284, Centro, Igarassu - PE, CEP 53610-550, abriu processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) nº 301/2021, instaurada pela portaria nº 016/2021, devendo o(a) Notificado(a), ora proprietário de imóvel Lote 01, 02, 03 da Quadra D, do Loteamento Posto de Monta, área confinante com lote objeto da REURB-S, caso queira, comparecer na DECONUR para esclarecimentos sobre a REURB-S, e apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados e na área de confinantes, contando da data de entrega desta notificação. Segundo previsão legal do art. 31, § 5 e I da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S.

Igarassu, 23 de janeiro de 2023

CEZAR VASCONCELOS DA SILVA
Presidente interino da DECONUR

Publicado por:
Histaley Lelise Maria Mauricio
Código Identificador:1E8D03C4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLANUR
NOTIFICAÇÃO Nº 08/2023

Notificante: DECONUR - Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano.

Notificado: Neuza Belarmina da Silva.

Prazo: 30 dias

Fica pelo presente notificados(a), os Sr.s(a) **NEUZA BELARMINA DA SILVA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 492.708-SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.031.284-68, residente e domiciliada à Rua Domingos Bastos, nº 83, Encruzilhada, na Cidade do Recife-PE e demais **terceiros interessados**, que o Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano (DECONUR), com CNPJ nº 11.481.496/0001.89, com sede na rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 284, Centro, Igarassu - PE, CEP 53610-550, abriu processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) nº 301/2021, instaurada pela portaria nº 016/2021, devendo o(a) Notificado(a), ora proprietário de imóvel Lote 04, 05, 25 e 26 da Quadra D, do Loteamento Posto de Monta, área confinante com lote objeto da REURB-S, caso queira, comparecer na DECONUR para esclarecimentos sobre a REURB-S, e apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados e na área de confinantes, contando da data de entrega desta notificação. Segundo previsão legal do art. 31, § 5 e I da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S.

Igarassu, 23 de janeiro de 2023

CEZAR VASCONCELOS DA SILVA
Presidente Interino da DECONUR

Publicado por:
Histaley Lelise Maria Mauricio
Código Identificador:327BB68A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLANUR
NOTIFICAÇÃO Nº 09/2023

Notificante: DECONUR - Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano.

Notificado: Jonas Ferreira da Silva.

Prazo: 30 dias

Fica pelo presente notificados(a), os Sr.s(a) **Jonas Ferreira da Silva**, brasileiro, solteiro, maior, residente na cidade do Recife - PE e demais **terceiros interessados**, que o Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano (DECONUR), com CNPJ nº 11.481.496/0001.89, com sede na rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 284, Centro, Igarassu - PE, CEP 53610-550, abriu processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) nº 301/2021, instaurada pela portaria nº 016/2021, devendo o(a) Notificado(a), ora proprietário de imóvel Lote 11 da Quadra D, do Loteamento Posto de Monta, área confinante com lote objeto da REURB-S, caso queira, comparecer na DECONUR para esclarecimentos sobre a REURB-S, e apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados e na área de confinantes, contando da data de entrega desta notificação. Segundo previsão legal do art. 31, § 5 e I da Lei Federal 13.465 de
11 de julho de 2017, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S.

Igarassu, 23 de janeiro de 2023

CEZAR VASCONCELOS DA SILVA
Presidente Interino da DECONUR

Publicado por:
Histaley Lelise Maria Mauricio
Código Identificador:C0414D56

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLANUR
NOTIFICAÇÃO N º 10/2023

Notificante: DECONUR - Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano.

Notificado: Mário Ricardo Santos de Li.

Prazo: 30 dias

Fica pelo presente notificados(a), os Sr.s(a) **MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA,** brasileiro, casado, comerciante, C.I. n° 1.995.540-SSP/PE e CPF n° 245.481.624-53, residente nesta Cidade e demais **terceiros interessados**, que o Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano (DECONUR), com CNPJ nº 11.481.496/0001.89, com sede na rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 284, Centro, Igarassu - PE, CEP 53610-550, abriu processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) nº 301/2021, instaurada pela portaria nº 016/2021, devendo o(a) Notificado(a), ora proprietário de imóvel Lote 12 e 18 da Quadra D, do Loteamento Posto de Monta, área confinante com lote objeto da REURB-S, caso queira, comparecer na DECONUR para esclarecimentos sobre a REURB-S, e apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados e na área de confinantes, contando da data de entrega desta notificação. Segundo previsão legal do art. 31, § 5 e I da Lei Federal 13.465 de
11 de julho de 2017, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S.

Igarassu, 23 de janeiro de 2023

CEZAR VASCONCELOS DA SILVA
Presidente Interino da DECONUR

Publicado por:
Histaley Lelise Maria Mauricio
Código Identificador:C175D434

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLANUR
NOTIFICAÇÃO Nº 11/2023

Notificante: DECONUR - Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano.

Notificado: Gregório Sebastião do Nascimento.

Prazo: 30 dias

Fica pelo presente notificados(a), os Sr.s(a) **Gregório Sebastião do Nascimento**, brasileiro, casado, residente na Cidade do Recife-PE e demais **terceiros interessados**, que o Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano (DECONUR), com CNPJ nº 11.481.496/0001.89, com sede na rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 284, Centro, Igarassu - PE, CEP 53610-550, abriu processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) nº 301/2021, instaurada pela portaria nº 016/2021, devendo o(a) Notificado(a), ora proprietário de imóvel Lote 08 e 22 da Quadra E, do Loteamento Posto de Monta, área confinante com lote objeto da REURB-S, caso queira, comparecer na DECONUR para esclarecimentos sobre a REURB-S, e apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados e na área de confinantes, contando da data de entrega desta notificação. Segundo previsão legal do art. 31, § 5 e I da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S.

Igarassu, 23 de janeiro de 2023

CEZAR VASCONCELOS DA SILVA
Presidente Interino da DECONUR

Publicado por:
Histaley Lelise Maria Mauricio
Código Identificador:8CBC17FF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLANUR
NOTIFICAÇÃO Nº 12/2023

Notificante: DECONUR - Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano.

Notificado: Antônio José dos Santos.

Prazo: 30 dias

Fica pelo presente notificados(a), os Sr.s(a) **Antônio José dos Santos**, brasileiro, casado, militar, residente nesta cidade e demais **terceiros interessados**, que o Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano (DECONUR), com CNPJ nº 11.481.496/0001.89, com sede na rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 284, Centro, Igarassu - PE, CEP 53610-550, abriu processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) nº 301/2021, instaurada pela portaria nº 016/2021, devendo o(a) Notificado(a), ora proprietário de imóvel Lote 01, 02, 03 da Quadra G, do Loteamento Posto de Monta, área confinante com lote objeto da REURB-S, caso queira, comparecer na DECONUR para esclarecimentos sobre a REURB-S, e apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados e na área de confinantes, contando da data de entrega desta notificação. Segundo previsão legal do art. 31, § 5 e I da Lei Federal 13.465 de
11 de julho de 2017, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S.

Igarassu, 23 de janeiro de 2023

CEZAR VASCONCELOS DA SILVA
Presidente Interino da DECONUR

Publicado por:
Histaley Lelise Maria Mauricio
Código Identificador:7DF11143

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLANUR
NOTIFICAÇÃO Nº 13/2023

Notificante: DECONUR - Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano.

Notificado: Barbarina Spreáfico.

Prazo: 30 dias

Fica pelo presente notificados(a), os Sr.s(a) **Barbarina Spreáfico**, italiana, solteira, maior, residente no Município do Paulista e demais **terceiros interessados**, que o Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano (DECONUR), com CNPJ nº 11.481.496/0001.89, com sede na rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 284, Centro, Igarassu - PE, CEP 53610-550, abriu processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) nº 301/2021, instaurada pela portaria nº 016/2021, devendo o(a) Notificado(a), ora proprietário de imóvel Lote 08, 09, 20, 21 da Quadra G, do Loteamento Posto de Monta, área confinante com lote objeto da REURB-S, caso queira, comparecer na DECONUR para esclarecimentos sobre a REURB-S, e apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados e na área de confinantes, contando da data de entrega desta notificação. Segundo previsão legal do art. 31, § 5 e I da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S.

Igarassu, 23 de janeiro de 2023

CEZAR VASCONCELOS DA SILVA
Presidente Interino da DECONUR

Publicado por:
Histaley Lelise Maria Mauricio
Código Identificador:ABF27F1F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLANUR
NOTIFICAÇÃO Nº 14/2023

Notificante: DECONUR - Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano.

Notificado: Lourenço Francisco da Silva.

Prazo: 30 dias

Fica pelo presente notificados(a), os Sr.s(a) **LOURENÇO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, industriário aposentado, analfabeto, C. I. nº 4.739.080-SSP/PE e CIC/MF nº 176.602.884-00, residente na Vila de Itapessoca, Município de Goiana/PE e demais **terceiros interessados**, que o Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano (DECONUR), com CNPJ nº 11.481.496/0001.89, com sede na rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 284, Centro, Igarassu - PE, CEP 53610-550, abriu processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) nº 301/2021, instaurada pela portaria nº 016/2021, devendo o(a) Notificado(a), ora proprietário de imóvel Lote 10 da Quadra G, do Loteamento Posto de Monta, área confinante com lote objeto da REURB-S, caso queira, comparecer na DECONUR para esclarecimentos sobre a REURB-S, e apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados e na área de confinantes, contando da data de entrega desta notificação. Segundo previsão legal do art. 31, § 5 e I da Lei Federal 13.465 de
11 de julho de 2017, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S.

Igarassu, 23 de janeiro de 2023

CEZAR VASCONCELOS DA SILVA
Presidente Interino da DECONUR

Publicado por:
Histaley Lelise Maria Mauricio
Código Identificador:04263371

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLANUR
NOTIFICAÇÃO Nº 15/2023

Notificante: DECONUR - Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano.

Notificado: Marcos Antônio de Luna, Iraquitan Antônio de Luna e Fernando Antônio de Luna.

Prazo: 30 dias

Fica pelo presente notificados(a), os Sr.s(a) **MARCOS ANTÔNIO DE LUNA,** brasileiro, administrador de empresas, casado com Edineide Brito de Luna sob o regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, portador da Cédula de Identidade RG nº 866.668-SSP/PE e CIC/MF nº 102.841.684-91; **IRAQUITAN ANTÔNIO DE LUNA,** brasileiro, autônomo, casado com Jaciara Maria de Mendonça Luna sob o regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.692.039-SSP/PE e CIC/MF nº 214.978.344-49 e **FERNANDO ANTÔNIO**
DE LUNA, brasileiro, separado judicialmente, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.071.053-SSP/PE e CIC/MF nº 167.106.224-87; todos residentes e domiciliados na Cidade do Recife e demais **terceiros interessados**, que o Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano (DECONUR), com CNPJ nº 11.481.496/0001.89, com sede na rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 284, Centro, Igarassu - PE, CEP 53610-550, abriu processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) nº 301/2021, instaurada pela portaria nº 016/2021, devendo o(a) Notificado(a), ora proprietário de imóvel Lote 19 da Quadra G, do Loteamento Posto de Monta, área confinante com lote objeto da REURB-S, caso queira, comparecer na DECONUR para esclarecimentos sobre a REURB-S, e apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados e na área de confinantes, contando da data de entrega desta notificação. Segundo previsão legal do art. 31, § 5 e I da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S.

Igarassu, 23 de janeiro de 2023

CEZAR VASCONCELOS DA SILVA
Presidente Interino da DECONUR

Publicado por:
Histaley Lelise Maria Mauricio
Código Identificador:0BB19177

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLANUR
NOTIFICAÇÃO Nº 16/2023

Notificante: DECONUR - Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano.

Notificado: Lauro Alves dos Santos.

Prazo: 30 dias

Fica pelo presente notificados(a), os Sr.s(a) **Lauro Alves dos Santos**, brasileiro, casado, residente neste município e demais **terceiros interessados**, que o Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano (DECONUR), com CNPJ nº 11.481.496/0001.89, com sede na rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 284, Centro, Igarassu - PE, CEP 53610-550, abriu processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) nº 301/2021, instaurada pela portaria nº 016/2021, devendo o(a) Notificado(a), ora proprietário de imóvel Lote 13 e 16 da Quadra G, do Loteamento Posto de Monta, área confinante com lote objeto da REURB-S, caso queira, comparecer na DECONUR para esclarecimentos sobre a REURB-S, e apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados e na área de confinantes, contando da data de entrega desta notificação. Segundo previsão legal do art. 31, § 5 e I da Lei Federal 13.465 de
11 de julho de 2017, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S.

Igarassu, 23 de janeiro de 2023

CEZAR VASCONCELOS DA SILVA
Presidente Interino da DECONUR

Publicado por:
Histaley Lelise Maria Mauricio
Código Identificador:BD293493

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLANUR
NOTIFICAÇÃO Nº 17/2023

Notificante: DECONUR - Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano.

Notificado: José Pedro da Silva Filho.

Prazo: 30 dias

Fica pelo presente notificados(a), os Sr.s(a) **José Pedro da Silva Filho**, brasileiro, mecânico, alfabetizado, CPF nº 166.204.534-49 residente na Cidade do Recife-PE e demais **terceiros interessados**, que o Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano (DECONUR), com CNPJ nº 11.481.496/0001.89, com sede na rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 284, Centro, Igarassu - PE, CEP 53610-550, abriu processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) nº 301/2021, instaurada pela portaria nº 016/2021, devendo o(a) Notificado(a), ora proprietário de imóvel Lote 22 da Quadra G, do Loteamento Posto de Monta, área confinante com lote objeto da REURB-S, caso queira, comparecer na DECONUR para esclarecimentos sobre a REURB-S, e apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados e na área de confinantes, contando da data de entrega desta notificação. Segundo previsão legal do art. 31, § 5 e I da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S.

Igarassu, 23 de janeiro de 2023

CEZAR VASCONCELOS DA SILVA
Presidente Interino da DECONUR

Publicado por:
Histaley Lelise Maria Mauricio
Código Identificador:F1D2A559

SECRETARIA DE SÁUDE
PORTARIA Nº 357/2022 - NUTRI HOSPITALAR LTDA

PORTARIA Nº 357/2022

A SECRETARIA DE SAÚDE, através do(a) Secretário(a) Ana Claudia Pereira Queiroz Monteiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Sr. **Maria José Alves de Oliveira**, inscrito(a) no CPF sob o nº **009.780.344-81**, matrícula **170269** como gestor(a) do contrato relativo ao ofício **3321/2022** e sua nota de empenho nº **1927/000.**
Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Sra. **Jéssica Tibúrcio Ferreira**, inscrito(a) no CPF nº **095.346.714-79**, matrícula nº **170818**, como fiscal do contrato relativo ao ofício **3321/2022** e sua nota de empenho nº **1927/000.**
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado ao ofício **3321/2022** e sua nota de empenho nº **1927/000,** referente ao pagamento em favor da empresa **NUTRI HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **10.782.968/0001-70**, com sede à Rua Doutor Carlos Mavignier, nº 104 – Casa Amarela - PE, CEP: 52.070-110, tendo em vista o Processo nº **027/2021,** Pregão Eletrônico nº **018/2021,** Ata de Registro de Preço nº **052/2021**, cujo objeto se trata da Contratação de empresa fornecedora de alimentos nutricionais, fórmulas e suplementos destinados à pacientes em condições especiais do município de Igarassu, por um período de 12 meses.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no

contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ JOBSON TAVARES NEVES
Secretário Executivo da Saúde de Igarassu

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:29F22B96

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
PORTARIA 001/2023

PORTARIA Nº 001/2023

A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU, através do Secretário Rodrigo Vieira Russell, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor Claudio Monteiro da Cruz, inscrito no CPF sob o nº 166.693.204-34, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 522/000.

Art. 2º. Designar a servidora Giselia Oliveira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 064.788.814-90, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 522/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 522/000, referente ao pagamento em favor da empresa, N L MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.566.069/0001-10, tendo em vista o Pregão Eletrônico (SRP) n° 030/2022, ARP n° 001/2023, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE IGARASSU/PE.

Art. 4º. Ao Gestor caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em

atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 27 de janeiro de 2023.

RODRIGO RUSSELL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Giselia Oliveira dos Santos
Código Identificador:41DE8344

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

Ratifico o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a Dispensa de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, em seu c/c art. 24, inciso II, c/c art. 26, *caput*, parágrafo único e incisos II e III, a favor contratação da empresa **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º 17.301.662/0001-02**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM DO SITE GOVERNAMENTAL (http://www.iguaracy.pe.leg.br), DO PROTOCOLO ELETRÔNICO E DO PORTAL DA TRÂNSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE, pelo valor global de R$ 11.000,00 (onze mil reais), à disposição dos cidadãos interessados, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Iguaracy, (PE), 24 de janeiro de 2023

FRANCISCO TORRES MARTINS
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy
Código Identificador:76898A07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/SME

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022-SME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SME. NATUREZA DO OBJETO: Registro de Preços para A aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item, DATA: 10/02/2023. Horário: 09:h01min, VALOR MÁXIMO estimado: R$ **1.565.519,80** (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais oitenta centavos). O edital poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico **:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

Inajá, 27 de janeiro de 2023.

ALEXSANDRO GOMES SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:7CCA83AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
TOMADA DE PREÇOS NO 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO NO 020/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE. A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, o processo licitatório acima informado, procedeu FRACASSADO, por terem sido inabilitadas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo.

Informações gerais: sala da CPL, Município de Inajá, em 27 de janeiro de 2023

LEÔNIDAS TORRES DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:966B5593

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00002. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Compra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA/PE. Valor: R$5.165,93.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2023. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 10 de Fevereiro de 2023. No site www.https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://ingazeira.pe.gov.br/;https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: compras.ingazeira@gmail.com. Ingazeira, 30/01/2023. Jose Pessoa Veras Filho. Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:087D90F8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INGAZEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00001. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Compra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INGAZEIRA/PE. Valor: R$87.253,54.Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2023. Início da fase de lances: 11:10 horas do dia 10 de Fevereiro de 2023. No site https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://ingazeira.pe.gov.br/;https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: compras.ingazeira@gmail.com. Ingazeira, 30/01/2023.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:71CA328C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 00001/2023

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 000001. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2023, para Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de Coleta, Transporte, Tratamento por Incineração dos Resíduos Sólidos do tipo "A", "B" e "E" e destinação final de resíduos de serviços de saúde– RSS, das unidades básicas de saúde. Item 1: Eco Gestão Serviços Ltda Me–me. CNPJ: 14.924.372/0001-19, pelo valor de

R$15.375,00. Ingazeira, 27/01/2023. Fabiana Torres Martins. Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:850ED6A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRO ELETRÔNICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITACURUBA.**
Fim do Recebimento das propostas até: 07/02/2023 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 07/02/2023 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 474.973,22 (quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacuruba - PE, Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, CEP: 56.430-00 Tel: (87) 3893-1142 | e-mail: **cplitacuruba@hotmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

Onde se Lê: PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023
Lê-se: PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023

Mikelle Caroline Lima
Pregoeira

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:D4BEDFBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 576/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - PE, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaíba

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º - Fica reestruturado, nos termos dessa Lei Complementar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaíba – RPPS, de caráter contributivo e solidário, construído com base nos princípios do equilíbrio financeiro e atuarial, em cumprimento as disposições do art. 40 da Constituição da República, na redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019.

§ 1º - O RPPS previsto no caput visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os segurados e seus dependentes e compreende um conjunto de benefícios que assegurem aos beneficiários os meios imprescindíveis de manutenção por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de contribuição e falecimento.

§ 2º - A proteção à maternidade, a família e os casos de incapacidade temporária continuam sendo protegidos pela política de seguridade social do Município, entretanto, por disposição constitucional, não se inserem na proteção previdenciária oferecida pelos regimes próprios de previdência social.

Art. 2º – O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaíba, passa a reger-se pela presente Lei e por normas, instruções e atos normativos expedidos por seu Conselho Deliberativo. O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaíba terá como sede e foro o Município de Itaíba, Pernambuco, ficando vinculado à Secretaria de Administração do Município e sua duração será por prazo indeterminado.

Parágrafo único – O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaíba tem por finalidade garantir o plano de benefícios do RPPS, observados os critérios estabelecidos nesta lei e na legislação federal pertinente, garantindo aos segurados e dependentes os benefícios previstos nesta lei.

Art. 3º O RPPS reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - Fundamentação em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial;
II - Uniformidade e equivalência dos benefícios;
III - Seletividade e distributividades na prestação dos benefícios;
IV - Irredutibilidade no valor dos benefícios;
V - equidade na forma de participação do custeio;
VI - Diversidade da base de financiamento;
VII - Caráter democrático da administração, com participação de representantes da Administração Pública e dos servidores, ativos e inativos, nos órgãos colegiados;
VIII - Sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 4º - A organização do RPPS obedecerá às seguintes diretrizes:

I - O rol de benefícios a serem concedidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaíba se limita às aposentadorias e pensões, conforme determinado pelo art. 9º, § 2º, da Emenda Constitucional nº. 103/2019;
II - Participação no plano de benefícios, mediante contribuição;
III - Cálculo e manutenção do valor dos benefícios com base nos critérios estabelecidos nesta Lei e/ou na Constituição Federal e Emendas;
IV - Valor dos benefícios não inferior ao do salário mínimo, excetuando-se o rateio, entre dependentes, do benefício da pensão por morte;
V - pleno acesso dos beneficiários as informações relativas à gestão do RPPS.

CAPÍTULO II
Dos Beneficiários

Art. 5º - Estão filiados ao RPPS, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes.

Ar. 6º - Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

I – cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e

II – afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de remuneração paga pelo Município.

Art. 7º – O servidor efetivo requisitado à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou a outros Municípios permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Seção I
Dos Segurados

Art. 8º - São segurados do RPPS:

I - O servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas; e
II - Os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado por regime próprio de previdência social.

§ 2º - Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado nesse artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º – O segurado ativo, exercente de mandato eletivo de vereador ou vice-prefeito que ocupe, concomitantemente, por compatibilidade de horário, o cargo efetivo e o mandato, permanece filiado ao RPPS, pelo cargo efetivo.

§ 4º – O segurado ativo, exercente de mandato eletivo de prefeito, permanece filiado ao RPPS, pelo cargo efetivo.

§ 5º – O segurado inativo, exercente de mandato eletivo, permanece filiado ao RPPS pelo cargo no qual está aposentado.

Art. 9º - A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - morte;
II – exoneração ou demissão;
III – cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

Seção II
Dos Dependentes

Art. 10 – São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;
II - Os pais inválidos, desde que não seja(m) beneficiário(as) de outro sistema de previdência; e
III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;
IV - Companheiro ou companheira homossexual;

§ 1º - A dependência econômica dos filhos e equiparados previstos no inciso I é presumida, enquanto a dos demais dependentes deve ser comprovada

§ 2º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º - O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela.

§ 4º - Considera-se companheira ou companheiro, ainda que do mesmo sexo, a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada, desde que comprovada a convivência no mesmo domicílio até a data do óbito.

§ 5º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher, ou entre sujeitos do mesmo sexo, como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§ 6º - A existência de dependentes indicados no inciso I deste artigo exclui do direito aos benefícios os da classe subsequente.

Art. 11 – A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPS, ocorre:

I - Para o cônjuge, pela extinção da sociedade conjugal, pelo estabelecimento de domicílio diverso, anulação do casamento, separação judicial ou divórcio, salvo se houver prestação de alimentos;
II – Para o cônjuge de servidor falecido, pelo casamento ou estabelecimento de união estável;

III - Para o (a) companheiro (a), pela cessação da união estável com o (a) segurado (a) ou mudança de domicílio, salvo se houver prestação de alimentos;
IV - Para o (a) companheiro (a) de servidor falecido, pelo casamento ou estabelecimento de união estável;
V - Para o filho e o irmão de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;
VI – Para os dependentes em geral:
a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica;
b) pela morte.

Seção III
Das Inscrições

Art. 12 – A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 13 – Incumbe ao segurado à inscrição e seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1 º - A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica.

§ 2º - As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3 º - A perda da condição de segurado implica no automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III
Do custeio

Art. 14 – São fontes do plano de custeio do RPPS:

I – Contribuição previdenciária da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações;
II – Contribuição previdenciária dos segurados;
III – Doações, subvenções e legados;
IV – Receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;
V – Valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do disposto no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
VI – Dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º - Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I a IV do caput

incidentes sobre o abono anual, e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º - As contribuições de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei e da taxa de administração destinada à manutenção do RPPS.

§ 3º - A taxa de administração prevista no § 2º será de 3% (três por cento) do valor total da remuneração utilizada com base de cálculo da contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior, limitando-se esta aos seguintes percentuais anuais máximos:

I - de até 2,0% (dois inteiros por cento) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS - ISP-RPPS;
II - de até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS;
III - de até 3,0% (três inteiros por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS;
IV - de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS;

§ 4º - Os valores da taxa de administração não utilizados ao longo do exercício financeiro poderão ser destinados para o pagamento de despesas a serem custeadas com a taxa de administração nos exercícios subsequentes, devendo, para tanto, ser observadas as normas federais vigentes.

Art. 15 – Constituem contribuições sociais do RPPS:
I – A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;
II – Emenda n° 01/2022 – Vetada e Publicada em 11 de janeiro de 2023;
III - A contribuição mensal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 21% (vinte e um por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

IV – A contribuição complementar do Município, para cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, cuja alíquota inicial fixada em 15,64% (quinze, sessenta e quatro por centro), de acordo com a Avaliação Atuarial, data base 31/12/2021, podendo ser alterada através de Decreto a ser exarado pelo Chefe do Poder Executivo com base no estudo atuarial enviado ao Ministério da Economia.

§ 1º – A contribuição prevista no inciso II não incidirá sobre o valor dos proventos e das pensões que superem um 1,5 salários mínimos, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

§ 2º - Entende-se como base de contribuição, o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, e das vantagens pessoais permanentes percebidas pelo segurado, excluídas:

I – diárias para viagens;
II – ajuda de custo em razão de mudança de sede;
III – indenização de transporte;
IV – salário família;
V – auxílio-alimentação;
VI – auxílio-creche;
VII – as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
VIII – a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
IX – o abono de permanência de que trata o art. 38;
X – das gratificações por função ou função gratificada;
XI – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 3º – O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 40, 41, 42, 43, 44 e 45, entretanto, os proventos de aposentadoria nunca poderão ser superiores à última remuneração do cargo efetivo por ele exercido.

§ 4º - A contribuição complementar prevista no inciso IV do caput será incluída, a cada ano, no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 5º - As contribuições previstas nos incisos I a IV do caput serão creditadas na conta do Instituto de Previdência do Município de Itaíba, até o 10º dia do mês subsequente ao mês de competência, observado o compromisso com a data de pagamento da folha de aposentados e pensionistas.

§ 6º - Sobre as contribuições previstas neste artigo que não forem creditadas na conta do Instituto de Previdência do Município de Itaíba no prazo estabelecido, incidirá multa de dois por cento e juros à razão de um por cento ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo INPC da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento.

§ 7º - Na hipótese no § 2º do art. 8º, a contribuição será calculada sobre as bases de contribuição correspondentes aos cargos efetivos acumulados.

§ 8º - As contribuições previstas nos incisos I a IV do caput incidirão também sobre o abono anual, salário maternidade, incapacidade temporária e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 9º - Fica integralmente referendado o art. 149, §1º, §1º-A, §1º-B, §1º-C, §2º, §3º e §4º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 10 - Os recursos do RPPS serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 11 - As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo, por intermédio de Instituições Privadas ou Públicas contratadas, atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo autorizada a utilização desses recursos para empréstimos, observadas as normas gerais a serem estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, conforme autorizado no art. 9º, §7º, da Emenda Constitucional nº. 103/2019.

§ 12 - As aquisições e alienações de bens imóveis dependerão de prévio parecer favorável do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Itaíba e de autorização do Legislativo.

Art. 16 – O plano de custeio do RPPS poderá ser revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º - As contribuições previstas no art. 15, incisos III e IV, poderão ser majoradas por Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo, desde que tomem por base estudo atuarial aprovado pelo Ministério da Economia.

§ 2º - A avaliação atuarial inicial e as reavaliações atuariais serão encaminhadas ao Ministério da Economia no prazo por ele estabelecido.

Art. 17 - O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem remuneração ou subsídio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o

recolhimento das contribuições sociais estabelecidas nos incisos I, III e IV, do art. 15.

PARÁGRAFO ÚNICO: As contribuições a que se referem o caput serão recolhidas diretamente pelo servidor, ressalvadas as hipóteses do art. 18.

Seção II
Da administração do Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Art. 18 – O recolhimento das contribuições mencionadas no art. 15 é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício, nos seguintes casos:

I. Cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e
II. Investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição da República, desde que o afastamento do cargo se dê com prejuízo da remuneração ou subsídio.

Art. 19 – Nas hipóteses de que tratam os artigos 17 e 18, a remuneração de contribuição corresponderá a remuneração ou subsídio relativo ao cargo de que o segurado é titular, calculada na forma do art. 15.
Art. 20 – Nos casos dos arts. 17 e 18, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas no mesmo prazo contido no art. 15, § 5º, desta Lei.
Parágrafo único: Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente.

Art. 21 – A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso sujeita à aplicação dos índices previstos no art. 15, § 6º.

Art. 22 – Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas ao RPPS, observadas as normas expedidas pelo Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
Do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaíba

Seção I
Dos objetivos e finalidades

Art. 23 – O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaíba - IPREVI, criado pela Lei Municipal nº. 293, de 06 de setembro de 2004, entidade autárquica de direito público, dotada de personalidade jurídica própria, com sede e foro em Itaíba, Estado de Pernambuco, passa a ser disciplinado nos termos da presente Lei.

Art. 24 – O Instituto de Previdência do Município de Itaíba tem por finalidade garantir o plano de benefícios do RPPS, observados os critérios estabelecidos nesta lei e na legislação federal pertinente, garantindo a previdência social aos servidores públicos municipais de Itaíba, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional e do Poder Legislativo Municipal e a seus dependentes, garantindo-lhes todos os benefícios previstos nesta lei.

Art. 25 – Para atingimento de seus objetivos e finalidades, o Instituto de Previdência do Município de Itaíba será administrado por uma Diretoria Executiva, por um Conselho Administrativo, por um Conselho Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.

Subseção I
Da Diretoria Executiva

Art. 26 – A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Itaíba será composta de:

I - Um Diretor Presidente;
II - Um Gerente Administrativo-Financeiro;
III - Um Gerente de Previdência e Benefícios.

§ 1º - Emenda n° 01/2022 – Vetada e Publicada em 11 de janeiro de 2023.

§ 2º - Os cargos de Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Itaíba serão ocupados por servidores efetivos pertencentes ao quadro de quaisquer dos órgãos e entidades que compõem a administração do Município de Itaíba, nomeados pelo Prefeito, que tomarão posse nos respectivos cargos assim comprovarem o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação vigente em especial a Portaria ME/SEPRT nº. 9.907, de 14 de abril de 2020 e alterações posteriores.

Art. 27 – Compete ao Diretor Presidente:

I - Superintender, gerir a administração geral do Instituto de Previdência do Município de Itaíba e representá-lo em juízo ou fora dele;
II - Elaborar a proposta orçamentária anual do Instituto de Previdência do Município de Itaíba, bem como as suas alterações;
III - Organizar a estrutura administrativa e o quadro de pessoal de acordo com o orçamento aprovado, mediante prévia aprovação legislativa;
IV - Expedir instruções e ordens de serviços;
V - Organizar os serviços de prestação previdenciária do Instituto de Previdência do Município de Itaíba;
VI - Assinar, em conjunto com o gerente administrativo financeiros os documentos e transações realizadas pelo Instituto de Previdência do Município de Itaíba, para movimentação dos recursos financeiros;
VII - Submeter ao Conselho Fiscal e ao Conselho Administrativo, os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;
VIII - Propor ao Conselho Administrativo a contratação de administradores de carteira de investimentos do Instituto de Previdência do Município de Itaíba, de consultores técnicos especializados e outros serviços de interesse;
IX - Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo;
X - Adotar as providências cabíveis para correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do Instituto de Previdência do Município de Itaíba;
XI - Assinar, com o contador, a prestação de contas a ser enviada ao Tribunal de Contas;
XII - Submeter ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;
XIII - Convocar conjuntamente com o Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal, os segurados para a Conferência Municipal de Previdência Social.

Art. 28 – Compete ao Gerente Administrativo-Financeiro:

I - Coordenar as rotinas administrativas e financeiras do Instituto de Previdência do Município de Itaíba;
II - Gerenciar os recursos humanos postos a disponibilidade do Instituto de Previdência do Município de Itaíba;
III - Assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente os documentos e transações realizadas pelo Instituto de Previdência do Município de Itaíba, para movimentação dos recursos financeiros;
IV - Acompanhar e coordenar a execução orçamentária do Instituto de Previdência do Município de Itaíba;
V - Encaminhar, nos prazos legalmente previstos, as informações contábeis e financeiras do Instituto de Previdência do Município de Itaíba ao Ministério da Economia, ao Tribunal de Contas do Estado, à Câmara Municipal e a entidade de classes da categoria;
VI - Superintender o processo de confecção da folha de pagamento;
VII - Cuidar para que até o décimo dia útil de cada mês, sejam fornecidos os informes necessários a elaboração do balancete do mês anterior;
VIII - Prover a arrecadação, registro e guarda de renda e quaisquer valores devidos ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba, e dar publicidade da movimentação financeira do Instituto;

IX - Elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos bem como todas as resoluções atinentes e matéria orçamentária e financeira para o exercício;
X - Apresentar periodicamente os quadros e dados estatísticos que permitam o acompanhamento das tendências orçamentárias e financeiras para o exercício;
XI - Organizar, anualmente, o quadro de fornecedores e convênios, opinando sobre eles, para serem submetidos a aprovação do Conselho Administrativo.

Art. 29 – Compete ao Gerente de Previdência e Benefícios:

I - Coordenar os processos e concessão de benefícios;
II - Subsidiar os profissionais da atuaria na elaboração de cálculos anuais;

III - Acompanhar as modificações na legislação previdenciária nacional;
IV - Elaborar as estatísticas previdenciárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de ausência, impedimento ou vacância do cargo de Diretor Presidente, caberá ao Gerente de Previdência e Benefícios ocupar o cargo por até 30 (trinta) dias, renováveis por iguais períodos, até a nomeação e posse do novo Diretor Presidente.

Subseção II
Do Conselho Administrativo

Art. 30 – O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Itaíba será constituído de 05 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados por portaria do poder executivo, indicados pelos poderes e pela entidade de classe de categoria, observada a seguinte composição:

I - 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente indicado pelo Poder Legislativo;
II - 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes indicados pelo Poder Executivo;
III - 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes indicados Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaíba ou escolhido pelos servidores em assembleia convocada para este fim.

§ 1º - O Presidente do Conselho Administrativo, será um representante do Poder Executivo, e o secretário será o representante dos servidores, escolhidos pelos seus integrantes em eleição, em sua primeira reunião ordinária, após a posse.

§ 2º - Caberá ao Presidente coordenar os trabalhos do Conselho Administrativo, inclusive com direito a voto nas reuniões do conselho, como também, convocar conjuntamente com o Diretor Presidente e o Presidente do Conselho Fiscal, os participantes para a Conferência Municipal de Previdência Social.

§ 3º - Caberá ao Secretário lavrar todas as atas das reuniões do Conselho.

Art. 31 – Compete ao Conselho Administrativo:

I - Reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, pelo Diretor Presidente e por maioria absoluta de seus membros;
II - Aprovar a proposta orçamentária anual bem como suas respectivas alterações, elaboradas pela Diretoria Executiva;
III - Deliberar sobre a admissão, demissão, planos de cargos e salários e movimentação de funcionários;
IV - Aprovar a contratação de instituição financeira que se encarregará da administração da carteira de investimento do Instituto de Previdência do Município de Itaíba, proposta pela Diretoria Executiva;

V - Funcionar como órgão de aconselhamento da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Itaíba, nas questões por ela suscitadas;
VI - Pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis de propriedade do Instituto de Previdência do Município de Itaíba;
VII - Deliberar sobre a política de investimento do Instituto de Previdência do Município de Itaíba;
VIII - Deliberar sobre o Regimento Interno do Conselho Administrativo;
IX - Deliberar sobre a Nota Técnica Atuarial e o plano anual de custeio;
X - Deliberar sobre o relatório anual da Diretoria do Instituto de Previdência do Município de Itaíba;
XI - Deliberar sobre os balancetes mensais, bem como o balanço de contas anuais do Instituto de Previdência do Município de Itaíba, depois de apreciadas pelo conselho fiscal e auditores independentes;
XII - Baixar atos e instruções normativas, complementares e esclarecedoras, por sua iniciativa, por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal, sobre assuntos omissos em lei com o objetivo de esclarecer a sua aplicação.

Art. 32 – Os conselheiros que compuserem o Conselho Administrativo farão jus a remuneração pela participação nas reuniões do Conselho pagas pelo Instituto de Previdência do Município de Itaíba.

§ 1º - A remuneração prevista no caput será realizada na forma de jetom e terá o valor fixo de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente para cada participação.

§ 2º - O jetom previsto no § 1º será pago ao final de cada semestre aos conselheiros que tiverem participado de todas as reuniões realizadas no período.

§ 3º - A ausência não justificada a mais de uma reunião realizada no semestre implicará na redução do valor do jetom previsto no §1º para valor equivalente a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 33 – Os membros integrantes do Conselho Administrativo terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por uma única vez.

§ 1º Em caráter excepcional e objetivando resguardar a continuidade administrativa e a memória do Conselho Administrativo, poderão ser permitidos novos mandatos de até dois membros, depois de ouvido o Conselho Fiscal

§ 2º - Será exigida dos integrantes do Conselho Administrativo a Certificação Profissional emitida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, devendo ser observadas as exigências quanto a certificação profissional dos membros regulamentada na Portaria ME/SEPRT nº. 9.907, de 14 de abril de 2020 e alterações posteriores.

§ 3º - Perderá o mandato, o conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, assumindo neste caso, o seu suplente, e sendo nomeado novo suplente para completar o mandato.

§ 4º - Os membros do Conselho Administrativos deverão ser contribuintes ou beneficiários do Instituto de Previdência do Município de Itaíba.

§ 5º - As deliberações do Conselho Administrativos serão lavradas em livro de Ata.

§ 6º - As convocações ordinárias e extraordinárias do Conselho Administrativo serão feitas por escrito.

§ 7º - A perda do cargo de conselheiro será declarada pelo Presidente do Conselho Administrativo, observando o direito de defesa.

Subseção III
Do Conselho Fiscal

Art. 34 – O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Itaíba, será constituído de 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados por portaria do Poder Executivo, indicados pelos

poderes e pelas entidades de classe da categoria, observada a seguinte composição:

I - 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente indicados pelo Poder Legislativo;
II - 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente indicados pelo Poder Executivo;
III - 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaíba ou escolhido pelos servidores em assembleia convocada pelo Prefeito para este fim;

§ 1º - O Presidente do Conselho Fiscal, e o secretário serão escolhidos pelos seus integrantes em eleição, na primeira reunião ordinária após a posse.

§ 2º - Caberá ao Presidente coordenar os trabalhos dos Conselho Fiscal, inclusive com direito a voto nas reuniões do conselho, como também, convocar, conjuntamente com o Diretor Presidente e o Presidente do Conselho Administrativo, os participantes para a Conferência Municipal de Previdência Social.

§ 3º - Caberá ao Secretário lavrar todas as atas das reuniões do Conselho.

§ 4º - Os membros do Conselho Fiscal deverão ser contribuintes ou beneficiários do Instituto de Previdência do Município de Itaíba.

§ 5º - As convocações ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal serão feitas por escrito.

§ 6º - A perda do cargo do Conselho será declarada pelo Presidente do Conselho Fiscal, observando o direito de defesa.

§ 7º - As deliberações do Conselho Fiscal serão lavradas em livro de atas, pelo Secretário, em todas as reuniões do Conselho.

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, pelo Diretor Presidente e por maioria absoluta de seus membros;
II - Acompanhar a organização dos serviços técnicos e a admissão de pessoal;
III - Acompanhar a execução orçamentária do Instituto de Previdência do Município de Itaíba, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;
IV - Examinar as prestações efetivadas pelo Instituto de Previdência do Município de Itaíba aos servidores e dependentes e proceder a respectiva tomada de contas dos responsáveis;
V - Proceder, face aos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Administrativo;
VI - Encaminhar ao Poder Executivo e ao Legislativo, anualmente, até o mês de março, com seu parecer técnico, o relatório do exercício anterior do Instituto de Previdência do Município de Itaíba, o processo de tomada de contas, o balanço anual e inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios prestados;
VII - Requisitar do Diretor Presidente, as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-las para correção de irregularidades verificadas representando ao poder executivo com o objetivo de narrar como se deu o desenrolar dos acontecimentos;
VIII - Propor ao Diretor Presidente, medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e a transparência da administração;
IX - Proceder a verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, a atestar a sua correção ou denunciar irregularidades;
X - Pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis de propriedade do Instituto de Previdência do Município de Itaíba;
XI - Julgar, em última instância, os recursos dos servidores municipais que se sentirem prejudicados nos seus direitos pertinentes a solicitação de benefícios, formulados pelos mesmos ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba, sendo suas decisões lavradas em atas que serão encaminhadas ao Diretor Presidente, que as acatará;
XII - Rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Assiste a todos os membros do Conselho Fiscal, individualmente, o direito de exercer fiscalização dos serviços do Instituto de Previdência do Município de Itaíba, não lhe sendo permitido envolver-se na direção e administração da autarquia.

Art. 36 – Os conselheiros que compuserem o Conselho Fiscal farão jus a remuneração pela participação nas reuniões do Conselho pagas pelo Instituto de Previdência do Município de Itaíba.

§ 1º - A remuneração prevista no caput será realizada na forma de jetom e terá o valor fixo de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente para cada participação.

§ 2º - O jetom previsto no § 1º será pago ao final de cada semestre aos conselheiros que tiverem participado de todas as reuniões realizadas no período.

§ 3º - A ausência não justificada a mais de uma reunião realizada no semestre implicará na redução do valor do jetom previsto no §1º para valor equivalente a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 37 Os membros integrantes do Conselho Fiscal terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, por uma única vez, de seus integrantes.

§ 1º - Será exigida dos integrantes do Conselho Fiscal a Certificação Profissional emitida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, devendo ser observadas as exigências quanto a certificação profissional dos membros regulamentada na Portaria ME/SEPRT nº. 9.907, de 14 de abril de 2020 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Perderá o mandato o conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, assumindo neste caso, o seu suplente, e sendo nomeado novo suplente para completar o mandato.

Subseção III
Do Comitê de Investimentos

Art. 38 – O Comitê de Investimentos é órgão consultivo e deliberativo, vinculado ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba, com a finalidade de auxiliar no processo decisório quanto à implantação da política de investimentos anual e deliberar sobre sua execução e revisões.

§ 1º - O Comitê de Investimentos será composto por três integrantes indicados pela Diretoria Executiva dentre os servidores do município, devendo ser observadas as exigências quanto a certificação profissional dos membros regulamentada na Portaria ME/SEPRT nº. 9.907, de 14 de abril de 2020 e alterações posteriores.

§ 2º - Inicialmente, será exigida da maioria dos membros integrantes do Comitê de Investimentos a Certificação Profissional emitida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

§ 3º - A partir do início das atividades do Comitê de Investimentos a ele caberá à formulação e acompanhamento da execução da política de investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo.

§ 4º – A fiscalização compreenderá, entre outras atividades:

I – Verificação do enquadramento das aplicações aos limites e modalidades de investimentos previstos nas normas editadas pelo Banco Central do Brasil;
II – Escolha e alteração da Instituição onde estão mantidas as disponibilidades financeiras do Instituto de Previdência.

§ 5º - A remuneração prevista no caput será realizada na forma de jetom e terá o valor fixo de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente para cada participação.

§ 6º - O jetom previsto no § 1º será pago ao final de cada semestre aos conselheiros que tiverem participado de todas as reuniões realizadas no período.

§ 7º - A ausência não justificada a mais de uma reunião realizada no semestre implicará na redução do valor do jetom previsto no §1º para valor equivalente a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente.

CAPÍTULO V
Do Plano de Benefícios

Art. 39 O RPPS assegurará a concessão dos seguintes benefícios:

I. Quanto ao segurado:
a) Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
b) Aposentadoria compulsória;
c) Aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
d) Aposentadoria especial do professor;
e) Aposentadoria especial do servidor público com deficiência;
f) Aposentadoria especial do servidor.

II. Quanto ao dependente:

a) Pensão por morte.

§ 1º - É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança ou cargo em comissão, exceto quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados com base na média das remunerações e apenas nas hipóteses em que fizer a opção prevista no art. 15, § 3º, desta Lei.

§ 2º - É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes do abono de permanência de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal.

Seção I
Da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho

Art. 40 – A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas, no mínimo a cada 05 (cinco) anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício. O cálculo dos proventos de aposentadoria concedido com base neste dispositivo observará o cálculo da média das remunerações regulamentada no art. 49 e seus parágrafos, sendo:

I – com proventos integrais, quando decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho; e
II – com proventos proporcionais nos demais casos.

§ 1º - A concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho dependerá da verificação da condição de incapacidade do segurado, mediante perícia realizada por junta médica do Município.

§ 2º - A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será precedida de auxílio por incapacidade temporária e será transformado em aposentadoria por invalidez após dois anos ou mais de sua concessão, a critério da perícia médica realizada por junta médica do município.

§ 3º - Emenda n° 01/2022 – Vetada e Publicada em 11 de janeiro de 2023.

§ 4º – O pagamento do benefício da aposentadoria na modalidade prevista no caput, quando decorrente de doença mental, somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 5º – A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será devida a contar da data do laudo médico-pericial inicial, a cargo da perícia médica realizada pela Junta Médica do Município sob a supervisão do Instituto de Previdência do Município de Itaíba, que concluir pela existência de incapacidade total e definitiva para o trabalho.

§ 6º - A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Próprio de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 7º - Verificada a recuperação da capacidade de trabalho do aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, o benefício cessará de imediato para o segurado que tiver direito a retornar à atividade, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo, valendo como documento, para tal fim, o certificado de capacidade laboral fornecido perícia médica realizada pela Junta Médica do Município sob a supervisão do Instituto de Previdência do Município de Itaíba.

§ 8º - O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do recebimento do respectivo benefício, submeter-se a avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão.

§ 9º - O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

§ 10 - A concessão de readaptação observará as normas vigentes no serviço público federal e poderá ser disciplinada no âmbito municipal por Instrução Normativa elaborada pela Secretaria de Administração.

§ 11 - A junta médica prevista no §1º será formada por médicos que demonstrem ter capacitação para exercer as funções inerentes ao seu funcionamento.

§ 12 - Acidente em serviço é aquele que, ocorrido no exercício do cargo, se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 13 - Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para sua recuperação;
II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
c) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiado pelo município.

§ 14 - Considera-se o servidor no exercício do cargo, nos intervalos da jornada diária de trabalho destinados a refeição ou descanso.

§ 15 - Para o cálculo dos proventos a que se refere o caput, observar-se-á o disposto no art. 49.

Seção II
Da Aposentadoria Compulsória

Art. 41 - O servidor que completar setenta e cinco anos de idade será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados de acordo com o disposto no art. 49.

§ 1º - A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço.

§ 2º - No dia em que completar setenta e cinco anos de idade, o servidor será afastado de suas atividades, sem prejuízo da remuneração, mesmo que não tenha sido expedido o ato de aposentadoria compulsória, não sendo considerado, para nenhum efeito, o tempo em que permanecer em atividade após aquela data.

Seção III
Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 42 – Os servidores públicos municipais serão aposentados voluntariamente quando comprovarem o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observando-se as regras de transição previstas nesta lei;
II - 20 (vinte) anos de contribuição, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º - A idade mínima prevista no inciso I do caput para as servidoras do sexo feminino será elevada para 61 (sessenta e um) anos a partir de 2023 e para 62 (sessenta e dois) anos a partir de 2024.

§ 2º - Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, para os novos servidores que ingressarem no serviço municipal a partir da promulgação desta lei, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do Art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos deste artigo serão calculados com base na média das remunerações prevista no art. 49, deste diploma legal.

Seção IV
Da Aposentadoria do Servidor Público com Deficiência

Art. 43 - O servidor público portador de deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, cumpridos os seguintes requisitos:

I – 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
II – 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
III – 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
IV – 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumpridos o tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a deficiência durante igual período.

§ 1º Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o caput, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada a realização prévia de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos de regulamento a ser expedido pelo Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaíba.

§ 3º Se o servidor, após filiação ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaíba, torna-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros previstos no caput serão proporcionalmente alterados, considerando-se o número de anos, em que exerceu as funções do cargo público sem e com deficiência, observando o grau correspondente, nos termos de regulamento a ser expedido pelo Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaíba.

§ 4º No caso de aposentadoria do servidor com deficiência, prevista neste artigo, os proventos corresponderão a:

I – 100% (cem por cento) da média prevista no art. 49, nas hipóteses dos incisos I, II e III do artigo 4º desta lei complementar;
II – 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) da média prevista no art. 49, por um grupo de cada 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade, prevista no inciso IV do artigo 4º desta lei complementar.

§5º Aplica-se aos benefícios concedidos com base na regra insculpida no caput o limite mínimo previsto no art. 201, §9º, da Constituição Federal e o limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público a partir da entrada em vigor da presente norma.

Seção V
Da Aposentadoria Especial do Servidor

Art. 44 - O servidor público cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação destes agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 60 (sessenta) anos de idade;
II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição a agentes nocivos;
III – 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º O tempo de exercício nas atividades previstas no caput deverá ser comprovado nos termos de regulamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaíba, após aprovação pelo Conselho Administrativo.

§ 2º A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§3º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria disposta no caput será aplicado o art. 49.

Seção VI
Das Aposentadoria Especial do Professor

Art. 45 Observando as regras de transição, o professor será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição se mulher e 30 (trinta) anos se homem, desde dedicados ao efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;
III – 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV – 05 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Será considerado como de efetivo exercício das funções de magistério, para os fins previstos no inciso II, o período em que o professor de carreira estiver designado para o exercício das funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino ou Assessoramento pedagógico, conforme art. 4º da Lei 3.011/2011 e art. 61 e 62 da Lei 9.394/1996.

§ 2º O período de readaptação, desde que exercido pelo professor na unidade básica de ensino, será computado para os fins de concessão da aposentadoria de que trata este artigo.

§ 3º Fica expressamente vedado o computo como tempo de magistério para fins de obtenção da aposentadoria prevista neste artigo o período em que o professor esteve à disposição de outro órgão fora da unidade escolar ou em função diversa de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino ou Assessoramento pedagógico.

Seção VI
Das Disposições Gerais Sobre Aposentadoria

Art. 46 – Ressalvado o disposto no art. 41, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 47 – Para fins de concessão da aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 48 – Ressalvada as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Art. 49 – No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 40, 41, 42, 43, 44 e 45 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a cem por cento do período contributivo decorrido desde o mês de competência julho de 1994, ou desde a competência do início da contribuição, se posterior àquela.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização da base de contribuição considerada no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme portaria editada mensalmente pelo Ministério da Economia.

§ 2º - Na hipótese de não instituição de contribuição, ou que não tenha havido contribuição para o regime próprio durante o período referido no § 1º, considerar-se-á como base de cálculo dos proventos a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º – Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 4º – Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:
I – inferiores ao valor do salário mínimo;
II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS ou a RPPS de ente que já tenha implementado o Regime de Previdência Complementar.

§ 5º – Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado, por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 6º - Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião da sua concessão, não poderão exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

§ 7º – Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 8º – Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, não se aplicando as reduções previstas para os ocupantes de cargos de magistério.

§ 9º – A fração de que trata o § 8º será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme art. 49, observando-se previamente a aplicação do limite de que tratam o § 4º, I e II, quando aplicável ao regime de origem.

§ 10 – Os períodos utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

§ 11 – Os benefícios de aposentadoria e a pensão, de que tratam os arts. 40, 41, 43, 43, 44 e 45 serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com índice oficial, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 50 – Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao regime geral de previdência social, na forma da lei.

Art. 51 – O servidor que tenha completado as exigências para aposentadoria e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória previstas no art. 41.

Seção VII
Da Pensão por Morte

Art. 52 – A pensão será devida aos dependentes do segurado, quando do seu falecimento, a partir da data:
I - do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;
II - da protocolização do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I.

§ 1º - No caso de ausência do segurado, a pensão será devida a partir da respectiva declaração judicial, extinguindo-se em face do reaparecimento do ausente, dispensada a devolução das parcelas recebidas, salvo hipótese de má-fé, que poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal.

§2º - No caso de desaparecimento do segurado por motivo de catástrofe, acidente ou desastre, a pensão será devida a partir da data do evento desde que o benefício seja requerido até 30 (trinta) dias a partir da data ao reconhecimento oficial, mediante o processamento da justificação, nos termos da legislação federal específica.

§ 3º - Após o período de 30 (trinta) dias de que trata o §2º, o benefício será concedido a partir da data de protocolização do requerimento.

§ 4º - Para efeito de contagem de prazo, deverão ser observadas as disposições da lei civil.

§ 5º - A pensão por morte concedida a dependente de servidor público municipal filiado ao Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 6º - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 7º - Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual ou mental grave e/ou deficiência física grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 8º - Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual ou mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto nos §§ 5º e 6º.

§ 9º - Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou física grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 10 - Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§ 11 - O tempo de duração da pensão por morte devida aos beneficiários na condição de cônjuge ou companheiro(a) será calculado de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, conforme tabela abaixo, observado o recolhimento mínimo de 18 (dezoito) contribuições mensais e de, pelo menos, 2 (dois) anos de casamento ou união estável até a data do óbito do segurado:

3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade
6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade
10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade
15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade
20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade
Vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade

§ 12 - O cônjuge e/ou companheiro terão direito à pensão por morte vitalícia, independentemente do período de recolhimento mínimo de contribuições, nas seguintes condições:
I - quando considerados incapazes e insuscetíveis de reabilitação para o exercício de atividade remunerada que lhe garanta subsistência, mediante exame médico pericial, a cargo da Junta Médica Oficial do Município, em decorrência de acidente ou doença ocorrido entre o casamento ou união estável e a morte do segurado;
II - quando o óbito do segurado decorrer de acidente em serviço.

CAPÍTULO VI
Do Abono Anual

Art. 53 - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e/ou pensão por morte pagos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba.

PARÁGRAFO ÚNICO: A abono de que trata o caput será proporcional, em cada ano, ao número de meses de benefício pago pelo Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 54 - Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 55 - O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 56 - Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1° - O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:
I - ausência, na forma da lei civil;
Il - moléstia contagiosa; ou
III - impossibilidade de locomoção.

§2° - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3° - O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 57 - O Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba pode descontar do benefício:

I – as contribuições devidas pelo segurado à previdência social;
II - pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário recebido indevidamente, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, em valor que não exceda trinta por cento da importância do valor mensal do benefício;
III - imposto de renda retido na fonte;
IV - alimentos decorrentes de sentença judicial; e
V - mensalidades de associações, sindicatos e de demais entidades de aposentados ou pensionistas legalmente reconhecidas, constituídas e em funcionamento, desde que autorizadas por seus filiados; e
VI - pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil ou por entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, públicas e privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de trinta e cinco por cento do valor do benefício, dos quais cinco por cento serão destinados exclusivamente para:
a) amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
b) utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

§ 1º O Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba estabelecerá requisitos adicionais para a efetivação dos descontos de que trata este artigo, observados critérios de conveniência administrativa, segurança das operações, interesse dos beneficiários e interesse público.

§ 2º- Os benefícios previdenciários, uma vez concedidos, permanecerão bloqueados para os descontos previstos no inciso V do caput e somente serão desbloqueados por meio de autorização prévia, pessoal e específica por parte do beneficiário.
§ 3º- A autorização do beneficiário de que trata o inciso V do caput poderá ser revogada, a qualquer tempo, pelo próprio beneficiário.

§ 4º - Considera-se associação ou entidade de aposentados ou pensionistas aquela formada por:

I - aposentados ou pensionistas, com objetivos inerentes a essas categorias; ou
II - pessoas de categoria profissional específica, cujo estatuto as preveja como associados ativos e inativos, e que tenha dentre os seus objetivos a representação de aposentados ou pensionistas.

§ 5º - O Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba avaliará periodicamente a quantidade de reclamações de beneficiários, ações judiciais, processos de órgãos de controle e impacto em sua rede de atendimento, dentre outros elementos relacionados ao acordo ou convênio celebrado, para fins do disposto no inciso V do caput, e poderá rescindir o referido acordo unilateralmente, a depender da quantidade de irregularidades identificadas, após a apreciação e autorização do conselho administrativo.

§ 6º - A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário da previdência social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada nos moldes de atualização da dívida previdenciária municipal e feita de uma só vez ou mediante acordo de parcelamento, independentemente de outras penalidades legais.

§ 7º - Caso o débito seja originário de erro da previdência social, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, atualizado nos moldes de atualização da dívida previdenciária municipal, devendo cada parcela corresponder, no máximo, a trinta por cento do valor do benefício em manutenção, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito.

§ 8º - No caso de revisão de benefícios em que resultar valor superior ao que vinha sendo pago, em razão de erro da previdência social, o valor resultante da diferença verificada entre o pago e o devido será objeto de atualização nos mesmos moldes aplicados aos benefícios do regime geral de previdência social.

§ 9º - O Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba disciplinará o desconto e a retenção de valores de benefícios com fundamento no disposto no inciso VI do caput, observadas as seguintes condições:
I - a habilitação das instituições consignatárias deverá ser definida de maneira objetiva e transparente;
II - o desconto somente poderá incidir sobre os benefícios de aposentadoria, qualquer que seja sua espécie, ou de pensão por morte, recebidos pelos seus respectivos titulares;
III - a prestação de informações aos titulares de benefícios em manutenção e às instituições consignatárias é necessária para a realização do desconto e deve constar de rotinas próprias;
IV - os prazos para o início dos descontos autorizados e para o repasse das prestações às instituições consignatárias devem ser definidos de forma justa e eficiente;
V - o próprio titular do benefício deverá firmar autorização expressa para o desconto;
VI - o valor do desconto não poderá exceder trinta e cinco por cento do valor disponível do benefício, assim entendido o valor do benefício após a dedução das consignações de que tratam os incisos I ao V do caput, correspondente à última competência paga, excluídas aquelas que contenham o décimo terceiro salário ou sua parcela, estabelecido no momento da contratação;
VII - o empréstimo poderá ser concedido por qualquer instituição consignatária, independentemente de ser ou não responsável pelo pagamento de benefício;
VIII - o titular de benefício poderá autorizar mais de um desconto em favor da mesma instituição consignatária, respeitados o limite consignável e a prevalência de retenção em favor dos contratos mais antigos;
IX - a eventual modificação no valor do benefício ou das consignações de que tratam os incisos I a V do caput que resulte margem consignável inferior ao valor da parcela pactuada, poderá ensejar a reprogramação da retenção, alterando-se o valor e o prazo do desconto, desde que solicitado pela instituição consignatária e sem acréscimo de custos operacionais;

§ 10 - Na hipótese de coexistência de descontos relacionados nos incisos II e VI do caput, prevalecerá o desconto do inciso II.

§ 11 - Os benefícios previdenciários, uma vez concedidos, permanecerão bloqueados para os descontos previstos no inciso VI do caput e somente serão desbloqueados por meio de autorização prévia, pessoal e específica por parte do beneficiário.

§ 12 - A autorização do segurado de que trata o § 7º poderá ser revogada, a qualquer tempo, pelo próprio beneficiário, mantidas as consignações já autorizadas.

§ 13 - O Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados pelos segurados, restringindo-se sua responsabilidade:
I - à retenção dos valores autorizados pelo beneficiário e seu repasse à instituição consignatária, em relação às operações contratadas na forma do inciso VI do caput; e
II - à manutenção dos pagamentos na mesma instituição financeira enquanto houver saldo devedor, desde que seja por ela comunicado, na forma estabelecida pelo termo de acordo ou convênio com o Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba, e enquanto não houver retenção superior ao limite de trinta e cinco por cento do valor do benefício.

§ 14 - Será objeto de cobrança os créditos constituídos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial.

Art. 58 - Em conformidade com o art. 40, § 3º, da Constituição Federal, é assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Observado o disposto no art. 37. XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição até 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelos arts. 6º e 6º-A, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e pelo art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 59 - Na hipótese de o servidor se afastar para receber licença sem vencimentos, somente será possível a concessão de pensão por morte quando os dependentes comprovarem o efetivo recolhimento durante o período de afastamento das contribuições previstas no art. 15, I, III e IV.

Art. 60 - Concedida a aposentadoria ou pensão será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas jurídicas pertinentes.

Art. 61 - Fica vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro município.

CAPÍTULO VIII

Do Registro Contábil

Art. 62 - O RPPS observará as normas de contabilidade fixadas pelo órgão competente da União.

Art. 63 - O RPPS publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciária acumulada do exercício em curso, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e seu regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O demonstrativo mencionado no caput será, no mesmo prazo, encaminhado ao Ministério da Economia.

TÍTULO II
Das Regras de Transição

Art. 64 - O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade se homem, observando o disposto no § 1º;
II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que em que se der a aposentadoria; e
V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observando o disposto nos §§ 2º e 3º.
§ 1º - A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º - A pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 01 (um) ponto, até atingir o limite de 95 (noventa e cinco) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 3º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V do caput e o §2°.

§ 4º - Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão;

I – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem.
II – 25 (anos e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
III – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir da data da vigência desta lei.

§ 5º - O somatório de idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para as pessoas que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos de 01 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade de remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observando o disposto no § 10, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 05 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria e se aposente aos:
a) 60 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
b) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º;

II – a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no art. 49, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor não contemplado no inciso I.

§ 7º - As aposentadorias cujos proventos forem calculados com base no §6º, I e II, serão reajustadas com base no índice de reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 8º - Considera-se remuneração do servidor público no cargo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto inciso I do § 6º, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observando os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

§ 9 Os proventos das aposentadorias concedias nos termos do inciso I do § 6º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Art. 65 - Ressalvando o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 64 e demais regras, o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente, ainda, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
V – período adicional de contribuição correspondente a 50% (cinquenta por cento), para o servidor que falte até 02 (dois) anos, para atingir o tempo mínimo de contribuição referido neste artigo, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar e período adicional de contribuição de um ano para os demais servidores previstos neste artigo.

§ 1º - Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções do magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 05 (cinco) anos.

§ 2º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no art. 49, para o servidor não contemplado no inciso I deste parágrafo.

§ 3º - As aposentadorias cujos proventos forem calculados com base no §2º, I e II, serão reajustadas com base no índice de reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 4º - Os proventos das aposentadorias não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 6º - Para o servidor que tenha ingressado no serviço público após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03 até a data de promulgação desta lei, terá acréscimo de 2 (dois) anos na idade para aposentaria, prevista nos incisos I a V;

§ 7º - Para o professor que tenha ingressado no serviço público após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03 até a data de promulgação desta lei serão reduzidos em 5 (cinco) anos, para ambos os sexos, o requisito de idade, desde que comprove o tempo de efetivo exercício das funções do magistério na educação infantil ou no ensino fundamental.

Art. 66 - O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá aposentar-se desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;
II – 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;
III – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
IV – Somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 1º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o "caput" e o § 1º.

§ 2º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista art. 49, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 3º - Os proventos das aposentadorias concedidas com fundamento neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados com base no índice de reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

TÍTULO III
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 67 - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta desde Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidos no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 68 - É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§1º Será admitida, nos termos do §2º, a acumulação de:

I - Pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.
II - Pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.
III - De aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§2º - Nas hipóteses das acumulações previstas do §1º. É assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I- 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 01 (um) salário-mínimo, até o limite de 02 (dois) salários-mínimos;
II- 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 02 (dois) salários mínimos, até o limite de 03 (três) salários mínimos;

III- 20% (vinte por cento) do valor que exceder 03 (três) salários mínimos, até o limite de 04 (quatro) salários mínimos e;
IV- 10% (dez por cento) do valor que exceder 04 (quatro) salários mínimos.

§ 3º - A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º - As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei complementar.

Art. 69 - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba relação nominal dos segurados e seus dependentes, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 70 - Na cessão de servidores para outro Poder ou órgão da Administração direta ou indireta do Município de Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba, da União, do Estado ou outro Ente Federado, em que o pagamento da remuneração seja ônus do cessionário, será de sua responsabilidade:

I – o desconto da contribuição devida pelo servidor, e o repasse ao Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba;
II – o pagamento das contribuições previstas no art. 15, III e IV, devida pelo órgãos ou entidade de origem, e o repasse ao Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba;

§ 1° Na cessão de servidores, com ônus para o cessionário, o Poder ou órgão cedente, por meio da área de recurso humanos, deverá informar ao cessionário que será de sua responsabilidade o recolhimento e o repasse ao Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba das contribuições do servidor cedido, assim como da parte patronal, cabendo ao Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba fornecer os seus dados bancários para efetivação dos referidos repasses.

§ 2° - O ato administrativo de cedência do servidor com ônus para o cessionário deverá, obrigatoriamente, prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba.

§ 3° - A cedência do servidor deverá ser comunicada ao Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba, no prazo de 15 (quinze)

dias, para fins de registro, de fornecimento dos dados bancários e do acompanhamento dos repasses.

§ 4° - Caso o cessionário não repasse às contribuições devidas ao Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba após 60 (sessenta) dias, cessará a cedência, devendo o Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba informar ao cedente para fins de solicitação do imediato retorno do servidor a seu órgão de origem.

§ 5° - O servidor em licença de particular interesse (licença sem vencimento) que opte por arcar com as contribuições previdenciárias (servidor e patronal) lhe será assegurado a contagem desse período integralmente.

Art. 71 - O processo orçamentário do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba submeter-se-á à forma prescrita pelo art. 107 e seguintes da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 72 - O Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba deverá manter os seus registros próprios, criando o seu Plano de Contas que espelhe com fidedignidade a sua situação econômico-financeira de cada exercício, evidenciando, ainda, as despesas e receitas previdenciárias, assistenciais, patrimoniais, financeiras e administrativas, além de sua situação ativa e passiva.

Art. 73 - O Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba, na condição de Autarquia Municipal, prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e a Entidade de Classe da Categoria nos prazos previstos em Lei, respondendo seus gestores pelo fiel desempenho de suas atribuições e mandatos, na forma da Lei.

Art. 74 - O Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba deverá realizar, anualmente, reavaliação atuarial de suas reservas matemáticas, fundos e provisões, no sentido de garantir o equilíbrio econômico-financeiro de seu elenco de benefícios e o futuro cumprimento dos compromissos assumidos para com os seus contribuintes segurados.

Art. 75 - Fica o Município, através da administração direta, indireta e autarquias, autorizado a ceder servidores de seus quadros, para organização e funcionamento do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba.

Art. 76 - O Município de Itaíba é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 77 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, existentes ou abertas mediante Crédito Especial.

Art. 78 - A partir da vigência desta lei, os valores das contribuições previdenciárias devidas pelo Município e não repassadas ao Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba em época própria poderão, após verificadas e confessadas, ser objeto de acordo para pagamento parcelado em até sessenta meses, com a aplicação do índice oficial do INPC da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento e da taxa de juros previstos no acordo, respeitando-se como limite mínimo a meta atuarial, acrescida de multa moratória de 1% (um por cento).

Art. 78 - A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal titular de cargo efetivo e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios até a data de entrada em vigor desta lei complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os proventos de aposentadoria a ser concedida ao servidor público a que se refere o "caput" e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculadas e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

Art. 79 - Será concedido abono de permanência ao servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária a partir da data do requerimento administrativo devidamente protocolado no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itaíba e que opte por permanecer em atividade após ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária, nas hipóteses previstas nesta lei complementar.

§ 1 – O abono de permanência equivalerá ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor e será pago até que sejam preenchidos os requisitos para a aposentadoria compulsória prevista no art. 42 desta lei complementar.

§ 2 – Para obtenção do abono permanência, o servidor (a) deverá estar na função em que foi nomeado, não podendo estar readaptado.

Art. 80 - Ressalvados os servidores que já possuem direito adquirido até a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº. 103/2019, fica vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, para fins de benefícios previdenciários.

§ 1º - As vantagens de que trata o caput, se incorporadas a partir da data ali prevista, não serão incorporadas aos vencimentos, aos proventos de aposentadoria ou pensões e não servirão de base de cálculo para benefícios ou vantagens, nem integrarão a base de cálculo de contribuição previdenciária do servidor.

§ 2º - As vantagens incorporadas até 12 de novembro de 2019, serão pagas a título de vantagem pessoal.

Art. 81 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de janeiro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0D093CAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PERCENTUAL MÁXIMO APLICADO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPAIS.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade; e

CONSIDERANDO as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação,

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Itaíba será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba/PE, 27 de janeiro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6025B376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 18/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): RENALDO TELES GOMES

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a RENALDO TELES GOMES, matrícula nº 083916, funcionário (a) admitido (a) em 19 de dezembro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 19 de dezembro 2021 a 19 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 27 de janeiro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:887A4444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 19/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): EVANIA ALVES CAVALCANTI DE LIMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a EVANIA ALVES CAVALCANTI DE LIMA, matrícula nº 020916, funcionário (a) admitido (a) em 16 de março de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 16 de março 2021 a 16 de março de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 27 de janeiro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:09053BAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 20/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): MARIA JOSE DE SOUZA NOGUEIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA JOSE DE SOUZA NOGUEIRA, matrícula nº 000824, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Merendeira, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto 2021 a 18 de agosto de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 27 de janeiro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9AD9C169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 21/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): MARIA DILMARIA BARBOSA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA DILMARIA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 030502, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho 2020 a 05 de julho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 27 de janeiro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:955291AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 22/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): CICERO LEITE DE CARVALHO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CICERO LEITE DE CARVALHO, matrícula nº 000930, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Mecanico, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto 2021 a 18 de agosto de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 27 de janeiro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D2492F76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 23/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): ERIVALDO MARINHO DE ESPINDOLA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ERIVALDO MARINHO DE ESPINDOLA, matrícula nº 9020000, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Mestre de Obras, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto 2020 a 18 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 27 de janeiro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BCB0F041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 24/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):REJANE BATISTA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a REJANE BATISTA DA SILVA, matrícula nº 000943, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto 2020 a 18 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 27 de janeiro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F3E8947D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 25/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): CICERO RAMOS ROSA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CICERO RAMOS ROSA, matrícula nº 000919, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Gari, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto 2021 a 18 de agosto de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 09 de fevereiro de 2023 a 10 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 27 de janeiro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B1CBB79C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 21/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA DIRETOR ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei do Município,

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Sra. Maria Madalena Ramos Vieira, CPF nº 485.034.284-15, do cargo em comissão de Diretor Adjunto da Escola Municipal Major Antônio Inácio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 27 de janeiro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:263C2BAD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 01/2023

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - **DISPENSAR** a pessoa abaixo relacionada da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada do Instituto de Previdência do Município de Itaíba - PE.

MARIA SHIRLEY ROCHA DA SILVA
CPF nº: 034.788.204-80

Art. 2º - **DESIGNAR** a pessoa abaixo relacionada da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada do Instituto de Previdência do Município de Itaíba - PE.

ANTIDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
CPF nº: 088.994.184-03
e-mail: antidio_vp@hotmail.com
Cargo: Diretor Administrativo Financeiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Itaíba, 27 de janeiro de 2023.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:CD1DC047

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00019/2022

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa especializada para a execução da obra de instalação da iluminação no estádio municipal Pedro Nunes (O Maxixão), neste Município de Itapetim/PE, através do contrato de repasse n° 898832/2020 firmado entre o Munícipio de Itapetim/PE e o Governo Federal. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Diário Oficial da União - 02/01/2023. Licitante cadastrado neste processo: J & M INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 42.341.485/0001-27, a qual, no prazo do item 2.1 do Edital, protocolou seu envelope de proposta de preços na secretaria de Controle Interno desta Prefeitura, onde se encontra lacrado sob posse da CPL. Às 09h:10min do dia 27/01/2023, por meio de vídeo conferência previamente convocada nos termos do Despacho de 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco em 26/01/2023, utilizando-se da plataforma Meet, pelo link https://meet.google.com/mzr-sphd-qcb, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2023 de 02/01/2023, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE ,RAFAEL DE FONTE – Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento da interessada presente na sessão, a empresa J & M INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS - Representante: JOSÉ CAMPOS – CPF: 088.530.404-75, a qual encaminhou a documentação de habilitação para o e-mail desta CPL, com registro às 09h18min, composto de 2 e-mails com o total de 23 anexos. Na sequência, O presidente informou a suspensão da sessão para que seja feita uma análise de toda documentação de habilitação junto a comissão e que uma nova reunião será marcada para discorrer o resultado da análise como para a possível abertura dos envelopes de proposta de preços. Facultada a palavra. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que será lida e aprovada em sessão.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

JANEIDE RAFAEL DE FONTE
Membro

Férias

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

J & M INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS
Representante da Licitante

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A0961BBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00111/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00041/2022. Compra. Registro de Preços para eventual e posterior aquisição de

materiais de expediente para utilização no serviços da Secretaria de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito e demais setores da sede da Prefeitura Municipal de Itapetim/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00041/2022, da seguinte maneira: Itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 50, 51, 54, 56, 57, 58, 59: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcante. CNPJ: 04.635.021/0001-34, pelo valor de R$111.397,50 Itens 1, 2, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 55, 60, 61, 62, 63, 64, 65: Vera Lucia Alves Montenegro Leite ME. CNPJ: 23.343.491/0001-79, pelo valor de R$102.944,00.

Itapetim, 26/01/2023.

LUIZ ALBERTO P.LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:12E87857

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 0095/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00015/2022. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00015/2022, para Contratação de empresa para execução dos serviços da obra de urbanização dos canteiros da Rua Padre José Guerel do Município de Itapetim/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Enseada Construção e Comercio Ltda. CNPJ: 43.645.155/0001-98, pelo valor de R$157.043,54.

Itapetim, 27/01/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:6BC5AF36

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00111/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00041/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00041/2022, para Registro de Preços para eventual e posterior aquisição de materiais de expediente para utilização no serviços da Secretaria de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito e demais setores da sede da Prefeitura Municipal de Itapetim/PE. Itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 50, 51, 54, 56, 57, 58, 59: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcante. CNPJ: 04.635.021/0001-34, pelo valor de R$111.397,50 Itens 1, 2, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 55, 60, 61, 62, 63, 64, 65: Vera Lucia Alves Montenegro Leite ME. CNPJ: 23.343.491/0001-79, pelo valor de R$102.944,00.

Itapetim, 27/01/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:76037896

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00111/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00041/2022. Compra. Registro de Preços para eventual e posterior aquisição de materiais de expediente para utilização no serviços da Secretaria de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito e demais setores da sede da Prefeitura Municipal de Itapetim/PE. Valor: R$228.691,30.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Laiane Brito da Silva, Secretária, como Gestora; e Maria Furtunato Candido de Moura, Diretora, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00041/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 27/01/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:43E5E9D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00111/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00041/2022. Compra. Registro de Preços para eventual e posterior aquisição de materiais de expediente para utilização no serviços da Secretaria de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito e demais setores da sede da Prefeitura Municipal de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 517/22, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, em: Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria de Finanças e Administração 2081 – Man. Ativ. da Diretoria de Administração 02.002 – Gabinete do Prefeito Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Ficha: 27, 62.. Contrato Nº: 00010/2023. Contratado: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcante. CNPJ: 04.635.021/0001-34. Valor R$111.397,50. Vigência: de 27/01/2023 a 31/12/2023. Itapetim, 27/01/2023. Contrato Nº: 00011/2023. Contratado: Vera Lucia Alves Montenegro Leite ME. CNPJ: 23.343.491/0001-79. Valor R$102.944,00. Vigência: de 27/01/2023 a 31/12/2023.

Itapetim, 27/01/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F39D22E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE CONTRATO PROC. 024/22 PE. 024/22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00024/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00024/2022. Serviço. LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS REMOÇÃO SIMPLES, TIPO FURGÃO E TIPO PICK–UP, PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE OS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE. DOTAÇÃO: 1030226022.052 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS 30903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS–SAÚDE. Contrato Nº: 00008/2023. Contratado: Rodrigo Cesar de Gusmão Pires Serviços Eireli. CNPJ: 14.967.369/0001-82. Valor R$203.880,00. Contrato Nº: 00009/2023. Contratado: A&g Serviços Medicos Ltda. CNPJ: 12.532.358/0001-44. Valor R$154.008,00. Vigência: 12 (doze meses). Itapissuma, 27/01/2023.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:66C700BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PMJ Nº 052/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS E DE CONSTRUÇÃO DE ESCADARIAS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE.

I – RELATÓRIO

Após a realização da sessão de abertura e o julgamento da fase de habilitação, restaram habilitadas e seguiram para a fase de julgamento das propostas de preços as empresas: **K. FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº33.636.896/0001-59; **L MONTEIRO ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ sob o nº.536.723/0001-45; e, a empresa **M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.978.627/0001-04, conforme julgamento referente a fase de habilitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE em 05/01/2023 (Edição 3252);

Realizada a sessão pública de continuidade para julgamento das propostas comerciais, em 19 de janeiro de 2023, apenas uma das quatro empresas participantes se fez representar na sessão pública de continuidade, sendo ela a licitante habilitada K. FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº33.636.896/0001-59. Restaram ausentes os representantes das empresas também habilitadas L MONTEIRO ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº.536.723/0001-45; e, a empresa M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.978.627/0001-04. Assim como, o representante da empresa considerada INABILITADA AGUIA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº34.737.334/0001-64.

Abertos, compulsados e rubricados os conteúdos dos envelopes de propostas de preços das duas empresas habilitadas, apurou-se que a licitante **K. FAGNER DA SILVA CONTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.636.896/0001-59 apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R$ 294.072,05 (duzentos e noventa e quatro reais, setenta e dois reais e cinco centavos); a licitante **L MONTEIRO ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.536.723/0001-45 apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R$ 370.208,38 (trezentos e setenta mil, duzentos e oito e trinta e oito centavos); e, a licitante **M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.978.627/0001-04, apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R$ 373.100,68 (trezentos e setenta e três mil, cem reais e sessenta e oito centavos). Verificou-se que todas as licitantes apresentaram proposta com valores compatíveis com o valor estimado para o certame, orçado em R$ 375.110,07 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e dez reais e sete centavos).

Apurou-se que a empresa **K. FAGNER DA SILVA CONTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.636.896/0001-59, apresentou a proposta de preço mais econômica com o valor global de R$ 294.072,05 (duzentos e noventa e quatro reais, setenta e dois reais e cinco centavos).

Facultada a palavra aos presentes para registro de eventual impugnação ou outros questionamentos, não houve qualquer consignação.

Ato contínuo, o Presidente da CPL, arrimado no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da necessidade de uma melhor análise técnica da documentação de classificação, resolveu encerrar a sessão, fazendo o registro de que o julgamento da fase de classificação e a divulgação do resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE e aviado por e-mail as empresas interessadas, após análise meritória e aprovação das propostas comerciais pela Equipe Técnica de Engenharia do Município de Jaqueira.

Instada a se manifestar acerca das especificações técnicas decorrentes das Propostas de Preços da Licitante habilitada e detentora da proposta mais econômica para a administração pública, a Equipe Técnica de Engenharia do Município de Jaqueira, emitiu parecer técnico favorável à classificação da empresa M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA. Enquanto opinou favoravelmente a desclassificação das empresas K. FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA e L MONTEIRO ENGENHARIA, conforme realidade apurada no Parecer Técnico jungido aos autos do processo licitatório, o Engenheiro do Município opinou pela desclassificação de ambas, nos seguintes termos:

"**1 - L MONTEIRO ENGENHARIA**, CNPJ nº 39.536.723/0001-45;

A referida empresa **NÃO** atendeu todos os itens, referente do Eidtal relativo à PROPOSTA DE PREÇO.
Item 7.1.4 – "*Deverá apresentar composições de custos dos preços unitários de todos os itens constantes da planilha de preços ofertada*". Logo a referida empresa não apresentou a composição de preço do item 1.1 que é a administração local.

Item 7.3. – "*Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto*". E a empresa alterou a planilha base, pois o item 3 tem 5 subitens, e a empresa só apresentou 4 itens..."

...A composição de encargos sociais apresentado na proposta de preço, não condiz com o que está sendo utilizado, ficando portando com os valores da mão de obra abaixo do piso estabelecido pela convenção trabalhista.

Logo: Desclassifica.

2 – K FÁGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 33.636.896/0001-59;
A empresa usou em seu orçamento dois encargos sociais diferentes...

Logo: Desclassificada.

3 - **M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**, CNPJ 35.978.627/0001-04;
A referida empresa atende a todos os itens, referente ao item 7.0 do Edital relativo à PROPOSTA DE PREÇO.

Logo: Classificada..."

II - JULGAMENTO DE MÉRITO

Compulsando e acatando parcialmente o teor do parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, Sr. Bruno Henrique de Oliveira Lagos, CREA nº 26.902 D/PE, após análise dos autos administrativo, sem maiores digressões retóricas, com base no princípio de vinculação ao instrumento convocatório, a CPL decide declarar DESCLASSIFICADA a proposta de preço da licitante **L MONTEIRO ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ sob o nº39.536.723/0001-45, por ter apresentado proposta com itens sem a devida composição, suprimido serviços previstos na planilha orçamentária decorrente do Projeto Básico (Anexo I) que serve de base à contratação e por ter apresentado composições de encargos sociais referente a mão de obra em desacordo com normas trabalhistas.

Lado outro, compulsando as indicações trazidas pelo setor de engenharia quanto à proposta comercial da empresa **K. FAGNER DA SILVA CONTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.636.896/0001-59, detentora da proposta mais econômica, apesar do parecer técnico de engenharia do município apontar a utilização de dois encargos sociais diferentes, é imperioso ponderar que **mesmo com a manutenção dos erros suscitados, os preços unitários dos itens não registraram sobrepreço/superfaturamento, tendo, em todos os casos, os valores unitários de cada item se mantido aquém dos valores máximos admitidos para cada item, na forma disposta na Planilha Orçamentária da Prefeitura (Peça integrante do Anexo I – Projeto Básico do Certame)**, portanto, não havendo a incidência de hipótese de desclassificação.

Assim, considerando a busca pela proposta mais econômica e exequível e sob esse prisma, apesar do apurado no parecer técnico de engenharia acima transcrito, a proposta de preço da licitante **K. FAGNER DA SILVA CONTRUTORA LTDA** representa de plano uma diferença econômica de **R$ 81.038,02 (**oitenta e um mil, trinta e oito reais e dois centavos) em face do valor orçado para o certame.

Considerando a hipótese dos apontamentos acerca da proposta de preço apresentada pela empresa K. FAGNER DA SILVA CONTRUTORA LTDA**,** reprise-se, detentora da oferta mais econômica para a administração pública, tratar-se de erros materiais e omissões passíveis de serem sanadas sem prejuízo a administração pública ou a isonomia entre os participantes.

Tendo em vista ainda, que em diversas situações possivelmente semelhantes o TCU indica ser dever da Administração promover diligências para o saneamento de eventuais falhas na proposta e reafirma a impossibilidade de o licitante majorar o valor inicialmente proposto, conforme excerto a seguir:

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário)...

Mais a mais, quanto à possibilidade de alteração da proposta comercial em fase de diligência, vejo que o item 16.3 do edital dá subsídio para tal realidade, ao verberar:

"16.3. É facultada a CPL ou à Autoridade Superior Municipal, em qualquer fase da licitação, **a promoção de diligência destinada a** esclarecer ou **complementar a instrução do processo**.

Dessa forma, embora a lei de licitações, ao dispor sobre a possibilidade de realização de diligências (art. 43, §3º), expressamente vedar a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, o TCU alude em várias decisões que é permitido diligências que visem provar condições prévias de habilitação/classificação. Nesse sentido:

Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (Acórdão 2873/2014 – Plenário).

É comezinho que a desclassificação da empresa licitante deve ocorrer somente quando forem infringidos valores jurídicos relevantes, de modo a comprometer os fins visados e não quando podem ser supridos de forma imediata e sem qualquer prejuízo aos demais participantes e à Administração Pública.

Marçal Justem Filho, in Comentários àlei de licitaçõese contratos administrativos, 13. ed, p. 76, ao tratar do princípio da proporcionalidade ensina, *in verbis:*

"O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger.**Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos**. Sob esse ângulo, as exigências da lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais."

No caso em destaque, como já asseverado, em se promovidas às diligências de alteração, com apresentação de proposta retificada e com novo valor global, os preços finais ficaram mais econômicos, portanto, não existindo prejuízos à Administração.

Calçado neste entendimento, orientada pela assessoria jurídica da CPL, por cautela, atentando para a situações suscitadas, livre do julgamento exacerbado, entende ser possível permitir a licitante K. FAGNER DA SILVA CONTRUTORA LTDA sanar os erros meramente formais identificadas nas propostas, critério este sempre aplicado por este mesmo ente público em diversas outras licitações da mesma modalidade.

Note-se, que no caso, não se estará a admitir que a empresa apresente nova proposta comercial, portanto, jungindo documento novo, ao revés, estará por autorizar que ele proceda à retificação da aplicação de um único parâmetro de encargos como diligência, suprindo a dubiedade de encargos utilizado, resultando, portanto, sem prejuízos ao Município e nem a empresa.

É o caso clássico do uso do formalismo moderado, que não compromete o certame e não gera a conclusão de aceitação de documento novo, vez que o que vai ser juntado é documento suplementar a proposta já oportunamente apresentada, com finalidade específica de rever vício de duplicidade de encargos, sem o condão de mudá-la em outros termos que não os dos esposados no parecer técnico de engenharia, a serem corrigidos mantendo-se evitando a majoração do valor da proposta comercial inicialmente apresentada.

Ademais, verifica-se que os erros constatados na proposta de preço da empresa não importam em valores unitários ou globais acima do limite máximo admitido no Projeto Básico (Anexo I) de modo a ensejar a sua desclassificação.

Nota-se ainda que eventuais erros de natureza formal no preenchimento da proposta não devem implicar na exclusão automática do licitante do certame. Muito pelo contrário, uma vez verificado o equívoco na proposta da licitante, deve o órgão licitante conceder prazo para a regularização do erro, possibilitando, assim, o ajuste da proposta apresentada.

Em fechamento, vejamos alguns posicionamentos específicos do TCU sobre situações de mesma natureza:

"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (TCU no acórdão 357/2015-Plenário)"

Licitação. Julgamento. Erros materiais. É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade. (Acórdão 187/2014 Plenário - Representação, Relator Ministro Valmir Campelo)

Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato.**Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser**

ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1811/2014-Plenário)

Falhas meramente formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação de licitante. (Acórdão 2872/2010-Plenário)

Isto posto, tratando-se de vício formal que é sanável, e tendo em vista que o saneamento, na forma indicada seria pela retificação apenas do encargos sociais utilizados em duplicidades com manutenção dos menores preços unitários consignados para itens específicos, entendem os integrantes da CPL que a CLASSIFICAÇÃO da proposta comercial da empresa **K. FAGNER DA SILVA CONTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.636.896/0001-59, **com a condição resolutiva de apresentação de proposta e composição retificadas e escoimadas dos vícios formais indicados no parecer de engenharia escoimada, evitando a majoração do valor da proposta já apresentada,** é plausível, lícito e atende o melhor interesse público, sem olvidar para a economicidade.

Na hipótese, de não atendimento e consequente retificação por parte da licitante K. FAGNER DA SILVA CONTRUTORA LTDA, acórdão a CPL pelo exame das propostas das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, respectivamente da licitante tida como classificada a luz do parecer técnico de engenharia, dos autos administrativos e da análises das respectivas proposta comerciais, qual seja, **M. DA SILVA OLIVEIRA CONTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.978.627/0001-04, com proposta de preço circunscrita ao valor global de R$ 373.100,68 (trezentos e setenta e três mil, cem reais e sessenta e oito centavos).

Por conseguinte, determinamos a publicação do resultado do mesmo no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, assim como, por cautela, a comunicação deste julgamento através do e-mail das empresas interessadas, com o efetivo envio deste termo de julgamento e do respectivo parecer técnico da equipe de engenharia, passando, a partir da publicação, a fluir o prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "*b*", da Lei Federal nº 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

Desta feita, sem maiores digressões retóricas, acatando parcialmente o parecer técnico de engenharia, e discutidas as matérias com a assessoria jurídica da municipalidade, a CPL decide:

I - Pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta comercial da empresa **L MONTEIRO ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ sob o nº.536.723/0001-45, por não atender ao item 7 do Edital da TP e o Projeto Básico;

II – Pela CLASSIFICAÇÃO condicionada da proposta comercial da empresa **K. FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº33.636.896/0001-59, **com a condição resolutiva de apresentação de proposta e composição retificadas e escoimadas dos vícios formais indicados no parecer de engenharia, evitando a majoração do valor da proposta já apresentada,** para o fim de aplicar encargo social sem dubiedade;

II.I – Para o cumprimento da condição resolutiva de classificação, fica a empresa melhor CLASSIFICADA, **K. FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº33.636.896/0001-59, intimada para apresentar planilha retificada e escoimada dos vícios detalhados no prazo limite de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do término do prazo recursal da fase de classificação, ou seja, sem prejuízo da apresentação prévia ao transcurso do prazo recursal, sob pena de vir a ser considerada supervenientemente desclassificada e, por via reflexa, e declarada vencedora a proposta subsequente na ordem de classificação.

III – Pela CLASSIFICAÇÃO da licitante **M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.978.627/0001-04, nos termos constantes do parecer técnico de engenharia, ficando-lhes assegurado a possibilidade de ser declarada subsequentemente vencedora na ordem de classificação.

De igual sorte, para fins de garantia dos prazos recursais da fase de classificação, **determinamos a publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE**, assim como, por cautela, a comunicação deste julgamento através dos e-mails de todas as empresas interessadas, com o efetivo envio do presente termo de julgamento e do parecer técnico da equipe de engenharia, passando, a partir da publicação, a fluir o prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Ultrapassado o prazo recursal, ou formalizado o pedido de desistência do interesse recursal pelas empresas desclassificadas, ou ainda, em havendo recurso e restando mantido ao final a presente decisão, **o prazo limite da empresa classificada, K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA, para apresentação da planilha retificada e escoimada dos vícios já detalhados, será de até 02 (dois) dias corridos, contados do término do prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, sob pena de decadência do direito e, reflexivamente, desclassificação superveniente.

É a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, autue-se, e publique-se.

Jaqueira-PE, em 27 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
Presidente Da CPL

AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA
Secretária Da CPL

CICERO HELENO DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:040BC796

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE

PROCESSO Nº 006/2023/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Processo nº 006/2023/PMP. CPL. Tomada de Preço nº 001/2023-PMJ. Tipo: Menor Preço por Empreitada Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANITICOS EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA VOLTA DO MOXOTÓ NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.** Valor **de: R$ 785.661,77 (Setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos**). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento dos Documentos e Propostas de Preço: dia 14 de fevereiro de 2023 ás 09:00 horas.** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira. JATOBÁ - PE, 27 de janeiro de 2023.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:232F36D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE
EXTRATO DE CONTRATO
-Processo Nº: 001/2023/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.**
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, POR DEMANDA, COM O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE,** e bem assim cumprindo as determinações dos termos Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinentes.
-Contrato N°: 005/2023/PMJ
-Contratado: ***BATISTA ENGENHARIA LTDA-EPP,*** **CNPJ Nº** 38.314.892/0001-78.
Valor contratado: **R$ 972.011,88 (novecentos e setenta e dois mil, onze reais e oitenta e oito centavos).**
-Validade: 12 (doze) meses.

JATOBÁ -PE, 27 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:05E24071

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
-Processo Nº: 062/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022.**
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PRAÇAS DENOMINADAS "ACADEMIA DAS CIDADES" 01 (UM) SITUADA NA RUA TRIUNFO, NO CENTRO DE JATOBÁ E A OUTRA NA LOCALIDADE DO SÍTIO CAMARATU, ONDE AS MESMAS SERÃO UTILIZADAS PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS, ESPORTES, BRINCADEIRAS INFANTIS E SOCIALIZAÇÃO DE TODA COMUNIDADE,** e bem assim cumprindo as determinações dos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e demais legislação pertinentes.
-Contrato N°: 078/2022/PMJ
-Contratado: **L.S.P CONSTRUTORA LTDA-EPP,** CNPJ Nº 11.812.803/0001-67
-Valor contratado: **No valor de: Lote I – Academia das Cidades Rua Triunfo no valor de: R$ 266.284,92 (Duzentos e sessenta e Seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos**); **Lote II – Academia das Cidades Sítio Camaratu no valor de: R$ 119.116,41 (Cento e dezenove mil, cento e dezesseis reais e quarenta e um centavos**).
JATOBÁ -PE, 27 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5DB57E40

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATOBÁ/PE, torna público que o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP Nº 003/2022, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, DE FORMA TEMPORÁRIA CADASTRADAS, NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS, cujo Licitante VENCEDOR foi a Empresa A G COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.407.359/0001-06, com valor total R$ 81.720,00 (oitenta e um mil setecentos e vinte reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jatobá. **DANIELLE CAVALCANTE SILVA.**

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:AC50645B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO REVOGAÇÃO.

ATO DE REVOGAÇÃO.
O Município de Jatobá torna público a revogação do **Processo Licitatório nº 025/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-SRP Nº 010/2022**, cujo objeto **é AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**, nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F1326EE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Comissão Especial de Licitação.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ/PE, torna público que o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SRP Nº 009/2022, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, cujo Licitante VENCEDOR foi a Empresa A G COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.407.359/0001-06, com valor total R$247.924,03 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e três centavos), para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá. **GILVANEIDE GOMES DE LIMA.**

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D6FF3684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ/PE, torna público que o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP Nº 002/2023, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ-PE, cujo Licitante VENCEDOR foi a Empresa A G COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.407.359/0001-06, com valor total R$71.853,70 (setenta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), para o Fundo Municipal de Educação do Município de Jatobá. **PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ/PE, torna público que o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP Nº 003/2023, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL PEDAGÓGICO DESTINADO AO USO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ-PE, cujo Licitantes VENCEDORES foram as Empresas L. MOHR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.261.562/0001-38, com valor total R$26.511,59 (vinte e seis mil quinhentos e onze reais e cinquenta e nove centavos) e T. NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.912.500/0001-65, com valor total de R$843,50 (oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), para o Fundo Municipal de Educação do Município de Jatobá.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B4CB18E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEX N° 002/2023 PROCESSO LICITATORIO 004/2023

Eglebson Luiz Candido de Menezes, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade n° 002/2023 Processo Licitatório n° 004/2023**, para contratação de apresentação artística da banda **CONDE SÓ BREGA** para abrilhantar as festas em comemoração pelo dia das mães e dia dos pais 2023 no Município de Joaquim Nabuco-PE, representada pela empresa: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ: n° 39.721.242/0001-00, Valor R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) a apresentação artística acontecerá nos dias 13.05.2023 e 12.08.2023.

Joaquim Nabuco/PE, 27 de Agosto 2023

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:70952CBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONTRATAR por excepcional interesse público o(a) Sr(a). **CLAUSO FLAUBERTO DE ARANDAS,** portador(a) do CPF nº 052.928.124-47 para ocupar o cargo de Professor 'B', lotado(a) na Secretaria de Educação.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor acima mencionado para exercer as funções de **Diretor Escolar** na Escola Padre Ibiapina.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BC6F20B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário nº 005/2021, atualizados por demais termos aditivos em face do(a) Sr(a). **MARIA IRANEIDE ALVES DA SILVA SANTOS** portador(a) do CPF nº 055.489.464-55 a partir de 23/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C35E00AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR os servidores públicos municipais para exercer as funções listadas abaixo, lotados na secretaria municipal de educação.

NOME	CPF	CARGO
VINICIUS JAILSON DA SILVA	708.184.384-01	Chefe Div de Informática
WILKER BARBOSA FERREIRA	712.181.854-06	Chefe Div de Convenios

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D1A8335E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE VALDEMIR MARQUES DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 296.511.058-52 para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO** Símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:22817E85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de **licença maternidade** a servidora pública municipal a Sr(a) **JOSEFA RANARA NANES DA SILVA** portadora do CPF nº 117.651.574-80 contados a partir de 26/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:581F1112

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ: 10.141.489/0001-75
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

CONTRATO Nº 023/2023. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUREMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS DE PÉ DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70. OBJETO: Contratação direta, por meio de Empresário Exclusivo ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS DE PÉ DE SERRA DE CARUARU – inscrita no CNPJ – 11.706.770/0001-70, para apresentação da atração artística "BRUNNO DIFERENTE", no dia 29 de janeiro de 2023, em comemoração às Festividades de Santos Reis, em Santo Antônio das Queimadas no Município de Jurema/PE**. Valor Contratado: R$ 15.000,00. VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura de contrato. Fundamentação: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA.
Secretário de Governo

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:685C780B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 07 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 007 de 26 de Janeiro de 2023.

Decreta o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no âmbito do Município de Lagoa do Ouro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO- PE**, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o princípio da economicidade, pelo qual a administração objetiva com a presente medida reduzir gastos inerentes à atividade administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização da administração pública, fica estabelecido o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2023 no âmbito do município de Lagoa do Ouro.
DECRETA:
Art. 1º Fica fixado o calendário dos Feriados e Pontos Facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023 para as repartições públicas municipais:
I – 20 de fevereiro, segunda-feira: Carnaval (ponto facultativo);
II – 21 de fevereiro, terça-feira: Carnaval (feriado nacional);
III – 22 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até às 13h);
IV – 06 de março, segunda-feira: Data Magna de Pernambuco (feriado estadual);
V – 25 de março, sábado: Emancipação Política (feriado municipal);
V – 07 de abril, sexta-feira: Paixão de Cristo (feriado nacional);
VI – 21 de abril, sexta-feira: Tiradentes (feriado nacional);
VII – 1º de maio, segunda-feira: Dia do Trabalhador (feriado nacional);
VIII – 08 de junho, quinta-feira: Corpus Christi (feriado nacional);
IX – 29 de junho, quinta-feira: São Pedro (feriado municipal);
X – 20 de julho, quinta-feira: Padre Cícero (ponto facultativo);
XI – 07 de setembro, quinta-feira: Independência (feriado nacional);
XII – 08 de setembro, sexta-feira (ponto facultativo);
XIII – 12 de outubro, quinta-feira: Padroeira do Brasil (feriado nacional);
XIV – 28 de outubro, sábado: Dia do servidor público (feriado nacional)

XV – 02 de novembro, quinta-feira: Finados (feriado nacional);
XVI – 15 de novembro, quarta-feira: Proclamação da República (feriado nacional);
XVII – 08 de dezembro, sexta-feira: Padroeira da Cidade (feriado municipal)
XVIII – 25 de dezembro, segunda-feira: Natal (feriado nacional)
Parágrafo único. O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público e das atividades consideradas essenciais, como exemplo, saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.
Art. 2º Poderão ser decretados outros feriados e/ou pontos facultativos além destes, conforme a necessidade da administração.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Lagoa do Ouro, 26 de janeiro de 2023.

EDSON LOPES CAVALCANTI
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:F53E96D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 05-CONTRATO Nº 039-2020

Contrato Nº: 039-2020. Processo Nº: 34/2020. Pregão Eletrônico Nº: 06/2020. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato Nº 39/2020 por mais 12 (doze) meses, conforme C.I, nº 366/2022-GAB, 420/2022-SEADI, 182/2022-SESAU, 086/2022-SEDUC.
Contratado: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.194.191/0001-10.
Vigência de 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 27 de janeiro de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação e Cultura

MARIA ELIANE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR
Secretário de Agricultura

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:19C322E3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 082-2022. Inexigibilidade Nº: 019/2022. Processo Nº 119/2022. CPL. Contratação de empresa para prestação de serviço de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração Pública com sistema de pesquisas baseado na instrução normativa nº 73/2020 e 65/2021.
Contratada: NP TECNOLOGIA E DESTÃO DE DADOS LTDA, **CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95.**
Valor Global: R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 27 de janeiro de 2023.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A23B54BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA FMAS N° 001/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE, através do Secretário Municipal de Assistência Social que Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 001/2023, Processo FMAS nº 001/2023** para Contratação de profissional de orientação jurídica para prestação de serviços a serem prestados no CREAS com a finalidade de assistência preventiva e providencial à pessoas em situações de vulnerabilidade ou de risco social, promovendo o acompanhamento das famílias e indivíduos que sofrem violação dos direitos ou que estão vivendo situação de violência**,** através do Sr. **Cícero Henrique da Silva**, OAB Nº 20668/PE, inscrito no CPF sob o n.º 809.149.694-04, RG nº 4.292.016 SDS/PE, com o valor global de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

Lajedo/PE, 20 de janeiro de 2023.

FLÁVIO DIOGO QUINTINO DE MORAIS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:C6CB60D1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 002/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do Processo FMAS 001/2023, DISPENSA FMAS Nº 001/2023.

Objeto: Contratação de profissional de orientação jurídica para prestação de serviços a serem prestados no CREAS com a finalidade de assistência preventiva e providencial à pessoas em situações de vulnerabilidade ou de risco social, promovendo o acompanhamento das famílias e indivíduos que sofrem violação dos direitos ou que estão vivendo situação de violência.

CONTRATADO: Sr. Cícero Henrique da Silva, OAB N° 20668/PE
CPF N°: 809.149.694-04
END: Praça Santo Antonio, nº 74, 1º andar, Centro, Lajedo/PE
CONTRATO: 002
VIGÊNCIA: 31/12/2023
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais

Lajedo/PE, 20 de janeiro de 2023.

FLÁVIO DIOGO QUINTINO DE MORAIS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:CEB2DDA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA FMS 020/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo, através da Secretária Municipal de Saúde Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 002/2023, Processo FMS nº 002/2023** para **Execução de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, no âmbito do direito público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lajedo-PE,** através do Sr. IEDO MORAES DE OLIVEIRA, OAB Nº 38106, inscrito no CPF sob o n.º 390.941.114-20, RG nº 2.059.966 SSP/PE, com o valor global de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

Lajedo/PE, 20 de janeiro de 2023.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:217C2551

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 007/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do Processo Licitatório FMS N° 002/2023, Dispensa FMS N° 002/2023.

Objeto: Execução de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, no âmbito do direito público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lajedo-PE.

CONTRATADO: Sr. IEDO MORAES DE OLIVEIRA, OAB N° 38106
CPF N°: 390.941.114-20
END: Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 976, CS-A - Centro – Lajedo/PE
CONTRATO: 007
VIGÊNCIA: 11 meses
VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Lajedo/PE, 20 de janeiro de 2023.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:48AD611E

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ERRATA

Na publicação do dia 26/01/2023, **EDIÇÃO**: 3267, **CÓDIGO IDENTIFICADOR**: 26C2F200, **ONDE SE LÊ**: Dia 13/03/2022 às 10:00h. **LEIA-SE**: Dia 13/03/2023 às 10:00h**.**
Lajedo/PE, 27 de janeiro de 2023.
JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:34D21966

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ERRATA

Na publicação do dia 26/01/2023, **EDIÇÃO**: 3267, **CÓDIGO IDENTIFICADOR**: 41D380A1, **ONDE SE LÊ**: EXRATO DE CONTRATO PML N° 006/2023**. LEIA-SE**: EXTRATO DE CONTRATO PML N° 007/2023**.**

Lajedo/PE, 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:C2F8DC78

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ERRATA

Na publicação do dia 16/01/2023, **EDIÇÃO**: 3259, **CÓDIGO IDENTIFICADOR**: C975EAEA, **ONDE SE LÊ**: Lajedo/PE, 02 de janeiro de 2022**. LEIA-SE**: Lajedo/PE, 09 de janeiro de 2023.

Lajedo/PE, 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:FC53DC53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 001/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 001/2023-FMAS

CONTRATO Nº 001/2023-FMAS. Processo Licitatório Nº 006/2022 – Pregão Eletrônico Nº 004/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **CONTRATADA:** DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. **CNPJ Nº** 09.617.964/0001-58. **VALOR TOTAL:** R$ 1.258,20. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 02 de Janeiro de 2023.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:01CA2854

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 002/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 002/2023-FMAS

CONTRATO Nº 002/2023-FMAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE E CONSULTORIA EM SERVIÇOS EM GESTÃO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO AOS MICROCOMPUTADORES, SUPORTE EM SERVIDORES E REDES TECNOLÓGICAS, PARA ATENDIMENTO AO USUÁRIO FINAL, E SEGURANÇA A TECNOLOGIA DE DADOS, PARA A SEDE DA SECRETARIA E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE. **CONTRATADA:** LUIS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA - ME. **CNPJ Nº** 26.980.307/0001-90. **VALOR TOTAL:** R$ 17.600,00. **VIGÊNCIA:** 11 (Onze) Meses.

Limoeiro, 02 de Janeiro de 2023.
Flávia Maria Melo Silva de Andrade Lima - Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:512F7F31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 003/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 003/2023-FMAS

CONTRATO Nº 003/2023-FMAS. Processo Licitatório Nº 007/2022 – Pregão Eletrônico Nº 005/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃES, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **CONTRATADA:** PANIFICADORA LEMOS LTDA. **CNPJ Nº** 11.539.004/0001-69. **VALOR TOTAL:** R$ 13.750,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 16 de Janeiro de 2023.
Flávia Maria Melo Silva de Andrade Lima - Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:82EBF06D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 001/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 001/2023-FME

CONTRATO Nº 001/2023-FME. Processo Licitatório Nº 036/2022 – Tomada de Preços Nº 004/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO HERÁCLIO DUARTE DE LIMOEIRO/PE. **CONTRATADA:** ROBSON J G OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI. **CNPJ:** 15.587.379/0001-55. **VALOR TOTAL:** R$554.373,22. **VIGÊNCIA:** 365 (Trezentos e sessenta e cinco) Dias.

Limoeiro, 04 de Janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7B366706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 002/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 002/2023-FME

CONTRATO Nº 002/2023-FME. Processo Licitatório Nº 039/2022 – Pregão Eletrônico Nº 029/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS PARA USO DOS ESTUDANTES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI'S) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **CONTRATADA:** IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 46.194.914/0001-31. **VALOR TOTAL:** R$ 23.870,36. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 10 de Janeiro de 2023.

José Fernando de Melo - Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:507F4063

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 003/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 003/2023-FME

CONTRATO Nº 003/2023-FME. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NO SÍTIO DUAS PEDRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DOS ALUNOS DA COMUNIDADE. **LOCADOR:** NELMA REGINA MONTENEGRO DE OLIVEIRA. **CPF:** 231.969.124-34. **VALOR TOTAL**: 16.800,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 11 de Janeiro de 2023.

José Fernando de Melo -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E25864F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 069/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 069/2022

CONTRATO Nº 069/2022. Processo Licitatório Nº 047/2022 – Pregão Eletrônico Nº 023/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CAIBROS, COLAS, ESTACAS, FOLHAS DE LAMINADO, COMPENSADO, FÓRMICA E MDF, LINHAS PORTAS E TÁBUAS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. **CONTRATADA:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. **CNPJ:** 20.008.831/0001-17. **VALOR TOTAL:** R$ 128.053,50. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 16 de Novembro de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D3F99A64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 004/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 004/2023-FME

CONTRATO Nº 004/2023-FME. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NA VILA URUCUBA, PARA ATENDER A DEMANDA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DOS ALUNOS DA COMUNIDADE. **LOCADOR:** JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO. **CPF:** 459.333.594-91. **VALOR TOTAL:** 12.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 11 de Janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B702A15E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 005/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 005/2023-FME

CONTRATO Nº 005/2023-FME. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NO SÍTIO PITOMBEIRA, PARA ATENDER A DEMANDA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DOS

ALUNOS DA COMUNIDADE. **LOCADOR:** EDVÂNIA SABINO DE OLIVEIRA LUNA. **CPF:** 046.733.004-02. **VALOR TOTAL:** 10.800,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 11 de Janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:20991FF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 006/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 006/2023-FME

CONTRATO Nº 006/2023-FME. Processo Licitatório Nº 046/2022 – Pregão Eletrônico Nº 035/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE DIÁRIO DE CLASSE, DESTINADOS AO REGISTRO DE FREQUÊNCIA E ATIVIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **CONTRATADA:** LUCIANO BEZERRA DA SILVA-ME. **CNPJ:** 01.098.180/0001-59. **VALOR TOTAL:** R$ 24.994,38. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 11 de Janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:2D3F9ECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 007/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 007/2023-FME

CONTRATO Nº 007/2023-FME. Processo Licitatório Nº 047/2022 – Pregão Eletrônico Nº 036/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE BEBEDOUROS, DESTINADO PARA AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **CONTRATADA:** SETE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS LTDA. **CNPJ:** 26.601.949/0001-30. **VALOR TOTAL:** R$ 62.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 16 de Janeiro de 2023.
José Fernando de Melo - Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3CF91217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 008/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 008/2023-FME

CONTRATO Nº 008/2023-FME. Processo Licitatório Nº 045/2022 – Pregão Eletrônico Nº 034/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE VENTILADORES DE PAREDE, DESTINADO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DE LIMOEIRO -PE. **CONTRATADA:** MAVYG COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. **CNPJ:** 44.820.086/0001-74. **VALOR TOTAL**: R$ 34.488,00. **VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 16 de Janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A09A2603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 009/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 009/2023-FME

CONTRATO Nº 009/2023-FME. Processo Licitatório Nº 045/2022 – Pregão Eletrônico Nº 034/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE VENTILADORES DE PAREDE, DESTINADO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DE LIMOEIRO -PE. **CONTRATADA:** F.I. COMÉRCIO EM GERAL LTDA. **CNPJ:** 07.999.951/0001-65. **VALOR TOTAL**: R$ 39.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 16 de Janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:CE3134F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL(OLEO DIESEL), DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ Nº 24.258.913/0001-70**, vencedora do ITEM 01, com Valor Total de RR$ 2.883.000,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da CONTRATO.

Limoeiro, 27 de Janeiro de 2023

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:33BB175D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - PL Nº 038/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro/PE, através da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que realizará em **02 de Fevereiro de 2023, às 09h00min**, a sessão de **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** do Processo Licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO LOTEAMENTO LAGOA AZUL NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, CUJA AS DESPESAS SERÃO APORTADOS ATRAVES DE RECURSOS PROVENIENTE DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, EMENDA 81000293 - PROPOSTA SISMOB N° 10628.6100001/22-002 E RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3628.9700 ou na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 27/01/2023

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D8031288

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO PROC. LICITATÓRIO Nº 012/2023 PP -3

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 003/23
O Fundo Municipal de Educação Torna Público o Processo Licitatório nº 012/2023 – Compra. Objeto: Aquisição parcelada Material de higiene e limpeza, materiais para copa e cozinha e descartáveis destinados para Escolas, creches e Secretaria de Educação. Menor Preço por item. Creches, escolas e sede da Secretaria de Educação Estimativa R$ 185.956,89. Prazo 11 (onze) meses. Data da Sessão dia 09/02/23 às 12h00m. Edital e anexos na CPL Av. José da Silva Torres Arquãn s/n, centro nesta Cidade ou pelo E-mail: licitacao@mirandiba.pe.gov.br

Mirandiba/PE, 27/01/23.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:936FD49D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO PROC. LICITATÓRIO Nº 013/2023 PP 4

Pregão Presencial nº 004/23
O Fundo Municipal de Educação Torna Público o Processo Licitatório nº 013/2023 – Compra. Objeto: Aquisição parcelada alimentos perecíveis e não perecíveis destinados para as formações pedagógicas continuadas de professores Menor Preço por item. Estimativa R$ 72.030,50. Prazo 11 (onze) meses. Data da Sessão dia 09/02/23 às 13h30m. Edital e anexos na CPL Av. José da Silva Torres Arquãn s/n, centro nesta Cidade ou pelo E-mail: licitacao@mirandiba.pe.gov.br

Mirandiba/PE, 27/01/23.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:8ABAD52D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO PROC. LICITATÓRIO Nº 014/2023 PE 005-2023

Pregão Eletrônico nº 005/23
O Fundo Municipal de Educação Torna Público o Processo Licitatório nº 014/2023 – Compra. Objeto: Aquisição parcelada de alimentos perecíveis e não perecíveis destinados para atender as necessidades da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino. Menor Preço por item. Estimativa R$ 1.454.674,65. Início do acolhimento das propostas a partir das 00h00m do dia 31/01/22 até as 9h30h do dia 10/02/23. Início da Disputa de preços a partir das 10h00m do dia 10/02/2023.horário de Brasília no site www.bnc.org.br Edital e anexos na CPL Av. José da Silva Torres Arquãn s/n, centro nesta Cidade ou pelo E-mail: licitacao@mirandiba.pe.gov.br

Mirandiba/PE, 27/01/23.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:8C568972

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2023

Dispensa de Licitação
DL nº 002/2023. Aquisição de Alimentos destinados para Merenda Escolar. Prazo 30 dias. Estimativa R$ 75.409,01. Empresa:Mirclécio Rodrigues Davi Torres CNPJ nº 34.272.549/0001-57.

JOÃO BATISTA G. MARIANO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:D6A89FCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO PROC. LICITATÓRIO Nº 016/2023 PE -6-2023

Pregão Eletrônico nº 006/23
O Fundo Municipal de Saúde Torna Público o Processo Licitatório nº 016/2023 – Compra. Objeto: Aquisição parcelada de Combustíveis destinados para atender as necessidades da frota de veículos da Saúde. Menor Preço por item. Estimativa R$ 229.752,00. Início do acolhimento das propostas a partir das 00h00m do dia 31/01/23 até as 10h00h do dia 10/02/23. Início da Disputa de preços a partir das 10h30m do dia 10/02/2023.horário de Brasília no site www.bnc.org.br Edital e anexos na CPL Av. José da Silva Torres Arquãn s/n, centro nesta Cidade ou pelo E-mail: licitacao@mirandiba.pe.gov.br Mirandiba/PE, 27/01/23. João Batista Gomes Mariano – Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:9F8FF301

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISAO DE JULGAMENTO DE RECURSO

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mirandiba PE, após analisar o recurso impetrado pela empresa: GRANDE SERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EIRELI CNPJ Nº 11.695.493/001-48, para impugnação aos editais das TP nº 003/2023 e TP 004/2023. A CPL Emite a seguinte DESCISÃO (...) Conheço as seguintes impugnações, eis que admissíveis, para, no mérito julgar improcedentes os pedidos, uma vez que os argumentos das impugnações já foram contemplados quando da republicação do edital com alterações no item 4.1, alínea "h", estando nos parâmetros da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União, cumprindo a licitação

com o seu objetivo de buscar maior atendimento ao interesse público pela administração pública.

Mirandiba PE, 27 de janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:D5030FB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 360/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022, CONVITE Nº 008/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 360/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022, CONVITE Nº 008/2022**, cujo objeto consisteno**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, KIT LANCHE E REFEIÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL (ALMOÇO OU JANTAR) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SEMINÁRIOS NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GOVERNO DO MUNICIPIO DO MORENO/PE.**

ADJUDICOo objeto à licitante vencedora do certame: **MP DA SILVA – SERVIÇOS DE BUFFET, CATERING E RECPEÇÕES,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.385.019/0001-69, com sede à AV DR SOFRONIO PORTELA, 4691 – CENTRO – MORENO/PE - CEP: 54.800-000, o valor de **R$ 169.190,00(cento e sessenta e nove mil cento e noventa reais).**

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 22 de Dezembro de 2022.

ÍTALO THIERRY J. V. DE ALMEIDA
Secretário de Secretário de Planejamento e Governo

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:E5404332

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 (PROCESSO ELETRÔNICO 488/2022), DISPENSA Nº. 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 013/2023 (Processo Eletrônico 488/2022), Dispensa Nº. 002/2023,** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AV. CLETO CAMPELO, Nº 3403-A, CENTRO – MORENO/PE, CEP: 54.800-000, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOSE ROMILSON MARTINS CRUZ, INSCRITO NO CPF Nº 899.956.944-68 DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO COZINHA COMUNITÁRIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MORENO,** a ser efetivada com o Procurador outorgado para responder pelo imóvel o **SR. JOSE ROMILSON MARTINS CRUZ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 3.777.727 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° **899.956.944-68**, residente e domiciliado no município do Moreno/PE, com valor mensal de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** perfazendo um total anual de**R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 27 de Janeiro de 2023.

CIRO REIS DE FREITAS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:571E6772

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC 521/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022 – CONVITE Nº. 010/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC 521/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 091/2022 – CONVITE Nº. 010/2022**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM (TOLDO, SOM, BLACKDROP, CADEIRA E MESA) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência **e ADJUDICO** o objeto à licitante:

M.M PROPAGANDA PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTÍCOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 00.735.905/0001-00, com sede a Rua Barão do Rio Branco, nº 120, Centro – Moreno/PE – CEP 54.800-000, o valor de total de **R$ 169.164,40** (cento e sessenta e nove mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 26 de Janeiro de 2023.

LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:28A17C04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 021/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 031/2022. CPL. Acréscimo de Dotação Orçamentaria, referente aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões de metal com capacidade de 13 kg, para suprir as necessidades do Matadouro Público, Unidades de Escolares, Prefeitura, Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias. CONTRATADO: Lagoa Revendedora de GLP E ÁGUA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº: 10.895.651/0001-40. - As despesas oriundas do contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias específica constante do orçamento do anual para o exercício de 2022 e anos subsequente. 02.13 – Fundo Municipal de Saúde 1030204282.077 – Manutenção do SAMU – **R$ 1.382,04 (F.500.1002)** 33903000 – Material de Consumo 1030104282.074 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA - **R$ 3.109,59 (F.500.1002)** 33903000 – Material de Consumo 1030204282.078 – Manutenção do Centro

Psicossocial -CAPS. – **R$ 1.727,55 (F.500.1002)** 33903000 – Material de Consumo.

Nazaré da Mata, 27 de Janeiro de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:52C569A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023. OBJETO: **Fornecimento, sob demanda, de Materiais e Utensílios de Expediente e Escritório, Copa e Cozinha, Limpeza e Higienização, para atender à Câmara Municipal de Olinda (CMO), observadas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.** Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE** sob a forma de execução indireta, no regime de Empreitada por Preço Global. Valor máximo aceitável: **300.017,83 (trezentos e trinta mil e dezessete reais e oitenta e três centavos).** Data da sessão de abertura: **09/02/2023 às 10h**. Local: através do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, do Comprasnet, SIASG - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio. Informações e obtenção do edital e seus anexos, de 2ª a 6ª, das 08 horas às 14 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Olinda, no endereço eletrônico: https://www.olinda.pe.leg.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaocmo@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas, também, através dos telefones: (81) 97334-9774 / (81)99821-8919.

Olinda – PE, 27 de janeiro de 2023.

WLADIMYR GARCIA MANÇANO
Pregoeiro

Publicado por:
Wladimyr Garcia Mançano
Código Identificador:6360EBD3

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SEDUC- PMO - CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - PMO - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SEDUC

Objeto: Aquisição de material de apoio pedagógico para os componentes curriculares de língua portuguesa e matemática do ensino fundamental - anos iniciais para os estudantes dos 2º e 5º anos dos anos iniciais e anos finais e para os estudantes do 9º anos da Rede Municipal de ensino de Olinda, conforme especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos**. Valor Estimado: R$ 2.269.884,47 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).** Por correção no Edital fica **ADIADA** a **ABERTURA DAS PROPOSTAS** de **30/01/2023** para **02/02/2023** às 09:30 **horas**, **INÍCIO DA DISPUTA** de **30/01/2023** para **02/02/2023** às 10:00 **horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 982668** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fones: (81) 9 9242-5459, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 27 de janeiro de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:BF499FEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 001/2023

EMENTA: Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal Nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Municipal Nº 6.254, de 28 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e na Lei Municipal Nº 6.275, de 27 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual 2023,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa da Administração Municipal de Olinda, para o exercício financeiro de 2023, conforme as especificações que integram a Lei Orçamentária Anual, discriminada no anexo único deste decreto.

Parágrafo Único. O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, contendo o Programa Anual de Trabalho de cada unidade orçamentária pertencente aos Órgãos e Fundos da Administração Municipal, estará disponível no Portal da Transparência do Município de Olinda.

Art. 2° A execução orçamentária e financeira no âmbito da Administração Municipal ficará a cargo de cada Secretaria ou Órgão equivalente, obedecendo a estrutura de custos das Ações (Projetos, Atividades e Operações Especiais) e das Subações, segundo a natureza da despesa, em consonância com os respectivos programas de trabalho fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3° A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos das Ações (Projetos, Atividades e Operações Especiais) e das Subações obedecerão à programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, aprovados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4° A Secretaria da Fazenda exercerá o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, visando assegurar a sua realização de acordo com o fluxo financeiro, fixado em cotas bimestrais.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 02 de janeiro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6E6F1864

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 006/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como

também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: **2021002517-9;** Contribuinte: **LACERDA REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ;** Inscrição Municipal: **083220-0;** Número do Auto de Infração/Intimação: **500014213;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **13h53m, de 25 de agosto de 2022.** Descrição da infração: **FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA;** Período Fiscalizado: **OUT/2017.** Período de Ausência de DS: **OUT/2017.** Dispositivo(s) legal(is) violado(s): **arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96**; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97)**.

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:2743AA59

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2017

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato n° 66/2017
Contratante: Município de Olinda
Contratada: GENERAL GOODS LTDA-ME
CNPJ: 41.106.188/0001-34
Objeto: acréscimo de 2,76752% sobre o valor inicial atualizado do Contrato nº 66/2017, que corresponde ao montante de R$ 441.774,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais), passando o valor total do contrato a ser de R$ 16.284.878,45 (dezesseis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como solicitações e justificativas contidas na C.I. nº 015/2020-DPAE/SEEJ e Ofício nº 251/2020-GAB/SEEJ, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.
Data de Assinatura: 23/03/2020
Assinam: Pelo Município de Olinda: Paulo Roberto Souza Silva– Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela empresa GENERAL GOODS LTDA-ME: Thiago Fernando de Arruda: Sócio Administrador.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:76B44B37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2017

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n° 66/2017
Contratante: Município de Olinda
Contratada: GENERAL GOODS LTDA-ME
CNPJ: 41.106.188/0001-34
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses do Contrato n° 66/2017, a partir de 22.08.2020, cujo objeto versa sobre fornecimento de matéria-prima (tipo gêneros alimentícios) e refeições prontas (preparo, transporte, distribuição e higienização), e demais insumos inerentes ao serviço para atender aos estudantes das escolas municipais, creches municipais e comunitárias e participantes de programas especiais da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, nos termos previstos na Cláusula Quarta do instrumento contratual, art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como justificativa contida no Oficio n° 741/2020-GAB/SEEJ, parte integrante independentemente de transcrição.
Data de Assinatura: 24/08/2020
Assinam: Pelo Município de Olinda: Paulo Roberto Souza Silva– Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela empresa GENERAL GOODS LTDA-ME: Thiago Fernando de Arruda: Sócio Administrador.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:E16887D4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2017

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n° 66/2017
Contratante: Município de Olinda
Contratada: GENERAL GOODS LTDA-ME
CNPJ: 41.106.188/0001-34
Objeto: I - Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses do Contrato n° 66/2017, a partir de 22.08.2021, cujo objeto versa sobre fornecimento de matéria-prima (tipo gêneros alimentícios) e refeições prontas (preparo, transporte, distribuição e higienização), e demais insumos inerentes ao serviço para atender aos estudantes das escolas municipais, creches municipais e comunitárias e participantes de programas especiais da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, nos termos previstos na Cláusula Quarta do instrumento contratual, art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como justificativa contida no Oficio n° 1084/2021-GAB/SEEJ, parte integrante independentemente de transcrição.
II - O reajuste do preço na razão de 8,994646 % (índice IPCA) sobre o valor inicial atualizado do Contrato n° 66/2017, perfazendo a quantia de R$ 1.464.767,18 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), passando o valor total do instrumento pactuado a ser de R$ 17.749.645,63 (dezessete milhões, setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
Data de Assinatura: 23/08/2021
Assinam: Pelo Município de Olinda: Paulo Roberto Souza Silva– Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela empresa GENERAL GOODS LTDA-ME: Thiago Fernando de Arruda: Sócio Administrador.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:DA56CDA5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2017

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Contrato n° 66/2017
Contratante: Município de Olinda
Contratada: GENERAL GOODS LTDA-ME
CNPJ: 41.106.188/0001-34
Objeto: I - A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 66/2017 até 31.12.2022, em CARÁTER EXCEPCIONAL, cujo objeto versa sobre fornecimento de matéria-prima (tipo gêneros alimentícios) e refeições prontas (preparo, transporte, distribuição e higienização), e demais insumos inerentes ao serviço para atender aos estudantes das escolas municipais, creches municipais e comunitárias e participantes de programas especiais da Secretaria de Educação de Olinda, nos termos previstos no art. 57, §4º, da Lei 8.666/93, bem como justificativa contida no Oficio n° 1288/2022 - SEDUC, parte integrante independentemente de transcrição.
II - O reajuste do preço na razão de 10,069235 % (índice IPCA) sobre o valor inicial atualizado do Contrato n° 66/2017, perfazendo a quantia de R$ 1.787.253,57 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
III - Considerando que a prorrogação do prazo de vigência contratual será até 31.12.2022, ou seja, por 131 (cento e trinta e um) dias, o valor do Contrato nº 66/2017 passará a ser de R$ 7.011.873,25 (sete milhões, onze mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Data de Assinatura: 22/08/2022
Assinam: Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves – Secretária de Educação. Pela empresa GENERAL GOODS LTDA-ME: Thiago Fernando de Arruda: Sócio Administrador.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:8706AF70

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2017

Espécie: Décimo Termo Aditivo ao Contrato n° 66/2017
Contratante: Município de Olinda
Contratada: GENERAL GOODS LTDA-ME
CNPJ: 41.106.188/0001-34
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 66/2017 por 03 (três) meses a partir de 01.01.2023, em CARÁTER EXCEPCIONAL, cujo objeto versa sobre fornecimento de matéria-prima (tipo gêneros alimentícios) e refeições prontas (preparo, transporte, distribuição e higienização), e demais insumos inerentes ao serviço para atender aos estudantes das escolas municipais, creches municipais e comunitárias e participantes de programas especiais da Secretaria de Educação de Olinda, nos termos previstos no art. 57, §4º, da Lei 8.666/93, bem como justificativa contida no Oficio n° 2052/2022 - SEDUC, parte integrante independentemente de transcrição.
Data de Assinatura: 03/01/2023
Assinam: Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves – Secretária de Educação. Pela empresa GENERAL GOODS LTDA-ME: Thiago Fernando de Arruda: Sócio Administrador.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:96EFA4BE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO OLINPREV

Conselho de Administração do OLINPREV
CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA – OLINPREV, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal nº 6.188/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar todos os Conselheiros Titulares para participarem da 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do OLINPREV, a ser realizada no dia 02/02/2023 (quinta-feira), às 10h00, através da plataforma Google Meet, cujo link se encontra disponibilizado na sede do instituto.

Art. 2º O Conselheiro Titular que não puder comparecer, deverá justificar sua ausência, para que o seu suplente possa ser convocado de acordo com o art. 7º, do Regimento Interno do Conselho de Administração (RICAOLINPREV).

Art. 3º De acordo com o art. 14, do RICAOLINPREV, a ordem do dia será a seguinte:
I- verificação do quórum necessário para instalação da reunião;
II- discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III- comunicações da Presidência do Conselho de Administração do OLINPREV;
IV- informes da Diretoria Executiva do OLINPREV;
V- apreciação da pauta, preferencialmente na ordem em que houver sido publicada;
VI- manifestações dos Conselheiros em matéria de interesse do Conselho;
VII - convocação para a reunião subsequente e encerramento.

Parágrafo único. A pauta do dia será a seguinte:
I- Apresentação do curso de certificação RPPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda/PE, 27 de janeiro de 2023.

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:BAF4A5A2

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
ERRATA DDE EXTRATO DE PRIMEIOR TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2021

ERRATA DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2021

ONDE SE LÊ: Acréscimo de valor de R$ 7.952.340,32 (sete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).
LEIA-SE: O valor atual do Contrato é de R$ 6.214.939,44 (seis milhões, duzentos e quatorze mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), e a partir de 22/12/2022 até 21/12/2023 terá o seu valor contratual reajustado para 7.952.340,32 (sete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), o que corresponde a 27,95% (vinte e sete virgula noventa e cinco) por cento.

Olinda, 27 de Janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Públicos

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:CA4CFD3D

SECRETARIA DE OBRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

PARECER TÉCNICO

EMENTA: PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 – PMO. REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO POR MOTIVO DE INTERESSE PÚBLICO, COM BASE NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

I – DOS FATOS

O presente certame licitatório, Tomada de Preços nº 004/2022, Processo Licitatório nº 031/2022 - PMO, cujo objeto se refere à **"Contratação de empresa de engenharia para construção de uma praça em Vila Popular, uma praça em Peixinhos e a requalificação de uma praça em Rio Doce, localizada no município de Olinda/PE".**
A priori, cumpre informar que o Processo Licitatório fora considerado fracassado, tendo em vista que a única empresa que compareceu, a NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., fora inabilitada. Dessa forma, o Setor Técnico da Secretaria identificou a necessidade de atualização de preços do processo para adequação à realidade do mercado e ao exercício financeiro.
Sendo assim, faz-se mister, ressaltar que a revogação do certame em comento, no que pertine ao interesse público é de suma importância tendo em vista a necessidade de realizar um novo levantamento técnico, para uma readequação do Projeto, através do redimensionamento de itens de serviços a nova realidade local do objeto ora licitado, evitando-se da sua continuidade a inviabilidade no futuro e desperdício de tempo e recursos financeiros para o erário.
Sendo assim, diante de todo o exposto acima, o Setor técnico desta Secretaria Executiva de Urbanização Integrada considera fundamental

a revogação do referido certame, para que se procedam as adequações necessárias.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabemos que o procedimento licitatório, assim como os demais atos administrativos, está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. Logo, quando verificado que o interesse público pode ser satisfeito de uma forma mais eficiente e adequada, incumbe à administração revogar a licitação para promovê-la de outra forma que o satisfaça.

Ora, a Secretaria Executiva consulente, por sua equipe técnica, discricionariamente, observa que a licitação não deve mais prosperar por razões de conveniência e oportunidade.

A título de ilustração do tema, vejamos trecho do acórdão lançado pelo Superior Tribunal de Justiça: "...à Administração Pública, no âmbito de seu poder discricionário, é dado revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público. Todavia, ao Poder Judiciário compete apenas avaliar a legalidade do ato, de maneira que lhe é vedado adentrar o âmbito de sua discricionariedade, fazendo juízo a respeito da conveniência e oportunidade, bem como acerca da efetiva existência de interesse público." (RMS 23360/PR, rel. Min. Denise Arruda, DJ 17/08/2008).

A lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, exalta a importância do procedimento licitatório estar em conformidade com princípios constitucionais, em especial os princípios básicos da administração pública, consoante se depreende da leitura de seu art. 3º:

"*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Acerca da revogação, faz-se mister trazer à tona o exposado no Art. 49, §1º, da Lei nº 8.666/93, a qual dispõe:

"*Art. 49 - A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."*

Consoante preconiza o reportado dispositivo legal, a autoridade pública poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público.

Complementando, merece ser transcrita a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, concernente ao assunto, dispondo os seguintes termos:

"*A administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

Vale destacar que a revogação da licitação, por interesse público não se mostraria descabida. Muito ao revés, pode-se traduzir em juízo de conveniência e oportunidade por parte da Administração.

Com isso, tendo em vista o exposto e conforme previsto legalmente, de acordo com trechos de dispositivos legais transcritos, esta Secretaria entende pela necessidade de revogação do referido Processo Licitatório.

Isto posto, entendo pela revogação do procedimento em epígrafe, sua posterior publicação nos meios oficiais, e demais providências que se fizerem necessárias para a consolidação deste.

Olinda, 27 de Janeirode 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Secretário Executivo de Urbanização Integrada

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:BFFDB65B

SECRETARIA DE SAUDE
ALTERAÇÃO DA SAÚDE PORTARIA Nº 041/2022 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o § 1º do artigo 2º, a Portaria nº 41/2022, em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/04/2022. Edição 3070, para inclusão dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Controle de Endemias – ACE, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Define a Educação Permanente em Saúde, com uma estratégia do Município para o desenvolvimento dos trabalhadores da Saúde previstas na Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 353/2013, Portaria MS/GM nº 198/2004, Portaria MS/GM nº 1996/2007 e da Portaria MS/GM n° 2.488/2011, onde a concessão da liberação de estudo, para os profissionais será aplicado:

§1° - Farão jus a liberação de estudo os profissionais Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos de Enfermagem, Técnicos em Saúde Bucal; Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar em Saúde Bucal; que estão lotados da Atenção Básica, com carga horária semanal de 40 horas (segunda a sexta), diaristas, servidores e contratados, desde que não possua faltas injustificadas, bem como os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Controle de Endemias – ACE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 26 de janeiro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:EEF993D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - DISPENSA Nº 001/2023

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que dispensou a licitação, com fundamento no art. 24, inciso I, a favor da empresa DEDANT SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA, Inscrita no CNPJ nº 18.122.938/0001-40, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 77, Liberdade, Campina Grande/PB, CEP: 58.414-080, objetivando a prestação de serviços de consultoria especializada em Engenharia Ambiental para a elaboração de Projetos da Estação de Tratamento de Efluentes e da Esterqueira do Matadouro Municipal de Orobó, pelo valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Orobó (PE), 27 de janeiro de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4F3F60BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 001 / 2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN, no uso das suas atribuições inerente ao cargo que ocupa, e tendo em vista o disposto no Art. 72, INCISO XI, da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas bem como,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, do Decreto Municipal nº 011/1997, de 05/01/1997, que revoga o Decreto nº 58/95 e fixa o teto máximo das vantagens previstas nos incisos IV, X, XI, XII do art. 72 da Lei Municipal nº 1.139/91;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal**, Bruno Thiago de Oliveira Calado,** matrícula nº 20-01, uma gratificação de 2/3 (dois terços) sobre o seu vencimento base, conforme o inciso XI do art. 72 da Lei Municipal 1.139/91, ficando o mesmo, por consequência, impedido do recebimento de horas extras, bem como na obrigação de atender à necessidade e o interesse do Serviço Público Municipal.

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, **a partir deste mês de janeiro de 2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.**

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 18 de janeiro de 2023.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO DE TRANSPORTES – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:63A79A3C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 002 / 2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN, no uso das suas atribuições inerente ao cargo que ocupa, e tendo em vista o disposto no Art. 72, INCISO XI, da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas bem como,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, do Decreto Municipal nº 011/1997, de 05/01/1997, que revoga o Decreto nº 58/95 e fixa o teto máximo das vantagens previstas nos incisos IV, X, XI, XII do art. 72 da Lei Municipal nº 1.139/91;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal**, Hélio Ferreira dos Santos Júnior,** matrícula nº 41-1, uma gratificação de 2/3 (dois terços) sobre o seu vencimento base, conforme o inciso XI do art. 72 da Lei Municipal 1.139/91, ficando o mesmo, por consequência, impedido do recebimento de horas extras, bem como na obrigação de atender à necessidade e o interesse do Serviço Público Municipal.

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, **a partir deste mês de janeiro de 2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.**

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 18 de janeiro de 2023.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO DE TRANSPORTES – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:9442E1E1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 003 / 2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN, no uso das suas atribuições inerente ao cargo que ocupa, e tendo em vista o disposto no Art. 72, INCISO XI, da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas bem como,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, do Decreto Municipal nº 011/1997, de 05/01/1997, que revoga o Decreto nº 58/95 e fixa o teto máximo das vantagens previstas nos incisos IV, X, XI, XII do art. 72 da Lei Municipal nº 1.139/91;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal**, Anderson Guedes do Nascimento,** matrícula nº 26-1, uma gratificação de 2/3 (dois terços) sobre o seu vencimento base, conforme o inciso XI do art. 72 da Lei Municipal 1.139/91, ficando o mesmo, por consequência, impedido do recebimento de horas extras, bem como na obrigação de atender à necessidade e o interesse do Serviço Público Municipal.

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, **a partir deste mês de janeiro de 2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.**

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 18 de janeiro de 2023.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:F1AA8603

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 004 / 2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN, no uso das suas atribuições inerente ao cargo que ocupa, e tendo em vista o disposto no Art. 72, INCISO XI, da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas bem como,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, do Decreto Municipal nº 011/1997, de 05/01/1997, que revoga o Decreto nº 58/95 e fixa o teto máximo das vantagens previstas nos incisos IV, X, XI, XII do art. 72 da Lei Municipal nº 1.139/91;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal**, Joana Carolina da Silva Gadelha,** matrícula nº 40-1, uma gratificação de 2/3 (dois terços) sobre o seu vencimento base, conforme o inciso XI do art. 72 da Lei Municipal 1.139/91, ficando a mesma, por consequência, impedida do recebimento de horas extras, bem como na obrigação de atender à necessidade e o interesse do Serviço Público Municipal.

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, **a partir deste mês de janeiro de 2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.**

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 18 de janeiro de 2023.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – Amdestran.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:04828E51

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 005 / 2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o teor do Requerimento datado de 16.12.2022, de autoria do servidor público municipal **FÁBIO PEDRO DE LIMA**, considerando a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor **FÁBIO PEDRO DE LIMA**, Guarda Municipal, titular de provento de cargo efetivo, admitido sob matrícula nº 023, lotado na Autarquia Municipal de Defesa Social de Trânsito e Transportes do Município dos Palmares - PE, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte do estado de Pernambuco, consoante faculta o art. 108 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas.

Art. 2º. O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, mantendo o costumeiro contato com o FUNPREV – Fundo Previdenciário do Município dos Palmares.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Presidente, em 26 de janeiro de 2023.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – Amdestran.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:628C8FB1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 006 / 2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o teor do Requerimento datado de 21.12.2022, de autoria do servidor público municipal **HEBERT BRENNO BARRETO DA SILVA LIMA**, considerando a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, ao servidor público municipal **HEBERT BRENNO BARRETO DA SILVA LIMA**, matrícula nº 060, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes dos Palmares - PE, por um período de 02 (dois) anos, com início em 01 de janeiro de 2023 e término em 01 de janeiro de 2025, consoante faculta o art. 106 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 26 de janeiro de 2023.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – Amdestran.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:03885D3D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2021-AMDESTRAN

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021– AMDESTRAN. Processo licitatório nº 016/2021- PMP – Inex. nº 003/2021. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste contratual em 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor do contrato original. Contratado: J C CONTABILIDADE LTDA –ME, CNPJ: 07.394.410/0001-03. Vigência 28 de dezembro de 2022 a 28 de dezembro de 2023. Fica o valor global do contrato em: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Palmares/PE, 28 de dezembro de 2022.

MARIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:1AAFEDA7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PALMARES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2021 - AMHAP

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021– AMHAP. Processo licitatório nº 016/2021- PMP– Inex. nº 003/2021. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste contratual em 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor do contrato original. Contratado: J C CONTABILIDADE LTDA –ME, CNPJ: 07.394.410/0001-03. Vigência 03 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024. Fica o valor global do contrato em: R$ 24.375,00 (Vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).

Palmares/PE, 30 de dezembro de 2022.

LUCIANO RODRIGUES FILHO
Presidente

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:79157E30

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - FUNPREV
PRORROGAÇÃO DE AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Previdenciário do Município dos Palmares/PE - FUNPREV, torna público para conhecimento dos interessados que esta prorrogando **até o dia 02/02/2023, o recebimento de COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos na forma da Resolução CNM nº. 3.922/10 e suas alterações e Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, além do licenciamento do sistema de Gestão de Carteiras de Investimentos, a fim de atender as necessidades do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares – FUNPREV**. Maiores informações: E-mail: cpl.funprevpalmares@gmail.com, ou no endereço: Sede do FUNPREV, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, 1664 – Centro, Palmares/PE - CEP: 55.540-000 - FONE: (81) 3661-1562.

Palmares/PE, 27 de janeiro de 2023.

GETÚLIO LEÔNCIO DE SOUZA
Agente Administrativo Financeiro

Publicado por:
Getúlio Leôncio de Souza
Código Identificador:DED5D4FC

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010-2021-PMP

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2021– CPL/PMP. Processo licitatório nº 016/2021–PMP- Inex. nº 003/2021. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste contratual em 17,65% (dezessete vírgulas sessenta e cinco por cento) ao valor do contrato original. Contratado: J C CONTABILIDADE LTDA –ME, CNPJ: 07.394.410/0001-03. Vigência 03 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024. Fica o valor global do contrato em: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

Palmares/PE, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:C437F3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOS PALMARES- FUNDECA

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021– FUMDECA. Processo licitatório nº 016/2021-PMP – Inex. nº 003/2021. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste contratual em 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor do contrato original. Contratado: J C CONTABILIDADE LTDA –ME, CNPJ: 07.394.410/0001-03. Vigência 03 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024. Fica o valor global do contrato em: R$ 29.250,00 (Vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais).

Palmares/PE, 30 de dezembro de 2023.

IRACEMA VELÔSO CORREIA SILVA
Secretaria

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:B8535DDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: AGRESTE GASES COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ n.º 41.081.134/0001-61
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares para utilização do Hospital Nossa Senhora de Fátima.
Valor: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)
Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Orçamento: 30 – Poder Executivo; 30.06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30.06.04 – Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 27 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:E4FCD73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO POR DISPENSA Nº 04/2023

Fornecedor: CABANOS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ n.º 19.906.952/0001-05
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de monitoramento, emissão de documentos, faturamento anual, certidões, apuração de impostos, entrega de declaração, de defesa jurídica, etc das UEX das escolas deste município junto a Receita Federal, de 04 de janeiro à 29 de dezembro do corrente ano, conforme Termo de Referência em anexo.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação;02.05.14 – FUNDEB.; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério Fundamental 30%; 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 27 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:208685E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO POR DISPENSA SDMS Nº 11/2023

Fornecedor: J.DARC DE SOUZA LOPES
CNPJ n.º 23.471.688/0001-93
Objeto: Constitui objeto a contratação para prestação de serviço referente a curso e Formação Continuada para a equipe do PAIF,

profissionais que acompanham as famílias no CRAS, no período de 04 meses, com carga horária de 200 horas aulas.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Secretaria solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.00 – Serviço da Proteção Social Básica; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 27 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:B487F7B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO POR DISPENSA SMS Nº 11/2023

Fornecedor: JOSEILDO BATISTA DA SILVA 02981331485
CNPJ n.º 22.110.287/0001-45
Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação estimativa de 01(um) microempresário para prestação de lavagem de veículos de grande e pequeno porte da frota da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)
Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Orçamento: 30 – Poder Executivo; 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 04 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 27 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:49AD1108

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO POR DISPENSA SMS Nº 13/2023

Fornecedor: WANDERLAY DE MELO SOUZA 79347096415
CNPJ n.º 42.350.186/0001-59
Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação estimativa de 01 (um) microempresário para prestação de lavagem e higienização de veículos de pequeno e grande porte da frota da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Orçamento: 30 – Poder Executivo; 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 04 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 27 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:6E43F1C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO POR DISPENSA SMS Nº 12/2023

Fornecedor: INFORMACOES E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ n.º 13.262.463/0001-73
Objeto: Constitui objeto deste contrato, a Contratação de empresa referente a prestação de serviços de cessão de uso de software para a implantação, configuração e suporte técnico, do módulo do Sistema de Contabilidade Pública, versão web desktop, com backup automático em nuvem, disponibilizado para a Prefeitura Municipal de Panelas/PE.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Secretaria solicitante Secretaria Municipal de Saúde

Panelas/PE, 27 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:348D2E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: PAN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ n.º 29.225.830/0001-07
Objeto: Aquisição de material hidrossanitário para reparo em sistema de abastecimento de agua no povoado de Boca da Mata, neste município.
Valor: R$ 1.998,50 (mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.09 – Secretaria de Infraestutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 17.512.1701.1073 - Construção e restauração de galeria, bueiros e outros; 4.4.90.51 – Obras e instalações.

Panelas/PE, 27 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:43F696CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: PARQUE DE DIVERSÕES NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO LIMITADA
CNPJ n.º 16.837.402/0001-85
Objeto: Referente a contratação de parque de diversões para funcionamento na sede municipal, incluindo a disponibilização de 3.000 ingressos para distribuição dos munícipes.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
02.08 – Secretaria de Desenvolvimento e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.04.01.21.14 – Promoção de Festividades do Calendário Turistico do Municipio e Suas Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 27 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:E128EFD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
.RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: PAN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ n.º 29.225.830/0001-07
Objeto: Aquisição de material hidrossanitário para serviços de manutenção e reparos no saneamento, como galerias, bueiros e rede coletora de esgoto, na Vila de São Lázaro, neste município.
Valor: R$ 5.407,00 (cinco mil quatrocentos e sete reais)
Secretaria solicitante Secretaria de Infraestrutura
02.09 – Secretaria de Infraestutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 17.512..1701.1073 – Construção e Restauração de Galerias e Outros; 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Panelas/PE, 27 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:0F0BAAF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022

Processo Nº: 25/2022
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 002/2022
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de PARANATAMA/PE.
Contratado: **YONATAN MOLINA SOSA ATENDIMENTO MEDICO EIRELI CNPJ**: 30.996.478/0001-84
Valor: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 01/07/2022

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:36E20B76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 016/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 008/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES TIPO (ALMOÇO TIPO BUFFET, MARMITEX, COFFEE BREAK E LANCHES), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 612.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/01/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 09/02/2023, 14:00h.O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município:www.paudalho.pe.gov.brou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 27/01/2023.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:564F7B38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 007/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 007/2023-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 007/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFRIGERADOR, FREEZER, FOGÃO INDUSTRIAL, BEBEDOURO E PURIFICADOR DE ÁGUA DESTINADO PARA AS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 55.612,02. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/01/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 09/02/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 27/01/2023.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:FDAB6EE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DESPACHO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITÁTÓRIO Nº 0033/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 0017/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE UNIVERSARIO COM O OBJETIVO DE APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA DA PEDRA-PE, ATENDENDO DEMANDAS INERENTES A GESTAO MUNICIPAL E SUAS ATRIBUIÇÕES, conforme Projeto Básico**
.
a) RECORRENTE: **ALX EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 28.631.058/0001-52;
A Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA, GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ, no uso das suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 13, inciso IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pela Pregoeira responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias decide por: ACOLHER a manifestação da Pregoeira, a qual manteve classificada a licitante: **M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI** . Anexe-se a presente decisão a plataforma de licitações eletrônicas. Publique-se na imprensa oficial.

Pedra, 27 de janeiro de 2023

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:64365A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTÓRIO 04/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para a merenda escolar da rede de ensino municipal, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE no município de PEDRA–PE.

VALOR MAXIMO ACEITAVEL : R$ **277.838,00**

ABERTURA: **10 de Fevereiro de 2023 às 10h00min.**

Editais e informações disponíveis, a partir de 11 de Janeiro de 2023, junto a CPL da PREFEITURA **de Pedra** , na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Rufino marques – Centro – Pedra – PE, das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira.

Pedra (PE), 27 de Janeiro de 2023.

ROSINEY DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:D7A6204A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PROCESSO LICITATORIO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 002/2023-PMP – SRP Nº 002/2023

Processo Nº: 013/2023/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 002/2023.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento contínuo de combustíveis tipo gasolina comum e óleo diesel s10, destinados a prefeitura municipal de pesqueira - pe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 1.647.550,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 30 de Janeiro de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 08 de Fevereiro de 2023. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 08 de Fevereiro de 2023. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 08 de Fevereiro de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 30 de janeiro de 202

JARBAS GONÇALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:2780A9AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato 004/2022 PMP; CONTRATANTE: MUNICÍPIO PESQUEIRA; 100 SPORTS EIRELLI; CNPJ: 29.761.115/0001-80; OBJETO: prorrogação, por 2 (dois) meses, da vigência do Contrato n. 095/2022, que trata da prestação de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula primeira do contrato; PROCESSO LICITATÓRIO Nº.023/2022; DATA DE ASSINATURA: 04/07/2022; VALOR ADICIONAL: R$ 3.608,65 (Três mil, seiscentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Pesqueira, 27 de janeiro de 2022

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILO
Pregoeiro

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:D5491950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato 004/2021 PMP; CONTRATANTE: MUNICÍPIO PESQUEIRA; GERLANE MARIA FERREIRA ME; CNPJ: 07.575.881/0001-18; OBJETO: prorrogação, por 2 (dois) meses, da vigência do Contrato n. 004/2021, que trata da prestação de AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDIMENTO Á DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO Á DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula primeira do contrato; PROCESSO LICITATÓRIO Nº.049/2021; DATA DE ASSINATURA: 24/01/2021; VIGÊNCIA ADICIONAL: (dois) meses, compreendendo o período de 30/12/2022 a 28/02/2023.

Pesqueira, 27 de janeiro de 2022

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILO
Pregoeiro

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:53B07C43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023/PMP DISPENSA N° 001/2023/PMP

A Prefeitura Municipal de Pesqueira em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna público que a administração pretende realizar dispensa de licitação contratação de serviços técnicos especializados na solução de sistema de gestão pública, visando atender o decreto federal nº 10.540, que trata do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle - siafic, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. . Valor estimando de contratação de **R$ 50.476,30 (Cinquenta mil e quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos).** Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido: Prazo para apresentação de propostas até ás 10:00 horas, do dia 02 de fevereiro de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília: Edital, anexos e outras Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87)3835-8708, E-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira-PE, 27 de janeiro de 2023.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:6C569B68

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023/FME DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2023/FME

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna-se público a contratação de empresa para aquisição de agendas de planejamento para utilização dos professores da Rede Municipal de Ensino, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. .

Valor estimando de contratação de R$ 19.977,30 (dezenove mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos). Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido: Horários: Início da Sessão de disputa: ás 09:00 horas, do dia 19 de outubro de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira-PE, 14 de outubro de 2022.

DANILO RAMON ARAÚJO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:9CF85610

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º termo aditivo de acréscimo ao Contrato n° 021/2022.
ORIGEM: Processo Administrativo n° 032/2021. Pregão Eletrônico nº 018/2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de fornecimento de Água Potável através de Carros-pipa, para os prédios onde funcionam, as ESF's (Estratégias de Saúde da Família), as unidades de saúde e o hospital municipal do município de Pesqueira - PE.
Alteração/acréscimo: 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante (**ITEM 01 e 03**) da avença contratual.
CONTRATADA: ROBERTO MANOEL DE SOUZA – LOCAÇÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.606.229/0001-00, com sede Regente Feijó, 83, 1º Andar Sl 105, Centro Petrolândia/PE.
VALOR ACRESCIDO: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
FUNDAMENTO: artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o parágrafo quarto, da cláusula décima quarta do contrato supramencionado.
PESQUEIRA/PE, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

JAQUELINE CORDEIRO LOPES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:CAB493A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Na publicação do Diário Oficial do dos Município do Estado de Pernambuco, Pernambuco. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/01/2023, Edição 3257.

ONDE LÊ-SE:
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 002/2022 – 2° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Riacho das Almas/PE, com operação de sistema informatizado, via *internet,* através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº **05.340.639/0001-30**
DO PRAZO: O A prorrogação do prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 11 de janeiro de 2023 a 07 de julho de 2023.

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
Secretária de Saúde

LEIA-SE:
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 003/2022 – 2° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Riacho das Almas/PE, com operação de sistema informatizado, via *internet,* através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº **05.340.639/0001-30**
DO PRAZO: O A prorrogação do prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 11 de janeiro de 2023 a 07 de julho de 2023.

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:1EEBFB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2022

DO OBJETO: Adesão ao Registro de Preços nº 002/2021 do Município de Itaíba/PE- Termo de Contrato é a contratação de serviços de implantação, manutenção, formação e suporte de programas de informática (softwaers), para gestão educacional da rede Municipal de Ensino, com a informatização dos processos das escolas Municipais e com diários de classes eletrônico. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Riacho das Almas/PE CONTRATADA: PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL (HL CONSULTORIA E TECNOLOGIA), devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 17.126.655/0001-03, sediada na Rua Antônio de Carvalho, n. 69 Sala 02, Ipueiras, Picos –PI, CEP 64.604-340. O aditivo contratual tem prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar do dia 27 de janeiro de 2023.

Riacho das Almas/PE, 27 de janeiro de 2023

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:528C3E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 019/2022 CONTRATO nº 015/2023. Contratante O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.037.882/0001-35. O objeto deste contrato: Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de material médico hospitalar descartável para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. O presente contrato Nº 015/2023. Com vigência de 27 de janeiro de 2023 até 31 de julho de 2023. No valor total R$ 526.554,25 (Quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Riacho das Almas/PE, 27 de janeiro de 2023

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:B1A775E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITÇÃO

SECRTETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 009/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022 - EDUCAÇÃO. A CPL do Município do Rio Formoso tona público que mantém, após resultado do julgamento de recurso interposto, o resultado do certame em epígrafe, que consagrou como VENCEDORA do certame a empresa TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 41.111.808/0001-23, no valor de R$ 4.822.318,50, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 meses, visando à eventual contratação de empresa de engenharia, para prestar serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, com mão obra inclusa, conforme Projeto Básico contido no Anexo I deste Edital.

Rio Formoso-PE, 27 de janeiro de 2023.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA –
Presidente CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:9034519A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.416, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal para adequação ao piso nacional, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Sairé-PE, para adequação ao valor do novo salário mínimo nacional vigente, passando o vencimento básico do serviço público municipal, a partir de 1º de janeiro de 2023, para o valor de **R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).**

Parágrafo Único. O valor descrito no caput passa a ser considerado como piso salarial mínimo dos servidores municipais, devendo constar como vencimento inicial de cada cargo ou emprego do Município de Sairé.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no *caput* do art. 1º, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos), e o valor horário a R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º - Caso haja modificação dos valores do salário mínimo nacional ainda no exercício financeiro 2023, fica o Prefeito autorizado a atualizar os valores do salário mínimos dos servidores municipais até o limite da nova realidade nacional, o fazendo através de Decreto.

Art. 4º - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os artigos 19, inciso III, e 20, inciso III, alínea b, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), quinta-feira, 26 de janeiro de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:EB23FF9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 012/2023** – **Pregão Eletrônico Nº 009/2023**. Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de execução, montagem e desmontagem da Decoração do Carnaval 2023. Natureza do Objeto: Serviço. Início de recebimentos das propostas: 30/01/2023 às 08h00. Fim de recebimento das propostas: 09/02/2023 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 09/02/2023 às 09h00. Valor máximo aceitável: R$ 86.333,32. Informações e aquisição de edital através do site: www.salgueiro.pe.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 27 de janeiro de 2023.

JESSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jessica Aline da Silva
Código Identificador:65769340

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº002/2023**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras**.Contratado:**Renato Araújo Siqueira Queiroz Gonçalves.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Engenheiro Civil.**Valor:**R$ 5.700,60 (cinco mil e setecentos reais e sessenta centavos) mensal.**Prazo de vigência:**02/01/2023 à 31/12/2024.**Data de Assinatura:**02/01/2023.

Salgueiro, 27/01/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:74BB99D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato:004/2022
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde
Contratada: João Lucas Vieira Oliveira
Período :13/01/2023 à 12/01/2024

Data de Assinatura do aditivo: 11/01/2023.

Salgueiro, 27/01/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C7C73950

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 320/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato:004/2022
Objeto: Alteração do valor contratual
Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Administração
Contratada: RM Terceirização e Gestão de Recursos Humanos EIRELI
Valor do Contrato: -R$ 92.810,16 (noventa e dois mil oitocentos e dez reais e dezesseis centavos)

Data de Assinatura do aditivo:24/01/2023.

Salgueiro, 27/01/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:085280E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 020/2023 27 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A GEORGE DE BRITO SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a George de Brito Silva, matrícula nº 1178, funcionário efetivo do município, nomeado pela Portaria nº 043, de 15 de setembro de 2000, para o cargo de vigilante, tomado posse em 19 de setembro de 2000, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cedido ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, no Fórum desta Comarca, licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao segundo mês do primeiro decênio, período aquisitivo de 19 de setembro de 2000 a 18 de setembro de 2010.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença tem início no dia 1º de fevereiro e término o dia 02 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 27 de janeiro de 2023. .

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:50B7116C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 021/2023 27 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A ANA NERY ALVES DE SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Ana Nery Alves de Souza, matrícula nº 1038, funcionária efetiva do município, admitida em 0l de novembro de 1982, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Profª Alice Ferreira Valença, o gozo de licença prêmio por 120 (cento e vinte) dias, referente aos primeiro e segundo bimestres do segundo decênio, período aquisitivo de 0l de novembro de 1992 a 31 de outubro de 2002.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 01 de fevereiro e término em 31 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 27 de janeiro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A8BDD7BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 022/2023 27 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A PEDRO SOARES FERNANDES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Pedro Soares Fernandes, matrícula nº 1596, funcionário efetivo do município, nomeado pela Portaria nº 520-A, de 1º de setembro de 1988, para o cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Profª Madelon de Araújo Fernandes, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referente ao primeiro bimestre do terceiro decênio, período aquisitivo de 1º de setembro de 2008 a 31 de agosto de 2018.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 1º de fevereiro e término em 1º de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 27 de janeiro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C3F5D2DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 023/2023 27 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A LEONICE DE ALMEIDA CALADO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Leonice de Almeida Calado, funcionaria efetiva do município, matrícula nº 1336, nomeada pela Portaria nº 520-A, de 1º de setembro de 1988, para o cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente aos quarto e quinto meses do segundo decênio, período aquisitivo de 1º de setembro de 1998 a 31 de agosto de 2008.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 1º de fevereiro e término em 1º de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 27 de janeiro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DDD00652

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 001/2023 04 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A ESPEDITO FERREIRA DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Espedito Ferreira da Silva, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1153, nomeado pela Portaria nº 017, de 30 de agosto de 1988, para o cargo de servente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao terceiro bimestre do terceiro decênio, período aquisitivo de 30 de agosto de 2008 a 29 de agosto de 2018.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 04 de janeiro e término em 04 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 04 de janeiro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:13E775AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 002/2023 04 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A MARIA ISABEL FRANÇA CALADO FOERSTER

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Isabel França Calado Foerster, matrícula nº 10030, Coordenadora das Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria n° 047, de 21 de janeiro de 2021, férias, referente ao período trabalhado de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 05 de janeiro e término em 03 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de janeiro de 2023

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:269B4A02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 057/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico SRP n° 014/2022, Processo Licitatório n° 021/2022. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para a execução de serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE, Empresa: **FRANCIRA VIEIRA DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ nº 39.477.320/0001-72. Valor global: R$ 42.327,43 (Quarenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos). Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 15 de julho de 2022.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social
de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:C1639F76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 056/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico SRP n° 014/2022, Processo Licitatório n° 021/2022. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para a execução de serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE, Empresa: **FRANCIRA VIEIRA DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ nº 39.477.320/0001-72. Valor global: R$ 255.961,28 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos). Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 15 de julho de 2022.

HAECKEL RAY JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:68E2E73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 055/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico SRP n° 014/2022, Processo Licitatório n° 021/2022. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para a execução de serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Santa Filomena/PE, Empresa: **FRANCIRA VIEIRA DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ nº 39.477.320/0001-72. Valor global: R$ 85.488,90 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 15 de julho de 2022.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:1679BACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 058/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico SRP n° 014/2022, Processo Licitatório n° 021/2022. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para a execução de serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena/PE, Empresa: **FRANCIRA VIEIRA DE OLIVEIRA-ME,** CNPJ nº 39.477.320/0001-72**.** Valor global: R$ 54.793,19 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e dezenove centavos). Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 15 de julho de 2022.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação de Santa Filomena/PE.

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:AD010636

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2023

EMENTA: Exonera o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Exonerar o Sr.(a) **CÍCERA ELANIERTA XAVIER** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **022.656.394-43**, para o cargo comissionado de provimento de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE,** Escola Municipal Gabriela Pérsico, com lotação na Secretaria de Educação e Esporte.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 31 de Janeiro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:7DE68090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2023

EMENTA: Exonera o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Exonerar o Sr.(a) **NADJANE MARIA NUNES GOMES** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **034.184.164-11**, para o cargo de provimento de **SECRETÁRIA DE GABINETE**, Símbolo CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 31 de Janeiro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:F757AAD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2023

"NOMEIA CONSELHIERA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DOS CONSELHEIROS TITULARES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de Conselheiro Titular no período de férias dos titulares, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas na Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO o resultado das eleições dos Conselheiros Tutelares ocorrida no ano de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Conselheira Suplente **JANE RODRIGUES CALDAS**, CPF: 227.474.668-09, eleita suplente em 2019, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Art. 2º - O período de férias dos Conselheiros Titulares iniciou-se em 03 de janeiro de 2023, de modo que a Conselheira suplente permanecerá na função até o encerramento do período das férias e retorno dos Conselheiros Titulares.

Art.3º - A Conselheira em exercício perceberá a remuneração dos membros do Conselho Titular prevista em Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 25 de Janeiro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:FFB4F853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2023

"Dispõe sobre a nomeação de Membro da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, na operação do seguinte sistema: SAGRES na operação do Sistema de Módulo de Licitações e Contratos:

JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA
Cargo: Vigia
CPF nº: 998.368.074-20
E-mail: lusmar_lima25@hotmail.com
Tipo de vínculo: Servidor efetivo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 26 de Janeiro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:63D42FBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa n° 00010/2021; Processo Nº: 00022/2021. CONTRATADO: FLAVIO MEDEIROS DE FRANÇA - CNPJ nº 41.051.882/0001-00. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestar serviços de elaboração, digitação de empenhos, lançamentos de receitas e conciliações bancárias da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE. ADITIVO n° 0002/2022, ALTERAÇÃO DAS CLAÚSULAS TERCEIRA DO CONTRATO N° 0017/2021 REFERENTE AO VALOR: O valor do Contrato n. 00017/2021 que totalizava R$ 12.960,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), passa para R$ 38.880,00 REAIS (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS) com os Aditivos nº 0001/2022 e 0002/2022 o qual foi acrescido de R$ 12.960,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS). O presente termo de Aditivo encontra-se respaldo legal no art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Santa Terezinha/PE, 25 de setembro de 2022.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:AAA0920D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa n° 00010/2021; Processo Nº: 00022/2021. CONTRATADO: FLAVIO MEDEIROS DE FRANÇA - CNPJ nº 41.051.882/0001-00. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestar serviços de elaboração, digitação de empenhos, lançamentos de receitas e conciliações bancárias da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE. ADITIVO n° 0003/2022, ALTERAÇÃO DAS

CLAÚSULAS SÉTIMA DO CONTRATO N° 0017/2021 REFERENTE AO PRAZO: fica prorrogado o contrato por igual período até dia 31/12/2023. O presente termo de Aditivo encontra-se respaldo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Santa Terezinha/PE, 03 de janeiro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:BC5BD847

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00007/2023. Processo Nº: 0003/2023. CPL. Inexigível Nº IN00001/2023. Compra. Contratação de artista consagrado pela mídia regional da dupla Sirano e Sirino, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, visando a apresentação de show durante a programação do Evento Denominado Festa de São Sebastião em Praça Pública na Vila do Tigre Distrito de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 13 392 0005 2016 Apoio e Promoção a Eventos Festivos e Culturais – 000177 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. . Contratado: S & S Produções de Shows e Entretenimentos Ltda. CNPJ: 09.078.427/0001-87. Valor R$ 20.000,00. Vigência: de 26/01/2023 a 26/03/2023. Santa Terezinha, 26/01/2023. Adeilson Lustosa da Silva. Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:4B7826B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00008/2023. Processo Nº: 0004/2023. CPL. Inexigível Nº IN00002/2023. Serviço. Contratação de artista consagrado pela mídia regional do artista Delmiro Barros, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, visando a apresentação de show durante a programação do Evento Denominado Festa de São Sebastião em Praça Pública na Vila do Tigre localizado no Município de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 13 392 0005 2016 Apoio e Promoção a Eventos Festivos e Culturais – 000177 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. . Contratado: Cristiana Valeria Nunes de Morais. CNPJ: 35.458.913/0001-30. Valor R$17.500,00. Vigência: de 26/01/2023 a 26/03/2023.

Santa Terezinha, 26/01/2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:05B24D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Relatório Sintético do demonstrativo da prestação das contas dos serviços/programas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da Secretaria de Políticas Sociais de Santa Terezinha-PE, referentes ao 3º Quadrimestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Terezinha - PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 135/1996.

Considerando a plenária deliberativa deste colegiado realizada em 27/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova o Demonstrativo Sintético do 3º Quadrimestre do ano de 2022, referente ao PAIF – Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família, Benefícios Eventuais e Cozinha Comunitária, Programas de Fomento aos Serviços de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, referente ao exercício do ano de 2022, constando no município de Santa Terezinha-PE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 27 de janeiro de 2023.

MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:017BC02E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo Licitatório nº 025/2022, CPL – Tomada de Preço nº 006/2022, Obras/ **Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de Reforma da Escola Municipal Manoel Rodrigues Arcoverde, localizada no Sítio Passagem, s/n, zona rural, na Rodovia PE-180, no município São Bento do Una-PE.** Conforme análise técnica das propostas de preços fica classificada as empresas na seguinte ordem: Em 1º lugar, a empresa **ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI EPP – CNPJ Nº 09.466.881/0001-05** com a proposta de preço no valor de **R$ 268.500,73** (Duzentos e sessenta e oito mil quinhentos reais e setenta e três centavos), em 2º lugar a empresa **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ: 42.876.135/0001-65** com a proposta de preço no valor de **R$ 273.239,45** (Duzentos e setenta e três mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos) e em 3º lugar a empresa **VASCONCELOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ Nº 24.363.073/0001-06** com a proposta de preço no valor de **R$ 288.776,72** (Duzentos e oitenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos). Nisto fica aberto o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interporem recurso quanto à decisão deste julgamento, conforme art. 109, inciso I, alínea B da lei 8.666/93. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com, São Bento do Una, 27 de janeiro de 2023, Rubiano Barros Duarte – Presidente da CPL.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:EFBD49EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 004/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras para construção das arquibancadas e urbanização do campo municipal de futebol, em São Caetano/PE, com recursos próprios e provenientes do convênio n° 771836/2012 (Ministério do Esporte e Caixa Econômica Federal). Valor máximo aceitável: **R$ 755.922,69 (setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos)**
Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano/PE em **15/02/2023** às **10:00 horas.**
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site: www.saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 27 de janeiro de 2023.

ERIWELTON BRUNO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:34F992A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CPL –COMPRAS – OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a Secretaria de Educação e Cultura.

HABILITADOS E VENCEDORES:

Empresa DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 10.210.196/0001-00, com endereço RUA MAJOR EMIDIO DE CASTRO, VILA SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP.
Valor: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

Empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, com endereço AV A, SN, DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS-PE

Valor: R$ 95.606,50 (noventa e cinco mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos)

Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.043.610/0001-69, com endereço AV ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES, CABACEIRAS, BREJO SANTO – CE.

Valor : R$ 15.949,60 (quinze mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Empresa JOSÉ IRESVAN ARAUJO - ME, CNPJ nº 02.860.611/0001-35, com endereço RUA PADRE CICERO, 1610, SALESIANOS, JUAZEIRO DO NORTE-CE.

Valor: R$ 71.853,70 (setenta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:43A68B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a Secretaria de Educação e Cultura.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 10.210.196/0001-00, com endereço RUA MAJOR EMIDIO DE CASTRO, VILA SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP.

Valor: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

Empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, com endereço AV A, SN, DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS-PE

Valor: R$ 95.606,50 (noventa e cinco mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos)

Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.043.610/0001-69, com endereço AV ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES, CABACEIRAS, BREJO SANTO – CE.

Valor : R$ 15.949,60 (quinze mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Empresa JOSÉ IRESVAN ARAUJO - ME, CNPJ nº 02.860.611/0001-35, com endereço RUA PADRE CICERO, 1610, SALESIANOS, JUAZEIRO DO NORTE-CE.

Valor: R$ 71.853,70 (setenta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)

São José do Belmonte - PE, 26 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0A6BDEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a Secretaria de Educação e Cultura.

CONTRATADO: Empresa DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 10.210.196/0001-00, com endereço RUA MAJOR EMIDIO DE CASTRO, VILA SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP.

VALOR: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 26 de janeiro de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:885F842B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a Secretaria de Educação e Cultura.

CONTRATADO: Empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, com endereço AV A, SN, DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS-PE

VALOR: R$ 95.606,50 (noventa e cinco mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 26 de janeiro de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:30417EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a Secretaria de Educação e Cultura.

CONTRATADO: Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.043.610/0001-69, com endereço AV ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES, CABACEIRAS, BREJO SANTO – CE.

VALOR : R$ 15.949,60 (quinze mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 26 de janeiro de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:111E0A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a Secretaria de Educação e Cultura.

CONTRATADO: Empresa JOSÉ IRESVAN ARAUJO - ME, CNPJ nº 02.860.611/0001-35, com endereço RUA PADRE CICERO, 1610, SALESIANOS, JUAZEIRO DO NORTE-CE.

VALOR: R$ 71.853,70 (setenta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 26 de janeiro de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C2CF93BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00002/2023. CPLOSE. Concorrência Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DA RUA DAS PAPOULAS E A TRAVESSA SEVERINO PEDRO MARCOLINO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor orçado: R$ 5.064.309,04.Data e Local da Sessão de Abertura: 07/03/2023 às 10:00h. Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, pelo site: https://slm.pe.gov.br/ ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis. São Lourenço da Mata, 27/01/2023.

CAROLINE RODRIGUES PORTO.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:4CDE0E78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2023

DECRETO Nº 004, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Ementa: Regulamenta o patrocínio a eventos, durante as festas carnavalescas de 2023, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.657/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata;

DECRETA:

Art. 1º O patrocínio às festas carnavalescas de 2023 obedecerá ao previsto na Lei 2.657/2018, e será concedido aos proponentes constantes do Cadastro Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata.
§ 1º Não serão objeto de patrocínio os eventos:
De interesse exclusivo de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com fins lucrativos;
Organizados por servidores públicos municipais ou respectivas associações;
Relacionados a entidades político-partidárias ou religiosas;
Que agridam o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do município.
§ 2º O Município não patrocinará iniciativas de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro.
§ 3º O Município não patrocinará eventos organizados por pessoas jurídicas do direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público ou agente político

municipal, incluindo-se vereadores, seus cônjuges, consanguíneos ou por afinidade até o 3º grau.
Art. 2º As solicitações de patrocínio serão avaliadas por uma comissão constituída por 3 (três) servidores designados pelo Prefeito, por meio de portaria, com base nos seguintes critérios:
I. O objeto do evento não poderá contrariar o disposto na Lei nº 2.657/2018;
II. A credibilidade e capacidade gerencial do patrocinado em realizar o evento;
III. A contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;
IV. Viabilidade técnica financeira do evento; e
V. resultados previstos com a realização do evento.
Parágrafo único. A comissão terá entre seus componentes um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Juventude e Lazer, sem prejuízo da participação de outras Secretarias.
Art. 3º Em sendo aprovada a solicitação de patrocínio pelo Poder Executivo, o respectivo ato será reduzido a termo ficando o beneficiado obrigado a:
assinar o respectivo contrato de patrocínio.
inserir a logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do projeto, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), camisas (abadás), comunicados de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades.
Art. 4º O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.
Art. 5º O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 6º A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos, ou outros que a administração venha a exigir:
Ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do contrato de patrocínio;
Cópia do contrato de patrocínio e respectivas alterações;
Todos os patrocinados deverão apresentar os seguintes documentos, objetivando atestar a realização integral do projeto e o cumprimento de todas as contrapartidas estipuladas:
Clipping de todas as matérias que veicularam o projeto (jornais, revistas, internet, rádio e TV), quando for o caso;
Exemplar de cada peça promocional produzida para o projeto, previamente aprovado pela área de comunicação da prefeitura municipal, quando for o caso;
Fotos do projeto e/ou da ação impressas. O responsável pelo projeto/ação deverá registrar o seu andamento até a sua conclusão em, no mínimo, 10 (dez) fotografias, com a descrição das imagens;
Parágrafo único. A não apresentação de prestação de contas, bem como atraso injustificado, além das penalidades administrativas apuradas por Processo Administrativo Disciplinar implicará no impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal e voltar a receber qualquer outra cota de patrocínio pelo período de 2 (dois) anos.
Art. 7º O apoio municipal na forma de patrocínio será concedido no R$ 500,00 (quinhentos reais) por solicitante.
Parágrafo Único: O valor da cota poderá ser superior ao valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), limitados a R$ 10.000,00 (dez mil reais) a critério da comissão através de parecer devidamente fundamentado na documentação apresentada no momento do cadastro.
Art. 8º Nos eventos patrocinados pelo Município, o Poder Público fará divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinente, observadas as disposições do art. 37, §1º, da Constituição Federal.
Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 24 de janeiro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8B8BB211

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2022 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA

RESOLUÇÃO Nº 04/2022 CMS

Conselho Municipal de saúde de São Lourenço da mata, em sua 02 reunião extraordinária, realizada no formato presencial, realizada no dia 15 de dezembro de 2022 e no uso de competências estabelecidas na lei federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, na resolução de 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho municipal de Saúde e na Lei Municipal de 2.154 de 1 de setembro de 2006 do regimento interno e suas alterações do Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço da mata.
Portaria de consolidação de nº1 de 28 de setembro de 2013, e estabelecida diretrizes de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde.
A decisão do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço da mata –PE em sessão extraordinária as 09:00 da manhã, realizada em 15 de dezembro de 2022 na rua Cel. José Duarte nº152 CEP 54735-785 Centro, São Lourenço da Mata

RESOLVE,
Art. 1º, Propor a Convocação da VIII Conferencia Municipal de saúde de São Lourenço da Mata Pernambuco.
Art. 2 º Recomendar ao Secretário Municipal de saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da quarta diretriz da resolução CNS nº453/2012:

Art.3º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço da Mata 15 de dezembro de 2022

JOSÉ FERNANDO DA SILVA
-Presidente-
Conselho Municipal de Saúde
São Lourenço da Mata/PE.

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:BE9D431D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

4° Termo Aditivo ao Contrato n° 23/2021

Objeto Contrato: a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação em intertravado e drenagem pluvial de diversas ruas da comunidade de Chã do Aleixo – Zona Rural – São Vicente Férrer.

Contratada: **PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 38.935.406/0001-39.

Objeto do Termo Aditivo: Tem por objetivo o **REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO** em questão, corrigindo o saldo contratado, em 11,57% (onze vírgula cinquenta e sete por cento), aplicados sobre o montante de R$15.714,67 (quinze mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), com repercusão financeira de R$1.818,19 (um mil, oitocentos e dezoito reais e dezenove centavos).

São Vicente Férrer, 02 de janeiro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:70B954C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 04/2021

4° Termo Aditivo ao Contrato n° 28/2021

Objeto Contrato: contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de passeios em bloco intertravado e ampliação da praça dos taxistas na avenida principal do distrito de Siriji neste município de São Vicente Férrer-PE.

Contratada: **PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 38.935.406/0001-39.

Objeto do Termo Aditivo: Tem por objetivo o **REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO** em questão, corrigindo o saldo contratado, em 11,35% (onze vírgula trinta e cinco por cento), aplicados sobre o montante de R$143.812,74 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e doze reais e setenta e quatro centavos), com repercusão financeira de R$16.322,75 (dezesseis mil e trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

São Vicente Férrer, 02 de janeiro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:8B7C5E27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
TOMADO DE PREÇO Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da CPL do Município de Sirinhaém/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Licitatório nº **019/2023** Tomada de Preço nº **001/2023**, que tem como OBJETO: contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do município de Sirinhaém PE, pela **FEM-EMENDA** (emenda parlamentar nº 088), com material e mão-de-obra da empreiteira e conforme especificações contidas no termo de Referência, (Anexo VI) deste Edital. O valor estimado é de R$ 266.136,93 (duzentos e sessenta e seis mil cento e trinta e seis reais e noventa e três centavos), que será realizada no dia **14/02/2023** ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, CEP: 55.580-000, ou pelo e-mail : licitasirinhaem@gmail.com no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 27 de janeiro de 2023.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:FCF7E857

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **MEDIDOR DE CLORO MULTIPARÂMETROS MICRO 7** e **FITAS TESTES PARA CLORO LIVRE**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, mais especificamente da Vigilância Sanitária. No período de 30/01/2023 à 03/02/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:1F4A0E59

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA SENSE 10 - ALFAMED**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, mais especificamente da Unidade de Pronto Atendimento - UPA. No período de 30/01/2023 à 03/02/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:BDAB88B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/02/2022. Edição 3035, Código Identificador: AA602C4E, verificou-se que houve erro de digitação: **Onde se lê:** FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 03.817.043/0001-52 **Leia-se:** PHARMAPLUS CNPJ: 03.817.043/0001-52.

Tabira, 27 de janeiro de 2023.

VINICIUS CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:12806E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/01/2023. Edição 3268, Código Identificador: C68F0F94, verificou-se que houve erro de digitação**: Onde se lê:** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 07/02/2023 às 13:00h. Abertura da sessão de lances: 07/02/2023, às 13:30h (horário

de Brasília). **Leia-se**: Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 08/02/2023 às 13:00h. Abertura da sessão de lances: 08/02/2023, às 13:30h (horário de Brasília)

Tabira, 27 de janeiro de 2023

VINICIUS CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:85FCEEEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2023. CPL. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 001/2023, Aquisição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo.** Valor estimado: estimado **R$ 385.659,20** (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Data da Sessão de Abertura: 14/02/2023, às 09:00hs. Edital, anexos e outras informações podem ser retirados na sede da prefeitura municipal de Tacaimbó/PE, sala de licitação, na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó/PE, outras informações podem ser obtido no Site: http://.bnc.org.br
Whatsapp (42) 3026-4550

Curitiba PR (42) 3026-4570

Tacaimbó/PE, 27 de Janeiro de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:22F6B766

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 001/2023 - Dispensa de Licitação no001/2023, O Prefeito do Município de Tacaimbó/PE torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação para celebração de Contratos de Programas junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, no valor global de **R$ 104.394,33** (cento e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no art. 2º, § 1º, III da Lei nº 11.107/05, no art. 24, XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 32, Parágrafo Único do Decreto nº 6.017/2007.
Tacaimbó/PE, 24 de Janeiro. de 2023.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUE DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:2AB8B66E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2023

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n. 01/2023, **RATIFICO** a **Inexigibilidade de Licitação de n. 001/2023** reconhecida pelo Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores para contratar com a empresa **BRAVO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n. 24.290.840/0001-02, com sede a Rua eng. Alves de Souza, 61, Centro, Paulo Afonso/BA, objetivando a execução de serviços especializados de consultoria e apoio administrativo na área de licitações e contatações públicas, com aplicação de medidas de transição para aplicação da NLL - Lei N. 14.133/2021 e demais legislações aplicadas à espécie dos serviços.

Essa ratificação se fundamenta artigos 25, II, § 1.º c/c art. 13, e III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida, o qual será liquidado com a seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.35.000 – Serviços de Consultoria	1.500.0000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 04 de janeiro de 2023.

_____
VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:C5724483

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n. 01/2023.
Inexigibilidade de Licitação de n. 001/2023 - Contrato N. 01/2023

CONTRATANTE: Município de Tacaratu
CONTRATADO: **BRAVO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n. 24.290.840/0001-02, com sede a Rua eng. Alves de Souza, 61, Centro, Paulo Afonso/BA
OBJETO: execução de serviços especializados de consultoria e apoio administrativo na área de licitações e contatações públicas, com aplicação de medidas de transição para aplicação da NLL - Lei N. 14.133/2021 e demais legislações aplicadas à espécie dos serviços.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, II, § 1.º c/c art. 13, e III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR GLOBAL: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 31/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0102.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.35.000 – Serviços de Consultoria	1.500.0000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 04 de janeiro de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:53318250

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2023

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n. 02/2023, **RATIFICO** a **Inexigibilidade**

de Licitação de n. 002/2023 reconhecida pelo Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores para contratar com a empresa **ADALGISIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO EIRELI-ME**, CNPJ n. 19.728.520/0001-43, com sede a Travessa dos Romeiros, 05, Térreo, Centro, Santa Brígida/BA, objetivando a **prestação de serviços na área de consultoria em controle interno, na elaboração de normas e procedimentos para avaliação da gestão, acompanhamentos aos índices da Lei de Responsabilidade Fiscal, orientar e acompanhar no controle interno em atendimento a legislação vigente**.

Essa ratificação se fundamenta artigos 25, II, § 1.º c/c art. 13, e III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais). Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida, o qual será liquidado com a seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.35.000 – Serviços de Consultoria	1.500.0000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 04 de janeiro de 2023.

_____
VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:8239737A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n. 02/2023.
Inexigibilidade de Licitação de n. 002/2023 – Contrato N. 02/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
CONTRATADO: **ADALGISIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO EIRELI-ME, CNPJ n. 19.728.520/0001-43**, com sede a Travessa dos Romeiros, 05, Térreo, Centro, Santa Brígida/BA,
OBJETO: prestação de serviços na área de consultoria em controle interno, na elaboração de normas e procedimentos para avaliação da gestão, acompanhamentos aos índices da Lei de Responsabilidade Fiscal, orientar e acompanhar no controle interno em atendimento a legislação vigente, conforme discriminado no processo administrativo
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, II, § 1.º c/c art. 13, e III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR GLOBAL: R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 31/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.35.000 – Serviços de Consultoria	1.500.000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 04 de janeiro de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:DCA2AE2C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2023

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no **Processo Administrativo n. 03/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação de n. 001/2023** reconhecida pelo Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores para contratar com a empresa **EGÍDIO JOSÉ MENDES DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ n. 17.600.460/0001-53, com sede a Av. Cônego Frederico, 150, Centro, Tacaratu/PE, objetivando a prestação de serviços de manutenção, publicação e alimentação de atos administrativos nos sítios oficiais e portal da transparência, manutenção e atualização dos atos administrativos nas redes sociais, gravação e transmissão dos eventos, sessões e reuniões administrativas, gravação e operação de áudios e edições de imagens dos vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu.

Essa ratificação se fundamenta artigos 24, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida, o qual será liquidado com a seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 04 de janeiro de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:BB6E84B5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2023

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no **Processo Administrativo n. 04/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação de n. 002/2023** reconhecida pelo Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores para contratar com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ 07.797.967/0001-95, ora representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF: 574.460.249-68 e RG 4.086.763-5, sediada na Rua Izabel A Redentora, n. 2356, Edif. Loewen, sala 117, Centro, São José dos Pinhais, Curitiba/PR, – CEP 83.005-010, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública**.

Essa ratificação se fundamenta artigos 24, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de **R$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais)**. Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida, o qual será liquidado com a seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 04 de janeiro de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:E0EDE317

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 04/2023

Processo Administrativo n. 04/2023.
Dispensa de Licitação de n. 002/2023 – Contrato N. 04/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, ora representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF: 574.460.249-68 e RG 4.086.763-5, sediada na Rua Izabel A Redentora, n. 2356, Edif. Loewen, sala 117, Centro, São José dos Pinhais, Curitiba/PR – CEP 83.005-010

OBJETO: execução de serviços de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (BANCO DE PREÇOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR GLOBAL: R$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 31/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 04 de janeiro de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:4373C3A4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE N. 01/2023

Objeto: Contratação de serviços referentes a locação de Sistema de Gestão Pública para Câmaras, considerando Contabilidade (Planejamento, Orçamento e Finanças), Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal do Servidor, Gerenciador de Pregão, Portal da Transparência e Patrimônio, conforme especificações deste edital e seus anexos.
LICITANTE VENCEDORA: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA -ME, no valor global de R$ 71.221,20 (setenta e um mil duzentos e vinte e um reais e vinte centavos).
Critério de Julgamento: Menor Preço Global por Lote
A Comissão Permanente de Licitação submete a apreciação desse julgamento ao Presidente da Câmara Municipal sugerindo a Homologação e Adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos do Julgamento proferido pela CPL, com base no art. 43, VI da lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Tacaratu, 12 de janeiro de 2023.

Manoel Félix dos Santos Filho
Presidente da CPL

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, ADJUDICANDO O SEU OBJETO A LICITANTE RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME, CNPJ N. 29.448.657/0001-06, ORDENANDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS A CONTRATAÇÃO. TACARATU, 12 de janeiro de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:3D893F44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO CONVITE N. 01/2023

O Presidente da Comissão de Licitação, por intermédia da presente publicação, informa para o conhecimento dos interessados, de acordo com as disposições da Lei n. 8.666/93, art. 61, § único, o seguinte extrato de contrato:

Contrato N.º 08/2023. Convite N. 01/2031
CONVITE N.: 01/2023. Objeto: Contratação de serviços referentes a locação de Sistema de Gestão Pública para Câmaras, considerando Contabilidade (Planejamento, Orçamento e Finanças), Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal do Servidor, Gerenciador de Pregão, Portal da Transparência e Patrimônio), conforme especificações deste edital e seus anexos**. Contrate: Câmara Municipal de Tacaratu. Contratado: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME. Valor global: R$ 71.221,20 (setenta e um mil duzentos e vinte e um reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2023.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	**01.031.0101.2001 Manutenção das Atividades Adm. da Câmara**	**33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	15.000000 Recursos Ordinários

Publicado no átrio da Câmara Municipal em 12 de janeiro de 2023.

Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:D1D14AB9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2023

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no **Processo Administrativo n. 06/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação de n. 003/2023** reconhecida pelo Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores para contratar com a empresa **CARAIBEIRAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n. 04.572.252/0001-46, com sede a Rua Pedro Joaquim do Nascimento, s/n, Caraibeiras/PE, objetivando a **aquisição de combustíveis (gasolina e diesel S10) destinado ao abastecimento dos veículos FIAT UNO PLACA PEE8237 e HILUX PLACA QYP9C85 pertencentes a fora da Câmara de Vereadores deste Município de Tacaratu**.

Essa ratificação se fundamenta artigos 24, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de **R$ 15.352,00 (quinze mil trezentos e cinquenta e dois reais)**. Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida, o qual será liquidado com a seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01 01- Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.30.00 – Material de Consumo	1.500.0000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 05 de janeiro de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:26A247EC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 06/2023

Processo Administrativo n. 06/2023.
Dispensa de Licitação de n. 003/2023 – Contrato N. 05/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**
CONTRATADO: **CARAIBEIRAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n. 04.572.252/0001-46, com sede a Rua Pedro Joaquim do Nascimento, s/n, Caraibeiras, Tacaratu/PE
OBJETO: **aquisição de combustíveis (gasolina e diesel S10) destinado ao abastecimento dos veículos FIAT UNO PLACA PEE8237 e HILUX PLACA QYP9C85 pertencentes a fora da Câmara de Vereadores deste Município de Tacaratu.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: **15.352,00 (quinze mil trezentos e cinquenta e dois reais)**

VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 28/02/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	3.3.90.30 – Material de Consumo	1.500.0000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 05 de janeiro de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:C0460658

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 07/2023

Processo Administrativo n. 07/2023.
Dispensa de Licitação de n. 004/2023 – Contrato N. 06/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**
CONTRATADO: **ERICA SUZANA CARVALHO SILVA-MEI**, inscrita no CNPJ nº 44.689.316/0001-08, com sede no Pov. Corredor Vermelho, S/N, Paripiranga/BA.
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em departamento pessoal, com ênfase no acompanhamento do E-SOCIAL aplicado ao setor público.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 04/05/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	1.500.000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 04 de janeiro de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:A4067D56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica – MEI interessada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR de alunos devidamente matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Taquaritinga do Norte – PE, a ser realizado na Zona Rural e Urbana do Município, conforme Roteiro e Calendário Escolar apresentado pela Secretaria de Educação e Cultura, **durante o período de 90 dias, compreendendo 54 (cinquenta e quatro) dias letivos**, durante o exercício de 2023, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos, regulado pelos preceitos do direito público e em conformidade com o art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações. **Valor estabelecido R$ 307.105,34 (trezentos e sete mil cento e cinco reais e trinta e quatro centavos)**. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados a partir de 31 de janeiro de 2023, no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência - SEDUC (outras publicações – editais/aviso de licitações); através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

Taquaritinga do Norte, 27 de janeiro de 2023.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –
Presidente CPL.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:5FECD115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE ESTADO DE PERNAMBUCO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 /DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 / CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – AGRICULTURA FAMILIAR

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE, no suo de suas atribuições legais torna público aos interessados que a reunião para recebimento, análise e julgamento da documentação de habilitação de projetos de vendas da agricultura familiar da Secretaria de Educação e Cultura de Taquaritinga do Norte, será remarcado para o dia 01/02/2023 às 09:00 horas no Auditório Municipal na sede da Prefeitura de Taquaritinga do Norte, sita a Rua Pe. Berenguer s/nº, Centro – Taquaritinga do Norte – PE. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 27 de janeiro de 2023.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –

CPL.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:E728478F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 007/2023. Processo Licitatório n° 003/2023. Pregão (Eletrônico) nº 005/2023– UASG - 982603. Sessão dia 09/02/2023 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Aquisição. Descrição Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de Tabletes (Pastilhas) efervescentes de cloro destinado a desinfecção de água para consumo humano em atendimento à Rede Municipal de Saúde do Município de Terra Nova – PE.. Valor estimado: R$ 27.300,00. Vigência: 12 meses. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 27/01/2023. ASS

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:0F49BB1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021 – **INEXIGIBILIDADE N°** 002/2021.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DFE PROCESSOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ESPECIALIDADE DE DIREITO TRABALHISTA. **CONTRATADA**: PAIVA & PAES BARRETO ADVOGADO. CNPJ: 10.542.461/0001-40. **OBJETO DO 2° TERMO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 MESES CONFORME PERMISSIVO NO ART. 57, II DA LEI 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 25/01/2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:E0431674

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATODO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2020
Processo de Licitaçãonº042/2019 – Tomada de Preços nº 006/2019

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**
CONTRATADO: CLEYTON SILVA ENGENHARIA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.928.441/0001-04.

OBJETO:Prorrogação por mais 12 (doze) meses da Prestação de serviços de assessoria a fiscalização de obras, assessoria a Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno, alimentação e assessoria dos sistemas de monitoramento e acompanhamento de obras por parte de recursos do governo federal, tais como SIMEC, SISMOB e outros (LOTE I), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 192.093,48 (cento e noventa e dois mil, noventa e três reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 02/01/2024
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:109A88A6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATODO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2020
Processo de Licitaçãonº042/2019 – Tomada de Preços nº 006/2019

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**
CONTRATADO: CLEYTON SILVA ENGENHARIA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.928.441/0001-04.

OBJETO:Aplicação do reajuste pelo índice INCC da Prestação de serviços de assessoria a fiscalização de obras, assessoria a Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno, alimentação e assessoria dos sistemas de monitoramento e acompanhamento de obras por parte de recursos do governo federal, tais como SIMEC, SISMOB e outros (LOTE I), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 210.251,52 (duzentos e dez mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2023

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:E32781AA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2020
Processo de Licitação n º042/2019 – Tomada de Preços nº 006/2019

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**
CONTRATADO: CLEYTON SILVA ENGENHARIA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.928.441/0001-04.

OBJETO:Prorrogação por mais 12 (doze) meses da prestação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, assim como planilha orçamentária, memoriais técnicos e cronograma físico-financeiro, emissão de pareceres técnicos e outros (LOTE II), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 584.140,98 (quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta reais e noventa e oito centavos)
VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 02/01/2024
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022

George Borba do Nascimento
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:803C2FFB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2020
Processo de Licitação nº 042/2019 – Tomada de Preços nº 006/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**
CONTRATADO: CLEYTON SILVA ENGENHARIA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.928.441/0001-04.

OBJETO:Aplicação do reajuste pelo índice INCC da prestação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, assim como planilha orçamentária, memoriais técnicos e cronograma físico-financeiro, emissão de pareceres técnicos e outros (LOTE II), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital

VALOR GLOBAL: R$ 639.297,92 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2023

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:F72CED04

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 023/2022
CREDENCIAMENTO FMS Nº 002/2022

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público**,** com sede na Av. Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras CEP 55125-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Dispositivos Eletrônicos, Serviços Técnicos e Licenças de Aquisição Perpétua de Sistemas Informatizados para Implantação de Plataforma de Gerenciamento Integrado de Dados nas Escolas Integrantes da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama – PE.

CONTRATADA:UNIMAGEM – CLINICA MÉDICA IMAGEM E DIAGNÓSTICO, inscrita no CNPJ sob o n.º **40.888.240/0001-99.**

VALOR GLOBAL:R$ 254.270,70 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e setenta centavos**).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA:26/01/2023

Secretário de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:DFB5AE59

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DE EXTRATO

ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 021/2023

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente a Extrato de Ata de Registro de Preços do **Processo Licitatório FMS nº 024/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de Equipamentos Médico-hospitalares, afim de equipar o Bloco Cirúrgico e renovação de equipamentos de uso rotineiro no Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

Onde se lê:

PROCESSO LICITATÓRIO PMT: 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 019/2022

(...)

VALOR GLOBAL:R$ 15.964,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 019/2022

(....)

VALOR GLOBAL:R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 27 de janeiro de 2023. (Código identificador: A77E3ADB).

Toritama, 27 de janeiro de 2023.

ERIVALDOJOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:A2481D74

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 004/2023

Processo Licitatório PMT: 074/2022
Pregão Eletrônico SRPCnº: 042/2022

Objeto: Registro de Preços Corporativo material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

DETENTORA:CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.844.351/0001-04**.

VALOR GLOBAL:R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais)

VIGÊNCIA:12 meses

DATA DA ASSINATURA:25/01/2023

José Filipe Ângelo Oliveira de Lucena
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:6481F425

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 006/2023

Processo Licitatório PMT: 074/2022
Pregão Eletrônico SRPCnº: 042/2022

Objeto: Registro de Preços Corporativo material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

DETENTORA:EDINALDO ELIAS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.988.356/0001-52**.

VALOR GLOBAL:R$ 33.000,00 (trinta e três mil)

VIGÊNCIA:12 meses

DATA DA ASSINATURA:25/01/2023

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:D12B1916

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 007/2023

Processo Licitatório PMT: 074/2022
Pregão Eletrônico SRPCnº: 042/2022

Objeto: Registro de Preços Corporativo material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

DETENTORA:J J DE LIMA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.022.536/0001-10**.

VALOR GLOBAL:R$ 45.084,75 (quarenta e cinco mil reais, oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA:12 meses

DATA DA ASSINATURA:26/01/2023

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:842951F0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 005/2023

Processo Licitatório PMT: 074/2022
Pregão Eletrônico SRPCnº: 042/2022

Objeto: Registro de Preços Corporativo material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

DETENTORA:JOSE VICTOR PEREIRA CLEMENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.974.335/0001-02**.

VALOR GLOBAL:R$ 129.523,25 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA:12 meses

DATA DA ASSINATURA:25/01/2023

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:AA1908BB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 002/2023

Processo Licitatório PMT: 074/2022
Pregão Eletrônico SRPCnº: 042/2022

Objeto: Registro de Preços Corporativo material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

DETENTORA: NASCIMENTO & QUEIROZ GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.139.913/0001-10**.

VALOR GLOBAL:R$ 47.395,00 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA:12 meses

DATA DA ASSINATURA:24/01/2023

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:62238215

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 003/2023

Processo Licitatório PMT: 074/2022
Pregão Eletrônico SRPCnº: 042/2022

Objeto: Registro de Preços Corporativo material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

DETENTORA:RICARDO GOMES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.080.790/0001-86**.

VALOR GLOBAL:R$ 21.015,00 (vinte e um mil e quinze reais)

VIGÊNCIA:12 meses

DATA DA ASSINATURA:24/01/2023

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:54A0A5CA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 001/2023

Processo Licitatório PMT: 074/2022
Pregão Eletrônico SRPCnº: 042/2022

Objeto: Registro de Preços Corporativo material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

DETENTORA:TGM GRAFICA EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.682.705/0001-95**.

VALOR GLOBAL:R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA:12 meses

DATA DA ASSINATURA:24/01/2023

José Filipe Ângelo Oliveira de Lucena
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:782F1824

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROC. LICITATÓRIO N°. 003/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023

O município de Tracunhaém Reconhece e RATIFICA o **Proc. Licitatório n°. 003/2023 – Inexigibilidade n.º 001/2023,** com fulcro no Art. 25, Inciso III, da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, cujo objeto é a Contratação de empresário exclusivo que disponibilize os serviços de entretenimento no seguimento de show da seguinte atração artística: Banda Swing do Amor para apresentação no dia 18 de Fevereiro de 2023 nas Festividades Carnavalescas do município de Tracunhaém/PE. Valor Global: **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**. Contratada: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.397.976/0001-02.

Tracunhaém/PE, 27 de janeiro de 2023.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:9E02771A

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROC. LICITATÓRIO N°. 004/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023

O município de Tracunhaém Reconhece e RATIFICA o **Proc. Licitatório n°. 004/2023 – Inexigibilidade n.º 002/2023,** com fulcro no Art. 25, Inciso III, da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, cujo objeto é a Contratação de empresário exclusivo que disponibilize os serviços de entretenimento no seguimento de show da seguinte atração artística: "MC Cego Abusado" para apresentação no dia 20 de Fevereiro de 2023 nas Festividades Carnavalescas do município de Tracunhaém/PE. Valor Global: **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**. Contratada: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.397.976/0001-02.

Tracunhaém/PE, 27 de janeiro de 2023.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:7F621F5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 006/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 006/2022

Processo Licitatório/PMT n° 006/2022 – **Pregão Presencial/PMT** nº 003/2022; **Objeto:** Locação de sistema integrado de gestão tributária, visando à modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE. Incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários; **Contrato/PMT** nº 006/2022, **Contratante**: Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; **Contratada**: **DATAPUBLIC- Tecnologia e Serviços Em Informática Pública – EIRELI,** CNPJ sob o nº 07.174.787/0001-57; **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de Janeiro de 2022; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido**: 24 (vinte e quatro) meses; **Prazo Acrescido Acumulado**: 36 (trinte seis) meses.

Triunfo, 27 de janeiro de 2022.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D453A6F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 006/2023– Pregão Presencial/PMT nº 002/2023; OBJETO: *Aquisição de pedra brita nº 12, nº 19, pedrisco, pó de pedra, pedra rachão e marroada***,**que serão utilizadas pelos diversos departamentos para atender as necessidades do Município de Triunfo, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência; VALOR ESTIMADO: R$ 100.000,00; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM; ABERTURA: 09/02/2023 às 10:00H. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365,

Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 27 de Janeiro de 2023.

Maria Cláudia Lima Barros
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D8561816

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
PORTARIA Nº 09/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Tupanatinga e Regimento Interno da Câmara Municipal de Tupanatinga **Resolve:**

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para exercer o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tupanatinga, Símbolo CC - 02.

Erick Gomes da Silva, CPF nº 135.783.514-07;
Laryssa Yorrana Honório da Silva, CPF nº 117.177.124-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Tupanatinga, data conforme assinatura digital.

NATANAEL CARLOS TAVARES
Presidente

Publicado por:
Joaquim Cordeiro Feitosa Neto
Código Identificador:5DA7C9F1

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
PORTARIA Nº 10/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Tupanatinga e Regimento Interno da Câmara Municipal de Tupanatinga **Resolve:**

Art. 1º - Nomear a Sra. Maria Thailany Ferreira Gomes, CPF nº 147.045.064-01, para exercer o cargo de Ouvidor da Câmara Municipal de Tupanatinga, Símbolo CC - 01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Tupanatinga, data conforme assinatura digital.

NATANAEL CARLOS TAVARES
Presidente

Publicado por:
Joaquim Cordeiro Feitosa Neto
Código Identificador:E22008C8

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
PORTARIA Nº 11/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Tupanatinga e Regimento Interno da Câmara Municipal de Tupanatinga **Resolve:**

Art. 1º - Nomear a Sra. Francieli Carlos Lopes, CPF nº 116.009.444-69, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria da Câmara Municipal de Tupanatinga, Símbolo CC - 01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Tupanatinga, data conforme assinatura digital.

NATANAEL CARLOS TAVARES
Presidente

Publicado por:
Joaquim Cordeiro Feitosa Neto
Código Identificador:EAAA1BFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 016/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

EMENTA: ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de reorganizar serviço público municipal, notadamente em relação a execução financeiro-orçamentária, quadro de pessoal da Municipalidade e demais atividades;

CONSIDERANDO, que as contratações de pessoal para o atendimento do excepcional interesse público são vínculos à título precário e temporário, consoante disposições do art. 37, inciso IX, da CF/88;

CONSIDERANDO, por fim, os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e ainda, as normas de responsabilidade fiscal incidentes sobre a matéria;

DECRETA:

Art. 1º. Para o fim de reorganizar o quadro de servidores do Município de Tupanatinga, são adotadas imediatamente as seguintes providências:

•
Revogam-se a concessão de todas as licenças para trato de interesse particular, inclusive, as que estiverem em curso, devendo os servidores retornar aos seus postos de trabalho;

•
Fica determinado imediato retorno ao cargo de origem de qualquer servidor que porventura se encontre em desvio de função.

Art. 2º. Os servidores que se encontram nas situações tratadas no art. 1º deste Decreto, deverão apresenta-se no prazo de 72h (setenta e duas horas) perante a Secretaria Municipal de Administração, que deverá providenciar a imediata lotação, observando-se o órgão/cargo de origem de cada servidor.

Parágrafo único. Para efeito de preservação dos direitos dos servidores, a Secretaria de Administração deverá avaliar cada caso individualmente, reescalonando os benefícios previstos no caput de modo a não prejudicar o bom andamento do serviço público municipal.

Art. 3º. Determina-se a Secretaria Municipal de Administração que dê ampla divulgação às disposições deste Decreto, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura de Tupanatinga, e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Art. 4º. Autoriza-se a Secretaria Municipal de Administração a expedição regulamentos complementares a execução das situações tratadas neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 014/2023 e demais disposições em contrário,

Tupanatinga-PE, 27 de janeiro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:70540A1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

ATA DE SELEÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES
Aos 25 dias do mês de janeiro de 2023, o Município de Tuparetama-PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação com sede na rua Santa Cecília, n°57 centro, realizou a inscrição e recebimento dos documentos exigidos no edital n°01/2023 do processo de seleção simplificada interna para gestores escolares. Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional (lei n°9.394/1996) em consonância com Plano Nacional de Educação lei n°10.102/2001 e com a lei n°14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo Fundeb e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal n°297 de 28 de Dezembro de 2011, e considerando o disposto na Resolução do ministério da Educação n°01 de 27 de julho de 2022. Segue a lista dos candidatos inscritos:
Vânia Maria de Souza Rocha – ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ZEFERINO PESSOA
Carmen Ediozita Pereira dos Anjos - ESCOLA MUNICIPAL ANCHIETA TORRES
Adriana Lima Soares – CRECHE MIKAELLY NUNES
Alessandra Dantas Leite Brito - ESCOLA MUNICIPAL PADRE ADELMO SANTOS SIMÕES
Denise Renato de Souza Tavares - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CHAVES PERAZZZO
Huagma Alves da Silva - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:B2639176

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

Ata de eleição e posse para Presidente, Vice- Presidente Secretário dos Membros Do Conselho De Acompanhamento E Controle Social do FUNDEB do município de Tuparetama - PE, para o biênio 2023/2024.
Aos 26 dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e três às 9h na secretaria municipal de educação, a Secretária Elizângela Maria de Lima Veras, destacou a importância e a função do conselho, frisou ainda a necessidade das reuniões periódicas agendadas com antecedência e confirmada por todos os membros. Após todas as considerações procederam as eleições com os seguintes resultados: Carmem Ediozita Pereira dos Anjos, presidente; Maria José da Silva, vice- presidente, Gabriela Maria Alves Cordeiro, secretária. O mandato dos membros eleitos empossados, terá início em 27/01/2023 com vigência até 31/12/2024.

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:1FA6F7DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE ADIAMENTO PROCESSO Nº 006/2023

PROCESSO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE JUSTA MARIA BEZERRA E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE.
A sessão de abertura do processo supracitado, prevista para o dia **30/01/2023**, fica **ADIADA PARA O DIA 06/02/2023 ÀS 09h35min**.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 27 de janeiro de 2023.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:A8BBCDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 006/2023

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Artigo 21, Inciso XI da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a gratificação de DIFICIL ACESSO, dos servidores relacionados no anexo único desta portaria, conforme inciso XI da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:741C0980

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 007/2023

Ementa: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal Nº 860, de 19 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, conforme art. 6º da Lei Municipal nº 860/2021.

I) Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

Titular: Marinês Faustino Benevides – CPF nº ***.639.854-**
Suplente: José Leonilo Leal – CPF nº ***.953.284**4
Titular: Josineide Rodrigues da Silva – CPF nº***.361.634-**
Suplente: Jones Daniel Felix Moreno – CPF nº***.807.274-**

II) Representantes dos professores da educação básica do Município;

Titular: Edileuza Maria dos Santos – CPF nº ***.207.984-**
Suplente: Marcia Tenorio de Souza Silva – CPF nº ***.184.304-**

III) Representantes dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

Titular: Alessandro Paes da Silva – CPF nº ***.140.994-**
Suplente: Maria Galbanielli da Conceição Almeida – CPF nº ***.898.444-**

IV) Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

Titular: Janaina Rachel Soares da Silva – CPF nº ***.843.004-**
Suplente: Ana Cristina Ferreira Alexandre – CPF nº ***.973.198-**

V) Representantes dos pais/responsáveis de alunos educação básica pública Municipal;

Titular: José Wenderson Bezerra da Silva – CPF nº ***.611.414-**
Suplente: Maria das Graças Galindo de Almeida – CPF nº ***.946.074-**
Titular: Neryanne de Almeida Bezerra – CPF nº ***.413.394-**
Suplente: Ana Maria Rodrigues – CPF nº ***.451.214-**

VI) dois representantes dos estudantes da educação básica pública do Município;

Titular: Janaina Bezerra da Silva – CPF nº ***.168.864-**
Suplente: David de Lima Bezerra – CPF nº ***.151.914-**
Titular: Luciano Bezerra da Silva – CPF nº ***.282.284-**
Suplente: Rosineide da Silva Bezerra – CPF nº ***.441.884-**

VII) Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME;

Titular: Maria de Lourdes Valério da Silva – CPF nº ***.715.314-**
Suplente: Katia Cristina Henrique Galindo de Melo – CPF nº ***.039.404-**

VIII) Representantes do Conselho Tutelar.

Titular: Andrea Francisca Bezerra – CPF nº ***.158.964-**
Suplente: Isailma Libório Rocha de Lima – CPF nº ***.499.484-**

IX) dois representantes de organizações da Sociedade Civil;

Titular: Neir Almeida Antunes – CPF nº ***.099.264-**
Suplente: Karla Michaelly de Almeida – CPF nº ***.537.434-**
Titular: Luciene Cordeiro Felix – CPF nº **.498.488-**
Suplente: Veridiana Soares de Macedo Alves – CPF nº ***.962.294-**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:9B45CE1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 011/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: AUTORIZA RETIFICAÇÃO DE NOMENCLATURA DE CARGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento formulado pela servidora EDINEIDE MARIA DE OLIVEIRA. Matricula nº 1325. Considerando que a requerente concluiu a terceira serie do ensino médio com habilitação em magistério no exercício de 1998, cumprindo portanto a exigência do art. 44 da lei municipal nº 477/1998; Considerando que a portaria nº 143/2015 enquadrou-a na carreira funcional de magistério, porém por engano manteve a nomenclatura do cargo como alfabetizador,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a alteração do cargo da requerente para PROFESSOR, mantendo-se as alterações de classe e faixas, estabelecidas a partir do ingresso da mesma no quadro da carreira funcional de magistério.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 27 de janeiro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:FEBCFC81

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 001/2023 - GLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR **IVANIUTO GOMES DE HOLANDA**, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 607, lotado(a) na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 001/2023, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período 02/01/1990 a 02/01/2000, concedida pela Portaria nº 181/2004 datada em 28 de outubro de 2004. Com vigência de gozo no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 02 de janeiro de 2023.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D2C1CAF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 002/2023 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) COMISSIONADA **EDIONE DA SILVA SANTOS**, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Matrícula nº 22057, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 07 (sete) dias, pelo período de 02/01/2023 a 08/01/2023. Com vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2023, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 002/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 03 de janeiro de 2023.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:6D2FFEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 003/2023 - GLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR **WELLINGTON JOSE HENRIQUE OLIVEIRA**, Cargo: GUARDA MUNICIPAL, Matrícula nº 1574, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 003/2023, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 21/07/2000 a 21/07/2010, concedida pela Portaria nº 003/2014 datada em 06 de janeiro de 2014. Com vigência de gozo no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 04 de janeiro de 2023.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A9437228

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 004/2023 - CLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **FRANCILEIDE MENDES DA SILVA**, Cargo: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO, Matrícula nº 2054, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 004/2023 a CONCESSÃO de 06 (seis) meses de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 30/04/2009 a 30/04/2019, para serem gozados em período oportuno, de acordo com o que dispõe o art. 112 de Lei nº 6.123 de 20/07/1968, adotada pelo município conforme art. 6º da Lei nº 770 de 08/12/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 05 de janeiro de 2023.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F79D8E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 005/2023 - CLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **VALDINEIDE DE ALMEIDA SILVA**, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 525, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 007/2023 a CONCESSÃO de 06 (seis) meses de licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 20/02/2012 a 20/02/2022, para serem gozados em período oportuno, de acordo com o que dispõe o art. 112 de Lei nº 6.123 de 20/07/1968, adotada pelo município conforme art. 6º da Lei nº 770 de 08/12/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 09 de janeiro de 2023.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C5CC836E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 006/2023 - GLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **VALDINEIDE DE ALMEIDA SILVA**, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 525, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 008/2023, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 20/02/2012 a 20/02/2022, concedida pela Portaria nº 005/2023 datada em 09 de janeiro de 2023. Com vigência de gozo no período de 09 de janeiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 09 de janeiro de 2023.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C04F8E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 007/2023 - GLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **FRANCILEIDE MENDES DA SILVA**, Cargo: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO, Matrícula nº 2054, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 009/2023, o GOZO de 180 (cento e oitenta) dias de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 30/04/2009 a 30/04/2019, concedida pela Portaria nº 004/2023 datada em 05 de janeiro de 2023. Com vigência de gozo no período de 10 de janeiro de 2023 a 08 de julho de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 10 de janeiro de 2023.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:FD8E82C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 008/2023 - CLG

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) CONTRATADA **MARIANA ALMEIDA MACEDO**, Cargo: ENFERMEIRO, Matrícula nº 23216, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **Licença de Gestação** de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 05/01/2023 à 04/05/2023. Com vigência a partir do dia 05 de janeiro de 2023, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 010/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 10 de janeiro de 2023.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D14E895A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 009/2022 - CLPA

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR ANTONIO MARCOS PEREIRA CAVALCANTE, Cargo: GUARDA MUNICIPAL, Matrícula nº 1997, lotado(a) na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, **Licença de Paternidade** de 15 (quinze) dias, pelo período de 07/01/2023 à 21/01/2023. Com vigência a partir do dia 07 de janeiro de 2023, conforme certidão de nascimento dos filhos apresentados através do Protocolo Administrativo nº 011/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 11 de janeiro de 2023.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:DF39E1C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 010/2023 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **MARIA JOSE BENEVIDES ARAÚJO**, Cargo: ESCRITURARIA, Matrícula nº 085, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e a disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, **Licença Médica** de 03 (três) dias, no período de 08/01/2023 à 10/01/2023. Com vigência a partir do dia 08 de janeiro de 2023, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 012/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 11 de janeiro de 2023.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:9BDE03B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 011/2023 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **MARIA JOSE BENEVIDES ARAÚJO**, Cargo: ESCRITURARIA, Matrícula nº 085, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e a disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, **Licença Médica** de 04 (quatro) dias, no período de 10/01/2023 à 13/01/2023. Com vigência a partir do dia 10 de janeiro de 2023, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 013/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 11 de janeiro de 2023.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B9E2F16B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 012/2023 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **MARIA DA CONSOLAÇÃO MACÊDO**, Cargo: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, Matrícula nº 50013, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, **Licença Médica** de 30 (trinta) dias, pelo período de 19/01/2023 a 17/02/2023. Com vigência a partir do dia 19 de janeiro de 2023, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 020/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 25 de janeiro de 2023.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B89EC7C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 013/2023 - GLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **VALERIA CLAUDINO DE OLIVEIRA**, Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula nº 1990, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 022/2023, o GOZO de 30 (trinta dias) de sua licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 23/03/2009 a 23/03/2019, concedida pela Portaria nº 001/2022 datada em 03 de janeiro de 2022. Com vigência de gozo no período de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 26 de janeiro de 2023.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:E051C2A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00004/2023. Processo Nº: 008/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Compra. Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: Recursos : 30.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2068.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 10.301.1001.2069.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (ATENÇÃO BÁSICA) 10.302.1002.2077.0000– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: Viva Distribuidora de Produtos Eireli. CNPJ: 20.008.831/0001-17. Valor R$109.129,25. Vigência: de 20/01/2023 a 31/12/2023. Vertente do Lério, 20/01/2023.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F4E6657F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00005/2023. Processo Nº: 008/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Compra. Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: Recursos : 30.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2068.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 10.301.1001.2069.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (ATENÇÃO BÁSICA) 10.302.1002.2077.0000– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: H G a Costa Com??rcio de Artigos Odonto Medico Hospitalar. CNPJ: 40.069.394/0001-59. Valor R$87.537,00. Vigência: de 23/01/2023 a 31/12/2023.

Vertente do Lério, 20/01/2023.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1DCA184F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00006/2023. Processo Nº: 008/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Compra. Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: Recursos : 30.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2068.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 10.301.1001.2069.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (ATENÇÃO BÁSICA) 10.302.1002.2077.0000– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: Cirurgica Serra Mar Ltda. CNPJ: 31.908.034/0001-02. Valor R$33.136,80. Vigência: de 23/01/2023 a 31/12/2023. Vertente do Lério, 20/01/2023.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E2569D07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00007/2023. Processo Nº: 008/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Compra. Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: Recursos : 30.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2068.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 10.301.1001.2069.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (ATENÇÃO BÁSICA) 10.302.1002.2077.0000– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: Mt Comercial Medica Ltda. CNPJ: 07.946.534/0001-54. Valor R$43.420,00. Vigência: de 23/01/2023 a 31/12/2023. Vertente do Lério, 20/01/2023.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:64B50DCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 03/2022

Proc. Licitatório n.º 04/2022 – Inex 03/2022
OBJETO: **Locação do Imóvel localizado na Avenida Estefânia Carneiro da Cunha, 85 – Centro – Vicência, que tem por finalidade o funcionamento da Casa dos Médicos, destinada a abrigar profissionais da saúde vindos de outros municípios.**
Número do Contrato: **04/2022.**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENCIA**
CNPJ: **10.566.414/0001-36**
Contratado: **JOSÉ XAVIER DE ARAÚJO**
CPF: **174.596.304-97**
Objeto: Prorrogação por 12 meses, a contar de 02/01/2023.
Vigência: **02/01/2023 a 31/12/2023**
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 02 de janeiro de 2023.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:1523B6C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023

Contrato Nº 015/2023; Inexigibilidade Nº 002/2023. Processo: Nº 008/2023.Cujo **Objeto:** Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços de assessoria jurídica quanto a criação, implantação e execução de programas governamentais relacionados ao Fundo Municipal de Assistência Social., conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada. **Contratado:** Thaís Dominique Beserra Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ Nº 40.255.459/0001-50. **Valor Global:** R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:446DE499

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 024/2022. Serviço. Cujo objeto: *Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução, serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizado no Sítio Gameleira, Zona Rural na Cidade da Vitória de Santo Antão/PE*. Dotação: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 38000 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 903 – CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO AÇÃO: – 1.7 – EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO.4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. **Contratado:** GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:20.852.678/0001-00. Valor *R$ 624.263,97 (Seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos)*. Vigência: de 19/01/2023 à 14/01/2024.

Vitória de Santo Antão, 19 de janeiro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:C9CF6CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

Contrato Nº014/2023. Cujo **objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia de Informação para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de *software* de Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal, Carta de Serviços ao Usuário (CSU), Painel de Vacinação contra a COVID-19 e do Sítio Eletrônico Oficial, disponível em endereço eletrônico http://prefeituradavitoria.pe.gov.br, englobando desenvolvimento, hospedagem, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei complementar 131/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011,Lei Federal nº 13.460/2017 e Resoluções do Tribunal de Contas de Pernambuco **TC nº 122/2021; 154/2021; 156/2021; 157/2021; 159/2021; 160/2021; 172/2021** e suas alterações, que disciplinam a Transparência Pública e os critérios e diretrizes para controle interno, externo e social sobre o Plano de Vacinação contra COVID-19, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão e demais órgãos da administração direta. **Contratado**: **J I VIANA SILVA FILHO**, inscrita no **CNPJ nº 28.805.052/0001-54.** Valor total R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**. Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 27 de janeiro de 2023

JOSÉ FERNANDO DE SOUZA MOURA
Controladoria - Geral Do Munícipio

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:BD1BC00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023. BB - 984856. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em prestação de Serviço, sob demanda, de segurança e vigilância em grandes eventos, de qualquer natureza, com fornecimento de refeição, transporte, uniforme, materiais e equipamentos que se façam necessários ao cumprimento do objeto, visando atender as necessidades do município da Vitória de Santo Antão. **Valor Máximo Estimado**: **R$ 1.353.464,00** (um milhão trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), **Recebimento de Propostas**: 30/01/2023, às 08:30h. **Abertura das Propostas:** 09/02/2023, às 10:30h. **Início das Disputa:** 09/02/2023, às 11:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.
Vitória de Santo Antão, 27 de janeiro de 2023.

DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:62FA2152

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no desenvolvimento de aplicação desktop ou web, para importação, visualização e impressão de informações contidas em banco de dados (formato SQL), na plataforma Microsoft Windows, segundo especificações mínimas constantes do edital e anexo. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global. **VALOR ESTIMADO:** R$ 69.996,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA E HORA DA SESSÃO:** 10 de janeiro de 2023 às 10:00 horas. **LOCAL DA SESSÃO:** sítio eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login. Impugnações e esclarecimentos diretamente no sítio. Demais informações: (81) 98875-8610, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: financeiro@previpaulista.pe.gov.br.

Paulista/PE, 27 de janeiro de 2023.

LEONARDO S L DAMASCENO
Pregoeiro - PREVIPAULISTA

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:7417AC67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO (REFEIÇÕES PRONTAS)

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas em cotação de preço para **AQUISIÇÃO REFEIÇOES PRONTAS.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: cotaprecopaulista.2021@gmail.com As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo de até 31/01/2023.

Paulista, 27 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Millena Benício Bezerra
Código Identificador:C22C0ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO (MATERIAL PEDAGOGICO)

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas em cotação de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: cotaprecopaulista.2021@gmail.com As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo de até 31/01/2023.

Paulista, 27 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Millena Benício Bezerra
Código Identificador:70433329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PL N° 099/2022 – TP N° 008/2022

2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2022 - ANÁLISE DO PARECER TÉCNICO EMITIDO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2023, às 14hs00min (quatorze horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal do Paulista, localizada na Secretaria de Administração, na Rua Dr. Demócrito de Souza, 26, Nobre, Paulista/PE, para análise ao parecer técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura para o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PREVI PAULISTA, LOCALIZADO NO BAIRRO DO NOBRE, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** A CPL iniciou a sessão analisando parecer ofertado, sendo constatado que a Secretaria Demandante informa que as empresas: **A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA (INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 41.862.461/0001-50); C&M PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS (INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 17.331.335/0001-95) e ENCAL CONSTRUTORA EIRELI - EPP (INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 24.874.632/000142)** atenderam os requisitos editalícios, estando dessa forma **HABILITADAS**. A empresa **COLOSSO - LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME (INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 34.841.308/0001-81)** não atendeu o item 5.1.2 do edital, todos os atestados de reforma apresentados foram da empresa: CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, os atestados precisam estar no nome da empresa participante do certame. Os atestados apresentados com o nome da empresa COLOSSO - LOCAÇÕES E SERVIÇOS – ME são de prestação de serviços que não são de reformas, estando incompatível com o objeto do certame, sendo assim declara **INABILITADA**. Fica aberto o **prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis**, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Nº. 8.666/1993, para interposição de Recurso referente à fase de habilitação do certame em epígrafe, contados a partir do dia da publicação. Os arquivos referentes à Sessão Pública serão disponibilizados no Portal da Transparência da Prefeitura. O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), momento em que, inclusive, iniciará a fluição do prazo para eventual recurso.

Paulista/PE, 27 de janeiro de 2023.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE.

Publicado por:
Ana Paula Caroline Nascimento da Silva
Código Identificador:FD7BE7D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA DA MUNICIPAL DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)
A Comissão de pesquisa de preços e cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ONDE SERÁ DISPONIBILIZADA SOLUÇÃO PARA GESTÃO DE SOFTWARE MUNICIPAL, COMPREENDENDO LICENCIAMENTO DE USO PROVISÓRIO, NÃO EXCLUSIVO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS PARA ATENDER Á LEGISLAÇÃO VIGENTE, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA PARA ATENDER AS NOVAS FUNCIONALIDADES E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DOS MÓDULOS E RESPECTIVAS BASE DE DADOS.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: cotaprecopaulista.2021@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo enderenço eletrônico pelo prazo de 03 (três) dias uteis a contar da data da publicação

Paulista, 30 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Código Identificador:97E45A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

(ERRATA)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA)
A Comissão de pesquisa de preços e cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: cotaprecopaulista.2021@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo enderenço eletrônico no prazo máximo de 01/02/2023. Favor desconsiderar publicação anterior.

Paulista, 30 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Código Identificador:8C0388DB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO 062/2020

8º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 062/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 015/2019
MODALIDADE: Concorrência nº 001/2019
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
PORTARIAS DA CPL: Portaria n° 076/2019, datada de 21/01/2020
CONTRATADA: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 00.999.591/0001-52
OBJETO: **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução** ao **Contrato nº 062/2020**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE MARANGUAPE I PAULISTA/PE NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica prorrogado o prazo da Vigência por mais 365 **(trezentos e sessenta e cinco) dias**, ou seja, do dia **11 de março de 2023 a 09 de março de 2024**, como também, do prazo da execução por **04 (quatro) meses**, contados a partir de **05 de dezembro de 2022 a 04 de abril de 2023**, tendo como fundamento suas Cláusulas Oitava e Nona.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme Ofício nº 01341/2023 - SEIN e seus anexos, justifica-se a prorrogação de prazo de vigência e execução tendo vista a necessidade de cumprimento dos pagamentos e a conclusão das obras, considerando a falta de repasse por parte do Ministério de Desenvolvimento Regional.

Paulista/PE, 11 de novembro de 2022.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:7A887B3B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 005/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa que devido à necessidade de ajustes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 005/2023, Objeto: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de QUADROS BRANCOS e DE VIDRO, incluindo o serviço de instalação, destinados às Escolas da rede Municipal de Ensino. Valor Total Estimado: R$ 1.015.131,92 (Um milhão, quinze mil, cento e trinta e um reais e noventa e dois centavos). A sessão que estava marcada para ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 06/02/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do dia 06/02/2023. Passa a ser ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 10/02/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do dia 10/02/2023. As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados nos sítios: www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito à Av. Marechal Floriano Peixoto, N° 090 – Centro – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 27 de janeiro de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:AF6C768D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE SEDUC Nº 002/2022 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE SEDUC Nº 002/2022
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação Técnicos especializados para Implantação da NLL (Lei Federal 14.133/2021), através da Empresa: **DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, CNPJ n° 15.562.856/0001-28**. Para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnico Administrativa para Implantação da Nova Lei de Licitação (Lei Federal 14.133/2021), com adequação de fluxos, rotinas, procedimentos e regulamentos necessários à utilização do normativo legal, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município do Paulista/PE, pelo período de 06 (seis) meses, com valor mensal de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), perfazendo o valor total de 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), fundamento no art. 25, inciso II, c/c 13, III da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
Paulista, 13 de janeiro de 2022.
Ednaldo Leite da Silva
Presidente da CPL.
Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 002/2022**, fundamento no art. 25, inciso II, c/c 13, III da Lei Federal 8.666/93e alterações posteriores.
Paulista, 13 de janeiro de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:6762971A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 69, VIII e 92, II "a" da LOMA- Lei Orgânica do Município da Aliança;

CONSIDERANDO o resultado do concurso público realizado em 2018, cujo resultado final contendo lista de aprovados e classificados foi homologado através do Decreto nº 003/2019, de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO rigorosamente o critério de seleção.

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR os candidatos aprovados e classificados para prover os cargos conforme segue abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Carga horária 40H/Sem	C P F
CRISLAYNE GOMES DE MOURA	08947659495
IANDERLLEY NEVES DE SOUZA LIMA	08340562401
MARCELY LAISA DE OLIVEIRA SANTOS	08471887444
TALITA KENIA BARBOSA DE LIMA MARQUES	06490989433
PABLO CORREIA DA SILVA	09574380440

G A R I - Carga horária 40H/Sem	C P F
ADONAY SOTERO DA SILVA	11148461477
ARLAN DA SILVA ARAJO	12553665407
GILMAR MANOEL DA SILVA	09821898424
CELIA DA SILVA OLIVEIRA	91004870400
IARA OLIVIA DA SILVA	09348139495
RAFAELA DE ANDRADE SILVA	09450877483
SAMMARA CRISTINA DOMINGOS BORBA	10967384494
MARIA HELENA DA SILVA	09850680431
LAYZA ELIZA DA SILVA	10768274460
CLAYTON GOMES PEREIRA - PCD	05246933407

OPERADOR DE MÁQUINAS - Carga horária 40H/Sem	C P F
RODRIGO DARIO DA SILVA	07282059470

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança, em 30 de janeiro de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:5BBB40B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2023 FMS, Processo Licitatório nº 00001/2023. Pregão Eletrônico nº 00001/2023 - SRP. Objeto: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a Aquisição/fornecimento de Material Limpeza, Higiene e Descartáveis para o Hospital Dr. Miguel Arraes do Município de Bom Jardim/PE.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE						
CNPJ: 40.479.340/0001-61						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Ácido muriático – Embalagem em plástico resistente com tampa de vedação e com validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Embalagem com 1 litro.	LIMPA JÁ	Unidades	400	3,39	1.356,00
2	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo–esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	USE	Unidades	10000	1,10	11.000,00
5	Avental – Em material napa, cor branca, medindo aproximadamente 130 cm de comprimento e 70 cm de largura, para uso em cozinha.	MAICOL	Unidades	200	6,95	1.390,00
6	Bacia — Com capacidade para 14 litros em plástico resistente não reciclado.	IGUAL	Unidades	70	5,49	384,30
10	Colher refeição – Descartável cor cristal resistente de alta qualidade, para servir refeições. Pacotes com 50 unidades.	PLAZAPEL	pacotes	1000	1,83	1.830,00
11	Colher sobremesa – Descartável cor cristal resistente de alta qualidade, para servir sobremesa. Pacotes de 50 unidades.	PLAZAPEL	Pacotes	1000	1,49	1.490,00
13	Copo descartável para cafezinho 50 ml. – Capacidade de 50ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico, onde os copos são acondicionados com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. Os pacotes de copos com 100 unidades deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado. Caixa com 1.000 unidades	CRIATALCOPO	caixas	80	64,48	5.158,40
16	Desodorizador ambiente – Com perfume suave em aerossol com fragrâncias variadas, frasco com 400 ml e com validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	SECCAR	unidades	1000	6,68	6.680,00
19	Escova para vaso sanitário, suporte com corpo em polipropileno nas dimensões 38 de altura do cabo x 11cm com base da bola x 9cm profundidade da bola.	PRECIOSA	unidades	70	5,26	368,20
22	Flanela – para limpeza, 100% algodão e dimensões de 40cm x 60cm.	SÃO JOSÉ	unidades	500	1,72	860,00
23	Fósforo – confeccionado em madeira de 1ª qualidade, Acabamento perfeito com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 9,4cm de comprimento total. Caixas de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, com selo do INMETRO, maço com 10 caixinhas.	PARANÁ	maços	120	1,89	226,80
24	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÕES, de plástico, para refeições, na cor branca, acondicionada em embalagem apropriada. Pacote com 50 unidades.	PLAZAPEL	Pacotes	1000	3,05	3.050,00
27	inseticida (tipo spray). Aerossol. Capacidade mínima da lata: 300 ml. Aplicação: eficaz contra mosquitos (inclusive aedes aegypti), pernilongos, moscas, baratas e formigas Produto devidamente Registrado na ANVISA. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	BAYGON	unidades	2400	6,00	14.400,00
28	Lixeira plástica pedal e tampa capacidade para 20 litros.	PLASUTIL	Unidades	100	24,09	2.409,00
29	Luva de borracha no tamanho G — luva de proteção e segurança elaborada com látex natural, antiderrapante. Deverá ser de acordo com as normas da ABNT NBR.	BOM PACK	Pares	400	1,98	792,00
36	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 100 M. – embalado em caixa de papelão sem furos ou sinais de oxidação. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	WYDA	rolos	200	9,88	1.976,00
39	Plástico filme – Bobina rolo filme de PVC flexível medindo no mínimo 28cm x 100m.	WYDA	rolos	200	9,88	1.976,00
40	Polidor de alumínio concentrado desenvolvido exclusivamente para limpeza de alumínio e inox, frasco com 500 ml.	LIMPA JÁ	unidades	1200	1,54	1.848,00
43	Rodo – Estrutura resistente, lâmina reta com tiras de espuma na área de fixação da lâmina, com 32cm, com cabo de madeira afilado e lixado, medindo no mínimo 120 cm. Rosqueável.	BRUXAXA	unidades	200	3,84	768,00
44	Sabão em pedra com glicerina – amarelo, para brilho e higienização de utensílios de cozinha. O produto não deve causar irritação para quem o utiliza. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. Embaladas em pacotes de cinco unidades com 200g	ESPUMIL	pacotes	500	7,20	3.600,00
50	Saco de lixo 50 L – saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 40 litros, com espessura mínima de 0,06 mm, estando de acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	RECIPLAST	pacotes	600	6,99	4.194,00
53	Tapete Sanitizante moldura 3mm somente na cor preto 60 cm x 40. Tapete sanitizante preto com borda vedante.	KAPAZI	unidades	30	33,99	1.019,70
TOTAL						**66.776,40**

VENCEDOR: M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ME						
CNPJ: 10.409.559/0001-23						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
8	Balde plástico 100 litros com tampa.	icasa	Unidades	70	58,53	4.097,10
20	Esponja Limpeza – Esponja Limpeza Material: Lã De Aço Carbono , Comprimento Mínimo: 90	qlustre	Pacotes	1500	1,41	2.115,00

	MM, Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral , Largura Mínima: 40 MM, Peso Líquido Mínimo: 42g / 8un , Características Adicionais: Textura Macia E Isenta De Sinais De Oxidação , Formato: Retangular.					
49	Saco de lixo 30 L – saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 30 litros, com espessura mínima de 0,06 mm, estando de acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	docapack	pacotes	600	4,50	2.700,00
54	Toalha De Papel – Material: 100% Fibra Celulose Virgem, Comprimento: 22 CM, Cor: Branca, Largura: 21,50 CM, Características Adicionais: Gofrado, Gramatura: 23 G/M2, Tipo Folha: Interfolha, 2 Dobras. Pacote com 1000 folhas.	magnata	pacotes	1800	9,70	17.460,00
55	Vassoura de nylon – Com cerda de polipropileno desfiada cabo de madeira.	pernambcanas	unidades	1200	4,40	5.280,00
56	Vassoura de piaçava – Forma leque, corpo em madeira revestido de lata.	pernambcanas	unidades	1000	6,75	6.750,00
57	VASSOURA CERDAS DE NYLON C/CABO REVESTIDO, composição de material sintético, metal e pigmentos, com cabo de plástico o cepo medindo 40 centímetros e o cabo 1,20m reto e rosqueável.	pernambcanas	unidades	150	5,80	870,00
TOTAL						**39.272,10**

VENCEDOR: MANUEL JOSÉ GOMES FILHO ME						
CNPJ: 13.253.438/0001-23						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Alcool 70%, apropriado para higienização das mãos embalagem contendo 1000ml, contendo todas as informações como data de validade, lote, e registro no ministério da Saúde.	PETRIBU	Unidades	3000	4,30	12.900,00
4	Amaciante De Roupa – AMACIANTE – PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN–3–ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E ÁGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78), (PORT.874/98) caixa com seis garrafas.	CONFORT	Caixas	50	21,25	1.062,50
7	Balde plástico – Em material plástico, liso, rígido, resistente a produtos abrasivos, com alça em metal e material resistente, capacidade para 20 litros.	IGUAL	Unidades	100	10,00	1.000,00
9	Cloro – Composição: Hipoclorito de Sódio. Espesante e Veículo. Princípio Ativo: Hipoclorito de sódio 12% de Cloro Ativo. Teor do Cloro Ativo 12% p/p. Frasco com 2L.	TUBARÃO	Unidades	2000	3,15	6.300,00
12	Copo descartável 200 ml – Capacidade de 200 ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem me saco plástico, onde os copos são acondicionados com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. Os pacotes de copos com 100 unidades deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades de copos com capacidade de 200 ml.	COPOPLAST	caixas	250	69,00	17.250,00
14	Desinfetante utilizado para desinfecção de superfícies fixas, fragrância eucalipto, lavanda e jasmim, frasco com I litro.	TRIEX	unidades	5000	2,42	12.100,00
15	Desinfetante com quaternário de amônio, cuja a ação germeniciada e bactericida tem eficiência garantida na esinfecção coletiva; é um composto formado pelo cloreto de dimetil amônio, cloreto de dimetildioctil amônio, cloreto de didecil, dimetilamônio,agindo cada um isoladamente. Eficácia viruscida: Coronavírus / COVID 19 e outros agentes patológicos. Embalagem com 5 litros concentrado. Com Registo na Anvisa.	RENKO	unidades	100	4,59	459,00
17	Detergente de louça – detergente líquido para gordura, para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, concentrado, com tampa de bico econômico e resistente, validade mínima de 24 meses da data de fabricação. Embalagem plástica com 500 ml caixa com 24 unidades.	YPE	caixas	800	23,72	18.976,00
18	Escova de limpeza com tampo de madeira para lavar pisos e pias em geral.	IGUAL	unidades	100	1,90	190,00
21	Esponja para limpeza tipo dupla face medindo 100mmx71 mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor verde amarela embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	BRILHEX	unidades	3000	0,43	1.290,00
25	Garfo descartável pra sobremesa. Pacotes com 50 unidades.	PRAFESTA	Pacotes	1000	1,35	1.350,00
26	guardanapos branco, medindo aproximadamente 20 x 18 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos, pacotes de guardanapos com no mínimo 48 folhas cada.	MILI	Pacotes	5000	0,75	3.750,00
30	Luva de borracha no tamanho M – luva de proteção e segurança elaborada com látex natural, antiderrapante. Deverá ser de acordo com as normas da ABNT NBR.	SANRO	Pares	380	2,36	896,80
31	Luva para procedimento não cirúrgico, material em látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, resistente à tração, caixa contendo 100 unidades de luva.	SUPERMAX	Caixas	150	18,30	2.745,00
32	Marmitex de eps mínimo de 750 ml, para armazenar alimentos, caixa com 100 unidades medindo no mínimo 18,7 cm de diâmetro x 5,2 cm de altura, material poliestireno.	IGUAL	Embalagens	140	31,00	4.340,00
33	Pá para lixo plástico reforçado e cabo em madeira afilado e lixado, revestido em plástico, medindo no mínimo 50cm.	PLASVALE	unidades	280	2,25	630,00
34	Pano de chão tipo saco – alvejado, grande, especial, duplo, medida aproximada de 60 x 80 cm.	CAEBI	unidades	2800	2,80	7.840,00
35	Pano de copa e cozinha – 100% algodão alta absorção medindo no mínimo 67 x 43 cm.	RUBBER STORE	unidades	2100	1,98	4.158,00
37	Papel higiênico – papel higiênico. rolo com 30 metros, branco, alta alvura,100% celulose virgem, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, neutro, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção. Pacote com 4 unidades.	ELITE	Pacotes	10000	1,80	18.000,00
38	Pastilha sanitária – com haste plástica, peso mínimo de 25 gramas, aromas variados.	SANY	unidades	5000	1,13	5.650,00
41	Prato plástico descartável 21 cm, branco, caixa com 250 unidades.	PRAFESTA	caixas	1500	1,99	2.985,00
42	Prato plástico descartável 26 cm, branco, caixa com 250 unidades.	PRAFESTA	caixas	1500	2,38	3.570,00
45	Sabão em pó concentrado, embalagem (caixa/pacote) fabricado com material de primeira qualidade, para limpeza geral, biodegradável. embalagem de 500g.	BEM TI VI	Unidades	5000	1,98	9.900,00
46	SABONETE LIQUIDO P/ LIMPEZA DAS MÃOS – neutro, acondicionado em caixa com 12 refis de 800 ml cada. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE	BECKER	caixas	40	69,85	2.794,00
47	Saco plástico para lixo –capacidade: 200L, cor: preta,características adicionais: comsolda contínua, sem fechos,aplicação: Pac com 100 unid.normas técnicas: classe I, tipo e,material: resina ermoplásticareciclada, espessura 12 micra	DOVE ROOL	pacotes	600	29,85	17.910,00
48	Saco de lixo 100 L – saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura mínima de 0,06 mm, estando de acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	DOVE ROOL	pacotes	600	9,48	5.688,00
51	Saco plástico p/ armazenar alimentos. Rolo, capacidade mínima de 3 kg, medindo aproximadamente 30 x 40 cm.	DOVE ROOL	rolos	200	11,49	2.298,00
52	Saco plástico para hot–dog – medindo aproximadamente 15cm x 10cm, pacote com 1000 unidades.	DOVE ROOL	pacotes	300	10,90	3.270,00
TOTAL						**169.302,30**

Valor Total da Ata: R$ 275.350,80 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 20/01/2023
Bom Jardim, 27 de janeiro de 2023.
MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:9B960E97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/FMS/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde, **Homologa** o - **Processo Administrativo**: Nº 047/2022 – **Processo Licitatório**: 018/FMS/2022- **Modalidade**: **Pregão Eletrônico Nº 016/FMS/2022. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES) para os hospitais do Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, descrições e condições constantes no Edital e seus Anexos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos., **conforme segue:**
DISPUTA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, polimérica, com 100% de proteína isolada de soja com 1,2cal/ml, isenta de sacarose, lactose e glúten, 1 litro. Tipo: Nutri Enteral Soya, Isosource Soya ou similar.	LITRO	360
3	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, polimérica, com 1,5 cal/ml, hiperprotéica, isenta de sacarose, lactose e glúten, com fibras solúveis/insolúveis, 1 litro. Tipo: Isosource 1,5 cal, Nutrison Energy Multifiber, Nuricomp Energy ou similar.	LITRO	1.800
4	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa para diabéticos com mínimo de 20% de proteína, 1,5 cal/ml, isenta de sacarose, lactose e glúten, 1 litro. Tipo: Diason HP Energy, Glucerna 1,5, Nova Source GC ou similar.	LITRO	480
5	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa para cicatrização de úlceras por pressão, normocalórica, hiperprotéica suplementada com arginina e enriquecida com zinco e vitamina C. Isenta de sacarose, lactose e glúten, enriquecida com mix de fibras, 1 litro. Tipo Cubison, Proline, Nutri Repair ou similar.	LITRO	480
6	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa para pacientes renais em diálise, hipercalórica(2,0cal/ml), hiperprotéica e isenta de sacarose, lactose e glúten, 1 litro. Tipo Nepro HP, Nutri Renal D, HD Max, Nova source Renal ou similar.	LITRO	240
7	Dieta enteral nutricionalmente completa, semi-elementar (oligomérica), normocalórica, normoprotéica, hipolipídica, sem fibras, 1 litro. Tipo: Peptisorb, Peptimax, Perative ou similar.	LITRO	240
8	Suplemento alimentar líquido específico para cicatrização de úlceras por pressão. Hiperprotéico, acrescido de arginina (15%) e alto teor de zinco, selênio, vit C, A e E. Tipo: Cubitan, Proline, Nutri Repair ou similar.	LITRO	360
10	Suplemento alimentar especializado para pacientes diabéticos tipo 1 e 2. Com densidade calórica entre 1 e 1,5cal/ml. Normo ou hiperprotéico Isento de lactose, sacarose e glúten, com fibras. Tipo: Nova Source GC, Diasip ou similar.	LITRO	600
11	Suplemento alimentar especializado para pacientes oncológicos, hipercalórico e hiperprotéico, rico em EPA (ácido eicosapentaenóico). Tipo: Fortcare, Prosure, Fresubin Lipid Drink ou similar.	LITRO	240
12	Módulo de carboidratos – 100% maltodextrina. Tipo Nutridextrin, Carbodex, Bem Vital Carboidrat ou similar.	KG	6
13	TCM (triglicerídeos de cadeia média). Tipo: Danone, Nutrimed ou similar.	LITRO	3
17	Módulo com mix de fibras insolúveis (40%) e insolúveis (60%) com 6 tipos de fibras. Tipo Enterfiber, Fiber mix, Stimulance MF6 ou similar.	KG	6
19	Fórmula enteral em pó nutricionalmente completa para crianças de 1 a 10 anos de idade, lata com 400g - Tipo Nutren Junior ou similar	LATA	120
20	Fórmula enteral líquida, a base de peptídeos, nutricionalmente completa para crianças de 1 a 10 anos de idade, pack com 500ml - Tipo Nutrini Pepti ou similar.	PACK	48
21	Fórmula enteral líquida padrão nutricionalmente completa para crianças de 7 a 12 anos de idade, frasco com 500ml - Tipo Nutrini Max MF ou similar.	FRASCO	48
22	Fórmula enteral líquida nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses de idade, embalagem plástica com 125ml - Tipo Infatrini líquido ou similar.	UND	384
24	Suplemento líquido hipercalórico (1,5Kcal/ml) nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, para crianças de 3 a 10 anos, nos sabores baunilha, morango e chocolate, embalagem plástica com 200ml - Tipo Fortini MF líquido ou similar.	UND.	2160
25	Espessante alimentar com efeito clarificado, sachê com 1,2g – Tipo Resource Thicken up clear ou similar.	SACHÊ	288
26	Complemento alimentar em pó normocalórico (1Kcal/ml) indicado para crianças a partir dos 4 anos, nos sabores baunilha, morango e chocolate, lata com 350g – Tipo Nutren Kids ou similar.	LATA	180

Sagrando-se vencedora a empresa:

1- CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 13.441.051/0002-81, ITEM ARREMATADO: 1, 3, 12, 13 e 25 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)., pelo valor total de R$ 47.747,31 (QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS);
2- GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 40.368.186/0001-50, ITEM ARREMATADO: 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)., pelo valor total de R$ 214.568,06 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS);
3- THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ Nº 44.037.882/0001-35, ITEM ARREMATADO: 17 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)., pelo valor total de R$ 1.255,74 (MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 27 de janeiro de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:BDF0DB43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022 LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022

O Município de Escada, através do Secretário do Desenvolvimento Institucional, leva ao conhecimento a homologação do Leilão Público Nº 001/2022, realizada a 1ª Praça no dia 16 de Dezembro de 2022 de forma presencial e eletrônica na garagem da prefeitura, localizada na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, Cep: 55.500-000, e a 2ª Praça no dia 27 de Dezembro de 2022 de forma eletrônica no endereço eletrônico www.leiloesfreire.com.br, que teve como objeto **a alienação de bens móveis inservíveis, quais sejam: veículos conservados, sucata de pá mecânica case, sucatas de motocicletas/veículos, materiais diversos, (informática, livros, escritório e peças para veículos) pertencentes ao patrimônio do Município de Escada**, do tipo MAIOR LANCE, conforme relação abaixo:

LOTE	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	V.ARREMATE
001	JOSIMAR DA SILVA MORAIS	070.806.574-07	R$ 40.000,00
002	JOSEPH MARTINS DO LIVRAMENTO	060.814.334-04	R$ 30.000,00
003	WILTON MATOS DA PAZ FILHO	039.900.973-69	R$ 39.400,00
004	JOSEPH MARTINS DO LIVRAMENTO	060.814.334-04	R$ 26.900,00
005	MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE SILVA	165.515.834-15	R$ 5.600,00
006	CARLOS ALBERTO RAMOS DE OLIVEIRA	067.073.984-74	R$ 800,00
007	FABIO EUSTAQUI DE MELO	029.061.466-09	R$ 55.700,00
008	FABIO EUSTAQUI DE MELO	029.061.466-09	R$ 56.700,00
009	JOSÉ WEMERSON DA SILVA	080.833.074-83	R$ 500,00
010	JOSIMAR DA SILVA MORAIS	070.806.574-07	R$ 30.000,00
011	JOSIMAR DA SILVA MORAIS	070.806.574-07	R$ 30.100,00
012	JOANA CAROLINE BANDEIRA DE SANTANA	126.574.064-08	R$ 21.100,00
013	ALEX BARBOSA DE MORAIS	066.762.714-60	R$ 15.200,00
014	AOLINÁRIO TRATORES	34.597.876/0001-89	R$ 5.500,00
015	LUDGERIO VIEIRA DE ALIVEIRA	094.354.564-13	R$ 4.400,00
016	JOSÉ WEMERSON DA SILVA	080.833.074-83	R$ 1.700,00
017	JOSIMAR DA SILVA MORAIS	070.806.574-07	R$ 15.400,00
018	**RETIRADO DO LEILÃO**	**X-X-X-X-X-X-X-X-X-X**	**X-X-X-X-X-X-X**
019	JOSÉ WEMERSON DA SILVA	080.833.074-83	R$ 650,00
020	JOSÉ WEMERSON DA SILVA	080.833.074-83	R$ 600,00
021	JOSÉ WEMERSON DA SILVA	080.833.074-83	R$ 170,00
022	SAULO NÓBREGA DE MORAIS	038.806.334-36	R$ 60.500,00
023	MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE SILVA	165.515.834-15	R$ 16.000,00
024	WELLINTO BERTO DE LIMA	990.892.384-68	R$ 40.200,00

Os arrematantes acima apresentaram o maior lance, atendendo o interesse do Município de Escada.

Escada (PE), 19 de janeiro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:CD159921

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2023

Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na R Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de pães, a serem destinados a merenda escolar da rede de ensino do município de Feira Nova – PE, durante o exercício de 2023; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 30.743.974/0001-26.

VENCEDOR: JOSE ALBERTO DE MOURA PADARIA – ME						
CNPJ: 17.720.985/0001-22						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	PÃO FRÂNCES – Pesando aproximadamente 50g. Características: Produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, apresentando–se com casca crocante, de cor uniforme e miolo branco, acondicionado em embalagem adequada. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho.	PRÓPRIA	KG	4500	13,00	58.500,00
2	PÃO DOCE – base: de farinha de trigo refinada, tipo: doce, tipo adicional: bisnaga, ingredientes adicionais: de coco. Peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias–primas sãs, de	PRÓPRIA	KG	4000	15,00	60.000,00

	primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho.					
TOTAL						118.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSE ALBERTO DE MOURA PADARIA – ME.

17.720.985/0001-22
Valor: R$ 118.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 27 de Janeiro de 2023

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Secretário de Educação

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:F005EEF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO CMI/GRAVATÁ Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE FILIADAS AO OCNSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GRAVATÁ, PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE IDOSOS, PELO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DOS IDOSOS 2022.

O Conselho Municipal do Idoso de Gravatá/PE – CMI Gravatá, com arrimo na Lei Municipal nº 3.354/2006, com fulcro na Lei Municipal nº 3.784/2018, e ainda observando seu Regimento e Deliberações do Pleno, a Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, e claro, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 10.741/2003, no uso de suas atribuições, e considerando:
Que a Campanha Leão Amigo das Crianças, dos Adolescentes e dos Idosos 2022, promovida por este Conselho e pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá/COMDICA Gravatá, em parceria com a Gestão Pública Municipal, foi exitosa, e arrecadou o valor de R$ R$ 76.092,65 (setenta e seis mil e noventa e dois Reais e sessenta e cinco Centavos);
Considerando, também, que do montante apontado no item anterior R$ 10.174,70 (dez mil, cento e setenta e quatro Reais e setenta e setenta Centavos) se deram a título de arrecadação autônoma/direcionada, nos termos da Resolução CMI Gravatá nº 002, de 22 de fevereiro de 2022, que se deu consoante deliberação da Reunião Ordinária realizada na mesma data;
Considerando, por fim, que resta de saldo R$ 65.917,95 (sessenta e cinco mil, novecentos e dezessete Reais e noventa e cinco Centavos), que conforme deliberação do Pleno deste Conselho, em Sessão Ordinária realizada aos 01º de fevereiro de 2022, deve ser fracionado entre as 06 (seis) Organizações Filiadas até aquela data, para que desenvolvam projetos voltados à pessoa idosa no Município.
RESOLVE:
Art. 1º Prover a ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE FILIADAS AO OCNSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GRAVATÁ, PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE IDOSOS, PELO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DOS IDOSOS 2022, regidas pelo Edital CMI Gravatá 001/2023.
Art. 2º O Edital deve ser divulgado junto a esta Resolução, e disponibilizado, junto a eventuais anexos, no Mural de Avisos da Sede da Casa dos Conselhos, no Diário Oficial da AMUPE, bem como, via ofício, a cada uma das 06 (seis) Organizações da Sociedade Civil interessadas.
Gravatá, aos 26 de janeiro de 2023.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Presidente
CMI Gravatá

EDITAL CMI GRAVATÁ N° 001/2023
INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE GRAVATÁ/PERNAMBUCO, COM RECURSOS ADVINDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS 2022
I. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SUA JUSTIFICATIVA:
1.1 O instrumento visa tornar pública a possibilidade de financiamento, pelo Fundo Municipal do Idoso de Gravatá, de 01 (hum) projeto, por Organização da Sociedade Civil devidamente cadastrada, e regular, no Conselho Municipal do Idoso de Gravatá, durante a realização da Campanha Leão Amigo das Crianças, dos Adolescentes e dos Idosos 2022.
1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MIROSC), observando-se ainda o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 3.354/2006, Lei Municipal nº 3.784/2018, e ainda observando seu Regimento e Deliberações do Pleno e pelas demais normativas aplicáveis.
II. DO OBJETO:
2.1 Selecionar e financiar 01 (um) projeto, por Organização filiada, dedicado à promoção, proteção e defesa da garantia de direitos da pessoa idosa a partir da oferta de atendimento direto a essa população, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MIROSC), observando-se ainda o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 3.354/2006, Lei Municipal nº 3.784/2018, a ser custeado pelo Fundo Municipal de Gravatá, após aprovação do Projeto e Plano de Trabalho pela Mesa Diretora e Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Idoso de Gravatá, no importe máximo de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos Reais).
III. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 Este Edital torna público, com sua divulgação, no Diário Oficial da AMUPE, bem como, via ofício, a cada uma das 06 (seis) Organizações da Sociedade Civil interessadas (ANEXO I), 30 de janeiro de 2023, o chamamento às Entidades Filiadas durante a Campanha de Arrecadação 2022, e regulares, concorrerem a financiamento de projeto, ligada ao público idoso, a ser executado até 31 de outubro de 2023, com cifra máxima R$

10.500,00 (dez mil e quinhentos Reais), a ser financiada pelo Fundo Municipal do Idoso de Gravatá, se houver aprovação do Projeto e Plano de Trabalho pela Mesa Diretora e Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Idoso de Gravatá.
3.2 As condições para participação deste edital estão na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MIROSC), observando-se ainda o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 3.354/2006, Lei Municipal nº 3.784/2018.
3.3 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, o CMI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções nos termos das Leis apontados no item anterior:

•
Advertência;

•
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

•
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

3.4 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Gestor do Fundo Municipal do Idoso de Gravatá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

IV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Consoante o Marco Regulatório, serão usados como critérios de aprovação: objetos, metas, custos, indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados, podendo, inclusive, os projetos contemplarem mais de uma temática, de livre escola da Organização concorrente (garantia de direitos, enfrentamento e violência, lazer, turismo, educação, informatização, fortalecimento de vínculo familiares e comunitários, esporte, etc), podendo ainda, ser o recurso empregado na aquisição de bens e serviços voltados ao fomento das atividades já desenvolvidas pelas Organizações, devidamente descritos os impactos e transformações.
4.2 Os projetos e planos de trabalho poderão ter formato livre, que perdurem por no máximo 180 (cento e oitenta) dias, entre os meses de abril à outubro/2023 desde que concisos e coerentes, e deverão ser remetidos, à Sede do CMI Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail idosoconselhogravata@gmail.com, para análise, de 31 de janeiro de 2023 até às 16h do dia 28 de fevereiro de 2023, devendo terem como folha de rosto um ofício assinado pelo representante legal da Instituição, encaminhando o projeto e o plano de trabalho, fazendo constar ainda, os dados bancários para créditos dos valores relativos ao financiamento, preferencialmente com o código PIX, e ainda, apensos os seguintes documentos da Organização concorrente:

•
Cópia simples da inscrição no CNPJ/MF;

•
Comprovante de Domicílio da Sede;

•
Certidão Negativa do Município;

•
Certidão Negativa do Estado;

•
Certidão Negativa da União;

•
Certidão Negativa do FGTS;

•
Certidão Negativa do TST;

•
Breve histórico e fotos das atividades já desenvolvidas, metodologias adequadas, e, se houver, Plano de Trabalho da Instituição;

•
Cópia simples e legível do Estatuto Social;

•
Cópia simples e legível do Regimento Interno;

•
Ata da Eleição da atual Presidência, Vice-Presidência e Diretoria;

•
Cópias simples e legíveis da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Casamento, Comprovante de Quitação Militar e Eleitoral e comprovantes de residência do(a) presidente e do(a) vice-presidente.

4.3 A análise dos projetos e planos de trabalho e suas aprovações, se darão pela Mesa Diretora e pela Secretaria Executiva, de 01 à 06/03/2023, sendo o resultado preliminar divulgado no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, no Diário Oficial da AMUPE, e ainda, remetido via Ofício para as Organizações interessadas, aos 07 de março de 2023.
4.4 Do Resultado Preliminar, caberá Recurso por Indeferimento, que deve ser protocolado nos dias 08 e 09 de março de 2023, na Sede do CMI Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail idosoconselhogravata@gmail.com.
4.5 A análise dos recursos ocorrerá aos 10 de março de 2023, sendo o resultado final divulgado, aos 13 de março de 2023, no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, no Diário Oficial da AMUPE, e ainda, remetido via Ofício para as Organizações interessadas, no qual constará a convocação para assinatura do Termo de Fomento.
4.6 Serão permitidos projetos a serem executados de forma conjunta entre Organizações, devendo uma delas ser a protagonista, inscrever o projeto, receber o crédito e assumir toda a responsabilidade sobre a gestão da execução.
4.7 Os créditos para execução dos projetos serão efetuados de 14 à 17 de março de 2023, sendo as Organizações contempladas oficiadas com o respectivo comprovante da transação.
4.8 A Prestação de Contas deve ser remetida até a data limite de 10 de novembro de 2023, à Sede do CMI Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail idosoconselhogravata@gmail.com.

V. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

5.1 Para que melhor sejam vislumbradas as datas e eventos, tabela-se o calendário de atividades:

Atividades	**Período**
Publicação do Edital (Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, no Diário Oficial da AMUPE, e ainda, remetido via Ofício para as Organizações interessadas)	30/01/2023
Recebimento pelo CMI dos Projetos na forma estabelecida no Edital CIM Gravatá 001/2023 (Sede do CMI Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail idosoconselhogravata@gmail.com)	31/01 à 28/02/2023, das 08h até às 16h
Analise dos Projetos pela Mesa Diretora e Secretaria Executiva	01 à 06/03/2023
Divulgação Preliminar dos Projetos/Planos de Trabalho aprovados	07/03/2023
Prazo para Recursos por Indeferimento da Aprovação do Projeto/Plano de Trabalho/Documentação	08 e 09/03/2023
Análise dos Recursos Eventualmente Protocolados	10/03/2023
Divulgação Final dos Projetos aprovados e Convocação para assinatura dos Termos de Fomento	13/03/2023
Créditos do Valores para Execução dos Projetos e Remessa de Comprovantes	14 à 17/03/2023
Prazo Final para prestação de contas (Sede do CMI Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail idosoconselhogravata@gmail.com)	10/11/2023

VI. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos deverão ser analisados e decididos pelo Pleno do CMI Gravatá.
5.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que deve se dar de imediato a sua assinatura.
Gravatá, aos 26 de janeiro de 2023.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Presidente
COMDICA Gravatá

ANEXO 01

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APTAS A CONCORREREM O FINANCIAMENTO DE PROJETOS COM O VALORES ARRECADADOS NA CAMPANHA LEÃO AMIGO DAS CRIANÇAS, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS 2022:

Nº	ENTIDADE/Nº DE REGISTRO	CNPJ
01	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice **(Registro nº 001)**	10.354.496/0001-55
02	Conselho Central Vicentino - Sociedade São Vicente de Paulo **(Registro nº 002)**	10.151.025.0001-40
03	Pastoral da Pessoa Idosa **(Registro nº 003)**	07.234.458/0001-54
04	AAPIG - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Gravatá **(Registro nº 004)**	15.489.489/0001-84
05	Lar do Amparo ao Idoso **(Registro nº 005)**	22.253.412/0001-76
06	Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá **(Inscrição nº 006)**	10.313.880/0001-00

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:CB477A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI N°3893/2022

EMENTA: Institui no âmbito do Município de Gravatá os Escritórios Virtuais e Coworking, insere por meio de Lei o Sistema Eletrônico de Escrituração – SEEF, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, a Declaração de Serviços Eletrônica – DS-e, a Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e e o Recibo Provisório de Serviços – RPS, promovendo, ainda, a alteração de dispositivos da Legislação Municipal, bem como regulamentando o regime de estimativa para o Imposto Sobre Serviços (ISS), para os serviços de diversões, lazer e entretenimento, e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO ESCRITÓRIO VIRTUAL E DO COWORKING

Art.1º Ficam estabelecidas as normas a serem observadas na análise da Viabilidade de Localização para Sede de Escritório Virtual e Coworking.
Art.2º Para os fins desta norma, considera-se:

I - Escritório Virtual: a prestação de serviços de suporte administrativo à distância para pessoas físicas ou jurídicas, através do fornecimento de um pacote de serviços a empresas clientes sob contrato, bem como a cessão de endereço comercial para o registro em órgãos oficiais das empresas contratantes;

II - Coworking: o serviço de suporte administrativo com cessão de espaço físico que permite e incentiva a convivência e o compartilhamento de recursos, para a utilização por pessoas físicas ou jurídicas, que não necessariamente mantém o endereço do Coworking como domicílio fiscal;
III - Usuários: as pessoas físicas ou jurídicas, autônomos ou profissionais liberais que utilizam os serviços oferecidos pelo Escritório Virtual ou Coworking.
Art.3º As empresas prestadoras de serviços de Escritório Virtual poderão prestar os seguintes serviços:
I-assessoramento de planejamentos empresariais, arquivamentos, recebimento e processamento de correspondências e notificações;
II - secretariado, atendimento telefônico, recepção;
III - agendamento ou cessão de espaço físico com auditório ou salas executivas para reuniões e atendimentos;
IV - serviços similares aos elencados nos incisos I a III deste artigo.

Art. 4º As solicitações de análise de Viabilidade de Localização para Sedes de Escritório Virtual ou Coworking deverão utilizar a Classificação de Atividades Econômicas - CNAE denominada "Serviços combinados de escritório e apoio administrativo" com o código 8211-3/00.
§ 1º Na Viabilidade de Localização das empresas prestadoras de serviços de Escritório Virtual, só poderão possuir outras atividades, primárias ou secundárias, consideradas compatíveis com a prestação de serviços administrativos para empresas clientes, que estão descritas no Anexo I, desta Lei, e disponíveis de forma digital no Portal de Serviços da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Empresas com Viabilidade de Localização concedida para sede de Escritório Virtual estarão autorizadas a sediar múltiplas empresas e farão parte do cadastro da Secretaria Municipal de Finanças das empresas prestadoras de serviços de Escritório Virtual.
Art.5º As empresas que solicitarem a Viabilidade de Localização para constituir empresa dentro de Escritório Virtual só poderão utilizar os CNAE que constam no Anexo II desta Lei, cuja relação ficará disponível de forma digital no Portal de Serviços da Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1º Os usuários dos serviços de Escritório Virtual deverão manter domicílio fiscal no mesmo endereço do escritório virtual cujos serviços utilizem, podendo eventualmente utilizar o espaço físico da sede para reuniões ou outras atividades administrativas.
§ 2º Os usuários dos Escritórios Virtuais que utilizam depósitos ou prestam serviços de manutenção e reparação em outros endereços, deverão solicitar a análise da Viabilidade de Localização para os locais onde as atividades serão exercidas.
Art.6º São deveres dos usuários dos Escritórios Virtuais e Coworkings:
I - estar inscritos nos órgãos municipais, estaduais e federais: o usuário deve obter e manter os registros oficiais como Alvará de Localização e Funcionamento, inscrição municipal, inscrição estadual e CNPJ, bem como, os dados e documentos do sócio e do contador quando for o caso;
II - manter os seus dados cadastrais junto aos escritórios compartilhados e Coworkings, especificando o número de horas utilizadas dentro dos espaços compartilhados;
III - manter procuração outorgando poderes para o administrador do Coworking receber, em nome do usuário, notificações, intimações, citações judiciais e extrajudiciais e outras comunicações de órgãos públicos.

Art.7º As empresas caracterizadas como escritórios compartilhados e Coworkings poderão sediar múltiplas empresas no mesmo endereço.
Parágrafo único. No ato da inscrição e/ou alteração do Alvará de Localização e Funcionamento, além da documentação prevista na legislação vigente, deve ser apresentado também o contrato de prestação de serviços celebrado com o escritório compartilhado ou Coworking.
Art.8º Poderão ocorrer em sede de Coworking, enquanto escritório ou sede de empresa, atividades cuja classificação de riscos seja “baixo risco”, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2019, ou outros que o sucederem, bem como legislação federal, especialmente as resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSIM).
§ 1º A prestação de serviços de Coworking não se confunde com sublocação.
§ 2º Não poderão constar na Viabilidade de Localização do Coworking e das empresas nele abrigadas as atividades classificadas como de médio ou alto riscos, conforme o Decreto Municipal Nº 64/2019, ou outros que o sucederem, e legislação federal, especialmente as resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSIM), além das seguintes atividades: comércios atacadistas, comércio de armas, munições, produtos químicos, combustíveis e inflamáveis, serviços de manutenção para veículos, lava-jatos, estacionamentos, atividades de afluência de público, armazenagens de produtos químicos, explosivos e atividades que causem prejuízos e riscos ao meio ambiente, ainda que enquadradas como escritório ou sede de empresa.
Art.9º O endereço do Coworking poderá ou não ser utilizado para o registro nos órgãos competentes das empresas ou profissionais que utilizam o seu espaço físico.

Parágrafo único. Empresas com Viabilidade de Localização concedida para Coworking estarão autorizados a sediar múltiplas empresas e farão parte do cadastro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico das empresas licenciadas para este fim.
Art.10. Não poderão ser considerados como Escritório Virtual ou Coworking estabelecimentos que tenham por objetivo apenas o domicílio de empresas e que não forneçam a prestação de serviços e suporte administrativo aos clientes.
Art.11. As empresas que utilizam o endereço da sede de Escritório Virtual ou Coworking para o registro nos órgãos competentes terão suas atividades classificadas como Escritório, Sede de Empresa, respeitados a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo e o Código Municipal de Posturas, com a cobrança das respectivas taxas, conforme enquadramento do Código Municipal Tributário de Gravatá a ser quitada quando da emissão do DAM pela Secretaria Municipal de Finanças.
Art.12. As atividades listadas nos Anexos I e II, desta Lei, serão atualizadas permanentemente e em consonância com a atualização pela Comissão Nacional de Classificação-CONCLA e disponibilizadas ao público de forma digital no Portal de Serviços da Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo único. Em caso de conflito entre as atividades dos Anexos I e II desta Lei com as das normas federal e municipal, quanto à classificação do riscos das atividades, prevalecerão estas.
Art.13. Em caso de funcionamento irregular de Escritório Virtual ou Coworking ou de seus usuários, quanto às atividades desenvolvidas, aplicam-se as penalidades já estabelecidas na legislação municipal, tributária, de posturas ou de uso e ocupação do solo, a depender da infração ocorrida.

Art.14. Decreto do Poder Executivo regulamentará o Título I, desta Lei, inclusive para fins de atualização e enquadramento das taxas dos respectivos alvarás de localização e funcionamento, e demais taxas.

TÍTULO II
DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ESCRITURAÇÃO – SEEF, DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e, DA DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – DS-e, DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA ELETRÔNICA – NFSA-e E DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS – RPS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.15. Esta Lei institui o Sistema Eletrônico de Escrituração – SEEF; a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e; a Declaração de Serviços Eletrônica – DS-e; a Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e; o Recibo Provisório de Serviços – RPS, e dá outras providências.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL – SEEF

Art.16. Fica instituído o Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal – SEEF da Prefeitura de Gravatá, composto pelos seguintes instrumentos:
I - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;

II - Declaração de Serviços Eletrônica DS-e;
III -- Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica - NFSA-e;
IV – Recibo Provisório de Serviços - RPS.

§ 1° O SEEF é instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, da Declaração de Serviços Eletrônica - DS-e, Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica - NFSA-e e do Recibo Provisório de Serviços - RPS, mediante fluxo único e computadorizado de informações.
§ 2° A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e constitui-se em documento de existência exclusivamente digital, gerado pelo contribuinte e armazenado eletronicamente, em sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.
§ 3° Declaração de Serviços Eletrônica DS-e constitui-se em um Livro Eletrônico com o objetivo de registrar documentos fiscais, recebidos ou emitidos, relativos à prestação de serviços e outras informações de interesse do fisco municipal.
§ 4° A Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica - NFSA-e constitui-se em documento gerado normalmente por contribuinte não inscrito no Cadastro Mercantil municipal, nos termos do artigo 9° desta Lei, e armazenado eletronicamente em sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.
§ 5° O Recibo Provisório de Serviços - RPS constitui-se em documento fiscal emitido pelo prestador de serviços, como solução de contingência, em caso de eventual impedimento da geração "on-line" da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, na forma do artigo 4° desta Lei.

§ 6° Fica a Fazenda Municipal autorizada a utilizar os recursos tecnológicos do Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal - SEEF, assim como de outros que vierem a ser desenvolvidos, em caráter preventivo ou de repressão à evasão tributária e ao cometimento de ilícitos fiscais, inclusive valendo-se de análises e combinações estatísticas e outros fatores pertinentes, para efeito de acompanhamento, controle, fiscalização, cálculo, lançamento e arrecadação do ISS, compreendida a automatização dos procedimentos tendentes à fixação do preço do serviço, por estimativa ou arbitramento.

CAPÍTULO III
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Art.17. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, a ser emitida por todas as pessoas jurídicas, contribuintes do Imposto Sobre Serviços (ISS), estabelecidas neste Município, por ocasião da prestação de serviço.
§ 1° A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e destina-se aos contribuintes inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes deste Município e que estejam com as suas atividades enquadradas nos códigos de prestação de serviços desta Municipalidade.
§ 2° A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e é o documento obrigatório a ser emitido por ocasião da prestação de serviços, independente do contribuinte possuir isenção, imunidade ou qualquer outro benefício fiscal.
§ 3° Aos contribuintes do ISS, obrigados a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, é vedada a geração de notas fiscais por qualquer outro sistema ou meio, as quais, uma vez emitidas, serão consideradas inidôneas e submeterá o seu emitente às penalidades cabíveis.

§ 4° O Poder Executivo Municipal, através de Decreto, disciplinará as especificações e a forma de geração da NFS-e definindo, em especial, os contribuintes sujeitos a sua utilização.
Art.18. Fica instituído o Recibo Provisório de Serviços - RPS, destinado a operacionalizar o uso da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, cabendo ao Decreto mencionado no artigo anterior, dispor sobre sua forma e utilização.
§ 1° O Recibo Provisório de Serviços - RPS constitui-se em documento fiscal emitido pelo prestador de serviços a ser utilizado em caso de eventual impedimento da geração "on-line" da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, como solução de contingência, obrigando-se, o prestador de serviços a converter o RPS em NFS-e, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2° A Autoridade Fiscal poderá autorizar a emissão de RPS por prestadores de serviços sujeitos à emissão de grande quantidade de NFS-e, obrigando-se, neste caso, o prestador de serviços a emitir o RPS para cada transação e a providenciar, nos prazos legais, sua conversão em NFS-e mediante o envio de arquivos com processamento em lote, na forma estabelecida no Decreto Municipal.
§ 3° As conversões após o prazo estabelecido no Decreto Municipal sujeitam o prestador de serviços às penalidades previstas nesta Lei.
Art.19. Os contribuintes do ISS obrigados à emissão da NFS-e deverão afixar nos seus estabelecimentos, em local visível ao público, placa ou adesivo contendo a informação de que o prestador de serviços é obrigado a emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, conforme modelo a ser estabelecido em Portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo Único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo, ensejará a aplicação de multa no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Art.20. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e implica em declaração de confissão e constituição do crédito tributário, incidente na operação, ficando a falta ou a insuficiência do recolhimento do imposto sujeita à cobrança administrativa ou judicial, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.
Parágrafo Único. O não recolhimento do ISS incidente na operação identificada por meio da NFS-e, sujeita o infrator à multa estabelecida na legislação tributária municipal, lançada por Notificação Fiscal ou Auto de Infração, observados os procedimentos legais.
Art.21. As infrações relativas à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e ao Recibo Provisório de Serviço - RPS ficam sujeitas às seguintes penalidades:
I - multa de R$ 50,00 (cinquenta reais) pela falta de emissão de cada Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e ou pelo atraso na apresentação;
II - multa de R$ 50,00 (cinquenta reais) para cada RPS emitido e não convertido em NFS-e, nos prazos legais;

III - multa de R$ 50,00 (cinquenta reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada geração de NFS-e com enquadramento indevido da tributação como isentos, imunes ou não tributáveis;
IV - multa de R$ 500,00 (oitenta reais) por descumprimento de obrigações acessórias relacionadas à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que não possua penalidade específica.
Parágrafo único. Na ausência do Decreto Municipal previsto no parágrafo anterior, a Autoridade Fiscal aplicará as penalidades mínimas previstas neste artigo.
Art.22. Não incidirá preço público ou taxa de serviços relativos à geração de NFS-e, quando forem emitidas no domicílio ou estabelecimento do prestador.

CAPÍTULO IV
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA ELETRÔNICA – NFSA-e

Art.23. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica - NFSA-e a ser emitida por ocasião da prestação de serviços sujeita à incidência do Imposto Sobre Serviços, destinada aos seguintes prestadores de serviços:
I - profissionais autônomos não inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes, deste Município;
II - outros casos, cuja análise da conveniência e oportunidade assim a recomende, a critério da Autoridade Fiscal.
§ 1° Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica - NFSA-e constitui documento gerado pelo município e armazenado eletronicamente em sistema informatizado, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.
§ 2° Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e é documento obrigatório a ser gerado por ocasião da prestação de serviços, executado por pessoa física, enquadrada nos incisos do caput deste artigo, quando o Imposto Sobre Serviços incidente sobre a prestação serviços seja devido ao Município de Gravatá.
§ 3° A entrega da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica - NFSA-e ao contribuinte está condicionada ao recolhimento prévio do Imposto Sobre Serviços - ISS, incidente sobre a respectiva prestação de serviços na forma do Decreto Municipal.

CAPÍTULO V
DA DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – DS-e
Art.24. Fica instituída a Declaração de Serviços Eletrônica – DS-e, compreendida como um sistema eletrônico de escrituração fiscal e gestão do Imposto Sobre Serviços.
Art.25. O sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços – ISS fica obrigado a promover, mensalmente, sua escrituração fiscal por meio da Declaração de Serviços Eletrônica - DS-e, declarando as informações econômico-fiscais referentes a todas as operações que envolvam a prestação de serviços, ainda que imunes, isentas ou não tributáveis, exceto o Microempreendedor Individual – MEI.
Parágrafo Ùnico. Estão compreendidos na obrigação de que trata o caput deste artigo:
I - as pessoas jurídicas que tenham domicílio ou estabelecimento prestador de serviço no Município, enquadradas no regime de lançamento por homologação, inclusive quando apurado por estimativa;
II - as pessoas jurídicas prestadoras de serviços neste Município, ainda que nele não domiciliadas, cuja competência arrecadatória seja determinada pelo local da prestação dos serviços;
III - os estabelecimentos prestadores de serviços equiparados a empresas;
IV - os substitutos tributários e demais responsáveis por serviços tomados junto ao prestador de serviços, excetuando-se comércio e indústria;
V - os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mistas, concessionárias e permissionárias de serviços

públicos e demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, pelos Estados ou pelos Municípios;
VI - as entidades educacionais;
VII - os cartórios notariais e de registros públicos;

CAPÍTULO VI
DA APURAÇÃO DO IMPOSTO LANÇADO POR HOMOLOGAÇÃO

Art.26. Os contribuintes sujeitos ao regime de lançamento por homologação, inclusive aqueles de enquadramento por estimativa, farão a apuração do imposto ao final de cada mês, mediante o lançamento de suas operações tributáveis, as quais estarão sujeitas a posterior homologação pela autoridade fiscal.
§ 1° O prestador de serviços deverá escriturar, por meio da Declaração de Serviços Eletrônica - DS-e, as Notas Fiscais emitidas, bem como os demais documentos fiscais recebidos referentes aos serviços tomados, com seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento o respectivo Documento de Arrecadação Municipal – DAM e efetuar o pagamento no dia 10 (dez) subsequente à prestação do serviço.
§ 2° O responsável ou substituto tributário, exceto os que exercerem atividades exclusivas de comércio e indústria, tomador dos serviços sujeitos ao ISS deverá escriturar por meio da Declaração de Serviços Eletrônica – DS-e as notas fiscais e demais documentos fiscais e não fiscais comprobatórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, emitindo ao final do processamento, o DAM respectivo e efetuar o pagamento do imposto devido.

Art.27. Os prestadores de serviços que não prestarem serviços, tributados ou não tributados, deverão informar, na escrituração fiscal, a ausência de movimentação econômica, através de declaração “"Sem Movimento", relativamente ao período de competência.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES
Art.28. As infrações relativas à Declaração de Serviços Eletrônica DS-e ficam sujeitas as seguintes penalidades:
I - multa de R$ 80,00 (oitenta reais) pelo atraso ou pela não apresentação da Declaração de Serviços Eletrônica - DS-e;
II- multa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada Declaração de Serviços Eletrônica - DS-e, entregue com informações declaradas de forma inexatas, incompletas, inverídicas ou com enquadramento indevido da tributação como isentos, imunes ou não tributáveis;
III - multa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a R$ 1.000,00 (um mil reais) para cada Declaração de Serviços Eletrônica - DS-e entregue com omissão de registros de documentos, cujo lançamento implique formalização de operações tributáveis referentes aos serviços prestados, intermediados ou tomados, situação em que a multa será aplicada por documento.
IV- multa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) pelo descumprimento de obrigações acessórias relacionadas à Declaração de Serviços Eletrônica - DS-e que não possua penalidade específica.

Parágrafo único. Na ausência do Decreto Municipal previsto no parágrafo anterior, a Autoridade Fiscal aplicará as penalidades mínimas previstas neste artigo.
Art.29. Fica estabelecido o prazo mensal para entrega da Declaração de Serviços Eletrônica – DS-e até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviço prestado ou tomado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.30. As obrigações tributárias previstas nesta Lei, especialmente quanto à geração de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica NFS-e e Declaração de Serviços Eletrônica - DS-e, somente serão satisfeitas com o competente encerramento da escrituração fiscal e geração do DAM correspondente.
Parágrafo Único. A confirmação do encerramento da escrituração, conforme declarada pelo contribuinte ou responsável tributário na Declaração de Serviços Eletrônica DS-e implica, para todos os fins e efeitos legais, na declaração de confissão e constituição do crédito tributário nela consignada perante a Fazenda Municipal, sujeitando o contribuinte à cobrança administrativa ou judicial, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.
Art.31. O descumprimento às normas decorrentes desta Lei submete o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente no concernente a:
I - deixar de escriturar eletronicamente as operações econômico fiscais, sujeitas ou não ao ISS;

II - deixar de remeter à Fazenda Municipal a escrituração fiscal através da Declaração de Serviços Eletrônica - DS-e, no prazo determinado, independente do pagamento do imposto devido;
III - declarar as operações econômico fiscais a que estão obrigados com omissões ou dados incorretos, falsos ou inverídicos.
Art.32. O recolhimento do ISS referente às operações de prestação serviços registradas no sistema informatizado de Declaração de Serviços Eletrônicos - DS-e e de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, será efetuado exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pelo próprio sistema.
§ 1° Não se aplica o disposto neste artigo:
I - aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Gravatá, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelos Municípios, que recolherem o ISS retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos Governos Federal, Estadual ou Municipal;
II - às empresas estabelecidas no Município de Gravatá enquadradas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela ME e EPP - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
III - aos contribuintes que recolhem o ISS por lançamento de ofício.
§ 2° As empresas tratadas no Inciso II, §1°, deste artigo deverão formalizar declaração junto à Secretaria Municipal de Finanças, quando da sua exclusão do regime especial de recolhimento pelo Simples Nacional, dentro do mês de ocorrência.

Art.33. O acesso aos sistemas informatizados de Declaração de Serviços Eletrônica - DS-e, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica NFSA-e, ficará disponível gratuitamente, via internet, na página oficial deste Município.
Art.34. As multas previstas nesta Lei terão seus valores atualizados anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme os critérios utilizados pelo Fisco Municipal para atualização dos tributos de sua competência, nos termos da legislação tributária vigente.
Art.35. As multas previstas nesta Lei serão aplicadas considerando as circunstâncias em que foi cometida a infração e a situação econômico financeira do infrator.
Parágrafo Único. As multas serão aplicadas pelos servidores ocupantes do Grupo Ocupacional Fisco Municipal, podendo ser revistas pela Gerência de Fiscalização, após analisadas as condições econômico financeiras do infrator, sem prejuízo da competência das instâncias de julgamento administrativo tributário.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.36. Objetivando incentivar o interesse pela política de tributação, arrecadação e fiscalização tributária, o Poder Executivo Municipal poderá, através de Decreto, conceder incentivos em favor dos tomadores de serviços que receberem NFS-e de prestadores de serviços estabelecidos neste Município.

Parágrafo Único. A concessão de incentivos será disciplinada em regulamento e poderá ser substituída, cancelada ou suspensa a qualquer tempo por ato do Poder Executivo.
Art.37. Fica estabelecido o prazo de 72 (setenta e duas horas) para o cancelamento ou substituição de Notas Fiscais, pelo Contribuinte ou Responsável.
Parágrafo Único. Após o prazo estabelecido no *caput*, só poderá haver o cancelamento ou substituição por meio de procedimento administrativo.

TÍTULO III
DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF

Art.38. Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, de adoção obrigatória pelos bancos, caixas econômicas, sociedades de crédito e de financiamento, sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, estabelecido no artigo 6º da Lei Municipal nº 3.216, de 12 de dezembro de 2003, e alterações posteriores;
Parágrafo Único. Ficam dispensados da adoção da Declaração os postos de serviços sem escrituração própria, cujas receitas forem englobadas à contabilidade da agência a que estejam subordinados no município.
Art.39. A declaração deverá ser emitida mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mantendo exata correspondência com o Livro Diário ou Livro Balancete Diário conforme definido na Circular do Banco Central do Brasil nº 1.273, de 29 de dezembro de 1987, e suas alterações posteriores.

§ 1º O prazo para a entrega será estendido para o próximo dia útil quando recair em sábados, domingos ou feriados.
§ 2º Para casos de entrega de DES-IF retificadora, ela poderá ser feita até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à ocorrência do fato gerador do tributo.
Art.40. A declaração semestral deverá ser enviada até o dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho, para o primeiro e segundo semestre de cada exercício.
Art.41. A declaração deverá ser enviada ao Município em forma de relatório por sistema de processamento eletrônico de dados.

Art.42. Ficam instituídos os modelos de declarações que serão apresentados através de software específico, cuja modificação e adaptação é facultada ao Município mediante ato do Poder Executivo, ressalvada a obrigatoriedade de conter as seguintes informações:
a) DECLARAÇÃO MENSAL

I -	Dados Gerais:
a)	denominação: DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS;
b)	Razão social;
c)	Nome e código de identificação da agência;
d)	número da Inscrição Municipal;
e)	número do CNPJ;
f)	Endereço completo e telefone;
g)	mês e ano da competência;
II -	Coluna - TÍTULO CONTÁBIL:
a)	coluna - Código COSIF: código das Contas de Resultado Credoras (Grupo 7) com os respectivos saldos no mês de competência, correspondente na estrutura prevista nas Normas Básicas do Plano de Contas – COSIF, instituído pelo Banco Central do Brasil (BACEN)
b)	coluna - Conta Contábil de acesso: número de conta utilizada pela instituição, de acordo com o seu Plano de Contas e a correlação da conta contábil interna com a conta correspondente na estrutura prevista nas Normas Básicas do Plano de Contas – COSIF, instituído pelo Banco Central do Brasil (BACEN)
III -	Coluna - MOVIMENTO ECONÔMICO:
a)	Coluna - Movimento (crédito) do Mês Anterior: deverá estar declarada a receita de origem tributária de cada título contábil, referente ao último dia útil do mês anterior da competência, que se referir o Demonstrativo;
b)	Coluna - Movimento (crédito) do Mês Atual: deverá ser informada a receita de origem tributária de cada título contábil, referente o último dia útil do mês da competência, que se referir a Declaração;
c)	Coluna - Retenções na fonte: deverá ser informada a despesa de cada título contábil que se referir a serviços prestados por terceiros que sofrerem retenções e que deverá ser repassados ao Município de acordo com a Lei, referente ao último dia útil do mês da competência.
IV -	Coluna - CÁLCULO DO IMPOSTO:
a)	coluna - Saldo atual: O demonstrativo apresentará o saldo contábil acumulado, ou seja, a soma da Receita do Mês Atual e a Receita do Mês Anterior, de cada título contábil;
b)	coluna - Alíquota: Índice percentual da alíquota vigente, referente ao serviço prestado;
c)	coluna - ISSQN Devido: valor do imposto apurado a ser recolhido, obtido mediante a multiplicação da alíquota pelo valor da receita do mês;
V -	Linha - TOTAL: soma dos valores informados em cada coluna;
VI -	Nome por extenso, cargo/função do responsável pelas informações;
VII -	Local e data do preenchimento;
VIII -	nome do responsável pelas informações.

b) DECLARAÇÃO SEMESTRAL

I -	Dados Gerais:
a)	denominação: DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS;
b)	Razão social;
c)	Nome e código de identificação da agência;
d)	número da Inscrição Municipal;
e)	número do CNPJ;
f)	Endereço completo e telefone;
g)	Semestre de competência;
II -	Coluna - TÍTULO CONTÁBIL:
a)	coluna - Código COSIF: código das Contas de Resultado Credoras (Grupo 7) que apresentarem saldo no semestre de competência;
b)	coluna - Conta Contábil: número de conta utilizada pela instituição, de acordo com o seu Plano de Contas, se houver;
III -	Coluna - MOVIMENTO ECONÔMICO:
a)	coluna - Receita do Semestre: deverá ser informada a receita de cada título contábil, referente ao semestre de competência em que se referir a Declaração;

§ 1º O código das contas de que trata o item II, alínea "a", corresponde aos elementos caracterizadores da conta padronizada de acordo com as normas consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.
§ 2º O código das contas de que trata o item II, alínea "b", corresponde a descrição detalhada do Subtítulo Contábil que permita identificar a natureza das operações nela contabilizadas.
§ 3º A declaração semestral não conterá o valor do ISS.
Art.43. A autoridade fiscal sempre que julgar necessário exigirá a apresentação imediata do livro diário ou do livro balancete diário referente ao último dia de cada mês.
§ 1º Juntamente com os documentos solicitados no caput deste artigo, as instituições mencionadas no artigo 38 deverão apresentar o plano de contas descritivo e atualizado, no qual estejam discriminados a codificação contábil, o código COSIF, o título da conta, a denominação da conta e a sua função específica.
§ 2º Em caso de atraso ou não apresentação dos documentos, as instituições mencionadas no artigo 38 ficarão sujeitas às penalidades previstas na legislação municipal.

Art.44. O imposto declarado deverá ser recolhido até a data-limite das declarações e o imposto declarado após esta data deverá ser recolhido na

mesma data de sua declaração em atraso, sendo que os eventuais acréscimos obedecerão a legislação vigente no município.
Art.45. A autoridade fiscal poderá, mediante intimação escrita, requisitar livros contábeis, balanços, balancetes e outras informações que entenderem relevantes para apuração do imposto, cuja apresentação deverá se dar em 20 (vinte) dias da intimação, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias se, a critério do fisco municipal, o acréscimo de prazo se justificar.
Art.46 O não cumprimento de quaisquer dispositivos desta Lei sujeitará as instituições previstas no artigo 38 às penalidades previstas na Lei Municipal nº 3.216/2003, e suas alterações posteriores.

TÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES À LEI MUNICIPAL Nº 3.216/2003

Art.47. O artigo 47 da Lei Municipal Nº 3.216/2003, e alterações posteriores, mantendo-se as demais disposições inalteradas, passa a vigorar com o seguinte acréscimo ou modificação:
TESFIC = Testada Fictícia
Onde:
T = Testada real do terreno
P = Profundidade real

Art.48. O artigo 65 da Lei Municipal nº 3.216/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65. São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU):

I – o contribuinte que possuir um único imóvel, para fins residenciais, considerado habitação subnormal;
II – as Entidades Desportivas de desporto amador sediadas no município de Gravatá, em relação aos prédios de sua propriedade onde estejam instalados e funcionando seus serviços, inclusive a Liga Desportiva Gravataense, em relação ao prédio de sua propriedade, onde esteja instalada sua sede e efetivamente funcionando seus serviços;
III – os imóveis cedidos total e gratuitamente para uso da União, do Estado ou do Município, inclusive suas autarquias;
IV – o imóvel objeto de locação contratado diretamente pelo Município para instalação e funcionamento de unidade administrativa de interesse do serviço público, durante o prazo de vigência do contrato;
V – o imóvel objeto de locação, contratado diretamente com os sindicatos ou associações de utilidade pública, para funcionamento de suas sedes, durante o prazo de vigência do contrato;
VI – partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, relacionados com as suas finalidades essenciais;

VII – o contribuinte que tenha adquirido imóvel em vilas populares construídas pela Companhia de Habitação Popular do Estado de Pernambuco - COHAB- PE, para fins residenciais, durante o prazo de amortização normal das parcelas;

VIII – o contribuinte que possuir um único imóvel residencial, classificado como do tipo popular, na forma do artigo 47 desta Lei, de área construída não superior a 50 m², desde que outro imóvel não possua o cônjuge, o filho menor ou maior inválido, e que aufira renda mensal de até 2 (dois) salários-mínimos, conforme dispuser ato do Poder Executivo;

IX – o contribuinte que for proprietário de um único imóvel, residencial, classificado como do tipo popular, na forma da Legislação Tributária, de área construída não superior a 80 m² (oitenta metros quadrados), desde que outro imóvel não possua o cônjuge, o filho menor ou maior inválido, e esse imóvel tenha sido oriundo de programa social e convênio em que o Município seja partícipe, e cujo valor venal não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

X – os deficientes físicos, moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose-múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, que possuam um único imóvel, desde que outro imóvel não possua o filho menor ou maior inválido, que aufiram renda mensal e até dois salários-mínimos;

XI – as viúvas que forem proprietárias de um único imóvel, para fins residenciais, desde que o outro imóvel não possua o filho menor ou maior inválido, que aufiram renda mensal de até dois salários-mínimos, enquanto em estado de viuvez;

XII – Os servidores públicos, proprietários de um único imóvel, para fins residenciais, desde que outro não possua o filho menor ou maior inválido, que aufiram individual ou em conjunto renda mensal de até 2,5 (dois, vírgula cinco) salários-mínimos.

§ 1º Entende-se por habitação subnormal a unidade habitacional que, a critério da Prefeitura, seja destituída das condições mínimas de segurança, durabilidade e dimensão, apresente índices de insalubridade e não permita aos moradores o atendimento de suas necessidades primárias.

§ 2º Compreende-se, ainda, no conceito previsto no § 1º, deste artigo, os assentamentos irregulares, tais como favelas, invasões, grotas, baixadas, comunidades, ressacas, mocambos e palafitas.

§3º Para fins da isenção prevista no inciso X, deste artigo, faz-se, ainda, necessário, para os casos de doenças, que sejam comprovadas inicialmente, com o respectivo laudo médico, contendo o Código de Identificação da Doença (CID), com a assinatura e carimbo médico e data de expedição, e, ainda, apresentação do respectivo comprovante de recebimento do benefício previdenciário.

§4º No que diz respeito à isenção prevista no inciso X, deste artigo, em caso do comprovado restabelecimento da saúde, a isenção cessará após 6 (seis) meses da reabilitação.

§5º O imposto previsto no artigo 41, desta Lei, não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata a alínea "b" do inciso VI do caput do art. 150, da Constituição Federal de 1988, sejam apenas locatárias do bem imóvel.

§6º Todas as isenções previstas nos incisos deste artigo, excetuada as dos incisos II, III, IV, V e VI, aplicam-se exclusivamente aos imóveis para fins residenciais.

Art.49. A Lei Municipal nº 3.216/2003 passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

Art. 50. ...
§ 1º - O valor do metro quadrado de construção de que trata o "caput" deste artigo é o definido conforme as tabelas previstas no artigo 47, desta Lei, até que venha a ser substituído na forma do “caput” deste artigo.
§ 2º - os coeficientes de valorização do imóvel, de acordo com as tabelas e fatores de correção do terreno e da edificação, estão definidos nas tabelas do artigo 47, desta Lei.
.....
Art. 90. ...
Parágrafo único. Optando o contribuinte por promover o recolhimento antecipado do ITBI, nas condições dos parágrafos 4º, 5º, 6º e 10º, do art. 93 desta Lei, a alíquota prevista nos incisos I, “b”, e II, do artigo 90, desta Lei, será de 2,0% (dois por cento).
.....
Art. 93. ...

§ 10º Para a hipótese de aquisição através de financiamento pelo Sistema Financeiro de Habitação, o prazo para recolhimento antecipado do ITBI com base na alíquota de 2,0% (dois por cento), prevista no parágrafo único do art. 90 desta Lei, será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da concessão do "habite-se".

.....

Art. 96. ...

IV – a aquisição de imóvel próprio residencial, classificado como do tipo popular, na forma da Legislação Tributária, de área não superior a 80 m² (oitenta metros quadrados), desde que outro imóvel ele não possua, nem o cônjuge, o filho menor ou maior inválido, e esse imóvel tenha sido oriundo de programa social e convênio em que o Município seja partícipe, e cujo valor venal não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

.....

Art. 109. ...

I – ...

d) as Entidades Desportivas de desporto amador sediadas no município de Gravatá, em relação aos prédios de sua propriedade onde estejam instalados e funcionando seus serviços, bem como a Liga Desportiva Gravataense, em relação ao prédio onde esteja efetivamente funcionando seus serviços.

.....

Art. 109. ...

III – ...

d) as Entidades Desportivas de desporto amador sediadas no município de Gravatá, em relação aos prédios de sua propriedade onde estejam instalados e funcionando seus serviços, bem como a Liga Desportiva Gravataense, em relação ao prédio onde esteja efetivamente funcionando seus serviços.

.....

Art. 152. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é o custo da obra.

§1º A Contribuição de Melhoria será calculada mediante o rateio do custo da obra entre os imóveis beneficiados, considerada a sua localização em relação à obra, e proporcionalmente à área construída ou testada fictícia e ao valor venal de cada imóvel, observada, como limite total, a despesa realizada.

§2º O valor do tributo será proporcional à valorização do imóvel e por esta será dimensionado.

.....

Art. 153. O custo da obra terá sua expressão monetária atualizada, à época do lançamento, pelo índice oficial previsto na legislação tributária.

Parágrafo único. No custo da obra serão computadas as despesas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução, financiamento e demais gastos necessários à realização da obra.

.....

Art. 193. Ficam o sujeito passivo e o terceiro interessado obrigados a apresentar, quando solicitado pelo fiscos, os livros e documentos fiscais, contábeis e societários e demais documentos referidos nesta Lei, importando a recusa em embaraço à ação fiscal.

§1º Será concedido ao contribuinte um prazo de, no máximo, 8 (oito) dias para exibição de livros e documentos fiscais e contábeis referidos nesta Lei.

.....

Art. 215. ...

§1º ...

V – de R$ 1.000,00 (um mil reais), no caso de embaraço à ação fiscal.

.....

Art. 215. ...

§1º ...

XIII...

b. multa de R$ 7.000,00 (sete mil reais), por declaração, aos que deixarem de apresentá-la dentro do prazo

.....

Art. 215. ...

§1º ...

XIV...

b. multa de R$ 7.000,00 (sete mil reais), por mês, às pessoas jurídicas administradoras de cartão de crédito ou débito e congêneres que deixarem de apresentar, em conformidade com o

Regulamento, as informações relativas à utilização de cartões de crédito ou débito e congêneres em estabelecimentos prestadores de serviços localizados no Município de Gravatá;

.....

Art. 215. ...

§ 2º As multas previstas no inciso X do § 1º deste artigo serão propostas pelo servidor atuante do Grupo Ocupacional Fisco Municipal, observadas a situação econômico-financeira do infrator sem prejuízo da competência das instâncias julgadoras.

.....

Art. 215. ...

§1ºA Em relação às pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, no caso de aplicação das penalidades, observar-se-á o disposto na legislação federal, inclusive as normas do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

TÍTULO IV

O REGIME DE ESTIMATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS), PARA OS SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER E ENTRETENIMENTO

Art. 50 Fica estabelecido o Regime de Estimativa do Imposto Sobre Serviços (ISS), para os serviços de diversões, lazer e entretenimento, regulamentando as disposições previstas na Lei Municipal nº 3.216/2003, de que tratam os artigos 17 a 21, do Código Tributário Municipal.

Art. 51 O Imposto Sobre Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, especificados nos subitens 12.01 a 12.17 da lista de serviços prevista no artigo 6º, da Lei Municipal nº 3.216/2003, e alterações posteriores, será calculado sobre:

I - o preço cobrado por bilhete de ingresso ou qualquer outro meio, a título de entrada ou admissão, em qualquer divertimento, quer em recintos fechados, quer ao ar livre;
II - o preço cobrado, por qualquer forma, a título de consumação mínima, cobertura musical, couvert e contradança, bem como pelo aluguel ou venda de mesas e lugares em clubes ou quaisquer outros estabelecimentos de diversões;
III - o preço cobrado pela utilização de aparelhos e outros apetrechos, mecânicos ou não, assim como a ocupação de recintos instalados em parques de diversões ou em outros locais permitidos;

IV - o preço cobrado a título de inscrição em congressos e congêneres.

§1º Integra a base de cálculo do imposto, indistintamente, o valor dos ingressos, abadás, cartões ou qualquer outro meio de entrada, distribuídos a título de cortesia.

§2º Não havendo cobrança para entrada ou admissão, a base de cálculo será o preço fixado no contrato de promoção do serviço.

§3º O contribuinte, inscrito ou não no cadastro mercantil desta municipalidade, que prestar os serviços descritos nesta Lei, deverá efetuar o pagamento ou recolhimento antecipado do imposto, conforme disposto no §3º, do artigo 24, da Lei Municipal nº 3.216/2003, e alterações posteriores.
§4º Para fins do pagamento ou recolhimento antecipado, a que se refere o parágrafo anterior, poderá ser estabelecida receita estimada, de que tratam os artigos 17 a 21, do Código Tributário Municipal, sendo determinada na forma desta Lei.

§5º Na hipótese de pagamento ou recolhimento antecipado no regime de estimativa, não será cobrada diferença de imposto, excetuado o previsto no parágrafo 6º deste artigo, nem admitida restituição.

§6º O sujeito passivo, contribuinte ou responsável tributário, deverá comunicar ao Fisco qualquer alteração de preço, data, horário ou local de realização do evento, sob pena de ser cobrada diferença de imposto.

Art.52. O sujeito passivo que realizar a prestação dos serviços descritos nos subitens 12.01 a 12.17, da lista de serviços do artigo 6º, da Lei Municipal
N º 3.216/2003, e alterações posteriores, inscrito ou não no Cadastro Mercantil do Município de Gravatá, deverá comunicar ao Fisco cada evento que realizar com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data da prestação do serviço.
Parágrafo Único. A comunicação de que trata o caput será feita mediante preenchimento do formulário "Termo de Comunicação de Realização de Shows e Eventos", constante do Anexo III desta Lei, e seu encaminhamento aos seguintes endereços eletrônicos utilizados pela Diretoria de Tributação do ISS.
Art.53. Para a estimativa da receita de que trata o § 5º, do artigo 51, desta Lei, considerar-se-á um público de 75% (setenta e cinco por cento) da expectativa máxima de público do evento, onde ocorrerá a prestação do serviço descrito nos subitens a que se referem os artigos 50 e 51.
§1º A expectativa máxima de público do evento será aquela declarada pelo prestador do serviço, ou no caso de omissão ou não merecendo fé, a arbitrada pelo fisco na forma do artigo 55.

§ 2º Para efeito de apuração da base de cálculo nos casos de valores diferenciados de ingressos serão considerados os diversos valores e respectivas quantidades disponibilizadas ao público.
§ 3º Caso haja indícios de subavaliação em relação ao declarado pelo prestador do serviço na forma do § 1º deste artigo, a expectativa máxima de público do evento será obtida com base nos seguintes critérios:
I - resultado de fiscalizações efetuadas pela Secretaria de Finanças de Gravatá ou por outros órgãos;
II - documentos de controle interno da empresa;
III - informações veiculadas na imprensa;
IV - declaração prestada pelo proprietário ou responsável pelo local do evento;
V - análise do croqui do projeto de utilização do local do evento.

Art.54. O sujeito passivo a que se refere o art. 52 preencherá a planilha do Anexo IV, que deverá ser encaminhada, juntamente com o "Termo de Comunicação de Realização de Shows e Eventos", constante do Anexo III, ambos desta Lei, aos seguintes endereços eletrônicos informados pela Diretoria de Tributação do ISS.
Art..55 Verificada a qualquer tempo a prestação de qualquer serviço a que se refere o art. 52 sem a devida comunicação nele prevista, a base de cálculo do imposto será arbitrada pelo Fisco, na forma estabelecida em Decreto, considerando-se obrigatoriamente, ainda, os seguintes parâmetros:
I - quantidade de ingressos efetivamente vendida ou estimada na forma do art. 53;
II - preço cobrado.

Parágrafo Único. Para definição dos parâmetros acima, poderão ser utilizados um ou mais dos seguintes elementos:
a) informações veiculadas na imprensa;
b) informações fornecidas por empresas de vendas de ingressos;
c) documentos de controle interno;
d) declarações do prestador e do tomador do serviço;
e) resultado de fiscalizações efetuadas pela Secretaria de Finanças de Gravatá ou por outros órgãos;
f) croqui do projeto de utilização do local do evento, em conjunto com a declaração do público estimado.
Art.56 Os prestadores dos serviços descritos nos subitens 12.01 a 12.17, que fizeram a comunicação de que tratam os artigos 50 e 52, estarão sob procedimento fiscal de regime especial, no período de 30 (trinta) dias após a realização do evento, aplicando-se no caso de não recolhimento do imposto, no
todo ou em parte, as penalidades previstas no Código Tributária Municipal, com os devidos acréscimos legais.
Art.57. O ISS referente aos shows ou eventos de que trata esta Lei será recolhido até o 3º (terceiro) dia anterior à realização.
Art.58. Ficam o Secretário Municipal de Finanças ou o Secretário Executivo de Finanças autorizados a editar atos complementares a esta Lei, para o seu fiel cumprimento.

TÍTULO V
DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

Art.59. Fica autorizado o ingresso do Município de Gravatá no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, nos termos do Contrato de Consórcio Público.
Art..60. O artigo 62-A, da Lei Municipal nº 3.216/2003, e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 62-A O contribuinte a seu critério poderá efetuar o pagamento de todos os tributos municipais, preços públicos, multas tributárias e não tributárias, e seus respectivos acréscimos legais através de cartão de crédito e débito.

Parágrafo Único. Os valores a título de tarifas e juros, que não representem os mencionados no caput deste artigo, e acrescidos e devidos à administradora de cartão de crédito e débito, serão de responsabilidade do sujeito passivo, contribuinte ou responsável tributário.

TÍTULO VI
DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

Art.61. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP tem como fato gerador a prestação dos serviços de iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

CAPÍTULO I
DA ISENÇÃO
Art.62. São isentos da COSIP:
I – os contribuintes de unidade imobiliária edificada destinada a fins residenciais, cujo consumo mensal de energia elétrica seja de até 30 KW;
II – os contribuintes de unidade imobiliária não edificada cuja metragem linear da testada fictícia não ultrapasse 4 m (quatro metros).
III – Os contribuintes de unidade imobiliária edificada destinada como templo religioso de qualquer culto e os que tenham destinação vinculada, direta ou indiretamente, ao exercício da atividade religiosa, desde que:
a) comprovada a destinação do imóvel;
b) apresentado contrato de locação, cessão, comodato ou equivalente;
c) o responsável declare, sob as penas de lei, que o imóvel será destinado, direta ou indiretamente, ao exercício da atividade religiosa.
IV – As Glebas, objetos de parcelamento, destinados à implantação de loteamentos e/ou condomínios de lote para fins residenciais sofrerão a incidência da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, após 12 (doze) meses da data da aprovação do parcelamento, desde que não haja transação do imóvel durante este período, fato que será utilizado como motivo de incidência da Contribuição.
V – Órgãos e entidades do Poder Público Municipal, iluminação pública e demais atividades do Poder Público Municipal, bem como os imóveis locados pelo Município, enquanto perdurar esta situação.
§1º A isenção a que se refere o inciso III será outorgada pelo prazo de locação, cessão, comodato ou equivalente do imóvel, devendo o benefício ser mantido pelo prazo de até cinco anos, podendo o contribuinte formalizar

requerimento para a prorrogação do benefício, mediante nova comprovação das exigências legais previstas no referido inciso.
§2º Consideram-se com destinação vinculada, direta ou indiretamente, ao exercício da atividade religiosa, nos termos do inciso III, os imóveis que tenham como finalidade o exercício de atividades complementares à do templo, assim entendidos:
a) os salões de apoio;
b) os salões paroquiais;
c) os seminários;
d) os prédios administrativos e assistencial;
e) as residências pastorais;
f) os estacionamentos do templo; e
g) os destinados à assistência social ou a obras de caridade pela entidade religiosa.
§ 3º A testada fictícia será obtida utilizando-se a seguinte fórmula:

TESFIC

Onde:

T = Testada real do terreno
P = Profundidade real

CAPÍTULO II
DOS CONTRIBUINTES

Art..63. São contribuintes da COSIP o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor de unidade imobiliária, edificada ou não, próxima às vias ou logradouros servidos por iluminação pública.
Parágrafo único. Equipara-se à unidade imobiliária, para fins desta Lei, as instalações ou equipamentos fixos ou removíveis, consumidores de energia elétrica.

CAPÍTULO III
DA BASE DE CÁLCULO
Art.64. A base de cálculo da COSIP para os contribuintes de unidades imobiliárias edificadas ou não é a constante no Anexo V desta Lei.
Parágrafo Único. Anualmente, na forma do Código Tributário Municipal, serão atualizados os valores da COSIP.

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO
Art.65. A COSIP será cobrada na fatura de consumo de energia elétrica, considerando os valores mensais constantes no Anexo V desta Lei.
§1º No caso dos contribuintes de unidade imobiliária não edificada, serão considerados os valores mensais constantes no Anexo Único desta Lei, nos prazos fixados para o lançamento e o recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.
§2º Fica atribuída à empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica a responsabilidade tributária pela cobrança e pelo recolhimento ao Município dos recursos da COSIP por ela arrecadado.

§ 3º Os valores da COSIP deverão ser integralmente recolhidos pela concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a cobrança, vedada qualquer retenção, compensação, encontro de contas, ou outro meio ou expediente que cause sua redução.

§ 4º A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor dos recursos da COSIP pelo responsável tributário, no prazo estabelecido no §3º deste artigo, se não iniciado o procedimento fiscal, implicará a atualização monetária dos recursos não recolhidos ou recolhidos a menor, e os acréscimo de juros de mora e multa de mora nos termos do Código Tributário Municipal;
§ 5º Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, a falta de repasse ou o repasse a menor da COSIP pelo responsável tributário, no prazo previsto no §3º deste artigo implicará a aplicação, de ofício, de multa de 100% (cem por cento) sobre o valor não repassado, além da correção monetária e juros de mora, nos termos do Código Tributário Municipal.
§ 6º Fica o responsável tributário obrigado a pagar o valor da COSIP, apurada em procedimento fiscal, acrescida de multa de 40% (quarenta por cento) do valor da contribuição, correção monetária e juros de mora, nos termos do Código Tributário Municipal, quando, por sua culpa, deixar de cobrá-la na fatura de energia elétrica.
§ 7º Em caso de pagamento em atraso da fatura de consumo de energia elétrica, a concessionária deverá observar o disposto, quanto a sua atualização, previsto no Código Tributário Municipal.
§ 8º O responsável tributário fica sujeito à apresentação de informações de interesse da administração tributária, mensalmente, inclusive por meio magnético ou eletrônico, na forma e nos prazos regulamentares, notadamente para a identificação dos elementos da obrigação tributária principal ou acessória ou verificação da exatidão dos devidos recolhimentos.

§ 9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeitará o responsável tributário a multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por cada mês de descumprimento.
§ 10. O recolhimento dos valores da COSIP será efetuado nos órgãos arrecadadores autorizados por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em modelo aprovado pelo Poder Executivo, nos casos de imóveis não edificados.
Art.66. A determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - ou órgão regulador que vier a substitui-la.
Art.67. O montante devido e não pago da COSIP será inscrito em dívida ativa, 60 dias após à verificação da inadimplência.
Parágrafo Único. Servirá como título hábil para a inscrição:

I - a comunicação do não pagamento efetuada pela concessionária que contenha os elementos previstos no art. 226, do Código Tributário Municipal, e na Lei 6.830/1980;
II - a duplicata da fatura de energia elétrica não paga;
III - outro documento que contenha os elementos previstos no art. 226, do Código Tributário Municipal, e na Lei nº 6.830/1980.
Art. 68 As receitas auferidas pelo recolhimento da COSIP serão contabilizadas em conta única e específica de iluminação pública, de natureza contábil e administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, para a qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a Contribuição (COSIP) e que deverá custear os serviços de iluminação pública, previstos nesta Lei.

CAPÍTULO V
DA PREVISÃO DA RECEITA E DAS DESPESAS

Art.69. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, à conta de dotação específica, ficando o Poder Executivo obrigado a alocar os recursos em seus orçamentos futuros para a cobertura das despesas previstas nesta norma.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.70. No que tange à COSIP, o Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, inclusive firmando convênios ou contratos entre esta municipalidade e Concessionária/Distribuidora de energia elétrica, permissionária ou empresa autorizada a explorar os serviços de energia elétrica na área do Município.
Art.71. Os dispositivos referentes à COSIP, previstos nesta Lei, entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.738, de 23 de novembro de 2017, alterada pela Lei Municipal Nº 3.765, de 20 de abril de 2018, e pela Lei Municipal Nº 3.853, de 22 de dezembro de 2021.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.72. As tabelas III, V, VII,VIII, IX, X e XI, pertencentes ao número 1, do Anexo V, da Lei Municipal nº 3.216/2003, e alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

III - CNAE COMPREENDIDOS NA SEÇÃO "D" E "E"		
ITEM	**POR ESTABELECIMENTO**	**2023**
01	CNAE COMPREENDIDOS NA SEÇÃO "D", DIVISÃO 35	R$ 9.781,79
02	CNAE COMPREENDIDOS NA SEÇÃO "E", DIVISÃO 36.	R$ 9.781,79
3		
03.1	CNAE 3701-1/00	R$ 9.781,80
03.2	CNAE 3702-9/00	R$ 4.246,00
4		
04.1	CNAE 3811-4/00	R$ 4.246,00
04.2	CNAE 3812-2/00	R$ 6.000,00
04.3	CNAE 3821-1/00	R$ 6.000,00
04.4	CNAE 3822-0/00	R$ 6.000,00
04.5	CNAE COMPREENDIDOS NO GRUPO 38.3	R$ 4.246,00
5	CNAE COMPREENDIDOS NA SEÇÃO "E", DIVISÃO 39.	R$ 4.246,00
6	OUTRAS ATIVIDADES NÃO PREVISTAS ANTERIORMENTE COMPREENDIDOS NA SEÇÃO "D E "E"	R$ 3.184,50
V - CNAES COMPREENDIDOS NA SEÇÃO "G", DIVISÕES 45 A 47 E SEÇÃO "I", DIVISÃO 56. EXCETO CNAES (4512-9/01; CNAES CORRESPONDENTES A CLASSE 45.20-0; CNAE 4530-7/06; CNAE 4542-1/01; 4543-9/00; CNAES CORRESPONDENTE AO GRUPO 46.1)		
ITEM	**POR ESTABELECIMENTO**	**2023**
01	ATÉ 30M²	R$ 200,00
02	MAIS DE 30M² ATÉ 60M²	R$ 350,00
03	MAIS DE 60M² ATÉ 100M²	R$ 500,00
04	MAIS DE 100M² ATÉ 200M²	R$ 600,00
05	MAIS DE 200M² ATÉ 300M²	R$ 914,75
06	MAIS DE 300M² ATÉ 400M²	R$ 1.372,15
07	MAIS DE 400M² ATÉ 500M²	R$ 1.829,53
08	MAIS DE 500M² ATÉ 600M²	R$ 2.286,91
09	MAIS DE 600M² ATÉ 700M²	R$ 2.744,30
10	MAIS DE 700M² ATÉ 800M²	R$ 3.202,34
11	MAIS DE 800M² ATÉ 900M²	R$ 3.659,05
12	MAIS DE 900M² ATÉ 1.000M²	R$ 4.116,44

13	ACIMA DE 1000M² ATÉ 10.000M²:	
14	DE 1.000M² ATÉ 2.000M²	R$ 7.755,90
14.1	POR ÁREA DE 200M² OU FRAÇÃO EXCEDENTE	R$ 500,00
VII- CNAES COMPREENDIDOS NA SEÇÃO "G", CORRESPONDENTES A CLASSE 45.20-0 E CNAE 4543-9/00.		
ITEM	**POR ESTABELECIMENTO**	**2023**
01	ATÉ 100M²	R$ 278,92
02	DE 101M² A 200M²	R$ 374,61
03	DE 201M² A 300M²	R$ 544,76
04	DE 301M² A 400M²	R$ 688,70
05	ACIMA DE 400M²	R$ 983,87
06	OUTRAS ATIVIDADES NÃO PREVISTAS ANTERIORMENTE COMPREENDIDAS NA SEÇÃO "G"	R$ 1.372,15
VIII- CNAES COMPREENDIDOS NA SEÇÃO "H"		
ITEM	**POR ESTABELECIMENTO**	**2023**
01	CNAE 4923-0/01 e 4923-0/02	R$ 787,07
02	CNAE 4921-3/01; 4929-9/01; 4929-9/99 E CNAE COMPREENDIDOS DO GRUPO 49.3	R$ 959,05
03	CNAE 5223-1/00 E CNAE COMPREENDIDOS NA CLASSE 52.29-0	R$ 491,92
04	CNAE 5222-2/00	R$ 5.065,06
05	CNAE COMPREENDIDOS NO GRUPO 53.1	R$ 5.065,06
06	CNAE COMPREENDIDOS NO GRUPO 53.2	R$ 548,37
07	OUTRAS ATIVIDADES NÃO PREVISTAS ANTERIORMENTE COMPREENDIDAS NA SEÇÃO "H"	R$ 2.972,20
IX- CNAES COMPREENDIDOS NA SEÇÃO "I"		
ITEM	**POR ESTABELECIMENTO**	**2023**
01	CNAE COMPREENDIDOS NA DIVISÃO 55, GRUPO 55.1, EXCETO CNAE 5510-8/03.	
01.1	ATÉ 2.000M²	R$ 2.286,91
01.2	DE 2.001M² A 5.000M²	R$ 3.798,80
01.3	ACIMA DE 5.000M²	R$ 7.597,59
01.4	CNAE 5510-8/03 COMPREENDIDO NA DIVISÃO 55, GRUPO 55.1	R$ 2.286,91
2	CNAE COMPREENDIDOS NA DIVISAO 55, GRUPO 55.9	
02.1	ATÉ 300M²	R$ 1.000,00
02.2	DE 301M² A 500M²	R$ 1.500,00
02.3	ACIMA DE 500M²	R$ 2.000,00
X- CNAES COMPREENDIDOS NA SEÇÃO "J"		
ITEM	**POR ESTABELECIMENTO**	**2023**
01	CNAE COMPREENDIDOS NAS DIVISÕES 58 A 60	R$ 1.260,24
02	CNAE COMPREENDIDOS NOS GRUPOS 61.1. EXCETO CNAE 6110-8/03	R$ 15.000,00
3	CNAE 6110-8/03 COMPREENDIDO NO GRUPO 61.1	R$ 4.251,05
4	OUTRAS ATIVIDADES NÃO PREVISTAS ANTERIORMENTE COMPREENDIDAS NO GRUPO 61.1	
03	CNAE COMPREENDIDOS NOS GRUPOS 61.2 A 61.9	
03.1	ATÉ 400 M²	R$ 2.058,22
03.2	MAIS DE 400M²	R$ 2.674,98
4	CNES COMPREENDIDS NA DIVISAO 62 E 63	R$ 1.260,24
5	OUTRAS ATIVIDADES NÃO PREVISTAS ANTERIORMENTE COMPREENDIDAS NA SEÇÃO "J"	R$ 1.260,24
XI- CNAES COMPREENDIDOS NA SEÇÃO "K"		
ITEM	**POR ESTABELECIMENTO**	**2023**
01	CNAE COMPREENDIDOS NOS GRUPOS 64.1, 64.2, 64.3, 64.4, 64.5, EXCETO OS CONSTANTES NA CLASSE 64.24-7, DO GRUPO 64.2.	R$ 15.000,00
02	CNAE COMPREENDIDOS NA CLASSE 64.24-7 DO GRUPO 64.2	R$ 4.352,15
03	CNAE COMPREENDIDOS NOS GRUPOS 64.6, 66.2 E 66.3 E DIVISÃO 65.	R$ 1.520,25
04	CNAE COMPREENDIDOS NOS GRUPOS 64.7, 64.9	R$ 4.352,15
5	CNAE COMPREENDIDOS NO GRUPO 66.1, EXCETO CNAE 6619-3/04 E 6619-3/02	R$ 4.352,15
05.1	CNAE 6619-3/02	R$ 1.875,00
05.2	CNAE 6619-3/04	R$ 2.361,30
6	OUTRAS ATIVIDADES NÃO PREVISTAS ANTERIORMENTE COMPREENDIDAS NA SEÇÃO "K"	R$ 1.520,25

Art.73. Fica alterada a tabela 6 – LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS, TERRENOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, do Anexo V, da Lei Municipal nº 3.216/2003, e alterações posteriores, nos seguintes termos:

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR (R$) 1,00**
6.1	**ESPAÇO OCUPADO POR MESA COM 04 CADEIRAS, BARRACAS, BALCÕES, TABULEIROS, BENS MÓVEIS E ASSEMELHADOS, POR M²:**	
	A) POR DIA	1,32
	B) POR MÊS	4,44
	C) POR SEMESTRE	26,63
	D) POR ANO	44,40
6.2	**ESPAÇO OCUPADO POR CIRCO E PARQUE DE DIVERSÃO, POR M², POR MÊS OU FRAÇÃO**	1,79
6.3	**COMPARTIMENTOS DE MERCADOS, FEIRAS LIVRE OU AÇOUGUE (POR SEMANA):**	
	FEIRA LIVRE	12,32
	MERCADO DE CARNES (AÇOUGUE)	
	BOXES EXTERNOS (VÍSCERAS)	23,10
	BOXES INTERNOS (CAPRINOS E SUINOS)	23,10
	BOXES INTERNOS (BOVINOS)	46,20
	MERCADO GUSTAVO BORBA (MERCADO DE FARINHA)	
	BOXES DE PEQUENO PORTE	38,50
	BOXES DE MÉDIO PORTE	46,20
	BOXES DE GRANDE PORTE	86,72
	MERCADO CULTURAL	
	BOXES DE PEQUENO PORTE	38,50
	BOXES DE MÉDIO PORTE	46,20
	BOXES DE GRANDE PORTE	84,71
6.4	**MERCADOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DIVERSOS (POR MÊS E M²)**	
	ATÉ 50 M²	100,00
	MAIS DE 50 M² ATÉ 100 M²	300,00
	MAIS DE 100 M² ATÉ 150 M²	500,00
	ACIMA DE 150 M²	900,00

Art.74. Acrescenta o artigo 311 à Lei Municipal nº 3.216/2003, e alterações posteriores, nos seguintes termos:
Art. 311 Fica o Secretário Executivo de Finanças autorizado a proceder à declaração de prescrição ou decadência de créditos tributários prescritos, bem como sua respectiva baixa.

Parágrafo Único. É também o Secretário Executivo de Finanças autoridade competente para decidir em sede de primeira instância administrativa a respeito de qualquer demanda em matéria tributária ou recursos administrativo-tributários.
Art.75. Ficam revogados o §3º, do artigo 156; os incisos II e III, do artigo 144; os incisos I, II e III, do §1º, do artigo 215; o inciso XII, do §1º, do artigo 215; a alínea "a", do inciso XIII, do §1º, do artigo 215; a alínea "a", do inciso XIV, do §1º do artigo 215, todos da Lei Municipal nº 3.216/2003, e alterações posteriores.
Art.76. Fica revogado o §1º, do artigo 49, da Lei Municipal nº 3.216/2003, e alterações posteriores.

Art.77. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.593, de 21 de dezembro de 2012.
Art.78. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 27 de dezembro de 2022, 200º da Independência;
133º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

ANEXOS
ANEXO I – Atividades permitidas na Viabilidade de Localização para sede de Escritório Virtual

Código CNAE	DESCRIÇÃO CNAE
6920-6/01	Atividades de contabilidade
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8291-1/00	Atividades de cobranças e informações cadastrais
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

ANEXOII – Atividades permitidas na Viabilidade de Localização para usuários do Escritório Virtual

Código CNAE	DESCRIÇÃO CNAE
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3250-7/06	Serviços de prótese dentária
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não - elétricas
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas

3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
4120-4/00	Construção de edifícios
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obra
4222-7/02	Obras de irrigação
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
4292-8/02	Obras de montagem industrial
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4312-6/00	Perfurações e sondagens
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4391-6/00	Obras de fundações
4399-1/01	Administração de obras
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03	Obras de alvenaria
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalar
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo

5030-1/02	Navegação de apoio portuário
5030-1/03	Serviços de rebocadores e empurradores
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
5212-5/00	Carga e descarga
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
5250-8/01	Comissaria de despachos
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
5811-5/00	Edição de livros
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5813-1/00	Edição de revistas
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
5912-0/01	Serviços de dublagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02	Web design
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6391-7/00	Agências de notícias
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde especificadas anteriormente
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911-7/01	Serviços advocatícios
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
6911-7/03	Agente de propriedade industrial
6920-6/01	Atividades de contabilidade
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7112-0/00	Serviços de engenharia
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7120-1/00	Testes e análises técnicas
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7311-4/00	Agências de publicidade
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/02	Promoção de vendas
7319-0/03	Marketing direto
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410-2/02	Design de interiores
7410-2/03	Design de produtos
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
7490-1/02	Escafandria e mergulho
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7500-1/00	Atividades veterinárias
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02	Aluguel de andaimes
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7911-2/00	Agências de viagens
7912-1/00	Operadores turísticos
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança
8030-7/00	Atividades de investigação particular
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00	Atividades paisagísticas
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299-7/04	Leiloeiros independentes
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8591-1/00	Ensino de esportes
8592-9/01	Ensino de dança
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	Ensino de música
8593-7/00	Ensino de idiomas
8599-6/03	Treinamento em informática
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto - socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8621-6/01	UTI móvel
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/04	Atividade odontológica
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690-9/03	Atividades de acupuntura
8690-9/04	Atividades de podologia
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
9001-9/01	Produção teatral
9001-9/02	Produção musical
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002-7/02	Restauração de obras de arte
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/02	Chaveiros
9529-1/03	Reparação de relógios
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/06	Reparação de jóias
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

ANEXO III

TERMO DE COMUNICAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS (TCRSE)	
DADOS DO PROMOTOR DO EVENTO	
Inscrição Mercantil ou CGM	Inscrição CPF/CNPJ
Nome/Razão Social	
Endereço	
Bairro	Cidade
CEP	UF
INFORMAÇÕES DO EVENTO	
NOME DO EVENTO	
Endereço	
Bairro	Cidade
Data do evento / /	Horário de realização do evento De : às :
EXPECTATIVA MÁXIMA DE PÚBLICO DO EVENTO:	
Total de ingressos a serem disponibilizados ao público (incluídas as cortesias)	

ANEXO IV – ISS PRÓPRIO

Nome do Evento					
Local					
Data(s)					
Horário(s)					
Setor (descrição)	I	II	III	IV	V
	Expectativa	Público	Valor da	Valor	Base de cálculo por setor =
	máxima de	Estimado	Meia	da	(II)x(III)x(IV)
	público do	= (I) x 0,75	Entrada	Entrada	
	evento			Inteira	
1-					
2-					
3-					
4-					
VI - Base de cálculo total (V.1+V.2+V.3+...)					
VII - ISS devido = (VI) x Alíquota					

ANEXO V – DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)

1. Imóveis Edificados

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO KWh/m	VALOR (em R$)
B – RESIDENCIAL	0 A 30	-
B – RESIDENCIAL	31 A 50	2,84
B – RESIDENCIAL	51 A 100	6,27
B – RESIDENCIAL	101 A 150	9,40
B – RESIDENCIAL	151 A 200	11,24
B – RESIDENCIAL	201 A 250	14,10
B – RESIDENCIAL	251 A 300	19,29
B – RESIDENCIAL	301 A 350	28,93
B – RESIDENCIAL	351 A 400	34,23
B – RESIDENCIAL	401 A 450	51,34
B – RESIDENCIAL	451 A 500	64,12
B – RESIDENCIAL	501 A 600	83,35
B – RESIDENCIAL	601 A 700	140,85
B – RESIDENCIAL	701 A 800	169,02
B – RESIDENCIAL	801 A 900	202,82
B – RESIDENCIAL	901 A 1000	243,39
B – RESIDENCIAL	1001 A 1500	267,74
B – RESIDENCIAL	1501 A 2000	294,51
B – RESIDENCIAL	2001 A 3000	323,96
B – RESIDENCIAL	3001 A 4000	356,36
B – RESIDENCIAL	4001 A 5000	391,98
B – RESIDENCIAL	5001 A 6000	431,18
B – RESIDENCIAL	6001 A 7000	474,30
B – RESIDENCIAL	7001 A 8000	521,74
B – RESIDENCIAL	8001 A 9000	573,90
B – RESIDENCIAL	9001 A 10.000	631,30
B – RESIDENCIAL	10.001 A 30.000	694,42
B – RESIDENCIAL	30.001 A 50.000	763,87
B – RESIDENCIAL	50.001 A 100.000	840,26
B – RESIDENCIAL	ACIMA de 100.000	924,29

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO KWh/m	VALOR (em R$)
C – COMERCIAL	0 A 30	-
C – COMERCIAL	31 A 50	7,49
C – COMERCIAL	51 A 100	11,22
C – COMERCIAL	101 A 150	15,71
C – COMERCIAL	151 A 200	16,82
C – COMERCIAL	201 A 250	23,55
C – COMERCIAL	251 A 300	32,97
C – COMERCIAL	301 A 350	39,55
C – COMERCIAL	351 A 400	51,40
C – COMERCIAL	401 A 450	53,86
C – COMERCIAL	451 A 500	64,62
C – COMERCIAL	501 A 600	84,01
C – COMERCIAL	601 A 700	109,21
C – COMERCIAL	701 A 800	141,97
C – COMERCIAL	801 A 900	184,56

C – COMERCIAL	901 A 1000	239,93
C – COMERCIAL	1001 A 1500	263,92
C – COMERCIAL	1501 A 2000	290,32
C – COMERCIAL	2001 A 3000	319,35
C – COMERCIAL	3001 A 4000	351,28
C – COMERCIAL	4001 A 5000	386,41
C – COMERCIAL	5001 A 6000	425,06
C – COMERCIAL	6001 A 7000	467,56
C – COMERCIAL	7001 A 8000	514,31
C – COMERCIAL	8001 A 9000	565,74
C – COMERCIAL	9001 A 10.000	622,32
C – COMERCIAL	10.001 A 30.000	684,56
C – COMERCIAL	30.001 A 50.000	753,01
C – COMERCIAL	50.001 A 100.000	828,30
C – COMERCIAL	ACIMA de 100.000	911,13

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO KWh/m	VALOR (em R$)
D – INDUSTRIAL	0 A 30	5,36
D – INDUSTRIAL	31 A 50	7,49
D – INDUSTRIAL	51 A 100	11,22
D – INDUSTRIAL	101 A 150	15,71
D – INDUSTRIAL	151 A 200	16,82
D – INDUSTRIAL	201 A 250	23,55
D – INDUSTRIAL	251 A 300	32,97
D – INDUSTRIAL	301 A 350	39,55
D – INDUSTRIAL	351 A 400	51,40
D – INDUSTRIAL	401 A 450	53,86
D – INDUSTRIAL	451 A 500	64,62
D – INDUSTRIAL	501 A 600	84,01
D – INDUSTRIAL	601 A 700	109,21
D – INDUSTRIAL	701 A 800	141,97
D – INDUSTRIAL	801 A 900	201,15
D – INDUSTRIAL	901 A 1000	261,49
D – INDUSTRIAL	1001 A 1500	287,63
D – INDUSTRIAL	1501 A 2000	316,41
D – INDUSTRIAL	2001 A 3000	348,05
D – INDUSTRIAL	3001 A 4000	382,85
D – INDUSTRIAL	4001 A 5000	421,14
D – INDUSTRIAL	5001 A 6000	463,25
D – INDUSTRIAL	6001 A 7000	509,58
D – INDUSTRIAL	7001 A 8000	560,53
D – INDUSTRIAL	8001 A 9000	616,59
D – INDUSTRIAL	9001 A 10.000	678,24
D – INDUSTRIAL	10.001 A 30.000	746,07
D – INDUSTRIAL	30.001 A 50.000	820,68
D – INDUSTRIAL	50.001 A 100.000	902,74
D – INDUSTRIAL	ACIMA de 100.000	993,01

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO KWh/m	VALOR (em R$)
E - P. PUBLICO ESTADUAL	0 A 30	6,57
E - P. PUBLICO ESTADUAL	31 A 50	9,20
E - P. PUBLICO ESTADUAL	51 A 100	12,88
E - P. PUBLICO ESTADUAL	101 A 150	18,04
E - P. PUBLICO ESTADUAL	151 A 200	25,24
E - P. PUBLICO ESTADUAL	201 A 250	35,35
E - P. PUBLICO ESTADUAL	251 A 300	49,47
E - P. PUBLICO ESTADUAL	301 A 350	69,27
E - P. PUBLICO ESTADUAL	351 A 400	96,98
E - P. PUBLICO ESTADUAL	401 A 450	135,78
E - P. PUBLICO ESTADUAL	451 A 500	190,08
E - P. PUBLICO ESTADUAL	501 A 600	266,11
E - P. PUBLICO ESTADUAL	601 A 700	372,55
E - P. PUBLICO ESTADUAL	701 A 800	521,58
E - P. PUBLICO ESTADUAL	801 A 900	730,21
E - P. PUBLICO ESTADUAL	901 A 1000	1.022,29
E - P. PUBLICO ESTADUAL	1001 A 1500	1.431,20
E - P. PUBLICO ESTADUAL	1501 A 2000	2.003,69
E - P. PUBLICO ESTADUAL	2001 A 3000	2.604,80
E - P. PUBLICO ESTADUAL	3001 A 4000	3.386,23
E - P. PUBLICO ESTADUAL	4001 A 5000	4.402,10
E - P. PUBLICO ESTADUAL	5001 A 6000	5.722,74
E - P. PUBLICO ESTADUAL	6001 A 7000	7.439,56
E - P. PUBLICO ESTADUAL	7001 A 8000	9.671,43
E - P. PUBLICO ESTADUAL	8001 A 9000	12.572,85
E - P. PUBLICO ESTADUAL	9001 A 10.000	16.344,71
E - P. PUBLICO ESTADUAL	10.001 A 30.000	17.979,18
E - P. PUBLICO ESTADUAL	30.001 A 50.000	19.777,10
E - P. PUBLICO ESTADUAL	50.001 A 100.000	21.754,81
E - P. PUBLICO ESTADUAL	ACIMA de 100.000	23.930,29

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO KWh/m	VALOR (em R$)
L - PODER PUBLICO FEDERAL	0 A 30	6,57
L - PODER PUBLICO FEDERAL	31 A 50	9,20
L - PODER PUBLICO FEDERAL	51 A 100	12,88
L - PODER PUBLICO FEDERAL	101 A 150	18,04
L - PODER PUBLICO FEDERAL	151 A 200	25,24
L - PODER PUBLICO FEDERAL	201 A 250	35,35
L - PODER PUBLICO FEDERAL	251 A 300	49,47

L - PODER PUBLICO FEDERAL	301 A 350	69,27
L - PODER PUBLICO FEDERAL	351 A 400	96,98
L - PODER PUBLICO FEDERAL	401 A 450	135,78
L - PODER PUBLICO FEDERAL	451 A 500	190,08
L - PODER PUBLICO FEDERAL	501 A 600	266,11
L - PODER PUBLICO FEDERAL	601 A 700	372,55
L - PODER PUBLICO FEDERAL	701 A 800	521,58
L - PODER PUBLICO FEDERAL	801 A 900	730,21
L - PODER PUBLICO FEDERAL	901 A 1000	1.022,29
L - PODER PUBLICO FEDERAL	1001 A 1500	1.431,20
L - PODER PUBLICO FEDERAL	1501 A 2000	2.003,69
L - PODER PUBLICO FEDERAL	2001 A 3000	2.604,80
L - PODER PUBLICO FEDERAL	3001 A 4000	3.386,23
L - PODER PUBLICO FEDERAL	4001 A 5000	4.402,10
L - PODER PUBLICO FEDERAL	5001 A 6000	5.722,74
L - PODER PUBLICO FEDERAL	6001 A 7000	7.439,56
L - PODER PUBLICO FEDERAL	7001 A 8000	9.671,43
L - PODER PUBLICO FEDERAL	8001 A 9000	12.572,85
L - PODER PUBLICO FEDERAL	9001 A 10.000	16.344,71
L - PODER PUBLICO FEDERAL	10.001 A 30.000	17.979,18
L - PODER PUBLICO FEDERAL	30.001 A 50.000	19.777,10
L - PODER PUBLICO FEDERAL	50.001 A 100.000	21.754,81
L - PODER PUBLICO FEDERAL	ACIMA de 100.000	23.930,29

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO KWh/m	VALOR (em R$)
N – SERVIÇO PÚBLICO	0 A 30	6,57
N – SERVIÇO PÚBLICO	31 A 50	9,20
N – SERVIÇO PÚBLICO	51 A 100	12,88
N – SERVIÇO PÚBLICO	101 A 150	18,04
N – SERVIÇO PÚBLICO	151 A 200	25,24
N – SERVIÇO PÚBLICO	201 A 250	35,35
N – SERVIÇO PÚBLICO	251 A 300	49,47
N – SERVIÇO PÚBLICO	301 A 350	69,27
N – SERVIÇO PÚBLICO	351 A 400	96,98
N – SERVIÇO PÚBLICO	401 A 450	135,78
N – SERVIÇO PÚBLICO	451 A 500	190,08
N – SERVIÇO PÚBLICO	501 A 600	266,11
N – SERVIÇO PÚBLICO	601 A 700	372,55
N – SERVIÇO PÚBLICO	701 A 800	521,58
N – SERVIÇO PÚBLICO	801 A 900	730,21
N – SERVIÇO PÚBLICO	901 A 1000	1.022,29
N – SERVIÇO PÚBLICO	1001 A 1500	1.431,20
N – SERVIÇO PÚBLICO	1501 A 2000	2.003,69
N – SERVIÇO PÚBLICO	2001 A 3000	2.604,80
N – SERVIÇO PÚBLICO	3001 A 4000	3.386,23
N – SERVIÇO PÚBLICO	4001 A 5000	4.402,10
N – SERVIÇO PÚBLICO	5001 A 6000	5.722,74
N – SERVIÇO PÚBLICO	6001 A 7000	7.439,56
N – SERVIÇO PÚBLICO	7001 A 8000	9.671,43
N – SERVIÇO PÚBLICO	8001 A 9000	12.572,85
N – SERVIÇO PÚBLICO	9001 A 10.000	16.344,71
N – SERVIÇO PÚBLICO	10.001 A 30.000	17.979,18
N – SERVIÇO PÚBLICO	30.001 A 50.000	19.777,10
N – SERVIÇO PÚBLICO	50.001 A 100.000	21.754,81
N – SERVIÇO PÚBLICO	ACIMA de 100.000	23.930,29

2. Imóveis não edificados

Metro Linear da Testada Fictícia (TF)	VALOR (em R$)
De 4,01 a 10,00	3,00
De 10,01 a 12,00	4,00
De 12,01 a 15,00	5,00
De 15,01 a 20,00	6,00
De 20,01 a 50,00	7,00
De 50,01 a 70,00	8,00
De 70,01 a 90,00	9,00
De 90,01 a 100,00	10,00
Acima de 100,00	11,00

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F5C1352E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2022 – PROCESSO Nº 051/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA E PICK UP 4X4, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**.
FORNECEDOR REGISTRADO: LOCALIZA RENT A CAR S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.670.085/0001-55.

PLANILHA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIT. VEÍCULO (R$)	QUANT. MESES	UND	VALOR UNIT. MENSAL R$	VALOR TOTAL MENSAL R$
1	CAMINHONETE /Pick Up - ano de fabricação 2020 ou superior; ca-bine dupla; capacidade para moto-rista + 04 passageiros; motor diesel (S-10), no mínimo 2.0 Turbo; po-tência mínima de 140 cv; tração 4x4; câmbio manual, automático ou automático com modo manual; di-reção hidráulica, elétrica ou híbrida; freios ABS; Air Bag motorista e "carona"; 04 (quatro) portas; arcondicionado; vidros elétricos nas portas dianteiras; trava elétrica nas portas; sistema de áudio (Rádio FM), preferencialmente com en-trada USB; ganchos internos para fixação de carga; protetor de ca-çamba;	3	R$ 8.454,16	12	UND	R$ 25.362,48	R$ 304.349,76

Perfazendo o valor total global: **R$ 304.349,76 (trezentos e quatro mil e trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).**

VALIDADE: 21 de dezembro de 2022 a 21 de dezembro de 2023.

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:FC8F6E48

SECRETARIA DE SÁUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - CENTRO DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS DE ANALISES CLINICAS – CENTRO DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS DE ANALISES CLINICAS – CDMV LTDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

O Secretário Executivo de Saúde do Município de Igarassu, com base no Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação II, RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 003/2023, em favor da empresa CENTRO DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS DE ANALISES CLINICAS – CDMV LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº** 43.645.261/0001-71, com filial na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 308, Sala A, Centro, Goiana – PE, CEP: 55.900-000, sob telefone de contato (81) 3626-4115; e-mail: adm@manuelvieira.com.br, representada por seu representante legal, Sr.º DAYVSON ALMEIDA ROMAO DA SILVA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS, DEVENDO FORNECER MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, ABASTECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES COM CERTIFICAÇÃO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS CONTRATADOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, no art.199, § 1º da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90, com o valor total de **R$ 1.466.971,80 (Um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:**

LOTE 2 - IMUNO-HORMONIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTD/ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
c	Locação Equip. Quimiluminescência Automática	Mês	12	R$ 7.496,66	R$ 89.959,92
30	T3 Total	Und.	3600	R$ 3,70	R$ 13.320,00
31	T4 Total	Und.	3600	R$ 3,70	R$ 13.320,00
32	T4 Livre	Und.	3600	R$ 3,70	R$ 13.320,00
33	TSH	Und.	3600	R$ 3,70	R$ 13.320,00
34	Anti TPO	Und.	1800	R$ 23,00	R$ 41.400,00
35	Ant TG	Und.	1800	R$ 3,66	R$ 6.588,00
36	FSH	Und.	2400	R$ 6,56	R$ 15.744,00
37	LH	Und.	2400	R$ 6,56	R$ 15.744,00
38	Estradiol	Und.	2400	R$ 6,56	R$ 15.744,00
39	Prolactina	Und.	2400	R$ 4,16	R$ 9.984,00
40	Progesterona	Und.	2400	R$ 6,90	R$ 16.560,00
41	CEA	Und.	2400	R$ 10,10	R$ 24.240,00
42	PSA Total	Und.	3600	R$ 6,60	R$ 23.760,00
43	PSA Livre	Und.	3600	R$ 6,60	R$ 23.760,00
44	Testosterona Total	Und.	2400	R$ 6,73	R$ 16.152,00
45	BHCG	Und.	3600	R$ 6,73	R$ 24.228,00
46	SDHEA	Und.	2400	R$ 26,66	R$ 63.984,00
47	Toxoplasmose G	Und.	3600	R$ 7,93	R$ 28.548,00
48	Toxoplasmose M	Und.	3600	R$ 7,93	R$ 28.548,00
49	Rubéola G	Und.	3600	R$ 7,93	R$ 28.548,00
50	Rubéola M	Und.	3600	R$ 7,93	R$ 28.548,00
51	Citomegalovírus G	Und.	3600	R$ 7,93	R$ 28.548,00
52	Citomegalovírus M	Und.	3600	R$ 7,93	R$ 28.548,00
53	Ferritina	Und.	3600	R$ 8,00	R$ 28.800,00
54	Ácido Fólico	Und.	2400	R$ 8,66	R$ 20.784,00
55	Vit B12	Und.	3600	R$ 14,73	R$ 53.028,00
56	PTH	Und.	2400	R$ 22,66	R$ 54.384,00
57	IgE Total	Und.	2400	R$ 9,56	R$ 22.944,00

58	Insulina	Und.	2400	R$ 8,41	R$ 20.184,00
59	Peptídeo C	Und.	2400	R$ 18,06	R$ 43.344,00
60	Anti - HBC M	Und.	3600	R$ 9,66	R$ 34.776,00
61	Anti - HBC Total	Und.	3600	R$ 9,33	R$ 33.588,00
62	HCV	Und.	3600	R$ 13,66	R$ 49.176,00
63	HBsAg	Und.	3600	R$ 9,36	R$ 33.696,00
64	CA 125	Und.	2400	R$ 15,66	R$ 37.584,00
65	HIV	Und.	3600	R$ 29,00	R$ 104.400,00
66	CA 19/9	Und.	2400	R$ 15,83	R$ 37.992,00
67	Vit D	Und.	3600	R$ 13,66	R$ 49.176,00
TOTAL					**R$ 1.236.271,92**

LOTE 4 - UROANÁLISE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTD/ANO**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
e	Locação Equip. Uroanálise Semiautomático	Mês	12	R$ 2.483,33	R$ 29.799,96
69	Sumário de Urina.	Und.	36.000	R$ 1,49	R$ 53.640,00
TOTAL					**R$ 83.439,96**

LOTE 6 - HEMOSTASIA				
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTD/ANO**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
Locação Equip. Semiautomático	Mês	12	R$ 4.876,66	R$ 58.519,92
TPAE	Und.	8400	R$ 3,54	R$ 29.736,00
TTPA	Und.	8400	R$ 3,11	R$ 26.124,00
Fibrinogênio	Und.	6000	R$ 5,48	R$ 32.880,00
TOTAL				**R$ 147.259,92**

Igarassu, 20 de janeiro de 2023.

JOSÉ JOBSON TAVARES NEVES
Secretário Executivo de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:FCC7E88E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 00111/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2022
COMPRASNET 41/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da COMISSÃO DO PREGÃO da Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Cláudio Leite - Centro - Itapetim - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 58/2006, de 29 de Maio de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 25, de 27 de Setembro de 2013; e legislação pertinente considerada as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 00041/2022 que objetiva o registro de preços para eventual e posterior aquisição de materiais de expediente para utilização nos serviços da Secretaria de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito e demais setores da sede da Prefeitura Municipal de Itapetim/PE, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição de materiais de expediente para utilização nos serviços da Secretaria de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito e demais setores da sede da Prefeitura Municipal de Itapetim/PE, da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

DO PREÇO

A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

	VENCEDOR: **RAIMUNDO RONALDO CORDEIRO CAVALCANTE**					
	CNPJ: 04.635.021/0001-34					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
3	Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 4,0, material: metal, formato: trançado	Lyke	Cx 50 UND	100	1,85	185,00
4	Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 8,0, material: metal, formato: trançado	Lyke	Cx 50 Und	100	2,75	275,00
5	Clipe, tratamento superficial: niquelado, aplicação: fixar papéis e similares, tamanho: 2,0, material: aço carbono, formato: trançado	Lyke	Cx 100 UND	100	1,85	185,00
6	Cola, composição: à base de borracha e solvente, cor: creme, aplicação: isopor, styrofoam, espuma de poliuretano, lâ de vi, características adicionais: modificado com resinas tackficantes,	Glinorte	Und 500g	100	17,45	1.745,00

	secagem rápi, tipo: líquido					
7	Cola, composição: base água, cor: branca, aplicação: papel, couro e tecido, características adicionais: lavável e atóxica	Glinorte	90 G	100	2,15	215,00
8	Cola, composição: polivinil acetato – pva, cor: branca, aplicação: papel e madeira, características adicionais: atóxica, tipo: líquido	Glinorte	kG	100	14,50	1.450,00
9	Cola, composição: polivinil acetato – pva, cor: variada, aplicação: papel, características adicionais: atóxica, com gliter e bico aplicador, tipo: líquido	Acrilex	Cx 6 und	100	6,90	690,00
14	Estilete desenho, material corpo: alumínio, largura lâmina: 18 mm, tipo lâmina: retrátil, tipo fixação lâmina: encaixe de pressão, características adicionais: dispensa para armazenamento de laminas	Masterprint	Unidade	500	1,15	575,00
15	Estilete, tipo: estreito, espessura: 9 mm, material corpo: resina	Masterprint	Unidade	200	0,81	162,00
16	Extrator grampo, material: aço inoxidável, tipo: espátula, tratamento superficial: cromado, características adicionais: prensado a frio, espessura: 1mm, comprimento: 150 mm, largura: 15 mm	Masterprint	Unidade	200	1,73	346,00
17	Fita adesiva, material: acetato, tipo: dupla face, largura: 12 mm, comprimento: 30 m	Eurocel	Unidade	100	7,00	700,00
21	Folha isopor, comprimento: 1 m, largura: 0,50 m, espessura: 10 mm	Knauf	Unidade	30	2,70	81,00
22	Folha isopor, comprimento: 1 m, largura: 0,50 m, espessura: 20 mm	Knauf	Unidade	30	5,70	171,00
23	Folha isopor, comprimento: 1 m, largura: 0,50 m, espessura: 25 mm	knauf	Unidade	30	6,80	204,00
24	Folha isopor, comprimento: 100 cm, largura: 50 cm, espessura: 3 cm	Knauf	Unidade	30	8,50	255,00
31	Papel camurça, material celulose vegetal, , dimensões mínimas: gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cores diversas	VMP	Unidade	20	1,05	21,00
32	Papel cartolina (guache), material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, cor: diversas, comprimento: 660 mm, largura: 500 mm	VMP	Unidade	50	1,30	65,00
33	Papel cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 150 g,m2, cor: branca, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: comum	Alta Alvura	UNIDADE	50	0,90	45,00
34	Papel crepom, material: celulose vegetal, gramatura: 18 g,m2, comprimento: 2 m, largura: 48 cm, cor: variada	VMP	Unidade	50	0,95	47,50
35	Papel emborrachado, material: borracha eva, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 1,2 mm, padrão: liso, cor: variada	Nexel	Unidade	150	2,10	315,00
36	Papel emborrachado, material: borracha eva, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, padrão: glitterizado, cor: variada	Nexel	Unidade	200	4,90	980,00
37	Papel fotográfico, tipo: glossy brilhante, largura: 210 mm, comprimento: 297 mm, gramatura: 180 g,m2, compatibilidade: impressora jato de tinta , laser	Masterprint	PCT 50 UND	30	15,80	474,00
38	Papel kraft, material: celulose vegetal, gramatura: 80 g,m2, comprimento: 960 mm, largura: 660 mm, cor: natural, aplicação: embalagens	Alta Alvura	Unidade	500	0,95	475,00
39	Papel laminado, cor: variada, comprimento: 60 cm, largura: 50 cm	VMP	Unidade	300	1,09	327,00
40	Papel para impressão formatado, tipo: sulfite,apergaminhado,ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g,m2, cor: branco, característica adicional: alvura superior	Report	resma	4000	24,85	99.400,00
50	Pistola aplicadora, tensão alimentação: 110,220 v, potência: 10 w, aplicação: colagem, características adicionais: profissional, compatível bastão silicone	VMP	Und	20	19,15	383,00
51	Pistola aplicadora, tensão alimentação: bivolt, potência: 40 w, temperatura trabalho: 120 – 193 °c, aplicação: colagem, características adicionais: diâmetro entrada bastão 11,3mm	VMP	Und	30	24,20	726,00
54	Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento: 21 cm, características adicionais: ponta reta, área de corte: 7,5cm	Masterprint	Und	100	4,95	495,00
56	Tinta guache, composição: resina vinícula,água,pigmento,cargas e conservante, cor: diversas, características adicionais: conjunto c, 6 frascos de 15 ml cada	Koala	Und	20	4,20	84,00
57	Tinta guache, composição: resina vinícula,água,pigmento,cargas e conservante, cor: diversas, aplicação: pintura a pincel em papel,cartão e cartolina, características adicionais: conjunto c, 6 frascos de 30 ml cada	Acrilex	Und	20	6,05	121,00
58	Tinta guache, composição: resina vinícula,água,pigmento,cargas e conservante, cor: azul marinho, aplicação: pintura a pincel em papel,cartão e cartolina	Acrilex	Und 25 ML	20	5,00	100,00
59	Tinta guache, composição: resina vinícula,água,pigmento,cargas e conservante, cor: magenta, aplicação: pintura a pincel em papel,cartão e cartolina	Acrilex	und 250 ML	20	5,00	100,00
				Total:		111.397,50

	VENCEDOR: **VERA LUCIA ALVES MONTENEGRO LEITE ME**
	CNPJ: 23.343.491/0001-79

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Caixa arquivo, material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 35,0 x 15,0 x 25,0 cm, cor: colorido, impressão: sem impressão	VMP	Unidade	400	10,60	4.240,00
2	Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul	BIC	CX 50 Und	40	37,40	1.496,00
10	Cola, composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo: bastão	Koala	kg	40	55,36	2.214,40
11	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 410 x 310 mm, cor: branco, gramatura: 110 g,m2	VMP	Unidade	6000	0,75	4.500,00
12	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 240 x 340 mm, cor: parda, gramatura: 80 g,m2, acabamento: relevo	VMP	Unidade	500	0,70	350,00
13	Envelope, material: kraft, modelo: saco vai e vem, tamanho (c x l): 350 x 260 mm, cor: parda, gramatura: 90 g,m2	VMP	Unidade	6000	0,59	3.540,00
18	Fita adesiva, material: acetato, tipo: monoface, largura: 45 mm, comprimento: 45 m	Nexel	Unidade	300	5,37	1.611,00
19	Fita adesiva, material: papel, tipo: dupla face, largura: 18 mm, comprimento: 30 m, cor: bege, aplicação: multiuso	Nexel	Unidade	100	9,20	920,00
20	Fita adesiva, material: papel, tipo: dupla face, largura: 24 mm, comprimento: 30 m, cor: incolor	Nexel	Unidade	100	11,30	1.130,00
25	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 26,6, características adicionais: 210 grampos por pente	Jocar	CX5000 UND	200	7,53	1.506,00
26	Lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga: 2 mm, dureza carga: hb, formato corpo: sextavado, material carga: grafite	Jocar	Unidade	8000	0,41	3.280,00
27	Livro ata, material: papel alta alvura, quantidade folhas: 100 un, gramatura: 56 g,m2, comprimento: 298 mm, largura: 203 mm, características adicionais: capa dura,numerado,sem margens	Tilibra	Unidade	100	16,67	1.667,00
28	Livro ata, material: papel alta alvura, quantidade folhas: 50 un,	Tilibra	Unidade	100	9,43	943,00

	gramatura: 56 g,m2, comprimento: 298 mm, largura: 203 mm, características adicionais: capa dura,numerado,sem margens					
29	Livro de ponto, quantidade folhas: 100, tipo capa: dura, cor capa: preta, comprimento: 320 mm, largura: 220 mm, material: papel alcalino, características adicionais: folhas pautadas e numeradas, 31 pautas por página, gramatura: 63 g,m2	Tilibra	Unidade	100	22,50	2.250,00
30	Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 16 gb, interface: usb 2.0, características adicionais: corpo plástico, adaptador com proteção metálica, tipo: pen drive	Multelaise	Unidade	100	38,43	3.843,00
41	Pasta arquivo, material: cartolina, tipo:classificadora, largura: 250 mm, altura: 345 mm,cor: verde, características adicionais 3: grampo plástico	VMP	und	500	3,69	1.845,00
42	Pasta arquivo, material: papelão prensado com revestimento em polipropileno, tipo: AZ, largura: 285 mm, altura: 345 mm, lombada: 70 mm, cor: preta, características adicionais 3: ferragem alavanca metal niquelado, bolsa plástica	VMP	Und	1000	17,44	17.440,00
43	Pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: abas e elástico, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 20 mm, cor: cristal	VMP	Und	500	5,70	2.850,00
44	Pasta arquivo, material: plástico corrugado, largura: 235 mm, altura: 350 mm, lombada: 4 cm, cor: variada, características adicionais: com aba e elástico	VMP	Und	300	6,73	2.019,00
45	Pasta arquivo, material: plástico transparente, tipo: com abas, largura: 225 mm, altura: 335 mm, cor: azul, tamanho: a4	VMP	Und	1000	3,10	3.100,00
46	Pasta arquivo, material: pvc, tipo: com capa transparente incolor, largura: 255 mm, altura: 355 mm, cor: preta, características adicionais: com trilho	VMP	Und	500	4,59	2.295,00
47	Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: variada	Compactor	Und	300	4,32	1.296,00
48	Pincel quadro branco , magnético, material: plástico, material ponta: fibra sintética, tipo carga: recarregável, cor: preta, características adicionais: escrita 2mm, ponta arredondada	Compactor	Und	300	6,76	2.028,00
49	Pincel quadro branco , magnético, material: plástico, material ponta: fibra sintética, tipo carga: recarregável, cor: azul, características adicionais: escrita 2mm, ponta arredondada	Compactor	Und	25	12,72	318,00
52	Régua escritório, material: acrílico, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro,milímetro, tipo material: rígido, cor: cristal, características adicionais: transparente,largura de 3,5 cm	Tilibra	Und	800	1,41	1.128,00
53	Régua escritório, material: poliestireno, comprimento: 50 cm, graduação: centímetro,milímetro, cor: incolor	Tilibra	Und	200	6,09	1.218,00
55	Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: propileno, comprimento: 5pol, características adicionais: cor preta,extracorte,uso escolar	Jocar	Und	500	11,48	5.740,00
60	Tnt, gramatura: 45 g,m2, cor: amarelo, largura: 1,40 m	Nexel	Rolo 50 M	20	146,43	2.928,60
61	Tnt, gramatura: 45 g,m2, cor: verde, largura: 1,40 m	Nexel	Rolo 50 M	20	152,70	3.054,00
62	Tnt, gramatura: 45 g,m2, cor: vermelho, largura: 1,40 m	Nexel	Rolo 50 M	20	147,20	2.944,00
63	Grampeador profissional, grampeador em estrutura metálica – apoio plástico ergonômico para até 25 folhas, comprimento aproximadamente 13cm	Tilibra	Und	200	26,10	5.220,00
64	Corretivo líquido, caixa com 12 unidades	Toque Magico	cx	200	46,35	9.270,00
65	Calculadora manual digital, 12 dígitos de mesa	Tilibra	Und	200	23,80	4.760,00
				Total:		102.944,00

...

Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.

Na hipótese prevista no item 2.5, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar Ata de Registro de Preços, mediante a redução de preços de que trata o item 2.4.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

Na hipótese do item 2.6, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar os licitantes subsequentes visando formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados;

Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).

As contratações realizadas pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão ser precedidas da análise da vantajosidade econômica dos preços registrados, ficando dispensada a realização de pesquisa de mercado quando as contratações ocorrerem no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo se houver dúvidas quanto às atuais condições do mercado.

DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no SICAF;

Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços.

Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e neste Edital.

Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 100% (cem por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o quíntuplo do quantitativo registrado.

A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V do Edital.

A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

Descumprir as condições nela previstas;

Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer penalidade administrativa que a alcance;

Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a **DETENTORA DA ATA** já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

DA PUBLICAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Itapetim para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegi-ado que se configure.

Itapetim, 27 de janeiro de 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito
CPF nº. 500.264.884-34

RAIMUNDO RONALDO CORDEIRO CAVALCANTE
CNPJ nº 04.635.021/0001-34

VERA LUCIA ALVES MONTENEGRO LEITE ME
CNPJ nº 23.343.491/0001-79

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1B493BFC

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
EDITAL N.º. 003/2023 (COM ALTERAÇÕES RECOMENDADAS PELO TCE PE NO PI 2300061) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO PSS N.º. 0001/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Itapetim, Estado de Pernambuco, por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itapetim, com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, em atenção as recomendações lançadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Relatório Preliminar de Inspeção do Procedimento Interno n.º PI2300061, recebido por e-mail em 26 de janeiro de 2023, torna pública a retificação dos Editais 001 e 002 do Processo Seletivo Simplificado para contratação visando o preenchimento de vagas para as funções de Professor de Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado - AEE), Auxiliar de Educação Infantil e Auxiliar de Educação Especial, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 71 da Lei Municipal n.º. 012/1998, na Lei Municipal n.º. 355/2016:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itapetim, constituída pela Portaria PMI/GCPE n.º. 011/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura na edição do dia 11 de janeiro de 2023.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.
3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela Etapa Única da Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as Funções Temporárias.
4. O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de vagas para as funções descritas no quadro de vagas.
5. Os contratos temporários formalizados em decorrência do resultado do Processo Seletivo Simplificado terão validade até 31 de dezembro de 2023. (*Acrescido por recomendação do TCE PE – PI2300061*)

II - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
1. As Funções Temporárias, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

Quadro 01 - Funções Temporárias

Cód Inscrição	Função temporária	Lotação	N° Vagas	Pré-Requisitos /escolaridae	Vencimento Básico	Carga Horária Semanal	Valor da Inscrição	Atribuições do Cargo
001	Professor de Educação Especial (AEE) Sede	Secretaria Municipal de Educação	01 vaga	Graduação em Pedagogia	R$ 1.500,00	30h/aula	Gratuita	Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.
002	Professor de Educação Especial (AEE) Povoado de Piedade/ Lagoa do Catolé	Secretaria Municipal de Educação	01 vaga	Graduação em Pedagogia	R$ 1.500,00	30h/aula	Gratuita	
003	Auxiliar de Educação Infantil(Sede)	Secretaria Municipal de Educação	14 Vagas 01 PD	Cursando ou concluído graduação em Pedagogia	R$ 800,00	20h/aula	Gratuita	Executar tarefas que promovam a educação dos alunos da educação básica, nas disciplinas especificas, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória
004	Auxiliar de Educação Infantil (Distrito de São Vicente)	Secretaria Municipal de Educação	02 Vagas 01 PD	Cursando ou concluído graduação em Pedagogia	R$ 800,00	20h/aula	Gratuita	
005	Auxiliar de Educação Infantil(Povoado de Piedade)	Secretaria Municipal de Educação	03 Vagas 01 PD	Cursando ou concluído graduação em Pedagogia	R$ 800,00	20h/aula	Gratuita	
006	Auxiliar de Educação Infantil(Zona Rural – Logradouro, Ambó, Mocambo)	Secretaria Municipal de Educação	04 Vagas 01 PD	Cursando ou concluído graduação em Pedagogia	R$ 800,00	20h/aula	Gratuita	
007	Auxiliar de Educação Infantil(Zona Rural: Lagoa do Catolé)	Secretaria Municipal de Educação	01 Vaga	Cursando ou concluído graduação em Pedagogia	R$ 800,00	20h/aula	Gratuita	
008	Auxiliar de Educação Infantil(Zona Rural: Lagoa da Jurema, Cupiras, Pé de Serra , Santo Antônio de Lima)	Secretaria Municipal de Educação	05 Vagas 01 PD	Cursando ou concluído graduação em Pedagogia	R$ 800,00	20h/aula	Gratuita	
009	Auxiliar de Educação Especial (Sede)	Secretaria Municipal de Educação	42 Vagas 02 PD	Formação em Nível Médio completo	R$ 651,00	20h/aulas	Gratuita	Atuar no serviço de apoio que consiste em realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes com deficiência em articulação com as atividades escolares, contribuindo para a participação desses estudantes com os demais colegas; auxiliar o estudante com transtorno do espectro autista na organização de suas atividades escolares; auxiliar os estudantes com deficiência ou com transtorno do espectro autista na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; conduzir o estudante, juntamente com o professor de Educação Física e a turma, para as aulas de Educação Física de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas; trabalhar em parceria e de forma articulada com o professor de sala de aula e professor da sala multimeios, sem que assuma atividades de Escolarização ou de Atendimento Educacional Especializado; elaborar relatórios sobre o estudante que acompanha, anexando-os às pastas dos estudantes arquivadas nas salas multimeios; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais da comunidade escolar; No desempenho de suas funções, Auxiliar de Educação Especial poderá atender um ou mais estudantes, conforme o caso.
010	Auxiliar de Educação Especial (Distrito de São Vicente)	Secretaria Municipal de Educação	10 Vagas 01 PD	Formação em Nível Médio completo	R$ 651,00	20h/aulas	Gratuita	
011	Auxiliar de Educação Especial (Povoado de Piedade)	Secretaria Municipal de Educação	05 Vagas 01 PD	Formação em Nível Médio completo	R$ 651,00	20h/aula	Gratuita	
012	Auxiliar de Educação Especial (Zona Rural: Logradouro, Ambó, Mocambo)	Secretaria Municipal de Educação	06 Vagas 01 PD	Formação em Nível Médio completo	R$ 651,00	20h/aula	Gratuita	
013	Auxiliar de Educação Especial (Zona Rural: Lagoa do Catolé)	Secretaria Municipal de Educação	01 Vaga	Formação em Nível Médio completo	R$ 651,00	20h/aula	Gratuita	
014	Auxiliar de Educação Especial (Zona Rural: Lagoa da Jurema, Cupiras, Pé de Serra , Santo Antônio de Lima)	Secretaria Municipal de Educação	05 Vagas 01 PD	Formação em Nível Médio completo	R$ 651,00	20h/aula	Gratuita	

* Salas de Atendimento Educacional Especializado
2. A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
3. A descrição das Funções Temporárias consta nas respectivas Leis Municipais que dispõem sobre sua criação.
4. Ao inscrever-se para qualquer das Funções Temporárias oferecidas, o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária, de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).

III. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:
1. A convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, está condicionada ao surgimento de vaga. O mesmo será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
c) Não ter registro de antecedentes criminais;
d) Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado nos Quadros 01,02 e 03.
e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
i) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas *a*,*b* e *c*;
j) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

IV. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá efetuar a inscrição nos seguintes modos:
a) Presencial: até o dia 03 fevereiro de 2023, das 08h e 00min às 12h 00min, na Sala da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), à Rua Major Cláudio Leite,s/n, Térreo.
a.1) Ler e preencher a Ficha de Inscrição, datar e assinar.
a.2) Entregar a Ficha de Inscrição, o currículo e sua respectiva documentação comprobatória.
a.3) O candidato à vaga reservada para de Portadores de Deficiência (PD) deverá apresentar o respectivo laudo médico que ateste a deficiência que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4° do Decreto Federal n°. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.
a.4) Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição, Anexo I, Item 2, o Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.
a.5) O candidato não poderá concorrer para mais de uma função Temporária no Processo Seletivo Simplificado.
a.6) O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado será considerado válida a última inscrição.
a.7) A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição correspondente ou do envio do e-mail.
a.8) As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
b) Internet: via e-mail:processoseletivo@itapetim.pe.gov.br, até às 23h e 59min do dia 03 de fevereiro de 2023 (vide item 6 adiante).
b.1) Se optar por realizar a inscrição por e-mail, o Candidato deverá baixar o Formulário de Inscrição no Site Oficial da Prefeitura no link de URL http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/publicacoes/p16_sectionid/216 imprimir, preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e enviar para o e-mail: processoseletivo@itapetim.pe.gov.braté o horário indicado no Item 01 do Capitulo IV deste Edital, juntamente com o currículo e a respectiva documentação comprobatória, igualmente em formato PDF;
b.2) Não será aceita a Ficha de Inscrição, o currículo a sua respectiva documentação comprobatória enviados por e-mail em formato diferente do PDF.
b.3) Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do Capítulo IV deste Edital.
b.4) A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos é de inteira responsabilidade do candidato.
3. A Comissão publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital juntamente com o resultado preliminar da análise curricular.
4. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

V - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (PDs):
1. O presente Processo Seletivo Simplificado reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos Portadores de Deficiência (PD), conforme artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal n.º. 7.853/1989, de 24 de outubro de 1989, e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.
2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas as pessoas portadoras de deficiência deverá declarar no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID).
3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4° do Decreto Federal n.º. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004.
4. O laudo médico deverá ser anexado no momento da inscrição, conforme período de efetivação de inscrição do presente edital, devendo conter:
a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
b) nome completo do candidato;
c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
d) indicação das prováveis causas da deficiência;

e) classificação internacional de doenças (CID);
f) local e data de sua emissão; e
g) nome, assinatura, carimbo e CRM do médico atestante.
5. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.
6. Caso o candidato não apresente o laudo médico na forma dos subitens anteriores ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos constantes neste edital, o candidato perderá o direito a concorrer às vagas destinadas aos Portadores de Deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.
7. O candidato que não for considerado portador de necessidades especiais pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos Portadores de Deficiência que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo Simplificado.
8. As vagas reservadas a Portadores de Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, por contraindicação na avaliação da equipe multiprofissional ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

VI. DAS ETAPAS:
1. O Processo Seletivo Simplificado constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

VII. DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:
1. Análise Curricular será realizada pela Comissão será em 06 a 09 de Fevereiro de 2023 e dos dados declarados e comprovados na Ficha de Inscrição, Anexo II.
2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função/funções Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição.
3. Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

Quadro 1 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular

FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE) – NÍVEL SUPERIOR

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós- graduação na área de Educação	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado, Doutorado, PhD na área de Educação	5,0 pontos	15,0 pontos
Congressos na área de Educação	2,5 pontos	5,0 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de Educação	2,5 pontos	7,5 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de Educação Especial	2,5 pontos	7,5 pontos
Experiência no Serviço Público e/ou no Setor Privado como professor do magistério, comprovada por atestados das instituições que atuou, expedido pelo respectivo Setor de Recursos Humanos. (*Acrescido por recomendação do TCE PE – PI2300061*)		30,0 pontos
De 6 meses a 1 ano de serviço	10,0 pontos	
Experiência no Serviço Público e/ou no Setor Privado como professor de educação especial comprovada por atestados das instituições que atuou, expedido pelo respectivo Setor de Recursos Humanos (*Acrescido por recomendação do TCE PE – PI2300061*)		30,0 pontos
De 6 meses a 1 ano de serviço	10,0 pontos	

Quadro 2 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular
FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação	5,0 pontos	5,0 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de Educação	2,5 pontos	7,5 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de Educação Infantil	2,5 pontos	7,5 pontos
Experiência no Serviço Público e/ou no Setor Privado como professor, comprovada por atestados das instituições que atuou, expedido pelo respectivo Setor de Recursos Humanos. (*Acrescido por recomendação do TCE PE – PI2300061*)		30,0 pontos
De 6 meses a 1 ano de serviço	10,0 pontos	
Experiência no Serviço Público e/ou no Setor Privado como profissional de educação infantil (professor ou auxiliar), comprovada por atestados das instituições que atuou, expedido pelo respectivo Setor de Recursos Humanos. (*Acrescido por recomendação do TCE PE – PI2300061*)		50,0 pontos
De 6 meses a 1 ano de serviço	10,0 pontos	

Quadro 3 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – NÍVEL MÉDIO

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursando Graduação da Área de Educação	4,0 pontos	4,0 pontos
Graduação na Área de Educação, concluído	7,0 pontos	7,0 pontos
Pós-Graduação	9,0 pontos	9,0 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de Educação	2,5 pontos	5,0 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de Educação Especial	2,5 pontos	5,0 pontos
Experiência no Serviço Público e/ou no Setor Privado como professor por prazo superior comprovada por atestados das instituições que atuou, expedido pelo respectivo Setor de Recursos Humanos. (*Acrescido por recomendação do TCE PE – PI2300061*)		30,0 pontos
De 6 meses a 1 ano de serviço	10,0 pontos	
Experiência no Serviço Público e/ou no Setor Privado como profissional da área de educação especial (professor ou cuidador), comprovada por atestados das instituições que atuou, expedido pelo respectivo Setor de Recursos Humanos. (*Acrescido por recomendação do TCE PE – PI2300061*)		40,0 pontos
De 6 meses a 1 ano de serviço	10,0 pontos	

4. A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 10,0 (dez) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.
5. A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa dele, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO:
1. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Análise Curricular;
2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 10,0 (dez) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.
3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n°. 10.741 de 01/10/2003.
4. Nos Casos de empate na classificação terá preferência para fins de desempate, o candidato que:
a) Comprovar que tenha exercido a função de jurado (*Alterado por recomendação do TCE PE – PI2300061*);
b) Obtiver maior pontuação por tempo de experiência;
c) Obtiver maior pontuação nos cursos de capacitação;
d) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:
1. A Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição;

X. DOS RECURSOS:
1. Será admitido recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis da publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento. (Alterado por recomendação do TCE PE – PI2300061)
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.
5. Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo a seguir:
Modelo de Identificação de Recurso.
Processo Seletivo Simplificado:
Candidato:
Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:
N.º de Inscrição:
N.º do Documento de Identidade:
Fundamentação e argumentação lógica:
Data e assinatura:

6. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
7. Os recursos poderão ser enviados, ainda, por e-mail: processoseletivo@itapetim.pe.gov.br em formato PDF, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Prefeitura ou quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.
9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
10. A decisão do recurso será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura.

XI. DA CONTRATAÇÃO:
1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao surgimento de vagas, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.
1.1. Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;
b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
e) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos: técnico e/ou de aperfeiçoamento e/ou de informática, declarados na ficha de inscrição e currículo.
f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
i) Original e cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho de Classe;
j) Declaração de Bens;
k) Número de agência e conta corrente no Banco do Brasil S/A ou SICOOB;
l) Original e cópia de comprovante de residência;
2.1 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Diretoria de Recursos Humanos reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.
2. A convocação dos candidatos aprovados será realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura acessível em http://itapetim.pe.gov.br, enviando-se ainda mensagem por e-mail indicado pelo candidato no ato da inscrição ou em posterior alteração dos dados cadastrais. (*Acrescido por recomendação do TCE PE – PI2300061*)
2.1. Caso o candidato não atenda a convocação realizada na forma do item anterior, a Diretoria de Recursos Humanos poderá enviar a convocação pelos Correios, remetendo-a para o endereço indicado candidato no ato da inscrição ou em posterior alteração dos dados cadastrais. (*Acrescido por recomendação do TCE PE – PI2300061*)
2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4. Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura, por meio do titular da Presidência da Comissão.
6. Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura.
7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Diretoria de Recursos Humanos devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato. (*Alterado por recomendação do TCE PE – PI2300061*)
9. A referida declaração de que se trata no item 8 deste Capítulo, poderá ser enviada à Diretoria de Recursos Humanos de modo presencial, pelos Correios ou pelo e-mail: drh@itapetim.pe.gov.br, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato. (*Alterado por recomendação do TCE PE – PI2300061*)
9.1. Se o candidato optar pela utilização do e-mail, na área do "assunto" deverá inserir: "ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – PROCESSO SELETIVO n.º 001/2023". (*Acrescido por recomendação do TCE PE – PI2300061*)
10. A permanência do profissional está condicionada a verificação do seu desempenho para o cargo de que trata este processo seletivo e se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretara rescisão contratual.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1 do Capítulo I no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.
12. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Itapetim(PE), em 27 de janeiro de 2023.

LUCIANA MARIA PAULINO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO- I

Formulário de Inscrição
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).

Nome do Candidato	

Estado Civil		Identidade		CPF	

Endereço		Nº

Bairro		Cidade		UF		CEP	

Profissão		Data Nascimento	

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 01, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código		Função Temporária	

Vaga Reservada para PD?:
( ) NÃO ( ) SIM - tipo de deficiência-Classificação Internacional de Doenças(CID) _____
Segue em anexo, para a regular análise desta o Currículo do Requerente e a respectiva comprovação documental. Por fim, declara o candidato possui inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Declara estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).
Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Itapetim (PE)	Data	____/_____/2023

Assinatura do Candidato	

Protocolo em	____/_____/2023	Recebido por	

ANEXO – II

CRONOGRAMA
(*Alterado por recomendação do TCE PE – PI2300061*)

FASES	PERÍODO/DATAS
Inscrições Prorrogadas	Até 3 de fevereiro de 2023
Análise dos Currículos pela Comissão	6 a 9 de fevereiro de 2023
Publicação do Resultado Preliminar da Análise dos Currículos e das Inscrições Indeferidas	10 de fevereiro de 2023
Prazo para apresentação de recursos contra o Resultado Preliminar e o Indeferimento de Inscrições	Até 14 fevereiro de 2023
Publicação do julgamento dos recursos	17 de fevereiro de 2023
Publicação da Classificação Final	23 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:12AF25C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 306, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Moreno, 19 de Janeiro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**12.000,00**
Total		**12.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
0824312021.537 - CONSTRUIR E REFORMAR IMÓVEIS, E EQUIPAR A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	**660**	**12.000,00**
Total		**12.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:F98FC20B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 283-A, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Moreno, 20 de Dezembro de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**1.000,00**
TOTAL		**1.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**1.000,00**
Total		**1.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:442F68B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 007/2023

DESIGNA OS SERVIDORES DA SAUDE PARA COMPOR A EQUIPE DE INSPEÇÃO AO EVENTO DE MASSA CARNAVAL DE OLINDA 2023.

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **Ana Cláudia Callou Matos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
Considerando a Portaria nº.1.139/2013-MS, que define, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), as responsabilidades das esferas de gestão e estabelece as Diretrizes Nacionais para Planejamento, Execução e Avaliação das Ações de Vigilância e Assistência à Saúde em Eventos de Massa.

Considerando o grande número de pessoas, por consequente um potencial aumento de risco sanitário além da disseminação de DVA (Doenças Veiculadas por Alimentos), na sua maioria de natureza infecciosa nestas circunstâncias.

Considerando o evento de massa "**CARNAVAL DE OLINDA 2023**" que acontecerá no período de 16 a 22 de fevereiro de 2023.

Considerando a Lei nº 6029/2017, que Institui a Gratificação Especial de Regime de Plantão - GERP, para ações de vigilância em saúde, no âmbito da Secretaria de Saúde de Olinda, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de inspeção ao evento de massa, em caráter de plantão, conforme decreto municipal de carnaval n°12/2023.

NOME	**FORMAÇÃO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
Alex Candido de Oliveira	BIÓLOGO	Mat. 735744	INSPETOR SANITÁRIO
Ana Cláudia Caetano de Sá Campelo	BIÓLOGA	Mat. 72708-3/1	INSPETORA SANITÁRIA
Ana Fátima Abreu Ramos de Souza	ENFERMEIRA	Mat. 724220	INSPETORA SANITÁRIA
Angélica da Conceição Barros	PSICÓLOGA	Mat. 62128-5	INSPETORA SANITÁRIA
Clara Schumann da Silva	NUTRICIONISTA	Mat. 73213-3	INSPETORA SANITÁRIA

Edy Maria Gomes da Silva	ENFERMEIRA	Mat. 19.472-7	INSPETORA SANITÁRIA
Glaicielly Vieira Rêgo	ENFERMEIRA	Mat. 14010	INSPETORA SANITÁRIA
Moara Targino da Silva	QUÍMICA	Mat. 724220	INSPETORA SANITÁRIA
Antônio Fernando R. Ribeiro	NÍVEL MÉDIO	Mat. 19.627-4	AGENTE SANITÁRIO
Dejanine Zeugma pessoa de Araújo	NÍVEL MÉDIO	Mat. 19203-1	AGENTE SANITÁRIA
Diogo Willams Santana de Melo	TÉC. ENFERMAGEM	Mat. 71.635-9	AGENTE SANITÁRIO
Érika Silmara da Silva Campos	NÍVEL MÉDIO	Mat.19.505-7	AGENTE SANITÁRIO
Maria do Carmo Vieira de Souza	TEC. ENFERMAGEM	Mat. 71952-8	AGENTE SANITÁRIA
Severino Pedro dos Santos Filho	NÍVEL MÉDIO	Mat. 19.320-8	AGENTE SANITÁRIO
Cláudia de Oliveira Silva	NÍVEL MÉDIO	Mat. 19.066-7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Clecio Elizio de Albuquerque	NÍVEL MÉDIO	Mat. 27.738-0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Jarmesson Bezerra de Sales	NÍVEL MÉDIO	Mat.19445-0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Josinalva Clementino da silva	NÍVEL MÉDIO	Mat. 27000-8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Stela Maria da Costa Silva	NÍVEL MÉDIO	Mat. 19.476-0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Valéria Oliveira Pontes	NÍVEL MÉDIO	Mat. 19.504-9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Art. 2º. Atribuir aos servidores designados por esta Portaria, nas funções acima especificadas, as gratificações por plantão, estipuladas pela Lei nº 6029/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 20 de janeiro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:241D0268

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
AVISO DE COTAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Orobó/PE, vem através deste, solicitar cotação de preço para prestação de serviços gráficos para atendimento das demandas deste fundo, conforme abaixo especificado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CARIMBO PERSONALIZADO AUTOMÁTICO E AUTOTINTANTE COM DIMENSÕES 25X9 MM	UN	20
2	CARIMBO PERSONALIZADO AUTOMÁTICO E AUTOTINTANTE COM DIMENSÕES 38X14 MM	UN	20
3	CARIMBO PERSONALIZADO AUTOMÁTICO E AUTOTINTANTE COM DIMENSÕES 47X18 MM	UN	20
4	CARIMBO PERSONALIZADO AUTOMÁTICO 57X21 MM	UN	10
5	ENVELOPE TIPO CARTA, PERSONALIZADO, TAMANHO 230X115CM, IMPRESSÃO A LASER 4 CORES	UN	2500
6	ENVELOPE TIPO SACO PERSONALIZADO, TAMANHO 230X340CM, IMPRESSÃO 4 CORES	UN	3500
7	ENVELOPE TIPO PERSONALIZADO, TAMANHO 190X250 MM, IMPRESSÃO A LASER 4 CORES	UN	2000
8	PAPEL TIMBRADO, TAMANHO A4, IMPRESSÃO A LASER 4 CORES	UN	10000
9	PASTA PERSONALIZADA TAMANHO 46X30 CM, IMPRESSÃO A LASER 4 CORES, CORTE ORELHA E VINCO	UN	1000
10	PANFLETO TAMANHO 21X15 CM, PAPEL COUCHE 115G, IMPRESSÃO A LASER 4/ CORES	UN	40000
11	PANFLETO TAMANHO 21X15 CM, PAPEL COUCHE 115G, IMPRESSÃO A LASER 4 CORES	UN	40000
12	FOLDER TAMANHO 21X30 CM, PAPEL COUCHE 170G, IMPRESSÃO A LASER 4 CORES	UN	30000
13	CARTAZ TAMANHO 46X30 CM, COUCHE 150G, IMPRESSÃO A LASER 4 CORES	UN	900
14	IMPRESSÃO LASER A4 COLORIDA, PAPEL COUCHE DIVERSAS GRAMATURAS, TAMANHO PAPEL A4, IMPRESSÃO 4 CORES	UN	1500
15	IMPRESSÃO LASER A3 COLORIDA, PAPEL COUCHE DIVERSAS GRAMATURAS, IMPRESSÃO 4 CORES	UN	500
16	BANNERS EM LONA VINIL 340G, COM IMPRESSÃO DIGITAL A BASE DE SOLVENTE. COM DIMENSÕES 0,80×1,2M, IMPRESSÃO 4 CORES	UN	30
17	BANNERS EM LONA VINIL 340G, COM IMPRESSÃO DIGITAL A BASE DE SOLVENTE. COM DIMENSÕES 0,90×1,80M, IMPRESSÃO 4 CORES	UN	30
18	PRONTUÁRIO (SUAS) 22 PÁGINAS: CAPA PAPEL TRIPLEX 250G, IMPRESSÃO 4 CORES , CORTE ORELHA E JANELA, LAMINAÇÃO BRILHO; MIOLO PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1CORES	UN	550

OBSERVAÇÕES:

As cotações deverão atender aos seguintes itens:
1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
2 - Carimbo de CNPJ;
3 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
4 - Informar prazo de entrega
5 - Informar condições de pagamento
6- Validade da cotação

As empresas interessadas poderão responder a presente solicitação via e-mail: sasorobo@gmail.com , no prazo máximo de 03 (três) dias.

Orobó/PE, 27 de janeiro de 2023.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F77E5236

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº01/2023

MÉDICO (A)
CLASSIFICADOS(AS) OCUPANTES DE VAGAS

NOME	DN	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
JOSAFÁ DE ANDRADE VASCONCELOS	09/05/1947	1º	1,0	NÃO
JOAO HENRIQUE MONTENEGRO SILVA	01/03/1994	2º	1,0	NÃO

*critério de desempate: Idade.

CLASSIFICADOS(AS) NÃO OCUPANTES DE VAGAS

NOME	DN	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
MARIA CLARA AGUIAR PESSOA DE MELO OLIVEIRA	01/04/1996	3º	1,0	NÃO

*critério de desempate: Idade.

Orobó, 27 de janeiro de 2023.

RICARDO JOSÉ DA SILVA
Comissão Organizadora

GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:EA2B1B27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Edital do Concurso Público nº 001/2022, para provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura e o Decreto nº 29/2022 de 24 de agosto de 2022, de Homologação do resultado, RESOLVE:

CONVOCAR os aprovados no Concurso Público nº 001/2022, para se apresentarem no dia 02 de fevereiro de 2023 às 14:00h, na Policlínica Givaldo Rosseline Nunes (Rossi), localizada à Avenida 18 de Copacabana, 105, nesta cidade de SANHARÓ-PE, munidos de Documento original de Identidade com foto e assinatura, Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, a fim de serem encaminhados à Avaliação Médica Pré-admissional, de caráter eliminatório, onde será emitido Parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida.

Os aprovados que possuírem exames médicos com prazo inferior a 6 meses deverão apresentá-los no ato do exame pré-admissional.

Sanharó, 27 de janeiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

ANEXO ÚNICO
Escala de Atendimento para Exame Médico Pré-admissional

DIA 02 DE FEVEREIRO (QUINTA-FEIRA)
Horário: 14:00horas

Cargo	Classificação	Inscrição	Nome
ASSISTENTE SOCIAL	1º	100.235	EDIMILSON DE ARAÚJO MOURA
FISCAL DE TRIBUTOS	1º	102.057	LUÍS HENRIQUE DE SOUZA ARAÚJO

ENFERMEIRO	1º	101.992	JOSÉ NIVALDO SOUSA DE LEMOS
ENFERMEIRO	2º	100.330	ANA KARLA LEAL
MÉDICO PEDIATRA	1º	101.087	JEFERSON CÉSAR SILVA DE OLIVEIRA
MOTORISTA CATEGORIA D	1º	102.072	MESSIAS ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA
MOTORISTA CATEGORIA D	2º	103.260	EVALDO DE ALMEIDA FERREIRA
PSICÓLOGO	1º	100.419	FRANCIELLY CARDOSO VIEIRA
PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	1º	101.975	EDNA JAKELYNE ALVES DE OLIVEIRA
PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	2º	101.755	ELISÂNGELA ROSA DE MELO
PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	3º	102.617	CLÉSIA MARIA DA SILVA
PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	4º	100.207	SANDREANE MARIA DA SILVA CAVALCANTI
PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	1º PCD	101.439	CLÁUDIA MÁRCIA DOS SANTOS BEZERRA
PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	1º	101.995	ANTÔNIO AÉCIO GONÇALVES TENÓRIO
PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	2º	101.601	DÉBORA DE ALMEIDA GALINDO
PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – INGLÊS	1º	102.587	VAGNER PAES DA SILVA
PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – INGLÊS	2º	103.083	AMANDA ALVES COSTA
PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - GEOGRAFIA	1º	100.194	WANDERSON GOMES DA SILVA
PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	1º	101.644	LUCAS SILVA DO AMARAL
PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	2º	102.692	GERALDO ERILSON DA COSTA SILVA JÚNIOR
PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - CIÊNCIAS	1º	103.174	DAIANE SIQUEIRA DE MOURA
PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - CIÊNCIAS	2º	100.935	JOSÉ BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
PROFESSOR DE LÍGUA PORTUGUESA	1º	102.385	CRISTIANE NETO DUARTE
AGENTE ADMINISTRATIVO	1º	102.665	TARCÍSIO HENRIQUE DE MELO NUNES
AGENTE ADMINISTRATIVO	2º	102.225	INGRID VANESSA LOPES DE MORAES
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1º	100.886	DIEGO MARQUES DA SILVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1º PCD	100.841	MARIA LUIZA DA SILVA

Sanharó, 27 de janeiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BC524E0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 002/2023, Modalidade Dispensa nº 001/2023, que tem por objeto a aquisição de fardamento escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Solidão-PE, resolve ADJUDICAR, os seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
1.	Camisa, tamanho: 08 infantil, gola branca, malha pv, poliéster 67%, viscose 33%, bordada com a logomarca do município.	Unid.	250	R$ 18,00	R$ 4.500,00
2.	Camisa, tamanho: 10 infantil, gola branca, malha pv, poliéster 67%, viscose 33%, bordada com a logomarca do município.	Unid.	195	R$ 18,00	R$ 3.510,00
3.	Camisa, tamanho: P adulto, gola branca, malha pv, poliéster 67%, viscose 33%, bordada com a logomarca do município.	Und	230	R$ 18,00	R$ 4.140,00
4.	Camisa, tamanho: M adulto, gola branca, malha pv, poliéster 67%, viscose 33%, bordada com a logomarca do município.	Und	180	R$ 18,00	R$ 3.240,00
5.	Camisa, tamanho: G adulto, gola branca, malha pv, poliéster 67%, viscose 33%, bordada com a logomarca do município.	Und	117	R$ 18,00	R$ 2.106,00
VALOR TOTAL:					R$ 17.496,00

Em favor da empresa: JUCELI PEREIRA GOMES LINO-ME, CNPJ: 10.987.088/0001-30, com sede a Rua do Açude, nº 29, bairro Riacho do Gado, Tabira-PE, CEP 56780-000, pelo valor global de R$ 17.496,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais), para o objeto da presente licitação na modalidade Dispensa, e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 27 de janeiro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:213A0F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 002/2023, Modalidade Dispensa nº 001/2023, que tem por objeto a aquisição de fardamento escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Solidão-PE, resolve HOMOLOGAR, conforme tabela abaixo relacionada:

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
1.	Camisa, tamanho: 08 infantil, gola branca, malha pv, poliéster 67%, viscose 33%, bordada com a logomarca do município.	Unid.	250	R$ 18,00	R$ 4.500,00
2.	Camisa, tamanho: 10 infantil, gola branca, malha pv, poliéster 67%, viscose 33%, bordada com a logomarca do município.	Unid.	195	R$ 18,00	R$ 3.510,00
3.	Camisa, tamanho: P adulto, gola branca, malha pv, poliéster 67%, viscose 33%, bordada com a logomarca do município.	Und	230	R$ 18,00	R$ 4.140,00
4.	Camisa, tamanho: M adulto, gola branca, malha pv, poliéster 67%, viscose 33%, bordada com a logomarca do município.	Und	180	R$ 18,00	R$ 3.240,00
5.	Camisa, tamanho: G adulto, gola branca, malha pv, poliéster 67%, viscose 33%, bordada com a logomarca do município.	Und	117	R$ 18,00	R$ 2.106,00
VALOR TOTAL:					R$ 17.496,00

Em favor de: JUCELI PEREIRA GOMES LINO-ME, CNPJ: 10.987.088/0001-30, com sede a Rua do Açude, nº 29, bairro Riacho do Gado, Tabira-PE, CEP 56780-000, pelo valor global de R$ 17.496,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais), para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão-PE, 27 de janeiro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:EA0536DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 03/2023

Processo Administrativo n. 03/2023.

Dispensa de Licitação de n. 001/2023 – Contrato N. 03/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**
CONTRATADO: **EGÍDIO JOSÉ MENDES DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ n. 17.600.460/0001-53, com sede a Av. Cônego Frederico, 150, Centro, Tacaratu/PE.

OBJETO: prestação de serviços de manutenção, publicação e alimentação de atos administrativos nos sítios oficiais e portal da transparência, manutenção e atualização dos atos administrativos nas redes sociais, gravação e transmissão dos eventos, sessões e reuniões administrativas, gravação e operação de áudios e edições de imagens dos vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 28/02/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 04 de janeiro de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:3AA9BD32

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2023

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no **Processo Administrativo n. 07/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação de n. 004/2023** reconhecida pelo Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores para contratar com a empresa **ERICA SUZANA CARVALHO SILVA-MEI**, inscrita no CNPJ nº 44.689.316/0001-08, com sede no Pov. Corredor Vermelho, S/N, Paripiranga/BA, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria em departamento pessoal, com ênfase no acompanhamento do E-SOCIAL aplicado ao setor público.

Essa ratificação se fundamenta artigos 24, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de R$ 17.5,000 (dezessete mil e quinhentos reais). Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida, o qual será liquidado com a seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	1.500.000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 04 de janeiro de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:C525FCF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO PARCIAL II- CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO Nº. 05/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2023

TIPO CREDENCIAMENTO

RESULTADO PARCIAL II –

O Município de Vicência, torna público, através da CPL**,** o resultado do Processo Licitatório n.º 05/2023 – Credenciamento de Artistas. Inexigibilidade n.º 01/2023, que tem como **Objeto** a Chamada pública para fins de credenciamento de artistas e cantores da terra para possível apresentação artística como pessoa física ou jurídica para abrilhantar todas as festividades a serem realizadas pelo município de Vicência/PE, no ano de 2023, conforme calendário de atividades artísticas.

FESTA DE REIS - MURUPÉ

APRESENTAÇÃO DIA 21/01/2023 – Sábado			
Nº	**Nome do artista/grupo**	**CPF/CNPJ**	**VALOR**
01	José Agripino da Silva – BANDA KAZAKÃO DE KOURO	28.776.281/0001-98	R$ 4.000,00
02	Lezildo José dos Santos – CIRANDA BELA ROSA DO MESTRE BI	28.376.930/0001-63	R$ 4.000,00
Valor total			R$ **8.000,00**

II - FESTIVAL DE PREMIOS

APRESENTAÇÃO DIA 24/01/2023 – Terça feira			
Nº	**Nome do artista/grupo**	**CPF/CNPJ**	**VALOR**
01	Dalton José Lourenço Vasconcelos Silva - CANTOR	133.256.314-79	R$ 1.000,00
02	Eduardo José de Andrade Filho – BANDA APOLCHAN	24.073.823/0001-05	R$ 2.000,00
Valor tota			R$ **3.000,00**

FESTA DE SÃO SEBASTIÃO - BORRACHA

APRESENTAÇÃO DIA 27 e 28/01/2023 – Sábado			
Nº	**Nome do artista/grupo**	**CPF/CNPJ**	**VALOR**
01	Luciana Alves da Silva - CANTORA	20.090.742/0001-13	R$ 4.000,00
02	Lezildo José dos Santos – CIRANDA BELA ROSA DO MESTRE BI	28.376.930/0001-63	R$ 4.000,00
03	Mário Nardone da Silva – CANTOR GOSPEL	47.734.907/0001-48	R$ 4.500,00
Valor total			R$ **12.500,00**

Vicência/PE, 27 de janeiro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:CC6561A0